SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 22 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 005/2017
Carta Convite nº 003/2017
Objeto: contratação de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Bonito e de Miranda, compreendendo o abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, envolvendo recursos humanos, logística, equipamentos de trabalho e mecanismos de participação popular por meio da realização de oficinas, seminários, audiências ou consultas públicas e conclusão dos planos dos municípios de Aquidauana, Anastácio, Camapuã, Caracol, Corumbá, Maracaju, Porto Murtinho Rio Negro, e Sidrolândia, todos integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, na forma e especificações constantes neste Edital e seus anexos e em consonância com o Convênio de Repasse de Recursos nº 044/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato e a presente CARTA CONVITE n° 003/2017, Processo Administrativo nº 005/2017, será a Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 347.665,00 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 6 (seis) meses
DATA: 05/12/2017
ASSINAM: Guilherme Alves Monteiro – pela Contratante e **Mariel Brescovit de Oliveira** pela Contratada.

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:BE2252FA

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 019/2017

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e os **Municípios de Bela Vista-MS, Bonito-MS, Caracol-MS, Guia Lopes da Laguna-MS, Jardim-MS, Nioaque-MS e Porto Murtinho-MS.**
OBJETO: Contratação consorciada de empresa especializada para elaboração de estudo de definição de custos para início de operação e ampliação do aterro sanitário do Cidema, localizado no município de Jardim – MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho, pertencente ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Bela Vista n° 1.456/2011, Lei Municipal de Bonito n.º 1.239/2011, Lei Municipal de Caracol n.º 610/2011, Lei Municipal de Guia Lopes da Laguna 1053/2011, Lei Municipal de Jardim n° 1540/2011, Lei Municipal de Nioaque n° 2338/2012 e Lei Municipal de Porto Murtinho n.º 1.491/2011.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta)dias a contar de 01 de dezembro de 2017.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ASSINAM: GUILHERME ALVES MONTEIRO – Presidente do Cidema
REINALDO MIRANDA BENITES – Prefeito de Bela Vista – MS
ODILSON ARRUDA SOARES – Prefeito de Bonito – MS
MANOEL DOS SANTOS VIAIS – Prefeito de Caracol – MS
JAIR SCAPINI – Prefeito de Guia Lopes da Laguna – MS
GUILHERME ALVES MONTEIRO – Prefeito de Jardim – MS
VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR – Prefeito de Nioaque – MS
DERLEI JOÃO DELEVATTI – Prefeito de Porto Murtinho – MS

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:683629BD

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 020/2017

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e os **Municípios de Anastácio-MS, Aquidauana-MS e Miranda-MS.**
OBJETO: Contratação consorciada de empresa especializada para elaboração de estudo de definição de custos para início de operação e ampliação do aterro sanitário do Cidema, localizado no município de Anastácio –MS, para atendimento as necessidades dos municípios de Anastácio, Aquidauana e Miranda, pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – Cidema, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMBASAMENTO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Anastácio n° 835/2011, Lei Municipal de Aquidauana n° 2.288/2013 e Lei Municipal de Miranda n° 1.264/2011.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2017.
VALOR: R$ 12.000,0 (doze mil reais)
ASSINAM: GUILHERME ALVES MONTEIRO – Presidente do Cidema
NILDO ALVES DE ALBRES – Prefeito de Anastácio – MS
ODILON F. ALVES RIBEIRO – Prefeito de Aquidauana – MS
MARLENE DE MATOS BOSSAY – Prefeita de Miranda – MS

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:C29B0196

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 001/2017

DAS PARTES

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
CNPJ 03.568.433/0001-36

CONVENIADA:
SOCIEDADE AMIGOS DE AMAMBAI
CNPJ 03.888.591/0001-73

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a destinação de recursos visando a prestação de serviços de saúde, em nível de urgência e emergência, de acordo com as normas e diretrizes do PAB – Programa de Atenção Básica, elaborado pelo Ministério da Saúde, pela conveniada integrante da rede de serviços de saúde do Município de Amambai – MS.

DA DILAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do Convênio será aditado até a data de **29/01/2018**, em consonância com o ***art. 57, II da Lei de Licitações***, podendo ser objeto de nova prorrogação, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DO VALOR INERENTE À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO
Fica aditado no âmbito do ajuste em apreço o valor de R$ 162.729,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais), correspondente às despesas a serem custeadas durante o período de vigência mencionado na Cláusula supra, em consonância com o plano de trabalho que segue acostado ao presente Termo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
O valor a ser despendido no transcurso da execução financeira do instrumento ora aditado será suportado pela seguinte dotação orçamentária:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO

FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 12 de dezembro de 2017.

Representantes:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº. 663.061.161-68
Alcides Charão Mariano – Presidente.
CPF nº. 052.951.061-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4CA502A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 1.425/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065099/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: Execução de Obras de Infraestrutura de drenagem profunda de aguas pluviais e Pavimentação nas seguintes vias urbanas do município de Amambai/MS. Vila independência: Rua Vereador João Neves, entre a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz e a Rua Jose Alves Cavalheiro; Rua Jose Alves Cavalheiro, entre a Rua Vereador João Neves e a Rua Francisco Serejo Neto; Rua dos Expedicionários, entre a Rua Alcindo Franco Machado e a Rua José Luiz Sampaio Ferraz; Rua Elpídio Pereira da Rosa, entre a Rua Alcindo Franco Machado e a Rua Jose Luiz Sampaio Ferraz. Vila Jussara: Rua Jose Bonifácio, entre a Rua dos Expedicionários e a Rua Teodoro Jurgilewsck; Rua Sebastião Espindola, entre a Rua Elpídio Pereira da Rosa e a Rua dos Expedicionários; Rua Elpídio Pereira da Rosa, entre a Rua 21 de Abril e a Rua Jose Bonifácio; Rua Teodoro Jurgilewsck, entre a Rua José Bonifácio e a Rua Sete de Setembro; Rua Francisco Serejo Neto, entre a Rua José Bonifácio e a Rua Sete de Setembro. Vila Esperança e Vila Cassiano Marcelo: Rua Sebastião Espindola, entre a Rua Laurindo Albuquerque e a Rua Nemesio Lima; Rua Algacir Pissini, entre a Rua Sebastião Espindola e a Rua Jose Bonifácio; Rua Laurindo Albuquerque, entre a Rua Jose Pereira Machado e a Rua Sete de Setembro; Rua Jose Pereira Machado, entre a Rua Algacir Pissini e a Rua Laurindo Albuquerque, Rua Antônio Martins Dutra, entre a Rua Adão do Amaral e a Rua José Pereira Machado. Vila Indiana: Rua Mato Grosso, entre a Rua Jose Alves Cavalheiro e a Rua Joana Batista; Rua Jose Sampaio Ferraz, entre a Rua Vanderley Silva Ramos e a Rua Manoel Alves de Oliveira; Rua Vanderley Silva Ramos, entre a Rua José Alves Cavalheiro e a Rua Joana Batista, com recursos do Convenio № 786653/2013 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Do Valor: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 119.996,29 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e vinte e nove Centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento De Infraestrutura De Uso Comum Do Povo.
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL LINEAR.
Fundamentação: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Ariel Beteskoswski Maciel – Administrador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F954AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 702/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO IDENTIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação dos candidatos constantes no Anexo I deste Decreto, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Amambai/MS, em virtude de aprovação no concurso público homologado pelo Edital nº 01/24/2015, 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1538, Ano VII, págs. 3-14, de 19 de fevereiro de 2016 e nomeados através do **Decreto nº 702/2017**, de 09 de outubro de 2.017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1951 em 10/10/17, em razão dos motivos mencionados no parágrafo abaixo:

§ - 1º) Os servidores identificados no *ANEXO I* deste Decreto, não compareceram para apresentar documentos de que trata o Edital 01/24/15.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DECRETO Nº 770/2017

Cargo: 2114 - Professor I - Anos Iniciais do Ens. Fund. (1º ao 5º ano) - (Aldeia Amambaí)			
N.insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Pos.**
71781	**JORGINHO SOARES MARTINS**	**105,00**	**8**
75235	**EVANDRO CÁCERES**	**102,40**	**10**
75348	**CLEIMAR ALVES RICARTE**	**100,00**	**13**
77684	**DELENIR RODRIGUES**	**100,00**	**14**
76580	**ERIK VASQUES AQUINO**	**95,00**	**16**
77721	**SOLANGE VASQUE**	**95,00**	**17**
77237	**MARILENE DOMINGUES**	**90,00**	**18**
74099	**CRISTIAN VASQUES AQUINO**	**90,00**	**19**
73665	**INGRIDI LIMA CHAMORRO**	**90,00**	**20**
77180	**FRANCIELI MARTINES VERA**	**85,00**	**25**

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF5C7401

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001805.

Dispensa de Licitação nº 037/2017 – Processo Administrativo nº 0110/2017.
Empresa: ANDRE SOUZA CRUZ - ME.
CNPJ: 10.659.820/0001-43.
Objeto: refere-se ao pagamento dos serviços de confecção de camisetas para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal Educação, no valor de R$: 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.39.00 – 101000.
Assinaturas: Janete Belmonte dos Reis Portocarrero e Nildo Alves de Albres.

Anastácio – MS, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9DE7A8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001806

Dispensa de Licitação nº 037/2017 – Processo Administrativo nº 0110/2017.
Empresa: ANDRE SOUZA CRUZ - ME.
CNPJ: 10.659.820/0001-43.
Objeto: refere-se ao pagamento dos serviços de confecção de camisetas para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal Esporte Lazer Juventude, no valor de R$: 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais).
Dotação:
17.01.27.812.37-4.002.3.3.90.39.00 – 100000.
Assinaturas: Janete Belmonte dos Reis Portocarrero e Nildo Alves de Albres.

Anastácio – MS, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D0202710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001807

Dispensa de Licitação nº 042/2017 – Processo Administrativo nº 0122/2017.
Empresa: MAURO BONIERSKI 02001366906.
CNPJ: 21.481.085/0001-47.
Objeto: refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e troca de calhas e rufos, para atender as diversas Secretarias do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00 – 100000.
Assinaturas: Janete Belmonte dos Reis Portocarrero e Nildo Alves de Albres.

Anastácio – MS, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:C74F374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000213.

Dispensa de Licitação nº 043/2017 – Processo Administrativo nº 0123/2017.
Empresa: RUI BERGAMO 04934267875.
CNPJ: 24.943.308/0001-39.
Objeto: refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio MS, no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotação:
08.02.08.243.26-2.108.3.3.90.39.00 – 129000.
Assinaturas: Rosemary Sales da Silva e Nildo Alves de Albres.

Anastácio – MS, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7E784D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 001808.

Dispensa de Licitação nº 044/2017 – Processo Administrativo nº 0124/2017.
Empresa: PAULI INDÚSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 83.856.211/0001-58.
Objeto: referente à aquisição de material de consumo (telha, tubo e terça) para cobertura no Parque do Centro de Educação Infantil Ednai Paim Aguilera, no valor de R$: 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00 – 115053.
Assinaturas: Janete Belmonte dos Reis Portocarrero e Nildo Alves de Albres.

Anastácio – MS, 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:B801AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Município de Anastácio/MS torna pública a ata de registro de preços referente à aquisição de materiais de consumo odontológico para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS. Empresas vencedoras: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ nº 24.595.557/0001-80, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 52, 64, 65, 87, 103, 104, 105, 109, 112, 117, 121, 123, 124, 125, 128, 130, 131, 133 e 138, com valor de R$ 40.120,90 (quarenta mil cento e vinte reais e noventa centavos); BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 26.396.672/0001-51, vencedora dos itens: 2, 9, 14, 85, 88 e 89, com valor de R$ 57.127,22 (cinquenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos); C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, CNPJ nº 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 12, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 61, 68, 69, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 106, 107 e 122, com valor de R$ 105.114,30 (cento e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos); DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.483.775/0001-20, vencedora dos itens: 1, 11, 58, 63, 66, 67, 77, 83, 90, 101, 102, 110, 111, 115, 116, 118, 120 e 127, com valor de R$ 48.718,30 (quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos); MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº 24.595.488/0001-05, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 10, 15, 40, 71, 84, 99 e 100, com valor de R$ 46.119,00 (quarenta e seis mil cento e dezenove reais); e ODONTOMED CANAA LTDA - ME, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, vencedora dos itens: 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 62, 70, 72, 74, 76, 82, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 113, 114, 119, 126, 129, 132, 134, 135, 136 e 137, com valor de R$ 75.864,25 (setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R$ 373.063,97 (trezentos e setenta e três mil sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Para fins e efeitos de direitos. Nas dotações:
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-102000;
07.01.10301092102.3.3.90.30.00-114009.

Anastácio MS, 05 de dezembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Eder Salcedo Correa, Marco Antonio Gonçalves de Araujo, Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro, Juscelino Pereira da Silva, Johnny Lima de Oliveira, Jose Antonio da Silva Pereira, Aline da Silva Cauneto e Naina Lorenzano Rivero.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:90D61ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017 - CONVITE N° 03/2017

Republicado para correção
O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à contratação de empresa para a construção de Muro de Arrimo da Creche localizada na Rua Bahia S/N, na divisa com o Fórum de Anastácio MS. Empresa vencedora Gomes & Azevedo LTDA – EPP. CNPJ nº 03.688.640/0001-24, valor de 21.016,92 (vinte e um mil dezesseis reais e noventa e dois centavos) dotação:
06.02.12361202065.4.4.90.51.00-119000.

Anastácio, 24 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:8853B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº016 /2017

Objeto: Contratação de empresa para construção de Muro de Arrimo da Creche localizada na Rua Bahia s/n, na divisa com o Fórum de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite nº 03/2017 – Processo nº 018/2017
CONTRATADA: Gomes & Azevedo LTDA – EPP. CNPJ nº 03.688.640/0001-24
PRAZO DE VIGÊNCIA – 24.03.2017 a 31.12.2017
VALOR: R$ 21.016,92 (vinte e um mil dezesseis reais e noventa e dois centavos)
ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Erson Gomes de Azevedo, Geany Vargas Roese e Honorivaldo Proença Leite.

Anastácio – MS, 24 de março de 2017.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:E5340E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESCOLARES NA LINHA 14.

É objeto do presente apostilamento é a alteração da dotação orçamentária Modernização e Manutenção do Transporte Escolar:
06.01.12361202056.3.3.90.39.00-101000, para o Transporte Escolar – Estadual;
06.01.12361202096.3.3.90.39.00-124000, no valor de R$ 30.845,07 (trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
O presente apostilamento tem por fundamento o § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato nº 06/2017 e Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 06/2017.

Anastácio –MS, 01 de dezembro de 2017.

Assinaturas: Nildo Alves de Albres, Cimara Fernandes de Oliveira Cabral e Bruno Soares

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9DD1AD13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA 031/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 076/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 061/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 18 dias do mês de agosto de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 21 de dezembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017

A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando o fornecimento de baterias automotivas e de motos para os veículos da frota Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 061/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 50 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, seladas sem manutenção, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 14.924,00
5	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 90 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 1.788,00
6	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 100 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 31.185,00
8	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 170 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 20.916,00
2	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 60 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, seladas sem manutenção, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 1.308,00
3	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 70 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, seladas sem manutenção, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 8.734,00
4	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 80 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, seladas sem manutenção, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 5.811,00
7	**BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS - " 150 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 15.801,00
9	**BATERIA PARA MOTO 12 VOLTS - " 05 " AMPERES** - de PRIMEIRA LINHA, confeccionadas em caixas de polipropileno, com polos terminais em chumbo.	UNI.	R$ 2.814,00

Aparecida do Taboado (MS), 21 de dezembro de 2017

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:D72015EA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 028 – 2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA HELENA COLLAR GARCIA".

RESOLUÇÃO Nº 028 – 2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE PARA A SENHORA HELENA COLLAR GARCIA".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a Senhora **Helena Collar Garcia,** em decorrência do falecimento do senhor Antônio Correa Garcia, ocorrido no dia 16 de novembro de 2017, que era servidor público municipal aposentado, com o fundamento nos Art. 29, Art. 72, inciso I e Art. 76, inciso I ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005, efetuando o pagamento a partir do dia seguinte ao falecimento do segurado falecido.
Art.2º - O valor do benefício corresponderá à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.
Art. 3º - A revisão do benefício da pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 17 de novembro de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de dezembro de 2017.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B7DE4EB5

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHORA NEUSA MARIA BORGES".

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHORA NEUSA MARIA BORGES".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** para a Senhora **Neusa Maria Borges,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe A, Referência 03, lotado junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Aparecida do Taboado – MS, com fundamento Art. 40, parágrafo 1º, inciso I parte final da Constituição Federal e Artigo 39, inciso I e bem como no Art. 52 ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade do valor apurado na planilha de proventos da concessão do benefício.
Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04, e o benefício será revisto no mesmo índice e na mesma data, sempre em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 22 de dezembro de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.
Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de dezembro de 2017.
Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2193C596

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. - "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHORA FÁTIMA DA SILVA REIS".

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SENHORA FÁTIMA DA SILVA REIS".

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES, Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:
RESOLVE
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** para a Senhora **Fátima da Silva Reis,** funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão III, Classe C, Referência 13, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS, com os seguintes fundamentos legais previstos no Art. 40, parágrafo 1º, inciso I parte final da Constituição Federal, o Artigo 39, inciso I, parágrafo 12º, e ainda os Art.s 48 e 49 ambos da Lei Municipal nº 1.068/2005, e calculados com base no Art. 6º A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade do valor apurado na planilha de proventos da concessão do benefício.
Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com os proventos correspondentes a totalidade da remuneração do servidor calculados em acordo com o Art. 6º A, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Art.4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua vigência no dia 22 de dezembro de 2017, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de dezembro de 2017.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente
Decreto RH nº 057-2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:1D8E80F0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT
PORTARIA – IPAMAT N º 069/2017 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA."

PORTARIA – IPAMAT N º 069/2017

> *"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de AUXILIO-DOENÇA a servidora* MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA."

A Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves**,** Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXILIO-DOENÇA** a servidora **Maria de Lourdes Pereira da Silva**, efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, permanecendo afastado no período que iniciou em 19 de dezembro de 2017, com previsão de término em 15 de fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do IPAMAT **nº 2017.05.01581P.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 19 de dezembro de 2017, com previsão de termino no dia 15 de fevereiro de 2018, devendo neste dia passar por uma nova perícia médica para liberação ou não as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpre-se.

Aparecida do Taboado – MS, 21/12/2017.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

Publicado por:
Cristiane Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D57A927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 710/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 710/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07381/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 20,16 (Vinte Reais e Dezesseis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:27E1EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 709/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07380/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 13,46 (Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:21787BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 711/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07318/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5,90 (Cinco Reais e Noventa Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8F9E511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 708/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06403/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições e coffe break para manutenção da MELHOR IDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 446,51 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CEF0D28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 707/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07378/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições e coffe break para manutenção do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 304,72 (Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D3BF5333

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 706/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07377/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições e coffe break para manutenção do CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 806,49 (Oitocentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de ezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B1B9B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 712/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07383/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 609,00 (Seiscentos e Noventa Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:42ED449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 713/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07384/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 175,60 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D8F94139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 718/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07424/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CONVIVER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 522,07 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Sete Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DFC1A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 717/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07425/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 522,12 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Doze Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:70C49178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 719/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07423/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 341,65 (Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:35ECBCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 719/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07427/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.779,61 (Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FCAF1014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 720/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 07426/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e GETULIO ROSSITO DE AGUIAR –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 504,49 (Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4B640D83

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3853/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7432/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SERVICON AR CONDICIONADO LTDA.
OBJETO: Manutenção corretiva do ar condicionado na escola João Chama.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.361.0009.2038.3.3.90.30.25.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 196,36 (cento e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C0779BBB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3833/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7422/2017
PARTES: SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.
OBJETO: Prestação de Serviço no transporte de pessoas em atendimento a Secretaria de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.122.0011.2041.3.3.90.39.99.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 237,30 (duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7026AB16

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3856/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7374/2017
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento de leite natural integral pasteurizado tipo "C", para a Secretaria de Educação – Creches Municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.15.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 7.682,40 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 11 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EABBEFD1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3860/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7388/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 691,73 (seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C080B6E1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3862/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7386/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das escolas municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.862,93 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:53B24073

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3861/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7387/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das creches municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.036,93 (mil e trinta e seis reais e noventa e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B828FC88

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3859/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7389/2017
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G. A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria de Educação – Escolas Municipais
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.07.1.00.000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 360,06 (trezentos e sessenta reais e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8E92D789

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 304/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jair Tetilha - ME – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 110/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000 – transf.de Convênio com Estado educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2017.
Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:69BA3099

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 305/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 110/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000 – transf.de Convênio com Estado educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:C4A276A1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 306/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Pereira e Gonzaga Ltda - ME – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 110/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000 – transf.de Convênio com Estado educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:1C797F35

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Geane Sampaio Leite - ME – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 01/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000 – transf.de Convênio com Estado educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:0C29D344

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Jacy Jorge da Silva Mei – Contratada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Re-ratificação ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial nº 01/2017**".
DA ALTERAÇÃO
2.1 – Em atendimento aos preceitos legais, as partes de comum acordo procedem a Re-ratificação do Contrato, incluir a dotação orçamentária abaixo:
LEIA-SÊ:
5.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.305 – Atividades da Educação Básica
2.081 - Operacionalização do Transporte Escolar
124000 – transf.de Convênio com Estado educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Data: Bodoquena – MS, 19 de dezembro de 2017.

Assinam: Kazuto Horii - Prefeito Municipal/Contratante.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:1835CA0B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017 INEXIGIBILIDADE Nº03/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
SERVIÇO NSCIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC – Contratada.
Objeto: Contratação da empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para realização do curso em guia de turismo –modalidade –EAD .
Vigência : **(sendo inicio dia 08 de dezembro de 2017 a 30 de julho de 2019)**
Valor R$ 107.640,00 (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4 - ADMINISTRAÇÃO | 202 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2005 - Gestão das Finanças e Arrecadação de Receita
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
FICHA: 577
Data: Bodoquena - MS,08 de dezembro de 2017.
Assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal - Contratante.
SERVIÇO NSCIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC – Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:4AFAAABD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 354/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº224/2017 CARTA CONVITE Nº 07/2017

Partes: Município de Bodoquena/MS – Contratante.
RUBENS ANTONIO GAINO ME - Contratada.
Objeto: Contratação de empresa especializados para manutenção e pintura de meio fio,jardinagem,poda de árvores e limpeza de plantas da Praça da Prefeitura e Canteiro central da Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, centro, no município de Bodoquena-MS, conforme discriminado no Anexo II do Edital.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 29 de novembro de 2017 e termina no dia 30 de dezembro de 2017
Valor Global: **R$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais).**
Dotação Orçamentária:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
15 - URBANISMO | 401 - INFRAESTRUTURA - BENEFÍCIOS AO CIDADÃO E QUA
2043 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviço
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURI
FONTE: 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
FICHA: 697
Bodoquena/MS,
assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal/Contratante.
RUBENS ANTONIO GAINO ME - Contratada.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:658278BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição e preparação de fogos de artifícios para realização de Show Pirotécnico em comemoração ao Reveillon no municipio de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Indústria de Fogos Tremulante Ltda.
Valor total: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).
Data: 21/12/2017.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:E9D7679F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.212/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença ao Procurador Jurídico municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a **JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA**, detentor do cargo comissionado de Procurador Jurídico, Símbolo DAS – I, a contar do dia 21.12.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 21.12.2017.**

Bonito/MS, 21 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B1E17EA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.213/2017-RH

Dispõe sobre a designação de EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS para responder temporariamente pela Procuradoria Jurídica municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, **EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo DAS – 2, para responder, em caráter temporário, pela Procuradoria Jurídica municipal, com poderes para desempenhar todas as atribuições elencadas no art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 125, de 06 de janeiro de 2017, nos dias compreendidos entre 21/12/2017 a 31/12/2017, em decorrência de licença concedida ao Procurador Jurídico JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **21/12/2017**.

Bonito/MS, 21 de dezembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:8FA70EE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a implantação da Taxa Social de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos do município de Bonito e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de que trata a Lei Complementar nº 132, de 31 de outubro de 2017, será exigida de forma diferenciada, segundo a capacidade econômica do contribuinte:

I – inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – titular do Benefício de Prestação Continuada – BPC, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – inscrito no Programa Vale Renda, programa desenvolvido pela Superintendência de Benefícios Sociais,da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST.

IV – aposentado e pensionista, deficiente físico e o portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, e que possuir apenas 01 (uma) unidade imobiliária e perceber renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigentes a época.

Parágrafo único. O contribuinte que se enquadrar em qualquer uma das condições descritas nos incisos deste artigo, que possuir mais de uma unidade imobiliária, o tratamento diferenciado recairá somente na que residir.

Art. 2º. Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, a hanseníase, a alienação mental, a neoplasia maligna, a cegueira, a paralisia irreversível e incapacitante, a cardiopatia grave, a doença de Parkinson, a espondiloartrose anquilosante, a nefropatia grave, o estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), a síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), a esclerose múltipla, a contaminação por irradiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

Parágrafo único. A lista de moléstias constante do § 2° poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º. Para gozar do benefício diferenciado descrito no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá fazer prova do preenchimento de sua condição e do cumprimento dos requisitos previstos, até o vencimento do prazo final fixado em cada exercício.

Art. 4º. Ao contribuinte que se enquadre em uma das condições descritas em um dos incisos do artigo 1º, será assegurado o benefício de pagamento da Taxa Social de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, designada Taxa Social, equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município – UFIM, ao mês.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:5C1979ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do município de Bonito e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 21, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor da hora-aula será igual ao vencimento na classe A, nível V, ao convocado com habilitação superior a esse nível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A89F715D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.470 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Inclui no calendário oficial de eventos do município de bonito, "A Copa Evangélica de Futsal".

Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito, "A COPA EVANGÉLICA DE FUTSAL", a ser realizada na 1ª semana do mês de novembro.

Art. 2º. O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bonito através da Secretária Municipal de Esportes em parceria com as Entidades Eclesiásticas do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Inclui no calendário oficial de eventos do município de bonito, "A Copa Evangélica de Futsal".
Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito, "A COPA EVANGÉLICA DE FUTSAL", a ser realizada na 1ª semana do mês de novembro.

Art. 2º. O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bonito através da Secretária Municipal de Esportes em parceria com as Entidades Eclesiásticas do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Inclui no calendário oficial de eventos do município de bonito, "A Copa Evangélica de Futsal".
Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bonito, "A COPA EVANGÉLICA DE FUTSAL", a ser realizada na 1ª semana do mês de novembro.

Art. 2º. O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bonito através da Secretária Municipal de Esportes em parceria com as Entidades Eclesiásticas do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A3D8ACE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece dever de prestação de contas por parte das empresas prestadoras de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Autor: Vereador Lucas Leandro Paes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestem serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante outorga do Município de Bonito, prestarão contas de suas atividades para o Poder Executivo e Legislativo Municipal, sem prejuízo das obrigações estabelecidas em Lei ou contrato.

Art. 2º A prestação de contas a que se refere esta Lei deverá ser apresentada semestralmente, em Audiência Pública a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A data da Audiência Pública será estabelecida em comum acordo pela Presidência da Câmara Municipal e a direção da pessoa jurídica prestadora do serviço público, desde que não recaia em dia e horário de reunião ordinária ou extraordinária da Câmara de Vereadores.

§ 2º Na Audiência Pública, a pessoa jurídica prestadora do serviço público far-se-á representar por agente público por ela designado.

Art. 3º O dever de prestação de contas, referido no art. 1°, compreende a apresentação de:

I - relatórios de arrecadação e de despesas com a prestação do serviço público no Município de Bonito, no bimestre;

II - relatório de investimentos realizados em infraestrutura e manutenção no Município de Bonito; e

III - outras informações assim consideradas de interesse público.

Art. 4º O desatendimento do disposto nesta Lei, por parte da pessoa jurídica prestadora do serviço público, implicará multa no valor de 100 (UFEMS), a ser destinada à entidades sociais do nosso município de Bonito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:19E5ADF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.472 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal, e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas Leandro Paes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III,

da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade da oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:91D9EC65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Alteram os incisos I e III, do art. 6º, da Lei nº 1.376, de 29 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I e III, do art. 6º, da Lei nº 1.376, de 29 de maio de 29 de maio de 2015, passam vigorar com as seguintes redações:

I – monitorar e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB entre outros;

III – divulgar bianualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:466E6DF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Os incisos VII, VIII, X e XI, do art. 3º, da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

VII – um da Associação Comercia e Empresarial de Bonito – ACEB;

VIII – um da Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras – ABETTUL;

X – um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

XI – um da Associação Bonito Turismo e Cultura – Bonito *Convention & Visitors Bureau*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4ABEA03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização do Réveillon de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as comemorações e festividades do Réveillon 2017 de Bonito serão realizadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. As comemorações alusivas e festivas do Réveillon de Bonito serão realizadas no perímetro urbano de Bonito, compreendido entre as Ruas Cel. Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite e entre as Ruas XV de novembro e Cel. Felício dos Santos, abrangendo um raio de 100 (cem) metros no seu entorno, quadrilátero onde está localizada a Praça da Liberdade.

Art. 2º. Os locais mencionados no *caput*, bem como suas áreas de entorno, terão suas respectivas vias públicas interditadas ou com circulações viárias modificadas, a critério do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMTRAT, com o apoio da Guarda Municipal.

Parágrafo único. As Ruas XV de Novembro e Cel. Nelson Felício dos Santos, entre as Ruas Cel. Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, ficarão interditadas nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Fica terminantemente proibida a venda e a circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro, nos espaços reservados para as festividades do Réveillon 2017 e áreas de entorno.

Art. 4º. No período de 24 a 31 de dezembro de 2017, fica vedada a concessão de alvará de licença e funcionamento para qualquer tipo de comércio ou evento nos espaços reservados para as comemorações do Réveillon 2017, e nas Ruas Cel. Pilad Rebuá, Luiz da Costa Leite e das Flores, no perímetro abrangido desde a Rua General Osório até a Rua Pedro Álvares Cabral.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais em funcionamento nos espaços reservados às comemorações de Réveillon 2017 de Bonito e áreas de entorno, poderão ocupar com mesas e cadeiras parte do passeio público correspondente à testada do edifício, somente mediante licença do Poder Público, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa de passeio de largura mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da largura do respectivo passeio, medidos a partir do meio fio, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º. Fica vedado o credenciamento para o comércio ambulante ou eventual nos espaços reservados para a realização das festividades do Réveillon 2017 e áreas de entorno.
Art. 7º. Os casos porventura omissos neste Decreto serão resolvidos através de Portaria, de competência do Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:AC33754C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4629/2017 NOMEIA MEMBROS CONSELHO ANTI DROGAS

De 21 de dezembro de 2017.

"Nomeia membros para comporem o Conselho Anti Drogas, e dá outras providências"

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei nº 2.449 de 21 de março de 2012 que instituiu o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Brasilândia;

Considerando a necessidade de nomear os membros dos diversos segmentos da sociedade de acordo com o art. 3º, §4º da Lei nº 2.449 de 21 de março de 2012, que irão atuar no COMAD de Brasilândia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Brasilândia.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Juliane Aparecida da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Eliane Lopes Leite - titular
b) Nair dos Santos Souza – suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Michele Ladeia Molon - titular
b) Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani - suplente

IV – Representante do Poder Judiciário local:
a) Wilson José Ribeiro - titular

V – Representante do Ministério Público Estadual:
a) Sônia Lopes Chagas – titular

VI – Representante da Polícia Civil local:
a) Thiago José Passos da Silva – titular
b) Emily Stefanello Peruzo Oliveira - suplente

VII – Representante da Polícia Militar local:
a) 2º Ten. QAOPM Cristian Pontes Formigario – titular
b) Cb QPPM Alexandre Kleber Bueno - suplente

VIII – Representante do Conselho Tutelar local:
a) Darci Farias de Oliveira - titular
b) Maria Adriana Alves – suplente

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do COMAD a representante da Secretária Municipal de Educação, Eliane Lopes Leite.

Art. 3º - O mandato dos membros titulares e suplentes do COMAD será de 02 (dois) anos permitida recondução e as funções dos membros conselheiros são consideradas como serviços públicos relevantes, e, portanto, não remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:6C0BB460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4628/2017 REGULAMENTA OPERACIONALIZAÇÃO LEI 13.019/2014

De 21 de dezembro de 2017.

"Regulamenta a operacionalização das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 quanto aos procedimentos de manifestações de interesse social, e dá outras providências"

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as parcerias voluntarias a serem firmadas em mútua cooperação da administração municipal com organizações da sociedade civil visando a execução de ações de interesse público mediante termo de fomento, devem receber propostas que representem as necessidades da população;

Considerando que a participação social é um direito do cidadão;

Considerando que a importância da solidariedade e da cooperação para a promoção do desenvolvimento local e regional:
DECRETA:

Art. 1° As propostas a serem apresentadas ao Poder Público Municipal para realização de ações de interesse público a serem formuladas pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos, para que se avalie a possibilidade de realizar chamamento público para celebrar parcerias serão regulamentadas por este Decreto.
Parágrafo único- Nos termos da Lei 13.019/2004 em seu art. 18, essas propostas constituem o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

Art. 2° O prazo para apresentação das propostas será em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 3° As propostas devem ser dirigidas ao Conselho de Política Pública devendo conter a identificação do subscritor e a indicação do interesse público envolvido, contendo:
I. o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;
II. a descrição da ação ou do projeto que se pretende realizar, as características gerais da intervenção, especificando o objeto e justificando sua relevância, indicando a viabilidade, o prazo para execução da ação ou para implantação do projeto, a contraprestação de serviços, entre outros elementos caracterizadores;
III. a estimativa dos custos e investimentos necessários, com detalhamento dos custos operacionais envolvidos, detalhando a parcela de cada colaborador;
IV. os beneficiários da ação ou projeto proposto, as alterações que poderão advir com a intervenção proposta, e as vantagens a serem auferidas, os resultados esperados com a ação ou projeto e o custo/benefício;
V. as informações sobre trabalhos similares já desenvolvidos e concluídos e a descrição da experiência do proponente, se for o caso;
VI. outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos na ação ou no projeto.
Art. 4° Recebida pelo Conselho Municipal de Política Pública- CMPP o Presidente deliberará sobre seu encaminhamento, ou não, à:
I- Secretaria Municipal competente para verificar se preenche os requisitos estabelecidos neste Decreto e para análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes municipais vigentes;
II- Secretária Municipal de Finanças para pronunciamento sobre a disponibilidade financeira e dotações orçamentárias.
§ 1° As Secretarias Municipais e o CMPP poderão sugerir alterações na proposta visando o interesse público, bem como solicitar do autor da proposta a adequação do conteúdo desta para fins de subsidiar a análise.
§ 2° As Secretarias Municipais deverão analisar as propostas no máximo em dez dias úteis e devolve-la ao CMPP.
§ 3° O CMPP após receber o parecer das propostas das Secretarias deverá publicar todas as propostas que preenchem os requisitos deste Decreto, com parecer favorável ou não, em sua página na internet e convocar audiência pública para apresentação e sugestão sobre a viabilidade de execução das propostas, no prazo máximo de dez dias úteis;
§ 4° O CMPP após a audiência pública deverá elaborar parecer favorável ou não da proposta, e deliberar sobre a aceitação ou não da proposta, considerando o interesse social e a viabilidade financeira, no prazo máximo de dez dias úteis;
§ 5° Caso seja aprovada a proposta o CMPP encaminhará à Secretaria Municipal competente e à Secretaria Municipal de Fazenda para inclusão da proposta no projeto de lei orçamentária, com parecer contendo a abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes.
§ 6° Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Públicas CMPP dar ciência da deliberação favorável ou desfavorável ao proponente, indicando as condições de aprovação, como abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes.
Art. 5° As PMIS aprovadas pelo CMPP serão incluídas no projeto de lei do orçamento municipal como proposta preliminar de ação ou projeto a ser realizada por cooperação mútua entre a administração municipal e organização da sociedade civil para posterior chamamento público, de acordo com o interesse público.
Art. 6° A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses e conveniência da administração.
Art. 7° A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
Art. 8° A seleção de proposta de Manifestação de Interesse Social não gera direito de preferência ao autor e deverá ser submetida a processo de seleção através do chamamento público,
Parágrafo único – A proposta de Manifestação de Interesse Social não gera qualquer direito ou obrigação e nem ressarcimento de custos para o autor e poderá ser revogada ou anulada por interesse administrativo.

Art. 9° As instituições que já executam ações de interesse público mediante Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o Município não necessitam apresentar Proposta de Manifestação de Interesse Social, de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor a data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:4147EC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2703/17

De 19 de dezembro de 2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brasilândia, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Brasilândia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 43.077.100,00 (quarenta e três milhões setenta e sete mil e cem reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.922.900,00 (dezesseis milhões novecentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.
Parágrafo único: se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4°. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	

RECEITA TRIBUTÁRIA	12.552.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	363.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	851.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.879.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	825.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	(6.340.800,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	29.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00
RECEITA TOTAL	**60.000.000,00**

Parágrafo único: durante o exercício financeiro de 2018 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2018, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.
Parágrafo único: A desvinculação de receitas de impostos, taxas e multas, nos termos da Emenda Constitucional nº 93/2016, abrange todas as receitas correntes, incluindo todos fundos administrados pelo município, transferências vinculadas e demais receitas correntes, com exceção:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**DESPESA TOTAL R$**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.880.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.907.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.143.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.134.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	10.370.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	15.000,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.357.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.745.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.263.000,00
Fundo de Assistência Social	1.502.400,00
Fundo Municipal de Investimento Social	382.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	30.000,00
Secretaria Municipal de Obras	8.555.600,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.272.500,00
Secretaria Municipal de Serviços urbanos	5.083.500,00
Controladoria	54.000,00
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa	125.000,00
Junta do Serviço Militar	6.000,00
Procuradoria Jurídica	128.500,00
Coordenadoria de Defesa Civil	5.000,00
Asses. de Elaboração de Projetos e Cap. de Recursos	6.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL GERAL	**60.000.000,00**

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, em atendimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, nos termos do art. 14 desta Lei, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.
Parágrafo único: Revogado.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Câmara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

§ 1° Revogado.

§ 2° Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I- Revogado.

II- insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

III- Revogado.
IV- Revogado.
V- Revogado

VI – suplementação para atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por força da estimativa de receita inferior ao previsto no percentual fixado nesta lei, nos termos do art. 29 A da Constituição Federal;

VII- Revogado.
VIII- Revogado.
IX- Revogado.
X- Revogado.
XI- Revogado.

XII- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§3°: Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais);

§4°: Incluem-se no limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;
Insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;
Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais;
Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal;
Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde;
Suplementações para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos;

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:
I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamentos ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV- promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constante no Anexo I desta lei;

IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público:

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII- celebrar sem chamamento público termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

VIII- dispensar o chamamento público nos termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;

IX- conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

X- suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

XI-- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

XII – fica autorizado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal a concessão de anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Parágrafo único - A estimativa de receita constante neste Projeto de Lei considerou a renúncia de receita estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2018 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2018 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidades Orçamentárias	
Fundo Municipal de Saúde	3.798.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	682.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	382.000,00
FUNDEB	7.357.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	30.000,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2017 no limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e o Plano Plurianual - PPA vigente para o período de 2018 a 2021, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 32/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:2320C76B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2704/17

De 19 de dezembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Agropecuária voltado para a Agricultura Familiar, bem com utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade."

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Produção Agropecuária, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal específica para promover ações de apoio e incentivo à atividade da agricultura e pecuária, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a ceder à particular para serviços transitórios, máquinas de propriedade do município, ou cedidas por órgãos públicos, como tratores, retroescavadeira e motoniveladora e outras, mediante o pagamento de preço público, que observará o tamanho da propriedade do beneficiário, os seguintes valores:

Tipo de Máquina ou Serviço	Propriedade até 200 Hectares	Propriedade acima 200 Hectares
Motoniveladora	2 UFMB por Hora de uso	5 UFMB por Hora de Uso
Pá Carregadeira	2 UFMB por Hora de uso	5 UFMB por Hora de uso
Trator de Pneus com ou sem implementos	2 UFMB Preço por Hectare de uso	5 UFMB Preço por Hectare de uso
Caminhão carroceria/basculante	0,03 UFMB Preço por Km de uso	0,10 UFMB Preço por Km de Uso

§1º. Para fins de cobrança, será considerado como tempo mínimo de uso do trator de pneus com ou sem implementos, retroescavadeira, moto niveladora, e demais máquinas o valor equivalente a 1 (uma) hora e para o caminhão mínimo de 10 km.

§2º. Estão isentos do pagamento previsto nesta Lei, os beneficiários cadastrados no Programa de Agricultura Familiar, cujo os serviços de preparo de solo não ultrapasse 2 hectares.

Art. 3º - Para obter a cessão tratada no art. 2º desta lei, o interessado deverá formular requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, comprometendo-se a efetuar o pagamento, decorrente da cessão, previamente à utilização em foco.

Parágrafo primeiro - Em caso da execução parcial do serviço de interesse do particular mediante o uso das máquinas, a Prefeitura não devolverá a diferença da importância depositada e não executadas.

Parágrafo segundo – A cessão das máquinas deverão seguir cronograma de liberação conforme a disponibilidade do equipamento pela Secretaria competente.

Art. 4º- Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentados, pescadores, associações ou sindicatos, todos localizados no Município de Brasilândia/MS, observando-se ainda:

Produtores Rurais que não dispõem de máquinas, tratores e implementos;
Explorem área no município de até 200 hectares, desde que não haja nenhum produtor rural com área inferior na fila de execução dos serviços;
Limitado em até 13,00 hectares, a área que receberá os serviços, para culturas anuais;
Explorem pecuária de Leite, cuja área a receber os serviços não pode exceder a 10,00 hectares.
§1º. Deverá ter prioridade na escala de serviços, os plantios de culturas anuais de subsistência.

§2º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal poderá oferecer cursos profissionalizantes na área de agricultura e pecuária, podendo ser em parceria com as associações, sindicatos ou órgãos públicos governamentais.

§3º As propriedades com área acima de 200 hectares até o limite de 1000 hectares, somente poderão ser atendidas com o patrolamento de estradas, utilizando os serviços de pá carregadeira e caminhão visando o escoamento da produção, ficando limitado o atendimento em até 6 horas anuais.

§4º Em caso de curso, treinamento, showroom, palestras, a ser realizado ou organizado por associações, sindicatos, órgão não governamental ficará isento do pagamento da taxa prevista nesta Lei.

Art. 5º- Cada beneficiário terá direito até 30 (trinta) horas de máquinas, anualmente, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para preparo do solo (gradeação, aração, nivelamento), correção do solo (adubação, calcariação), ou quaisquer outros serviços que visem a produção agropecuária da propriedade.

Art. 6° - Os serviços que possam intervir no meio-ambiente, ficarão sob a inteira responsabilidade dos interessados, quanto a sua regularização perante aos órgãos federais e estaduais competentes.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2067/05.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 25/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:E5C31C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2705/17

De 19 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o poder executivo autorizado, na Lei nº 2659 de 21 de dezembro de 2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brasilândia para o exercício de 2017, a incluir no artigo 5º o § 2º, passando avigorar com a seguinte redação:

Art.5º.....

§ 2º - Dentro do limite previsto no inciso I deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária, respeitando as dotações exclusivas do Poder Legislativo, sendo que as necessidades de dotações da Câmara Municipal deverão ser remanejadas das dotações do Poder Executivo, sempre que se fizer necessário.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta lei entra na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 33/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:A7ECE1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2706/17

De 19 de dezembro de 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências"

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados exclusivamente ao transporte escolar municipal, voltado para a aquisição de ônibus para transporte escolar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 39/2017
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:7D486332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº013/CMAS/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:
Art. 1º -O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na 88ª reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2017, aprova **o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira dos recursos federais referente ao município de Brasilândia, ano de 2016.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 21 de dezembro de 2017.

SELMA DE SOUZA ALQUAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Brasilândia/MS

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:01C54E11

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO- RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO - RESULTADO COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do processo abaixo:
Pregão Presencialnº. 106/2017, Processo nº. 4207/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de medicamentos da Tabela ABC Farma de Fornecedor Local, por maior percentual de desconto sob a referida tabela, para atender a Secretaria Municipal Saúde do Município de Brasilândia MS, durante o exercício 2018, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal n° 3237/2011, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.
ONDE SE LÊ: Resultado: Empresa(s) Classificada(s):
LEIA-SE: Resultado: Empresa(s) Classificada(s): **Farmácia Farmako LTDA ME**

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO CATÁLOGO ABC FARMA
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR INDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA. MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA, PODENDO SER GENERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU	R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)	7,90%

ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

HOMOLOGO o resultado acima, referente ao processo em epígrafe.

Brasilândia – MS, 19/12/2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:62F65A18

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 006//2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA A SEGURADA SRA. CLEUZA PAULINO DE MELO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 02 de janeiro de 2018, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para a segurada CLEUZA PAULINO DE MELO, inscrita no CPF nº 519.473.741-68, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 12, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 968,17 (novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e § 17º da Constituição Federal/88 e Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será reajustado anualmente, para preservar-lhe em caráter permanente o valor real, com fundamento no Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 21 de dezembro de 2017.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8A910E25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republica por incorreção a matéria veiculada em 21/12/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ano IX, Nº 2000.

PORTARIA P/Nº 1.600/2017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Readaptar a servidora ROSIMARI PEREIRA DOS SANTOS NUNES, código1409, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/09/2017 a 27/03/2018, conforme C.I. 784A/2017/SESAU/FMS, de 10/11/2017 e Processo 8085/2017, de 13/11/2017 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6504165A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Licitatório n.º 243/2017, cujo objeto trata de aquisição de uniformes e coturnos para o SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Mandala Confecções EIRELI - EPP	01 e 02	R$ 6.607,92 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Camapuã, 20 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:5706231D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 077/2017, destinado à aquisição de uniformes e coturnos para o SAMU, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Mandala Confecções EIRELI - EPP	01 e 02	R$ 6.607,92 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Camapuã, 20 de dezembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:698252F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **136/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **252/2017**
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei nº8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de caixão de aterro da ponte sobre o Córrego Pulador.
CONTRATADA: Vagner Vilalva - ME.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
400 02.090-26.782.0008.1017-3.3.90.39.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 15 de Dezembro de 2017.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:18644EE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

APROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2079	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 513,85
2082	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 197,28

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:C78AE942

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROAS ALIMENTICIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2133	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 741,85
2137	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 302.16

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E472FFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: I.A.CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 06.298.277/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2160	13/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 63,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:2FCA2D88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: JAIRO PAULINO DA COSTA
CNPJ: 12.310.969/0001-48

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2136	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 438,26
2167	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 438,26
2190	20/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 1.991,51
2217	22/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 193,35

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:5EE07235

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA TABELA ABC FARMA.
EMPRESA: SALES & SILVA LTDA-ME
CNPJ: 03.802.864/0001-15

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
995	30/11/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.32.00.0131	R$ 20.024,41

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:721A33D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUIMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2175	17/11/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 242,34
438	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 2,78

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:1F4EA7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2175	17/11/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 242,34
438	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 2,78

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:DB013574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUIMICO.
EMPRESA: FRONTAL COMERCIAL EIRELLI-EPP
CNPJ: 03.706.043/0001-85

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
439	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 387,56
442	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 790,80
443	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.28.0129	R$ 171,25
446	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 1.426,02
447	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.28.0129	R$ 274,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E26305CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUIMICO.
EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.298.377/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
440	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.28.0129	R$ 33,70
444	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.21.0129	R$ 998,00
448	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.28.0129	R$ 33,70
449	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.21.0129	R$ 798,40

Assinam:
Ordenador de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6A498998

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: PACX LIMP COMERCIAL EIRELLI
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUIMICO.
CNPJ: 20.608.114/0001-26

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
441	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 674,25
437	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 235,36
445	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 714,45

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:53537AE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PACTUADO
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
874	08/11/2017	02.101.10.303.0051.2063.3.3.90.32.00.0131	R$ 9.838,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E31F7581

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTE.
EMPRESA: PAULO FERDINANDO MONTAGNA
CNPJ: 11.348.449/0001-61

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
450	29/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.01.0129	R$ 360,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:026FA5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTE.
EMPRESA: PAULO FERDINANDO MONTAGNA
CNPJ: 11.348.449/0001-61

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1005	06/12/2017	02.101.10.301.0052.2087.3.3.90.30.00.01.0131	R$ 410,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:9EF9F448

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS
EMPRESA: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLOGICA
CNPJ: 22.102.691/0001-77

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
920	29/11/2017	02.101.10.302.0053.2292.3.3.90.39.00.50.0114	R$ 7.496,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:512BDA12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
535	08/08/2017	02.101.10.302.0053.2082.3.3.90.30.00.39.0114	R$ 10.000,00
537	08/08/2017	02.101.10.302.0053.2082.3.3.90.30.00.19.0131	R$ 10.000,00
1527	21/08/2017	02.070.08.122.0003.201..3.3.90.39.00.19.0100	R$ 2.500,00
1528	21/08/2017	02.070.08.244.0022.2012.3.3.90.39.00.19.0100	R$ 2.000,00
1529	21/08/2017	02.070.08.122.0003.2011.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 1.000,00
1530	21/08/2017	02.070.08.244.0022.2012.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 220,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:40F5094A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
284	21/08/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.39.00.19.0100	R$ 1.000,00
285	21/08/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.39.00.19.0129	R$ 2.000,00
286	21/08/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.39.0100	R$ 2.000,00
287	21/08/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.39.0129	R$ 400,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:02262957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1345	24/07/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.39.00.0101	R$ 13.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7DBF9EBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0382017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK
EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME
CNPJ: 02.433.310/0001-25

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
455	30/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.39.00.41.0129	R$ 13.854,00
456	30/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.39.00.41.0129	R$ 4.440,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4B9CCF5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK.
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
454	30/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.39.00.41.0129	R$ 8.776,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:8B95EB80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COFFEE BREAK.
EMPRESA: EDINA LAURINDO DA SILVA - MEI
CNPJ: 27.491.775/0001-63

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
454	30/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.39.00.41.0129	R$ 8.776,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:37E1430B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA
EMPRESA: M.G. SEGURANÇA LTDA - ME.
CNPJ: 09.137.717/0001-54

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2047	26/10/2017	02.080.27.812.0016.2028.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 6.125,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:07024176

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
EMPRESA: S.H. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1890	02/10/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.01.0101	R$ 15.000,00
1891	02/10/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.30.00.01.0101	R$ 10.000,00
2006	25/10/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.01.0480	R$ 45.000,00
2007	25/10/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.01.0180	R$ 15.000,00
2044	26/10/2017	02.080.12.361.0003.2067.3.3.90.30.00.01.0115	R$ 11.000,00
2045	26/10/2017	02.080.12.361.0003.2067.3.3.90.30.00.01.0115	R$ 11.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:271B59E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
EMPRESA: S.H. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2149	08/11/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.01.0180	R$ 45.000,00
2150	08/11/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.01.0180	R$ 15.000,00
2151	08/11/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.01.0100	R$ 7.000,00
2225	23/11/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.01.0180	R$ 30.000,00
432	24/11/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.01.0129	R$ 5.000,00
433	24/11/2017	02.073.08.244.0022.2054.3.3.90.30.00.01.0129	R$ 5.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6DCD0E01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
EMPRESA: S.H. INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1525	21/08/2017	02.060.04.122.0003.2009.3.3.90.30.00.01.0100	R$ 3.000,00
282	21/08/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.30.00.01.0100	R$ 2.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4E4A9F38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE TOALHAS, MESAS, CADEIRAS E DECOARAÇÃO.
EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME
CNPJ: 02.433.310/0001-25

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
459	30/11/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.39.00.99.0129	R$ 10.964,74

Assinam:
Ordenador de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4A210449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE TOALHAS, MESAS, CADEIRAS E DECORAÇÃO.
EMPRESA: ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME
CNPJ: 02.433.310/0001-25

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1685	01/09/2017	02.080.12.361.0003.2059.3.3.90.39.00.99.0101	R$ 1.326,95

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7611AE55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA.
EMPRESA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.321.084/0001-89

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2043	26/10/2017	02.090.26.782.0008.2068.3.3.90.30.00.0180	R$ 15.000,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A3D8D4D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS
EMPRESA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.416.818/0001-22

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
35	16/11/2017	02.071.08.244.0022.2019.3.3.90.32.00.0181	R$ 8.100,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:13599A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2013

Origem: Pregão Presencial 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: DENILSON TEODORO DE SOUZA
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, e previsão legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Terceira do contrato nº 020/2017, acrescendo a importância de R$ 3.132,08 (três mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos) cujo valor originário pelo item 03 (Linha Areado) que era R$ 106.299,80 (cento e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) passara pelo valor global de R$ 109.431,88 (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato em R$ 177.853,48 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Denílson Teodoro de Souza
Data: 28/11/2017.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A6B9AF45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2013

Origem: Pregão Presencial 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: DENILSON TEODORO DE SOUZA
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, e previsão legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Terceira do contrato nº 020/2017, acrescendo a importância de R$ 3.684,80 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) cujo valor originário pelo item 03 (Linha Areado) que era R$ 109.431.88 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) passara pelo valor global de R$ 113.116,68 (cento e treze mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato em R$ 181.538,28 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Denílson Teodoro de Souza
Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:5DE1B3B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO 9TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2013

Origem: Pregão Presencial 003/2017
Contratante: Município de Camapuã/MS
Contratado: DENILSON TEODORO DE SOUZA
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Administrativo 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, e previsão legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula Terceira do contrato nº 020/2017, acrescendo a importância de R$ 3.132,08 (três mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos) cujo valor originário pelo item 03 (Linha Areado) que era R$ 113.116,68 (cento e treze mil,cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) passara pelo valor global de R$ 116.248,76 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), totalizando o contrato em R$ 184.670,36 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e seis centavos centavos).
Assinantes: Delano de Oliveira Huber/Denílson Teodoro de Souza
Data: 14/12/2017.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:10D7F8A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO Nº 031/2017

Termo de Apostilamento nº 001/2017, a Ata de Registro de Preço nº 031/2017, do Pregão Presencial n° 052/17 e Processo Administrativo nº 052/2017, para a futura e eventual aquisição de peças para todos os aparelhos de ar condicionado tipo Split , em atendimento as secretarias do município.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária à Clausula Décima da Ata de Registro de Preço n° 031/17, conforme segue:
Secretaria Municipal de Saúde:
450 02.101-10.301.0052.2079-3.3.90.30.00.00 0114 Material de Consumo
453 02.101-10.301.0052.2080-3.3.90.30.00.00 0114 Material de Consumo
461 02.101-10.301.0052.2087-3.3.90.30.00.00 0131 Material de Consumo
478 02.101-10.301.0057.2032-3.3.90.30.00.00 0102 Material de Consumo
519 02.101-10.302.0053.2082-3.3.90.30.00.00 0114 Material de Consumo
520 02.101-10.302.0053.2082-3.3.90.30.00.00 0131 Material de Consumo
529 02.101-10.302.0053.2084-3.3.90.30.00.00 0102 Material de Consumo
545 02.101-10.304.0054.2061-3.3.90.30.00.00 0102 Material de Consumo
556 02.101-10.305.0054.2062-3.3.90.30.00.00 0102 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
203 02.080-12.361.0003.2059-3.3.90.30.00.00 0101 Material de Consumo
208 02.080-12.361.0003.2067-3.3.90.30.00.00 0115 Material de Consumo
236 02.080-12.361.0009.2021-3.3.90.30.00.00 0101 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
368 02.090-15.122.0003.2031-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
373 02.090-15.122.0004.1008-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Assistência Social
105 02.070-08.122.0003.2011-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
110 02.070-08.244.0022.2012-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
152 02.073-08.243.0022.2015-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo
171 02.073-08.244.0022.2016-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo
133 02.073-08.122.0003.2017-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
178 02.073-08.244.0022.2036-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo
143 02.073-08.122.0003.2066-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
144 02.073-08.122.0003.2066-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo
189 02.073-08.244.0022.2073-3.3.90.30.00.00 0129 Material de Consumo
194 02.073-08.244.0022.2283-3.3.90.30.00.00 0182 Material de Consumo
125 02.072-08.243.0020.2018-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo
118 02.071-08.244.0022.2019-3.3.90.30.00.00 0181 Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.
84 02.060-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00 0100 Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento tem por fundamento o art. 65,§ 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: Camapuã-MS, 04de Dezembro de 2017.
ASSINAM: Fernando Furtado Ribeiro - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:9D655641

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.923

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3923 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno nº 772/2017 - SMAS, tendo a gestão considerado como prioridade a distribuição de Kit de Cesta Básica as famílias de baixa renda.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 4 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E64AAAAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3735

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3735 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇAO DE MAO DE OBRA PARA A SEIESP.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2071 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 15 setembro de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:13726F54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3715

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3715 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA EMPENHAR PATRONAL INSS.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

02.081 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO – FUNDEB	
12.361.0009.2029 - Pessoal e Encargos/Ensino Fundamental- 60%	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	72.000,00
	72.000,00
12.365.0009.2048 - Pessoal e Encargos/Educação Infantil - 60%	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	18.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	90.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.081 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB	
12.361.0009.2030 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - 40%	
3.1.90.11.02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
	90.000,00
Total de Reduções ...:	90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitosa 04 setembro de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 4 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:69B7101E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3750 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: PARA EMPENHAR INSS PATRONAL.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2035 - PACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
	4.000,00
10.301.0052.2079 - Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais	6.000,00
	6.000,00

Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0052.2037 - Pab Variavel - Sáude da Familia	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de setembro de 2017.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:ECEDC898

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3962

DECRETO Nº 3962, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2016, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2016, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho n.º 1904, da Ficha n.º 42, emitido em 22 de dezembro de 2016, em favor de MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA, no valor de R$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos);
Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.
Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:EC180068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.087 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vencidas e vincendas, para o ano de 2018.
Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais), em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o ano de 2018.
Parágrafo único. A partir da liberação da primeira parcela, a liberação de cada parcela subsequente somente se dará mediante a prestação de contas das parcelas anteriores e sua aprovação pelo Executivo Municipal.
Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 21 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:F7410381

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.088 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Camapuã - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais **q**ue lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Camapuã – SIM, subordinado à Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e

Empreendedorismo, de que trata a lei 1.849, de 06 de março de 2013 e fixa as normas de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados neste município, em consonância com as Leis Federais nº 1.283, de 18 de novembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Serão objeto da inspeção e da fiscalização previstas nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II – os pescados e derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados; e

V – o mel de abelha e demais produtos apícolas.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas em estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos de produtos de origem animal, para os efeitos desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e demais produtos apícolas.

§ 2º Todos os estabelecimentos instalados no Município que abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais deverão ser registrados no SIM (Certificado de Registro).

Art. 4º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º Terão inspeção permanente os estabelecimentos que abatam e industrializem as diferentes espécies de animais de açougue e o pescado.

§ 2º Entende-se por animais de açougue os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiros devidamente regularizados pelo órgão competente, abatidos em estabelecimentos sob inspeção municipal.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, com a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os princípios a serem seguidos são:

I - promover a preservação da saúde humana e ao mesmo tempo, que não impliquem obstáculos para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; e

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6º O serviço a que se refere o art. 2º desta Lei terá por objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, e:

I – fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e promover a inspeção industrial e sanitária, que deverá abranger:

a) as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;

b) a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

c) as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulem, beneficiam, acondicionem, armazenem ou distribuem os produtos;

II – conceder o Certificado de Registro aos estabelecimentos de produtos de origem animal que produzam para a comercialização exclusivamente municipal;

III – regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos;

IV – regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

V – regulamentar e normatizar a rotulagem de produtos de origem animal registrados no SIM, e;

VI – promover ações de combate às atividades de obtenção e comércio de produtos de origem animal sem inspeção e fiscalização.

Art. 7º Fica o Município de Camapuã autorizado a estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estados e a União, a participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão a outros sistemas.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal de Camapuã poderá aderir ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que após o Município e o produtor cumprirem todos os requisitos exigidos pelo sistema, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º A inspeção sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal até o final de sua etapa de elaboração.

§ 1º Cabe ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde executar a fiscalização nas empresas atacadistas e em estabelecimentos varejistas a qual será realizada por servidores especialmente designados para tal ato, objetivando o cumprimento das normas estabelecidas em legislação própria.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de grande, médio e pequeno porte.

Art. 10 O Serviço de Inspeção Municipal será composto por quantos servidores forem necessários, sempre tendo um médico veterinário efetivo em sua composição, que será seu Responsável Técnico, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e demais normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. O Responsável Técnico do Serviço de Inspeção Municipal fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento) do salário base.

Art. 11 Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 12 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento os serviços não ser concomitantes, devendo ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra, desde que não caracterize duplicidade de inspeção e fiscalização, conforme o § 2º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinadas à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, utilizem produtos de origem vegetal.

Art. 13 Por sua natureza sanitária a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da natureza, efetividade ou extensão dos efeitos do ato ou fato.

Art. 14 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa e/ou;

III – medidas administrativas ou sanitárias.

§ 1º As regras que definem infrações ou cominem penalidades devem ser interpretadas considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, como:

I – consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) primariedade;

b) gravidade da infração;

c) não embaraço na fiscalização;
d) capacidade econômica do infrator; e
e) ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;
II – consideram-se circunstâncias agravantes:
a) recorrência da prática da irregularidade;
b) embaraço ou resistência à ação fiscal;
c) simulação;
d) descaso com a autoridade fiscalizadora; e
e) prejuízo efetivo ao consumidor.
§ 2º As multas a que se refere esta Lei serão dobradas nos casos em que for constatada a recorrência da prática da mesma irregularidade e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco a ação criminal.
§ 3º O valor da multa é fixado em quantidade representativa da Unidade Fiscal do Município de Camapuã (UFICA).
Art. 15 A penalidade deve ser aplicada, isolada ou cumulativamente, à pessoa natural ou jurídica, por ação ou omissão que:
I - pratica a infração;
II - participa da infração ou concorre ou coopera para a sua prática; e/ou
III - beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.
§ 1º A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras.
§ 2º Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.
Art. 16 Sem prejuízo da multa ou de medida de modalidade ou natureza diversa são aplicáveis à pessoa, cujo comportamento ilícito esteja compreendido no art. 15, uma ou mais das seguintes medidas administrativas:
I - apreensão das matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;
II - condenação e destruição de matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;
III - interdição parcial ou total dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento;
IV - suspensão temporária do exercício da atividade;
V - medida socioeducativa; e/ou
VI - cassação do Certificado de Registro no SIM.
Art. 17 Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes penalidades:
I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos:
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
II - aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhames, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
III - aos responsáveis por estabelecimentos que, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e à desinfecção rigorosas das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana:
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
IV - aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente:
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
V - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências legais referentes à rotulagem de produtos de origem animal:
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
VI - aos responsáveis por quaisquer adulterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
VII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
VIII - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nos regulamentos pertinentes a esta Lei:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
IX - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
X - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
XI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
XII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação:
a) multa equivalente a 1,5 (uma e meia) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
XIV – às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;
XV - descumprimento das determinações desta Lei e atos complementares que venham ser baixados pertinentes a este instrumento legal e medidas aplicadas pela autoridade:
a) multa equivalente a 1,0 (uma) UFICA; e/ou;
b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.
§ 1º Nos casos do inciso V, torna-se agravante a constatação de fraude no intento de facilitar a comercialização de produtos e subprodutos industriais de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal, através de carimbos oficiais do referido serviço de inspeção.
§ 2º Para efeitos desta Lei, sem prejuízo das regras porventura determinadas em normativas pertinentes a esse instrumento legal, considera-se adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:
I – adulterações:
a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do serviço de inspeção responsável;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos; e/ou;
e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;
II – fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas; e/ou
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;
III - falsificações:
a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; e/ou;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas em legislação pertinente a essa Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 18 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas após a lavratura do auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 19 Os empreendimentos já instalados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições desta Lei e às boas práticas relacionadas a sua atividade.
§ 1º O auto de infração deverá ter assinatura dos servidores envolvidos na ocorrência, do infrator e demais pessoas presentes ao ato.
§ 2º Caso o infrator se recuse a assinar o auto de infração deverá ser relatado pelo servidor e colhida a assinatura de duas testemunhas e posteriormente remetida ao infrator cópia do auto, via postal com aviso de recebimento.
§ 3º Os servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal terão identificação própria necessária para a execução de sua função sendo que devera portar sempre que em atividade.
Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Taxa para Prestação de Serviços e a Taxa de Inspeção Sanitária Animal, que serão regulamentadas por Decreto.
Parágrafo único. A receita com multas, alíquotas e taxas advindas da aplicação desta Lei e seus regulamentos será de uso exclusivo para compra de materiais e instrumentos de trabalho para o SIM, sendo proibido seu uso para outros fins.
Art. 21 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 22 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive fixando as taxas decorrentes da atuação do serviço de inspeção.
Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de Dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:76812ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera Membros DA Comissão de Monitoramento e Avaliação Responsável pelo Monitoramento do Conjunto de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação Responsável pelo Monitoramento do Conjunto de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Elke Cardoso Vieira;
Abadia Moreira Cardozo Maier;
Osmarima Escobar Borges França.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 21 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CE7E0B11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017.
CONTRATO 154/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Serviços de Reparos e manutenção dos Climatizadores da Escola João Jose Leite da Silva. Sendo as quantidades em conformidade com as especificações e quantidades constantes em anexo, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
A. J. ALVES DIAS JUNIOR-ME	06.269.129/0001-86	**R$ 4.284,00**
	TOTAL R$	**R$ 4.284,00**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
Cod 55
Órgão..... 05.001 Departamento de Educaçao
Funçao..... 12 Educaçao
Su Funçao.....361 Ensino Fundamental
Programa.....0007-EDUCAÇAO
Projeto/Atividade..... 2029– Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de |Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 101- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor **R$ 4.284,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 21 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:00D2F991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇAO

ANULAÇAO Nº 4516 DO EMPENHO Nº 961/2017
PROCESSO Nº 093/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE Caracol MS
CNPJ: 03.217.924/0001-32- CONTRATANTE
CONTRATADA: A.J.ALVES JUNIOR-ME
CNPJ: 06.269.129/0001-86
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Para manutenção e Conservação dos Climatizadores da Escola João Jose Leite da Silva.** .
VALOR: **R$ 4.284,00** (quatro mil duzentos oitenta e quatro reais).

Cod 57
Órgão Unid ..... 05.001– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Funçao.....12 Educaçao
Sub funçao .....361- Ensino Fundamental
Programa ..... 0007- Saude
Projeto/Atividade..... 2029– Manutençao das Atividades do Ensino Fundamental
Ele.Despesa -4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Fonte 101
Valor **R$ 4.284,00**
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art.24 da Lei 8.666/93.
DATA: 18/12/2017

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:25F734C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017.
CONTRATO 153/2017
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação das Secretarias Municipais constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: para **Prestação de Serviços de Link de internet de 20 MB dedicado**, para atender as Secretarias Municipais e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
ARRISSON W. DOS SANTOS ALMEIDA-ME	24.434.019/0001-04	**R$ 6.000,00**
	TOTAL R$	**R$ 6.000,00**

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa
Cod 17
Órgão/Unidade .....04.001 – Fundo Municipal de Saude
Funçao .....10 Saude
Sub Funçao .....301 Atençao Basica
Programa.....0006 SAUDE
Projeto/Atividade..... 2017 Gerenciamento das Políticas de Saúde
El Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte 102
Valor **R$ 2.000,00**
Cod 282
Órgão/Unidade .....05.001 – Departamento de Educaçao
Funçao .....12 Educaçao
Programa..... 0007 EDUCAÇAO
Sub Funçao .....361 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade..... 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte 101
Valor **R$ 2.000,00**
Cod 35
Órgão/Unidade .....03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Funçao .....04 Administraçao
Programa.....0003-PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Sub Funçao .....122 Administraçao Geral
Projeto/Atividade..... 2007 Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira
El Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica
Fonte 100 Recursos Ordinários
Valor **R$ 2.000,00**

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 19 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:9949FC4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Fixa o horário de expediente e atendimento ao Público nas Repartições Públicas Municipais que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MANOEL DOS SANTOS VIAIS, do município de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Caracol/MS; do Gabinete, da Procuradoria Jurídica, do Controle Interno e dos departamentos que compõe a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; **a partir do dia 08 (segunda feira) de janeiro de 2018, será das 07:00 às 13:00 horas.**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação; o Departamento de Esporte, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação; a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o expediente **será das 07:00 às 11:00 horas no período matutino e das 13:00 às 17:00 horas no período vespertino.**

Art. 3º O horário de expediente e atendimento ao público dos Programas Sociais do município, os vinculados à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação; o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e o Conselho Tutelar, **continuará em dois turnos, das 07:00 às 11:00**

horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme a sua obrigatoriedade seguindo a Legislação.

Art. 4º Os Postos de Saúde e os PSF's – Programa de Saúde da Família do município, manter-se-ão seus horários de expediente e atendimento ao público, **funcionando das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,** conforme sua obrigatoriedade seguindo a legislação vigente.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos de ensino (Escolas Municipais, Creche, Pré-Escola, Tele Centro Comunitário e Bibliotecas, e programas Ligados a Educação) **seguirão com seus horários inalterados,** sempre obedecendo o Calendário Escolar.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação o quadro mural do Paço municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2017.

Prefeito,
MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Caracol/MS.

Publique-se e
cumpra-se.

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:40CE0AF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 079, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, **WILDON ALVES EVANGELISTA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001666735 – SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:FFD9F0AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 080, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Exonerar, **EDER PEREIRA BRUNO**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001211804 – SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras, símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:1F9A4554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, **ALCILEI ROSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2393602 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:1E40FE51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Nomear, **WILDON ALVES EVANGELISTA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001666735 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Licitações, Contratos e Compras, símbolo DAS-1, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:16019083

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 220/2017

Processo nº 0190/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J G FARMA LTDA - ME
Objeto: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.31-009
Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 19/12/2017 à 18/12/2018
Data da Assinatura: 19/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e AGUINALDO TOMAZ DA SILVA pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:39DAE1AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 221/2017
Processo nº 0190/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa J. FONSECA BOLSON - ME
Objeto: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.31-009
Valor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)
Vigência: 19/12/2017 à 18/12/2018
Data da Assinatura: 19/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e JAQUELINE FONSECA BOLSON pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2FA9C386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 222/2017
Processo nº 0190/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa L. L. MENDES DE MORAIS - ME
Objeto: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.32.00-0.1.31-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.14-009
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.099-3.3.90.32.00-0.1.31-009
Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 19/12/2017 à 18/12/2018
Data da Assinatura: 19/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e LEONARDO LINCONH MENDES DE MORAIS pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8D6508BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0192/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0084/2017
OBJETO: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta do tipo Self Service no Município de Dourados/MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO – I Proposta de Preços e Termo Referência.
Vencedor(es): MARIA APARECIDA ALEIXO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 20.355,84 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Iguatemi/MS, 21 de dezembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 21 de dezembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:9DE97852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 223/2017
Processo nº 0192/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MARIA APARECIDA ALEIXO - ME
Objeto: A presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições pronta do tipo Self Service no Município de Dourados/MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO – I Proposta de Preços e Termo Referência.
Dotação Orçamentária:
4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.30.00-0.1.31-009
Valor: R$ 20.355,84 (vinte mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: 21/12/2017 à 20/12/2018
Data da Assinatura: 21/12/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES pela contratante e MARIA APARECIDA ALEIXO pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A193778F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei supramencionada.
PROCESSO n. 082/2017
DISPENSA n. 012/2017
OBJETO: *Contratação em caráter emergencial de empresa(s) visando locação de horas máquina (tipo pá carregadeira e tipo caminhão truck) para atender a situação de emergência em parte urbana e rural do município de Japorã/MS, conforme Decreto Municipal n.º 1.189 de 31 de outubro de 2017 e reconhecimento federal pela portaria MI n.º 225 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.*
FAVORECIDO(S): DAMARIS KINTOPP SAMPAIO - MEI
CNPJ n.º 24.779.619/0001-04
VALOR GLOBAL R$ 72.800,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
FAVORECIDO(S): VAGNER CESAR BONATTI MEI
CNPJ n.º 19.685.739/0001-02
VALOR GLOBAL R$ 36.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Japorã– MS, 20 de dezembro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:67D0AA5B

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO N.º 139/2017

Processo Licitatório nº 082/2017
Dispensa nº 012/2017
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DAMARIS KINTOPP SAMPAIO MEI.
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa(s) visando locação de horas máquina (tipo pá carregadeira e tipo caminhão truck) para atender a situação de emergência em parte urbana e rural do município de Japorã/MS, conforme Decreto Municipal n.º 1.189 de 31 de outubro de 2017 e reconhecimento federal pela portaria MI n.º 225 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.
Valor Global: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
Data da assinatura: 20/12/2017
Dotação Orçamentária: Ficha
(093) 15.452.0011.2019.0000.339039.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura

JAPORÃ/MS, 20 de dezembro de 2017.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira (Contratante)
Saulo Kintopp Sampaio (Contratado).

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:798A7194

LICITAÇÃO
EXTRATO – TERMO DE CONTRATO N. 140/2017

Processo Licitatório nº 082/2017
Dispensa nº 012/2017
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA VAGNER CESAR BONATTI – MEI
Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa(s) visando locação de horas máquina (tipo pá carregadeira e tipo caminhão truck) para atender a situação de emergência em parte urbana e rural do município de Japorã/MS, conforme Decreto Municipal n.º 1.189 de 31 de outubro de 2017 e reconhecimento federal pela portaria MI n.º 225 – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério da Integração Nacional.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
Data da assinatura: 20/12/2017
Dotação Orçamentária: Ficha
(093) 15.452.0011.2019.0000.339039.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura

JAPORÃ/MS, 20 de dezembro de 2017.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira (Contratante)
Vagner Cesar Bonatti (Contratado)

Publicado por:
Karina Andreia Ferreira
Código Identificador:47028BD2

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA TEMPORARIA QUE ESPECIFICA"

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora, **VILMA PEREIRA,** do cargo Temporário de Diretora de Departamento de incentivo ao Desenvolvimento Agrícola, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 01/12/2017 À 30/05/2018**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:63A85A94

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº231/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS ACUPANTES DE CARGOS EM CARATER EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

Art. 1° - Fica Concedida, à servidora **WELLINTON JOSÉ LUIZ** do quadro Efetivo desta municipalidade, conforme artigo 61, inciso V e VIII da Lei Complementar 001/1993, GRATIFICAÇÃO salarial no montante de 52,39% (cinqüenta e dois virgula trinta e nove por cento) sobre seus vencimentos originários.
Art. 2º - Fica ciente o referido Servidor que esta administração poderá, a seu critério, suspender a referida gratificação no interesse público a qualquer tempo, sem a necessidade de notificação prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE EMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:70BFF0BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 2192/2017.
PREGAO PRESENCIAL DE Nº. 056/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS.
A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **PREGAO PRESENCIAL**, conforme as determinações da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e suas alterações**.**

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III – Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 20 de Dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5EEBB0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 183/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **1771/2017**. Pregão Presencial de n°. **042/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.952.054/0001-07**, no valor global de **R$ 7.071,00 (sete mil e setenta e um reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 31/01/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:717604E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 184/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **1771/2017**. Pregão Presencial de n°. **042/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.182.696/0001-17**, no valor global de **R$ 4.142,00 (quatro mil cento e quarenta e dois reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO REPARO DE MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 31/01/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:FE0B0A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 185/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **2192/2017**. Pregão Presencial de n°. **056/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.646.927/0001-45**, no valor global de **R$ 48.644,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 20/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:0FC21340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 186/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **2192/2017**. Pregão Presencial de n°. **056/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **13.952.054/0001-07**, no valor global de **RR$ 17,636,50 (dezessete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 20/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6ACA3AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 187/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **2192/2017**. Pregão Presencial de n°. **056/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.182.696/0001-17**, no valor global de **R$ 31.443,80 (trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 20/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:5CCEFBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 188/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. **2192/2017**. Pregão Presencial de n°. **056/2017**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.741.293/0001-93**, no valor global de **R$ 19.689,00 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e nove reais)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JARAGUARI/MS**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: **20/12/2017 até 20/12/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B793A4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 178/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017. Pregão Presencial de n°. 055/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **ART VIDEO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 01.664.764/0001-44, no valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/12/2017 Á 20/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E4F7B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 179/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017. Pregão Presencial de n°. 055/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 13.646.927/0001-45, no valor global de **R$ 50.685,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/12/2017 Á 20/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:607AA911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 180/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017. Pregão Presencial de n°. 055/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **COMERCIAL K & D LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 17.182.696/0001-17, no valor global de **R$ 18.386,98 (dezoito mil trezentos oitenta e seis reais noventa e oito centavos)**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/12/2017 Á 20/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:34730252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 181/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017. Pregão Presencial de n°. 055/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **MARIA FRANCISCA DA SILVA 44789998134 MEI**, inscrita no CNPJ de nº. 23.183.553/0001-22, no valor global de **R$ 26.622,00 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e dois reais)**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/12/2017 Á 20/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3B8B29CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 182/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2122/2017. Pregão Presencial de n°. 055/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 02.741.293/0001-93, no valor global de **R$ 50.534,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais)**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JARAGUARI – MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA 20/12/2017 Á 20/06/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:43B7F47C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2017

Processo nº139/2017. Pregão Presencial nº075/2017. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R G DE OLIVEIRA – SOLUÇÕES MÉDICAS-EPP. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos em clinica geral, obstetrícia, pediatria, cirurgião geral e ginecologia para realização de plantões finais de semana e vaga zero para atender o Hospital Municipal Santa Luzia. Valor Total: *R$288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)*. Dotação:
06.02.10.10.302.0019.2023.259 3.3.90.39.00 – Operacionalização e Manutenção da Média e Alta Complexidade – SUS. Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 20/12/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA – Secretária Municipal de Saúde, e RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA – Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:5816A923

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 – PROCESSO Nº068/2017
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para **Compra da fase local da copa da juventude de futsal 2017**, tudo com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor estimado de **R$ 6,700,00 (seis mil e setecentos reais**), conforme solicitação da Fundação de Esporte.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 15 de dezembro de 2017.

ELIER DOS SANTOS
Fundação de Esporte.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:6D3FC586

GABINETE
PORTARIA Nº 607/2017

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. JOSIELEN CARDOSO DE CARVALHO**, matrícula nº 4870 -** Assistente de Serviços de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 20 de dezembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:6B104455

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: **CONVITE Nº 015/2017 – PROCESSO Nº 082/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CAMINHÕES BASCULANTES) E CARREGAMENTO (PÁ CARREGADEIRA) DE MATERIAL FRESADO DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DE MINÉRIO DE FERRO, TENDO COMO ORIGEM / DESTINO DE MIRANDA / LADÁRIO-MS- BR 262, AMBOS TOTALIZANDO 1.758 TONELADAS.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADO: VITAL E MACHADO TRANSPORTE LTDA-EPP inscrita no **CNPJ nº 09.334.593/0001-05** no valor de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Luiz Afonso Perez Mazó e Saulo vital machado

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A04CEC26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 300 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUCAS CAMPOS DE LIMA,** do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela portaria nº 079/2007 de 06 de junho de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se e
cumpra-se,

Laguna Carapã, 21 de dezembro de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:0D750014

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARCELADAMENTE, destinados à Merenda Escolar, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.
EMPRESA CLASSIFICADA:
ADÃO PERERA LIMA após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 17, 18, 39 e 59 no valor global de **R$: 123.284,00** (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e quatro reais).
LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 19, 21, 22, 27, 30, 32, 38, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57 e 60 no valor global de **R$: 230.856,10** (duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
CLEVERTON BARROS DE OLIEVIRA ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 02, 03, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 44, 45, 46, 54, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor global de **R$: 233.194,28** (duzentos e trinta três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Laguna Carapã – MS, 20 de Dezembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B3036C75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.086, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, a Quadra 224-C, localizada no Centro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, a **Quadra 224-C,** com área de **2.602,53m² (dois mil seiscentos e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros),** registrado no CRI local sob nº 41.235, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Avenida Bataguassú, medindo 82,60 metros;
Fundos: para Rua Rafael Guedes Chociai, medindo 68,70 metros;
Lado Direito: para a Rua Paraguai, medindo 50,42 metros;
Lado Esquerdo: com a Avenida Dourados, medindo 21,09 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 7 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 45/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E8165767

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.090, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.665, de 16 de outubro de 2012, que em súmula "*Autoriza a doação de área de terras, medindo 4.024,52m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "S", para a empresa Vidrolux – Industria e Comércio de Vidros Ltda - EPP*"; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.665, de 16 de outubro de 2012**, cuja área de terras doada retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 58/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:81D59379

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.091, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.655, de 3 de julho de 2012, e alterações posteriores, que em súmula "Autoriza a doação de área de terras medindo 7.129,15m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "P", para Cleriston Elias Machado Vetorello"; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.655,** de 3 de julho de 2012, alterada através das **Leis nºs 1.670,** de 24 de outubro de 2012**,** e **1.762,** de 4 de setembro de 2013, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 59/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2F548195

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.092, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.678, de 20 de novembro de 2012, que em súmula "Autoriza a doação de área de terras medindo 1.517,51m², localizada no Distrito Industrial

denominada Lote 04 da Quadra "X", para a empresa D T da Silva Andrade-ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.678, de 20 de novembro de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei Nº 60/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7F5E3C94

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.093, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012, que em súmula " Autoriza a doação de área de terras medindo 2.112,52m², localizada no Distrito Industrial denominada Lote 02 da Quadra "X", para a empresa denominada Djalma Cazuza de Sousa – ME; extingue créditos tributários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em todos seus termos a **Lei nº 1.642, de 3 de julho de 2012**, cuja área de terras doada, objeto da Lei em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:58053521

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.094, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga a Lei nº 1.332/2007, de 10 de julho de 2007, e sua alteração contida na Lei nº 1.969/2016 de 17 de fevereiro de 2016, que em súmula "*Autoriza a doação de área de terras para a empresa A. C. Gaspar – Comércio de Madeiras-ME*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas em todos seus termos a **Lei nº 1.332, de 10 de julho de 2007**, e a **Lei nº 1.969, de 17 de fevereiro de 2016,** cuja área de terras doada, objeto das Leis em comento, retornará ao patrimônio público municipal, extinguindo-se os créditos tributários gerados até a presente revogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 62/2017
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D841EB5A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E A AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n° 13.019/2014**, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Administração para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a fim de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Administração e a **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ.**

DAS JUSTIFICATIVAS:

· Na qualidade de Gerência Municipal de Administração e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão do serviço destinados a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal, pela **AHGRAN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE NAVIRAÍ:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear despesas para a instalação de uma central de gás no Mercado Municipal.

2 - A instalação de tal central proporcionará maior segurança à população que ali frequenta para realizar suas compras e usufruir dos serviços ali prestados como lanchonetes e restaurantes, legalizando a situação de segurança.

3 - Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n. 069/2017.

NAVIRAI/MS, 14 de dezembro de 2017.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E16D9CA1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado através da Portaria nº 427 de 16 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 21 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 427 de 16 de junho de 2016**, em face do servidor **Jerry Adriano Pereira**, para apurar abandono de cargo, **com efeito a partir de 21 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:71234C5B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal de Naviraí – UFN, para vigorar no exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 2º, da Lei Municipal nº 998, de 29 de dezembro do ano 2000, e

Considerando as variações de preços ao consumidor medidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2017, atingindo 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento),

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, o valor da **Unidade Fiscal de Naviraí - UFN,** que servirá de base para o cálculo dos débitos relativos aos impostos, taxas e contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, fica fixada em **R$ 3,30 (três reais e trinta centavos).**

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:2650CD2A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE NAVIRAÍ-MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.026.084/0001-44, com sede à Rua Bunji Tadano nº 147, Térreo, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE,** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Hélio de Oliveira Souza**, portador do RG nº 099.096 SSP/MS, CPF 110.442.411-87, residente e domiciliado à Rua Bunji Tadano, 147, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 23/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 23/2017**, o valor de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014**,** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R$ 8.400,00** **(oito mil e quatrocentos reais)**, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica** prorrogado por um período de **06 (seis) meses,** conforme **Termo de Colaboração nº 23/2017, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente Cons. Comunit. Segurança de Naviraí

EDUARDO MENDES PINTO
Interveniente

TESTEMUNHA 1
Nome:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA 2
Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C36E63CE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Edino Pavão de Arruda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Símbolo MOT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1119505437-2, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 12 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Edino Pavão de Arruda,** matrícula funcional nº 921-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Símbolo MOT, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a 4029 (quatro mil e vinte e nove dias) dias, conforme descrito abaixo:

I – 160 (cento e sessenta) dias, correspondente ao período de 01/04/1980 a 09/09/1980, prestados a empresa Auto Peças Progresso LTDA - ME, na função de Balconista, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 118 (cento e dezoito) dias, correspondente ao período de 01/02/1981 a 28/05/1981, prestados a empresa Comercial Mariano LTDA, na função de Motorista, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 65 (sessenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01/11/1985 a 04/01/1986, prestados a empresa S Fujita, na função de Balconista, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV - 1352 (mil trezentos e cinquenta e dois) dias, correspondente ao período de 17/10/1990 a 30/06/1994, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, na função de Motorista, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 1239 (mil duzentos e trinta e nove) dias, correspondente ao período de 01/02/1995 a 23/06/1998, prestados a Prefeitura Municipal de Naviraí, na função de Motorista, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondente ao período de 01/03/1987 a 31/05/1988, prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VII – 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, correspondente ao período de 01/01/1986 a 30/09/1986 , prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

VIII – 212 (duzentos e doze) dias, correspondente ao período de 01/08/1988 a 28/02/1989, prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

IX – 92 (noventa e dois) dias, correspondente ao período de 01/11/1986 a 31/01/1987, prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

X – 61 (sessenta e um) dias, correspondente ao período de 01/04/1989 a 31/05/1989, prestados como autônomo, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Revoga - se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 136** de 07 de Fevereiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3CF9E089

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 13 de novembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017, em desfavor de **Selso Ratier Placencia, Tácio do Vale Talão Domingues e Cátia Andrade Lopes,** Conselheiros Tutelar, para apurar possível denúncia de irregularidades em suas funções, **com efeito a partir de 13 de novembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:85C21749

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora Joraci Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1703577920-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 29 de Novembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Joraci Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula funcional nº 3.307-3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **5207 (cinco mil duzentos e sete)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 168 (cento e sessenta e oito) dias, correspondente ao período de 22/09/1987 a 07/03/1988, prestados ao Município de Tangara da Serra, na função de Professora Municipal sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 2692 (dois mil seiscentos e noventa e dois) dias, correspondente ao período de 01/05/1992 a 16/09/1999, prestados ao Centro de Ensino de Naviraí Cenav, na função de Auxiliar de Secretária, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 1142 (mil cento e quarenta e dois) dias, correspondente ao período de 02/07/2001 a 16/08/2004, prestados a empresa Tinto Holding Ltda, na função de Auxiliar Geral, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 1205 (mil duzentos e cinco) dias, correspondente ao período de 01/03/2005 a 20/06/2008, prestados a Câmara Municipal de Naviraí, na função de Auxiliar de Limpeza, sob regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:77894D5E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
8243-0	Elizabete Vidoto Pupin	Prof. Pré- Escola	**30**	16/11 a 15/12/2017	**Não**
2921-1	Danila Silva de Queiroz Marques	Enfermeiro	**59**	29/09 a 26/11/2017	**Não**
675-0	Vera Lucia dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	**20**	22/09 a 11/10/2017	**Não**
3315-4	Aparecida Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	**59**	11/10 a 08/12/201	**Não**
3249-2	Raquel Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	**11**	12/10 a 22/10/2017	**Não**
2694-8	Ronaldo Adriano do Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	**62**	28/07 a 28/09/2017	**Não**
2840-1	Sueli de Freitas Pereira	Oficial de Finanças	**15**	30/10 a 13/11/2017	**Não**
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Cozinheiro	**30**	18/10 a 16/11/2017	**Não**
2783-9	Ana Lúcia de Paula Madeira	Prof. de Creche	**12**	25/10 a 05/11/2017	**Não**
97-3	Cicero Adair Avelino	Operador de Serviços Públicos	**40**	13/11 a 22/12/2017	**Não**
3614-5e7458-6	Reginaldo Wolf Freitas	Prof. Educação Física	**08**	16/11 a 23/11/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F723834F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	**62**	02/11/17 a 02/01/18	**Não**
804-4	Maurício Pereira Pardin	Vigia	**93**	24/10/17 a 24/01/18	**Não**
2487-2 e 6455-6	Elisangela Pereira da Silva	Prof. de Português e Inglês	**185**	10/08/17 a 10/02/18	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E821DFC4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o servidor Adriano José Silvério, para atuar como assistente do acusado Valdiney Ernane Santos Lima, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Adriano José Silvério**, para atuar como assistente do acusado **Valdiney Ernane Santos Lima,** nos autos do Processo **Administrativo Disciplinar nº 010/2017**, instaurado através da **Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2017,** com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F671B1B6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3.789-3	Daiane Obregão S. de Lima	Auxiliar Administrativo	25/11/2017 a 23/05/2018
7.328-8	Viviane Chagas Zucca	Professora de Séries Iniciais	27/11/2017 a 25/05/2018
8.291-0	Josiane Miranda Roman	Professora de Creche	11/12/2017 a 08/06/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4B342AFD

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia o servidor Adriano José Silvério, para atuar como assistente do acusado Denilson Aurélio de Souza e Einaldo Garcia Prado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Adriano José Silvério**, para atuar como assistente do acusado **Denilson Aurélio de Souza** e **Einaldo Garcia Prado,** nos autos do Processo **Administrativo Disciplinar nº 008/2017**, instaurado através da **Portaria nº 709 de 21 de setembro de 2017,** com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3E8F657B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia o candidato Maikom Araujo da Silva, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 001/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2016, de 30 de junho de 2016, homologado através do Edital nº 32/2017, publicado em 8 de março de 2017, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vagas prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, em substituição ao Senhor Vanderlei Barbosa.

CARGO: BORRACHEIRO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	215723	MAIKOM ARAUJO DA SILVA	2

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002 e sub-itens 14.5 e 14.7 do item 14, do Edital nº 001/2016 de 30 de junho de 2016.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5568DF39

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
8058-6	Erica Cristina dos Santos	Gerente de Núcleo de Agend. e Reg.	27/11/2017 a 25/05/2018
3840-7	Daniele Ziroldo	Prof. História, Geografia e Ciências	03/10/2017 a 31/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:296CBED0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o servidor Edvan Thiago Barros Barbosa**,** do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor **Edvan Thiago Barros Barbosa,** matrícula nº 3670-6, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **01 de dezembro de 2017.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CB06FFFF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera a pedido, a servidora Kédma Fernanda Caetano Venturini, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Kédma Fernanda Caetano Venturini,** matrícula nº 7883-2, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência Municipal de Receita, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, a partir de **15 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO Nº _____DE____/____/20___

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:CF8A279D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa o servidor Edvan Thiago Barros Barbosa, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Edvan Thiago Barros Barbosa,** matrícula nº 3670-6, para responder cumulativamente e sem ônus, pela Gerência Municipal de Saúde, com efeito a partir de **01 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:644948E7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 27/2017.

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAI**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, centro de Paranaíba-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**

representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **José Robalinho da Silva Neto**, portador do RG nº 139.260 SSP/MS, CPF nº 032.430.318-18, residente e domiciliado na Rua Autogamis Rodrigues da Silva Nº 1.089, Paranaíba-MS, CEP 79500.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 27/2017**, referendado em 11 de abril de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 27/2017**, o valor de **R$ 11.883,60 (onze mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R$ 41.592,60 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos**).*

*5.2 – O valora ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 5.941,80 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO
Presidente do H. Psiquiátrico

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D6CC7854

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Fábio Augusto de Campos Bonicontro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, matrícula nº 2474-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), 2 (dois) anos de licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:36B27F17

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912,DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Lausimar Kahali de Oliveira, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar nos termos do art. 2º da Resolução nº 143/CSJT/2014, a cedência da servidora **Lausimar Kahali de Oliveira**, matrícula nº 2313-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24º Região, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B3C7536E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora, Adriana Amaral Pereira para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços junto à Escritório Regional da JUCEMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89, da Lei Complementar nº 042/2003, de 21 de agosto de 2003, e

Considerando a existência do Convênio de Cooperação Mútua nº 024/2013, celebrado com o Estado de Mato Groso do Sul, que estabelece condições para o ressarcimento de despesas com cedência de pessoal, e

Considerando ainda, solicitação efetuada através do Ofício nº 501/17 de 29 de setembro de 2017, emanado da JUCEMS/GP,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Adriana Amaral Pereira,** matrícula funcional nº 7474-8, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura de Naviraí, para prestar serviços junto ao **Escritório Regional da JUCEMS/**Estado de Mato Grosso do Sul**,** com ônus para a origem, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:38928000

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia o servidor Adriano José Silvério, para atuar como assistente do acusado Gediael Gonçalves de Lima, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Adriano José Silvério**, para atuar como assistente do acusado **Gediael Gonçalves de Lima,** nos autos do Processo **Administrativo Disciplinar nº 007/2017**, instaurado através da **Portaria nº 708 de 21 de setembro de 2017,** com base no § 4º do art. 140 da Lei Complementar nº 042/03, alterado pela Lei Complementar nº 154 de 03 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B0B68FFF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença gestante à servidora nominada abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 30 (trinta) dias, à servidora relacionada no quadro abaixo, no período que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
7478-0	Indianara Ramos da Silva	Operador de Serviços Públicos	26/11 a 25/12/2017

Parágrafo único. O prazo da licença de que trata o caput deste artigo, será concedido de acordo com o **§ 3º do art. 81** da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7C93A92B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 98, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí e regulamenta a ocupação do solo e água.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos XVIII e XIX, art. 25 parágrafos 1º e 2º, art. 36 paragrafo 3º e art. 46 parágrafo único da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.
Considerando a necessidade de estabelecer a Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí e as proposições de normatização geral para uso e ocupação do solo e água nesta área;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, conforme limites georreferenciados anexos.
Art. 2o Para os fins previstos neste decreto, entende-se por:
I - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;
II - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.
III - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade;
IV – área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 3º A Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí será regida pelas seguintes diretrizes:
I - orientar a população e proprietários inseridos na área de entorno do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais;
II – orientar o uso de técnicas de manejo adequadas às condições locais;
Art. 4º A Zona de Amortecimento do PNMCC, será classificada conforme limites georreferenciados em:
I – Zona de Uso Restrito: área verde com arruamento no entorno do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí.

II – Zona de Uso Intensivo: limite da Micro Bacia do Córrego Cumandaí.

Art. 5º As atividades a serem implantadas na Zona de Amortecimento não poderão conflitar com os objetivos e normas de manejo do Parque Natural Municipal do Córrego Cumandaí (PNMCC), Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, nem comprometer a integridade do seu patrimônio natural e outros previstos no SNUC e Decreto Federal nº4.340/2002.

Art. 6º A fiscalização do PNMCC, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, em sua Zona de Amortecimento, deverá realizar rondas sistemáticas, a fim de garantir sua total proteção.

Parágrafo único. A fiscalização deverá ser planejada pela Gerencia Municipal de Meio Ambiente juntamente com o conselho gestor do PNMCC, sendo possível firmar parceria com outras instituições.

Art. 7º Os loteamentos, desmembramentos ou quaisquer obras de drenagem e infraestrutura urbana ou rural, bem como as atividades passiveis de licenciamento ambiental inseridas na Zona de Uso Intensivo do PNMCC, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, dependerão de anuência prévia do conselho gestor da referida Unidade de Conservação, antes de serem aprovados pela Gerência Municipal de Obras, Gerencia Municipal de Meio Ambiente ou demais setores do Poder Público.

Art. 8º O acesso que segue da Rua Bandeirantes em direção a Rua dos Pardais, na lateral esquerda do PNMCC, deverá manter uma faixa mínima de terras de 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros) para área verde, sem quaisquer intervenções, devendo prever espaço mínimo de 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) para arruamento ou quaisquer obras de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Havendo intervenção com pista de caminhada ou implantação de outros equipamentos urbanos deverá ser executado com materiais permeáveis.

Art. 9º No contorno do PNMCC, que segue lateral a Alameda dos Tuiuius, Avenida Rodeo Drive, Alameda dos Ipês e Alameda dos Ingás, deve permanecer da forma que se encontra, por já possuir área suficiente estabelecida.

Art. 10. Na lateral direita do PNMCC, margeando o Corredor Ecológico até a Av. Weimar Gonçalves Torres, deverá ser mantida uma faixa de terras de 2,25 (dois metros e vinte e cinco centímetros) metros para área verde, sem quaisquer intervenções.

Art. 11. Loteamentos ou desmembramentos, urbanos ou rurais, ou quaisquer intervenções nesta área, além de manter a faixa para área verde, deverá prever espaço mínimo de 3,50m para arruamento ou quaisquer obras de infraestrutura urbana.

Art. 12. Na parte posterior do PNMCC e do final da Alameda dos Ingás até a Av. Weimar Gonçalves Torres, margeando o Corredor Ecológico, deverá ser mantida uma faixa de terras de 2,25 (dois metros e vinte e cinco centímetros) metros para área verde, sem quaisquer intervenções.

Art. 13. Loteamentos ou desmembramentos, urbanos ou rurais, ou quaisquer intervenções nesta área, além de manter a faixa para área verde, deverá prever espaço mínimo de 3,50m para arruamento ou quaisquer obras de infraestrutura urbana.

Art. 14. No entorno a Área de Preservação Permanente do Córrego Cumandaí, deverá ser mantida faixa de terras de 2,25 (dois metros e vinte e cinco centímetros) metros para área verde, sem quaisquer intervenções.

Art. 15. Loteamentos ou desmembramentos, urbanos ou rurais, ou quaisquer intervenções nesta área, além de manter a faixa para área verde, deverão prever espaço mínimo de 3,50m para arruamento ou quaisquer obras de infraestrutura urbana.

Art. 16. Obrigatoriamente em todos os empreendimentos ou ocupações inseridos na área de uso intensivo, deverá ser implantado o arruamento com largura mínima de 3,50 m, conforme previstos nos artigos anteriores.

Art. 17. No licenciamento ambiental dos empreendimentos localizados na Zona de Amortecimento do PNMCC, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, de acordo com suas características, poderão ser solicitados estudos complementares a fim de subsidiar a decisão do órgão ambiental para a expedição da licença ambiental.

Art. 18. Os sistemas de drenagem pluvial implantados na Zona de Amortecimento do PNMCC, Corredor Ecológico e Córrego Cumandaí, deverão garantir que as águas pluviais serão totalmente captadas pelos dispositivos construídos, a fim de evitar processos erosivos e demais impactos negativos.

I - Caso os dispositivos de captação das águas pluviais não estejam funcionando a contento e provocando processos erosivos no entorno, os proprietários e/ou empreendedores serão responsáveis por corrigir as falhas e/ou defeitos, correndo sob sua responsabilidade, os custos das modificações, até que os processos erosivos e demais impactos negativos cessem.

Art. 19. Os estabelecimentos comerciais que utilizam som que já estão, ou vierem a ser implantados na área de entorno do PNMCC, poderão ser passíveis de licenciamento ou declaração ambiental de acordo com a lei vigente.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser analisados pelo órgão gestor da unidade e seu conselho gestor.

Art. 21. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 3 de outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4752D130

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO DECRETO 98/2017

Imóvel: Zona de Amortecimento do Córrego Cumundaí	Comarca: Naviraí/MS
Proprietário:	
Local: Naviraí/MS	UF: MS
Área SGL (ha): 79,6466 ha	Perímetro (m): 20.013,8489 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas (Longitude: -54°11'07.759" e Latitude -23°03'28.979"); deste, segue os seguintes azimutes e distâncias: 151°43' e 63,95 m até o vértice **M2**, (Longitude: -54°11'06.695" e Latitude -23°03'30.810"); 181°43' e 147,63 m até o vértice **M3**, (Longitude: -54°11'06.851" e Latitude -23°03'35.607"); 247°18' e 125,24 m até o vértice **M4**, (Longitude: -54°11'10.910" e Latitude -23°03'37.178"); 211°38' e 13,30 m até o vértice **M5**, (Longitude: -54°11'11.155" e Latitude -23°03'37.546"); 151°43' e 196,12 m até o vértice **M6**, (Longitude: -54°11'07.892" e Latitude -23°03'43.161"); 164°44' e 39,06 m até o vértice **M7**, (Longitude: -54°11'07.531" e Latitude -23°03'44.386"); 152°51' e 155,34 m até o vértice **M8**, (Longitude: -54°11'05.042" e Latitude -23°03'48.880"); 77°27' e 25,52 m até o vértice **M9**, (Longitude: -54°11'04.167" e Latitude -23°03'48.700"); 166°21' e 75,63 m até o vértice **M10**, (Longitude: -54°11'03.540" e Latitude -23°03'51.089"); 159°09' e 185,61 m até o vértice **M11**, (Longitude: -54°11'01.220" e Latitude -23°03'56.728"); 188°13' e 73,36 m até o vértice **M12**, (Longitude: -54°11'01.589" e Latitude -23°03'59.088"); 217°57' e 22,35 m, atravessando a Rodovia Estadual MS/489 até chegar ao vértice **P2**, (Longitude: -54°11'02.072" e Latitude -23°03'59.661"); 168°22' e 53,08 m até o vértice **P3**, (Longitude: -54°11'01.696" e Latitude -23°04'01.351"); 226°48' e 19,33 m até o vértice **P4**, (Longitude: -54°11'02.191" e Latitude -23°04'01.781"); 134°59' e 20,32 m até o vértice **P5**, (Longitude: -54°11'01.686" e Latitude -23°04'02.248"); 158°50' e 26,19 m até o vértice **P6**, (Longitude: -54°11'01.354" e Latitude -23°04'03.042"); 157°15' e 23,85 m até o vértice **P7**, (Longitude: -54°11'01.030" e Latitude -23°04'03.757"); 173°06' e 32,47 m até o vértice **P8**, (Longitude: -54°11'00.893" e Latitude -23°04'04.805"); 113°21' e 35,84 m até o vértice **P9**, (Longitude: -54°10'59.737" e Latitude -23°04'05.267"); 184°18' e 45,90 m até o vértice **P10**, (Longitude: -54°10'59.858" e Latitude -23°04'06.755"); 228°31' e 32,56 m até o vértice **P11**, (Longitude: -54°11'00.715" e Latitude -23°04'07.456"); 189°25' e 19,83 m até o vértice **P12**, (Longitude: -54°11'00.829" e Latitude -23°04'08.092"); 141°23' e 4,88 m até o vértice **P13**, (Longitude: -54°11'00.722" e Latitude -23°04'08.216"); 143°10' e 13,11 m até o vértice **P14**, (Longitude: -54°11'00.446" e Latitude -23°04'08.557"); 161°04' e 27,48 m até o vértice **P15**, (Longitude: -54°11'00.133" e Latitude -23°04'09.402"); 202°59' e 55,54 m até o vértice **P16**, (Longitude: -54°11'00.895" e Latitude -23°04'11.064"); 154°02' e 60,22 m até o vértice **P17**, (Longitude: -54°10'59.969" e Latitude -23°04'12.824"); 180°51' e 49,93 m até o vértice **P18**, (Longitude: -54°10'59.995" e Latitude -23°04'14.447"); 159°51' e 23,56 m até o vértice **P19**,

(Longitude: -54°10'59.710" e Latitude -23°04'15.166"); 216°06' e 50,38 m até o vértice **P21**, (Longitude: -54°11'00.753" e Latitude -23°04'16.489"); 180°00' e 0,03 m até o vértice **P20**, (Longitude: -54°11'00.753" e Latitude -23°04'16.490"); 156°04' e 60,34 m até o vértice **P22**, (Longitude: -54°10'59.893" e Latitude -23°04'18.283"); 128°18' e 8,49 m até o vértice **P23**, (Longitude: -54°10'59.659" e Latitude -23°04'18.454"); 138°58' e 19,90 m até o vértice **P24**, (Longitude: -54°10'59.200" e Latitude -23°04'18.942"); 162°56' e 21,14 m até o vértice **P25**, (Longitude: -54°10'58.982" e Latitude -23°04'19.599"); 159°20' e 10,32 m, atravessando o Prolongamento da Rua Mauricio Gonçalves de Almeida até chegar ao vértice **P52**, (Longitude: -54°10'58.854" e Latitude -23°04'19.913"); 162°35' e 5,90 m até o vértice **P53**, (Longitude: -54°10'58.792" e Latitude -23°04'20.096"); 142°40' e 9,90 m até o vértice **P54**, (Longitude: -54°10'58.581" e Latitude -23°04'20.352"); 140°22' e 17,89 m até o vértice **P55**, (Longitude: -54°10'58.180" e Latitude -23°04'20.800"); 147°32' e 49,84 m até o vértice **P56**, (Longitude: -54°10'57.240" e Latitude -23°04'22.167"); 199°13' e 40,63 m até o vértice **P57**, (Longitude: -54°10'57.710" e Latitude -23°04'23.414"); 166°58' e 1,77 m até o vértice **P58**, (Longitude: -54°10'57.696" e Latitude -23°04'23.470"); 109°40' e 16,08 m até o vértice **P59**, (Longitude: -54°10'57.164" e Latitude -23°04'23.646"); 136°35' e 26,34 m até o vértice **P60**, (Longitude: -54°10'56.528" e Latitude -23°04'24.268"); 155°19' e 33,41 m até o vértice **P61**, (Longitude: -54°10'56.038" e Latitude -23°04'25.255"); 145°41' e 29,09 m até o vértice **P62**, (Longitude: -54°10'55.462" e Latitude -23°04'26.036"); 151°01' e 20,15 m até o vértice **P63**, (Longitude: -54°10'55.119" e Latitude -23°04'26.609"); 171°08' e 34,34 m até o vértice **P64**, (Longitude: -54°10'54.933" e Latitude -23°04'27.712"); 186°10' e 12,16 m até o vértice **P65**, (Longitude: -54°10'54.979" e Latitude -23°04'28.105"); 128°38' e 4,48 m até o vértice **P66**, (Longitude:-54°10'54.856" e Latitude -23°04'28.196"); 156°16' e 35,08 m até o vértice **P67**, (Longitude: -54°10'54.360" e Latitude -23°04'29.240"); 178°09' e 17,64 m até o vértice **P68**, (Longitude: -54°10'54.340" e Latitude -23°04'29.813"); 144°43' e 29,96 m até o vértice **P69**, (Longitude: -54°10'53.732" e Latitude -23°04'30.608"); 171°23' e 38,02 m até o vértice **P70**, (Longitude: -54°10'53.532" e Latitude -23°04'31.830"); 196°58' e 24,19 m até o vértice **P71**, (Longitude: -54°10'53.780" e Latitude -23°04'32.582"); 182°45' e 13,64 m até o vértice **P72**, (Longitude: -54°10'53.803" e Latitude -23°04'33.025"); 162°34' e 5,51 m até o vértice **P73**, (Longitude: -54°10'53.745" e Latitude -23°04'33.196"); 176°05' e 27,10 m até o vértice **P74**, (Longitude: -54°10'53.680" e Latitude -23°04'34.075"); 198°25' e 29,90 m até o vértice **P75**, (Longitude: -54°10'54.012" e Latitude -23°04'34.997"); 246°14' e 0,84 m até o vértice **P76**, (Longitude: -54°10'54.039" e Latitude -23°04'35.008"); 141°15' e 14,55 m até o vértice **P77**, (Longitude: -54°10'53.719" e Latitude -23°04'35.377"); 159°24' e 26,78 m até o vértice **P78**, (Longitude: -54°10'53.388" e Latitude -23°04'36.192"); 184°19' e 14,75 m até o vértice **P79**, (Longitude: -54°10'53.427" e Latitude -23°04'36.670"); 132°33' e 18,74 m até o vértice **P80**, (Longitude: -54°10'52.942" e Latitude -23°04'37.082"); 173°40' e 25,07 m até o vértice **P81**, (Longitude: -54°10'52.845" e Latitude -23°04'37.892"); 172°48' e 18,64 m até o vértice **P82**, (Longitude: -54°10'52.763" e Latitude -23°04'38.493"); 128°29' e 28,18 m até o vértice **P83**, (Longitude: -54°10'51.988" e Latitude -23°04'39.063"); 149°16' e 52,64 m até o vértice **P84**, (Longitude: -54°10'51.043" e Latitude -23°04'40.534"); 165°34' e 25,82 m até o vértice **P85**, (Longitude: -54°10'50.817" e Latitude -23°04'41.347"); 178°44' e 84,40 m até o vértice **P86**, (Longitude: -54°10'50.752" e Latitude -23°04'44.090"); 187°24' e 25,38 m até o vértice **P87**, (Longitude: -54°10'50.867" e Latitude -23°04'44.908"); 179°28' e 27,96 m até o vértice **P88**, (Longitude: -54°10'50.858" e Latitude -23°04'45.817"); 191°45' e 22,62 m até o vértice **P89**, (Longitude: -54°10'51.020" e Latitude -23°04'46.537"); 178°32' e 24,62 m até o vértice **P90**, (Longitude: -54°10'50.998" e Latitude -23°04'47.337"); 193°02' e 26,37 m até o vértice **P91**, (Longitude: -54°10'51.207" e Latitude -23°04'48.172"); 209°39' e 29,28 m até o vértice **P92**, (Longitude: -54°10'51.716" e Latitude -23°04'48.999"); 182°50' e 18,94 m até o vértice **P93**, (Longitude: -54°10'51.749" e Latitude -23°04'49.614"); 217°54' e 15,01 m até o vértice **P94**, (Longitude: -54°10'52.073" e Latitude -23°04'49.999"); 196°07' e 28,69 m até o vértice **P95**, (Longitude: -54°10'52.353" e Latitude -23°04'50.895"); 170°32' e 38,98 m até o vértice **P96**, (Longitude: -54°10'52.128" e Latitude -23°04'52.145"); 176°56' e 48,58 m até o vértice **P97**, (Longitude: -54°10'52.037" e Latitude -23°04'53.722"); 204°08' e 26,80 m até o vértice **P98**, (Longitude: -54°10'52.422" e Latitude -23°04'54.517"); 230°20' e 22,85 m até o vértice **P99**, (Longitude: -54°10'53.040" e Latitude -23°04'54.991"); 213°18' e 14,36 m até o vértice **P100**, (Longitude: -54°10'53.317" e Latitude -23°04'55.381"); 174°43' e 37,20 m até o vértice **P101**, (Longitude: -54°10'53.197" e Latitude -23°04'56.585"); 194°48' e 47,35 m até o vértice **P102**, (Longitude: -54°10'53.622" e Latitude -23°04'58.073"); 183°12' e 36,11 m até o vértice **P103**, (Longitude: -54°10'53.693" e Latitude -23°04'59.245"); 154°21' e 20,85 m até o vértice **P104**, (Longitude: -54°10'53.376" e Latitude -23°04'59.856"); 173°15' e 30,51 m até o vértice **P105**, (Longitude: -54°10'53.250" e Latitude -23°05'00.841"); 153°14' e 31,04 m até o vértice **P106**, (Longitude: -54°10'52.759" e Latitude -23°05'01.742"); 200°51' e 44,21 m até o vértice **P107**, (Longitude: -54°10'53.312" e Latitude -23°05'03.085"); 249°34' e 59,34 m até o vértice **P108**, (Longitude: -54°10'55.266" e Latitude -23°05'03.758"); 192°11' e 112,01 m até o vértice **P109**, (Longitude: -54°10'56.097" e Latitude -23°05'07.317"); 129°07' e 15,11 m até o vértice **P110**, (Longitude: -54°10'55.685" e Latitude -23°05'07.627"); 153°21' e 23,16 m até o vértice **P111**, (Longitude: -54°10'55.320" e Latitude -23°05'08.300"); 174°43' e 30,92 m até o vértice **P112**, (Longitude: -54°10'55.220" e Latitude -23°05'09.301"); 188°23' e 21,46 m até o vértice **P113**, (Longitude: -54°10'55.330" e Latitude -23°05'09.991"); 140°15' e 2,76 m até o vértice **P114**, (Longitude: -54°10'55.268" e Latitude -23°05'10.060"); 171°52' e 53,36 m até o vértice **P115**, (Longitude: -54°10'55.003" e Latitude -23°05'11.777"); 196°34' e 16,75 m até o vértice **P116**, (Longitude: -54°10'55.171" e Latitude -23°05'12.299"); 178°23' e 15,14 m até o vértice **P117**, (Longitude: -54°10'55.156" e Latitude -23°05'12.791"); 194°35' e 26,89 m até o vértice **P118**, (Longitude: -54°10'55.394" e Latitude -23°05'13.637"); 173°06' e 13,05 m até o vértice **P119**, (Longitude: -54°10'55.339" e Latitude -23°05'14.058"); 140°28' e 15,47 m até o vértice **P120**, (Longitude: -54°10'54.993" e Latitude -23°05'14.446"); 160°12' e 28,90 m até o vértice **P121**, (Longitude: -54°10'54.649" e Latitude -23°05'15.330"); 125°11' e 7,31 m até o vértice **P122**, (Longitude: -54°10'54.439" e Latitude -23°05'15.467"); 141°25' e 28,21 m até o vértice **P123**, (Longitude: -54°10'53.821" e Latitude -23°05'16.184"); 177°07' e 65,39 m até o vértice **P124**, (Longitude: -54°10'53.706" e Latitude -23°05'18.307"); 177°34' e 52,50 m até o vértice **P125**, (Longitude: -54°10'53.628" e Latitude -23°05'20.012"); 259°32' e 19,30 m até o vértice **P126**, (Longitude: -54°10'54.295" e Latitude -23°05'20.126"); 209°00' e 74,58 m até o vértice **P127**, (Longitude: -54°10'55.566" e Latitude -23°05'22.246"); 169°31' e 76,11 m até o vértice **P128**, (Longitude: -54°10'55.080" e Latitude -23°05'24.679"); 200°14' e 8,72 m até o vértice **P129**, (Longitude: -54°10'55.186" e Latitude -23°05'24.945"); 140°55' e 76,16 m até o vértice **P130**, (Longitude: -54°10'53.499" e Latitude -23°05'26.867"); 172°49' e 10,94 m até o vértice **P131**, (Longitude: -54°10'53.451" e Latitude -23°05'27.220"); 173°00' e 10,04 m, atravessando a Estrada Municipal até chegar ao vértice **P237**, (Longitude: -54°10'53.408" e Latitude -23°05'27.544"); 172°59' e 8,40 m até o vértice **P238**, (Longitude: -54°10'53.372" e Latitude -23°05'27.815"); 210°37' e 29,67 m até o vértice **P239**, (Longitude: -54°10'53.903" e Latitude -23°05'28.645"); 185°16' e 54,13 m até o vértice **P240**, (Longitude: -54°10'54.078" e Latitude -23°05'30.397"); 198°08' e 41,95 m até o vértice **P241**, (Longitude: -54°10'54.537" e Latitude -23°05'31.693"); 211°47' e 50,89 m até o vértice **P242**, (Longitude: -54°10'55.479" e Latitude -23°05'33.099"); 224°42' e 28,56 m até o vértice **P243**, (Longitude: -54°10'56.185" e Latitude -23°05'33.759"); 163°31' e 16,46 m até o vértice **P244**, (Longitude: -54°10'56.021" e Latitude -23°05'34.272"); 180°58' e 28,24 m até o vértice **P245**, (Longitude: -54°10'56.038" e Latitude -23°05'35.190"); 228°35' e 14,42 m até o vértice **P246**, (Longitude: -54°10'56.418" e Latitude -23°05'35.500"); 202°26' e 70,92 m até o vértice **P247**, (Longitude: -54°10'57.369" e Latitude -23°05'37.631"); 237°37' e 48,66 m até o vértice **P248**, (Longitude: -54°10'58.813" e Latitude -23°05'38.478"); 162°12' e 13,41 m até o vértice **P249**, (Longitude: -54°10'58.669" e Latitude -23°05'38.893"); 196°36' e 39,42 m até o vértice **P250**, (Longitude: -54°10'59.065" e Latitude -23°05'40.121"); 229°36' e 30,71 m até o vértice **P251**, (Longitude: -54°10'59.887" e Latitude -23°05'40.768"); 243°35' e 21,99 m até o vértice **P252**, (Longitude: -54°11'00.579" e Latitude -23°05'41.086"); 276°26' e 17,30 m até o vértice **P253**, (Longitude: -54°11'01.183" e Latitude -23°05'41.023"); 193°25' e 34,69 m até o vértice **P254**, (Longitude: -54°11'01.466" e Latitude -

23°05'42.120"); 256°31' e 7,78 m até o vértice **P255**, (Longitude: -54°11'01.732" e Latitude -23°05'42.179"); 188°25' e 19,81 m até o vértice **P256**, (Longitude: -54°11'01.834" e Latitude -23°05'42.816"); 228°38' e 25,51 m até o vértice **P257**, (Longitude: -54°11'02.507" e Latitude -23°05'43.364"); 168°53' e 19,06 m até o vértice **P258**, (Longitude: -54°11'02.378" e Latitude -23°05'43.972"); 187°46' e 40,39 m até o vértice **P259**, (Longitude: -54°11'02.570" e Latitude -23°05'45.273"); 205°48' e 40,53 m até o vértice **P260**, (Longitude: -54°11'03.190" e Latitude -23°05'46.459"); 227°18' e 28,03 m até o vértice **P261**, (Longitude: -54°11'03.914" e Latitude -23°05'47.077"); 261°49' e 8,65 m até o vértice **P262**, (Longitude: -54°11'04.215" e Latitude -23°05'47.117"); 237°05' e 27,80 m até o vértice **P263**, (Longitude: -54°11'05.035" e Latitude -23°05'47.608"); 190°04' e 25,71 m até o vértice **P264**, (Longitude: -54°11'05.193" e Latitude -23°05'48.431"); 214°49' e 15,55 m até o vértice **P265**, (Longitude: -54°11'05.505" e Latitude -23°05'48.846"); 140°12' e 8,05 m até o vértice **P266**, (Longitude: -54°11'05.324" e Latitude -23°05'49.047"); 168°32' e 22,50 m até o vértice **P267**, (Longitude: -54°11'05.167" e Latitude -23°05'49.764"); 192°55' e 17,30 m até o vértice **P268**, (Longitude: -54°11'05.303" e Latitude -23°05'50.312"); 152°10' e 41,08 m até o vértice **P269**, (Longitude: -54°11'04.629" e Latitude -23°05'51.493"); 130°51' e 22,24 m até o vértice **P270**, (Longitude: -54°11'04.038" e Latitude -23°05'51.966"); 143°24' e 21,15 m até o vértice **P271**, (Longitude: -54°11'03.595" e Latitude -23°05'52.518"); 161°52' e 22,04 m até o vértice **P272**, (Longitude: -54°11'03.354" e Latitude -23°05'53.199"); 182°18' e 32,54 m até o vértice **P273**, (Longitude: -54°11'03.400" e Latitude -23°05'54.256"); 219°53' e 7,50 m até o vértice **P274**, (Longitude: -54°11'03.569" e Latitude -23°05'54.443"); 202°04' e 60,79 m até o vértice **P275**, (Longitude: -54°11'04.372" e Latitude -23°05'56.274"); 229°17' e 40,89 m até o vértice **P276**, (Longitude: -54°11'05.461" e Latitude -23°05'57.141"); 256°50' e 8,65 m até o vértice **P277**, (Longitude: -54°11'05.757" e Latitude -23°05'57.205"); 208°44' e 38,35 m até o vértice **P278**, (Longitude: -54°11'06.405" e Latitude -23°05'58.298"); 236°52' e 48,35 m até o vértice **P279**, (Longitude: -54°11'07.828" e Latitude -23°05'59.157"); 173°07' e 17,85 m até o vértice **P280**, (Longitude: -54°11'07.753" e Latitude -23°05'59.733"); 224°44' e 9,70 m até o vértice **P281**, (Longitude: -54°11'07.993" e Latitude -23°05'59.957"); 164°27' e 68,27 m até o vértice **P282**, (Longitude: -54°11'07.350" e Latitude -23°06'02.095"); 196°29' e 87,45 m até o vértice **P283**, (Longitude: -54°11'08.222" e Latitude -23°06'04.821"); 255°40' e 20,15 m até o vértice **P284**, (Longitude: -54°11'08.908" e Latitude -23°06'04.983"); 149°50' e 30,92 m até o vértice **P285**, (Longitude: -54°11'08.362" e Latitude -23°06'05.852"); 108°13' e 6,59 m até o vértice **P286**, (Longitude: -54°11'08.142" e Latitude -23°06'05.919"); 163°59' e 95,56 m até o vértice **P287**, (Longitude: -54°11'07.216" e Latitude -23°06'08.905"); 132°58' e 11,28 m até o vértice **P288**, (Longitude: -54°11'06.926" e Latitude -23°06'09.155"); 180°16' e 17,84 m até o vértice **P289**, (Longitude: -54°11'06.929" e Latitude -23°06'09.735"); 141°13' e 17,72 m até o vértice **P290**, (Longitude: -54°11'06.539" e Latitude -23°06'10.184"); 156°32' e 23,24 m até o vértice **P291**, (Longitude: -54°11'06.214" e Latitude -23°06'10.877"); 187°21' e 5,34 m até o vértice **P292**, (Longitude: -54°11'06.238" e Latitude -23°06'11.049"); 185°04' e 9,98 m, atravessando a Estrada Municipal até chegar ao vértice **P367**, (Longitude: -54°11'06.269" e Latitude -23°06'11.372"); 176°55' e 25,48 m até o vértice **P368**, (Longitude: -54°11'06.221" e Latitude -23°06'12.199"); 227°42' e 10,19 m até o vértice **P369**, (Longitude: -54°11'06.486" e Latitude -23°06'12.422"); 151°08' e 14,68 m até o vértice **P370**, (Longitude: -54°11'06.237" e Latitude -23°06'12.840"); 173°45' e 24,60 m até o vértice **P371**, (Longitude: -54°11'06.143" e Latitude -23°06'13.635"); 208°29' e 29,47 m até o vértice **P372**, (Longitude: -54°11'06.637" e Latitude -23°06'14.477"); 170°57' e 18,47 m até o vértice **P373**, (Longitude: -54°11'06.535" e Latitude -23°06'15.070"); 198°45' e 34,96 m até o vértice **P374**, (Longitude: -54°11'06.930" e Latitude -23°06'16.146"); 226°27' e 35,33 m até o vértice **P375**, (Longitude: -54°11'07.830" e Latitude -23°06'16.937"); 163°35' e 35,37 m até o vértice **P376**, (Longitude: -54°11'07.479" e Latitude -23°06'18.040"); 173°40' e 32,53 m até o vértice **P377**, (Longitude: -54°11'07.353" e Latitude -23°06'19.091"); 187°55' e 24,78 m até o vértice **P378**, (Longitude: -54°11'07.473" e Latitude -23°06'19.889"); 170°37' e 20,45 m até o vértice **P379**, (Longitude: -54°11'07.356" e Latitude -23°06'20.545"); 214°20' e 38,94 m até o vértice **P380**, (Longitude: -54°11'08.128" e Latitude -23°06'21.590"); 270°42' e 9,96 m até o vértice **P381**, (Longitude: -54°11'08.478" e Latitude -23°06'21.586"); 199°43' e 32,55 m até o vértice **P382**, (Longitude: -54°11'08.864" e Latitude -23°06'22.582"); 247°31' e 10,22 m até o vértice **P383**, (Longitude: -54°11'09.196" e Latitude -23°06'22.709"); 220°12' e 47,08 m até o vértice **P384**, (Longitude: -54°11'10.264" e Latitude -23°06'23.878"); 186°22' e 29,50 m até o vértice **P385**, (Longitude: -54°11'10.379" e Latitude -23°06'24.831"); 197°10' e 73,80 m até o vértice **P386**, (Longitude: -54°11'11.145" e Latitude -23°06'27.123"); 216°02' e 33,37 m até o vértice **P387**, (Longitude: -54°11'11.835" e Latitude -23°06'28.000"); 195°35' e 11,11 m até o vértice **P388**, (Longitude: -54°11'11.940" e Latitude -23°06'28.348"); 175°24' e 16,02 m até o vértice **P389**, (Longitude: -54°11'11.895" e Latitude -23°06'28.867"); 199°33' e 37,90 m até o vértice **P390**, (Longitude: -54°11'12.341" e Latitude -23°06'30.028"); 244°04' e 5,35 m até o vértice **P391**, (Longitude: -54°11'12.510" e Latitude -23°06'30.104"); 174°12' e 22,02 m até o vértice **P392**, (Longitude: -54°11'12.432" e Latitude -23°06'30.816"); 190°33' e 21,90 m até o vértice **P393**, (Longitude: -54°11'12.573" e Latitude -23°06'31.516"); 206°49' e 72,97 m até o vértice **P394**, (Longitude: -54°11'13.730" e Latitude -23°06'33.633"); 233°13' e 100,04 m até o vértice **P395**, (Longitude: -54°11'16.546" e Latitude -23°06'35.580"); 183°58' e 33,70 m até o vértice **P396**, (Longitude: -54°11'16.628" e Latitude -23°06'36.673"); 206°12' e 33,43 m até o vértice **P397**, (Longitude: -54°11'17.147" e Latitude -23°06'37.648"); 171°14' e 25,24 m até o vértice **P398**, (Longitude: -54°11'17.012" e Latitude -23°06'38.459"); 193°27' e 94,39 m até o vértice **P399**, (Longitude: -54°11'17.784" e Latitude -23°06'41.443"); 231°00' e 6,99 m até o vértice **P400**, (Longitude: -54°11'17.975" e Latitude -23°06'41.586"); 192°50' e 30,60 m até o vértice **P401**, (Longitude: -54°11'18.214" e Latitude -23°06'42.556"); 159°08' e 30,45 m até o vértice **P402**, (Longitude: -54°11'17.833" e Latitude -23°06'43.481"); 181°28' e 43,17 m até o vértice **P403**, (Longitude: -54°11'17.872" e Latitude -23°06'44.884"); 197°31' e 46,58 m até o vértice **P404**, (Longitude: -54°11'18.365" e Latitude -23°06'46.328"); 225°54' e 57,61 m até o vértice **P405**, (Longitude: -54°11'19.819" e Latitude -23°06'47.631"); 195°54' e 36,21 m até o vértice **P406**, (Longitude: -54°11'20.168" e Latitude -23°06'48.763"); 217°28' e 23,34 m até o vértice **P407**, (Longitude: -54°11'20.667" e Latitude -23°06'49.365"); 165°34' e 29,13 m até o vértice **P408**, (Longitude: -54°11'20.412" e Latitude -23°06'50.282"); 92°42' e 19,54 m até o vértice **P409**, (Longitude: -54°11'19.726" e Latitude -23°06'50.312"); 133°44' e 69,67 m até o vértice **P410**, (Longitude: -54°11'17.957" e Latitude -23°06'51.878"); 186°25' e 57,40 m até o vértice **P411**, (Longitude: -54°11'18.183" e Latitude -23°06'53.732"); 162°01' e 16,59 m até o vértice **P412**, (Longitude: -54°11'18.003" e Latitude -23°06'54.245"); 208°56' e 16,70 m até o vértice **P413**, (Longitude: -54°11'18.287" e Latitude -23°06'54.720"); 159°21' e 51,67 m até o vértice **P414**, (Longitude: -54°11'17.647" e Latitude -23°06'56.292"); 212°31' e 86,95 m até o vértice **P415**, (Longitude: -54°11'19.290" e Latitude -23°06'58.675"); 259°14' e 12,19 m até o vértice **P416**, (Longitude: -54°11'19.711" e Latitude -23°06'58.749"); 187°25' e 14,95 m até o vértice **P417**, (Longitude: -54°11'19.779" e Latitude -23°06'59.231"); 159°52' e 24,47 m até o vértice **P418**, (Longitude: -54°11'19.483" e Latitude -23°06'59.978"); 201°58' e 54,90 m até o vértice **P419**, (Longitude: -54°11'20.205" e Latitude -23°07'01.633"); 223°24' e 61,74 m até o vértice **P420**, (Longitude: -54°11'21.696" e Latitude -23°07'03.091"); 277°23' e 34,46 m até o vértice **P421**, (Longitude: -54°11'22.897" e Latitude -23°07'02.947"); 188°46' e 43,11 m até o vértice **P422**, (Longitude: -54°11'23.128" e Latitude -23°07'04.332"); 177°12' e 31,63 m até o vértice **P423**, (Longitude: -54°11'23.074" e Latitude -23°07'05.359"); 240°50' e 13,20 m até o vértice **P424**, (Longitude: -54°11'23.479" e Latitude -23°07'05.568"); 192°52' e 93,88 m até o vértice **P425**, (Longitude: -54°11'24.214" e Latitude -23°07'08.543"); 232°18' e 23,44 m até o vértice **P426**, (Longitude: -54°11'24.866" e Latitude -23°07'09.009"); 145°30' e 18,85 m até o vértice **P427**, (Longitude: -54°11'24.491" e Latitude -23°07'09.514"); 185°25' e 17,74 m até o vértice **P428**, (Longitude: -54°11'24.550" e Latitude -23°07'10.088"); 169°02' e 35,78 m até o vértice **P429**, (Longitude: -54°11'24.311" e Latitude -23°07'11.230"); 176°45' e 119,09 m até o vértice **P430**, (Longitude: -54°11'24.075" e Latitude -23°07'15.095"); 168°52' e 50,13 m até o vértice **P431**, (Longitude: -54°11'23.735" e Latitude -23°07'16.694"); 182°19' e 13,98 m até o vértice **P432**, (Longitude: -54°11'23.755" e Latitude -23°07'17.148"); 199°55' e 59,42 m até o vértice **P433**, (Longitude: -54°11'24.467" e Latitude -23°07'18.964"); 234°11' e

31,92 m até o vértice **P434**, (Longitude: -54°11'25.377" e Latitude -23°07'19.571"); 193°33' e 46,86 m até o vértice **P435**, (Longitude: -54°11'25.763" e Latitude -23°07'21.052"); 203°35' e 125,18 m até o vértice **P436**, (Longitude: -54°11'27.524" e Latitude -23°07'24.781"); 182°59' e 29,88 m até o vértice **P437**, (Longitude: -54°11'27.579" e Latitude -23°07'25.751"); 167°54' e 30,42 m até o vértice **P438**, (Longitude: -54°11'27.355" e Latitude -23°07'26.718"); 194°23' e 37,76 m até o vértice **P439**, (Longitude: -54°11'27.685" e Latitude -23°07'27.907"); 211°02' e 34,76 m até o vértice **P440**, (Longitude: -54°11'28.315" e Latitude -23°07'28.875"); 226°23' e 51,87 m até o vértice **P441**, (Longitude: -54°11'29.635" e Latitude -23°07'30.038"); 197°02' e 62,90 m até o vértice **P442**, (Longitude: -54°11'30.283" e Latitude -23°07'31.993"); 227°31' e 34,17 m até o vértice **P443**, (Longitude: -54°11'31.169" e Latitude -23°07'32.743"); 155°30' e 34,38 m até o vértice **P444**, (Longitude: -54°11'30.668" e Latitude -23°07'33.760"); 179°55' e 42,24 m até o vértice **P445**, (Longitude: -54°11'30.666" e Latitude -23°07'35.133"); 194°34' e 46,12 m até o vértice **P446**, (Longitude: -54°11'31.074" e Latitude -23°07'36.584"); 155°13' e 33,61 m até o vértice **P447**, (Longitude: -54°11'30.579" e Latitude -23°07'37.576"); 188°37' e 48,32 m até o vértice **P448**, (Longitude: -54°11'30.834" e Latitude -23°07'39.129"); 208°11' e 48,41 m até o vértice **P449**, (Longitude: -54°11'31.638" e Latitude -23°07'40.516"); 232°07' e 30,71 m até o vértice **P450**, (Longitude: -54°11'32.490" e Latitude -23°07'41.129"); 254°29' e 28,99 m até o vértice **P451**, (Longitude: -54°11'33.472" e Latitude -23°07'41.381"); 206°29' e 67,61 m até o vértice **P452**, (Longitude: -54°11'34.532" e Latitude -23°07'43.348"); 145°19' e 9,20 m até o vértice **P453**, (Longitude: -54°11'34.348" e Latitude -23°07'43.594"); 183°22' e 31,83 m até o vértice **P454**, (Longitude: -54°11'34.414" e Latitude -23°07'44.627"); 147°18' e 45,98 m até o vértice **P455**, (Longitude: -54°11'33.541" e Latitude -23°07'45.885"); 181°07' e 53,78 m até o vértice **P456**, (Longitude: -54°11'33.578" e Latitude -23°07'47.633"); 216°04' e 117,50 m até o vértice **P457**, (Longitude: -54°11'36.010" e Latitude -23°07'50.720"); 188°10' e 22,81 m até o vértice **P458**, (Longitude: -54°11'36.124" e Latitude -23°07'51.454"); 205°23' e 103,25 m até o vértice **P459**, (Longitude: -54°11'37.680" e Latitude -23°07'54.486"); 266°34' e 49,48 m até o vértice **P460**, (Longitude: -54°11'39.416" e Latitude -23°07'54.582"); 230°00' e 31,60 m até o vértice **P461**, (Longitude: -54°11'40.267" e Latitude -23°07'55.242"); 247°23' e 5,76 m até o vértice **P462**, (Longitude: -54°11'40.454" e Latitude -23°07'55.314"); 09°07' e 56,80 m até o vértice **P463**, (Longitude: -54°11'40.137" e Latitude -23°07'53.491"); 19°31' e 54,97 m até o vértice **P464**, (Longitude: -54°11'39.491" e Latitude -23°07'51.807"); 36°57' e 36,15 m até o vértice **P465**, (Longitude: -54°11'38.727" e Latitude -23°07'50.868"); 13°21' e 42,24 m até o vértice **P466**, (Longitude: -54°11'38.384" e Latitude -23°07'49.532"); 30°26' e 15,66 m até o vértice **P467**, (Longitude: -54°11'38.105" e Latitude -23°07'49.093"); 46°40' e 48,57 m até o vértice **P468**, (Longitude: -54°11'36.863" e Latitude -23°07'48.010"); 26°44' e 45,64 m até o vértice **P469**, (Longitude: -54°11'36.141" e Latitude -23°07'46.685"); 325°11' e 43,87 m até o vértice **P470**, (Longitude: -54°11'37.021" e Latitude -23°07'45.514"); 338°44' e 17,26 m até o vértice **P471**, (Longitude: -54°11'37.241" e Latitude -23°07'44.991"); 01°39' e 19,54 m até o vértice **P472**, (Longitude: -54°11'37.221" e Latitude -23°07'44.356"); 20°06' e 9,76 m até o vértice **P473**, (Longitude: -54°11'37.103" e Latitude -23°07'44.058"); 337°14' e 15,08 m até o vértice **P474**, (Longitude: -54°11'37.308" e Latitude -23°07'43.606"); 01°05' e 20,74 m até o vértice **P475**, (Longitude: -54°11'37.294" e Latitude -23°07'42.932"); 27°18' e 22,02 m até o vértice **P476**, (Longitude: -54°11'36.939" e Latitude -23°07'42.296"); 352°23' e 9,25 m até o vértice **P477**, (Longitude: -54°11'36.982" e Latitude -23°07'41.998"); 23°47' e 28,78 m até o vértice **P478**, (Longitude: -54°11'36.574" e Latitude -23°07'41.142"); 49°31' e 20,95 m até o vértice **P479**, (Longitude: -54°11'36.014" e Latitude -23°07'40.700"); 26°10' e 43,67 m até o vértice **P480**, (Longitude: -54°11'35.337" e Latitude -23°07'39.426"); 52°13' e 22,10 m até o vértice **P481**, (Longitude: -54°11'34.723" e Latitude -23°07'38.986"); 79°03' e 27,73 m até o vértice **P482**, (Longitude: -54°11'33.766" e Latitude -23°07'38.815"); 29°43' e 28,69 m até o vértice **P483**, (Longitude: -54°11'33.266" e Latitude -23°07'38.005"); 322°05' e 15,28 m até o vértice **P484**, (Longitude: -54°11'33.596" e Latitude -23°07'37.613"); 353°04' e 40,10 m até o vértice **P485**, (Longitude: -54°11'33.766" e Latitude -23°07'36.319"); 14°50' e 55,53 m até o vértice **P486**, (Longitude: -54°11'33.266" e Latitude -23°07'34.574"); 337°25' e 34,25 m até o vértice **P487**, (Longitude: -54°11'33.728" e Latitude -23°07'33.546"); 354°05' e 31,79 m até o vértice **P488**, (Longitude: -54°11'33.843" e Latitude -23°07'32.518"); 15°18' e 33,39 m até o vértice **P489**, (Longitude: -54°11'33.533" e Latitude -23°07'31.471"); 48°12' e 36,79 m até o vértice **P490**, (Longitude: -54°11'32.569" e Latitude -23°07'30.674"); 14°12' e 35,10 m até o vértice **P491**, (Longitude: -54°11'32.266" e Latitude -23°07'29.568"); 26°07' e 38,38 m até o vértice **P492**, (Longitude: -54°11'31.672" e Latitude -23°07'28.448"); 46°21' e 51,70 m até o vértice **P493**, (Longitude: -54°11'30.357" e Latitude -23°07'27.288"); 22°44' e 21,48 m até o vértice **P494**, (Longitude: -54°11'30.065" e Latitude -23°07'26.644"); 347°43' e 21,82 m até o vértice **P495**, (Longitude: -54°11'30.228" e Latitude -23°07'25.951"); 02°26' e 54,72 m até o vértice **P496**, (Longitude: -54°11'30.146" e Latitude -23°07'24.174"); 25°09' e 44,90 m até o vértice **P497**, (Longitude: -54°11'29.475" e Latitude -23°07'22.853"); 20°06' e 49,89 m até o vértice **P498**, (Longitude: -54°11'28.872" e Latitude -23°07'21.330"); 30°04' e 29,18 m até o vértice **P499**, (Longitude: -54°11'28.358" e Latitude -23°07'20.509"); 10°05' e 35,90 m até o vértice **P500**, (Longitude: -54°11'28.137" e Latitude -23°07'19.360"); 26°00' e 45,63 m até o vértice **P501**, (Longitude: -54°11'27.434" e Latitude -23°07'18.027"); 40°04' e 45,51 m até o vértice **P502**, (Longitude: -54°11'26.404" e Latitude -23°07'16.895"); 349°44' e 46,05 m até o vértice **P503**, (Longitude: -54°11'26.692" e Latitude -23°07'15.422"); 359°05' e 26,92 m até o vértice **P504**, (Longitude: -54°11'26.707" e Latitude -23°07'14.547"); 355°15' e 63,46 m até o vértice **P505**, (Longitude: -54°11'26.891" e Latitude -23°07'12.491"); 336°44' e 11,38 m até o vértice **P506**, (Longitude: -54°11'27.049" e Latitude -23°07'12.151"); 359°59' e 15,35 m até o vértice **P507**, (Longitude: -54°11'27.049" e Latitude -23°07'11.652"); 322°23' e 34,83 m até o vértice **P508**, (Longitude: -54°11'27.796" e Latitude -23°07'10.755"); 18°20' e 30,20 m até o vértice **P509**, (Longitude: -54°11'27.462" e Latitude -23°07'09.823"); 326°46' e 16,88 m até o vértice **P510**, (Longitude: -54°11'27.787" e Latitude -23°07'09.364"); 09°19' e 38,81 m até o vértice **P511**, (Longitude: -54°11'27.566" e Latitude -23°07'08.119"); 42°53' e 39,89 m até o vértice **P512**, (Longitude: -54°11'26.612" e Latitude -23°07'07.169"); 14°31' e 93,78 m até o vértice **P513**, (Longitude: -54°11'25.785" e Latitude -23°07'04.218"); 306°43' e 19,03 m até o vértice **P514**, (Longitude: -54°11'26.321" e Latitude -23°07'03.848"); 354°23' e 55,58 m até o vértice **P515**, (Longitude: -54°11'26.512" e Latitude -23°07'02.050"); 44°41' e 57,04 m até o vértice **P516**, (Longitude: -54°11'25.102" e Latitude -23°07'00.732"); 81°08' e 63,33 m até o vértice **P517**, (Longitude: -54°11'22.903" e Latitude -23°07'00.415"); 105°36' e 7,89 m até o vértice **P518**, (Longitude: -54°11'22.636" e Latitude -23°07'00.484"); 35°19' e 15,31 m até o vértice **P519**, (Longitude: -54°11'22.325" e Latitude -23°07'00.078"); 336°33' e 11,30 m até o vértice **P520**, (Longitude: -54°11'22.483" e Latitude -23°06'59.741"); 09°12' e 71,12 m até o vértice **P521**, (Longitude: -54°11'22.083" e Latitude -23°06'57.459"); 43°10' e 60,29 m até o vértice **P522**, (Longitude: -54°11'20.633" e Latitude -23°06'56.030"); 340°09' e 34,04 m até o vértice **P523**, (Longitude: -54°11'21.039" e Latitude -23°06'54.989"); 02°50' e 59,20 m até o vértice **P524**, (Longitude: -54°11'20.936" e Latitude -23°06'53.067"); 303°06' e 74,67 m até o vértice **P525**, (Longitude: -54°11'23.134" e Latitude -23°06'51.741"); 04°47' e 33,06 m até o vértice **P526**, (Longitude: -54°11'23.037" e Latitude -23°06'50.670"); 317°24' e 6,43 m até o vértice **P527**, (Longitude: -54°11'23.190" e Latitude -23°06'50.516"); 358°09' e 65,40 m até o vértice **P528**, (Longitude: -54°11'23.264" e Latitude -23°06'48.391"); 41°28' e 32,39 m até o vértice **P529**, (Longitude: -54°11'22.510" e Latitude -23°06'47.602"); 359°09' e 23,26 m até o vértice **P530**, (Longitude: -54°11'22.522" e Latitude -23°06'46.846"); 26°19' e 34,91 m até o vértice **P531**, (Longitude: -54°11'21.978" e Latitude -23°06'45.829"); 57°01' e 45,11 m até o vértice **P532**, (Longitude: -54°11'20.648" e Latitude -23°06'45.031"); 00°04' e 47,31 m até o vértice **P533**, (Longitude: -54°11'20.646" e Latitude -23°06'43.493"); 337°37' e 32,74 m até o vértice **P534**, (Longitude: -54°11'21.084" e Latitude -23°06'42.509"); 28°51' e 17,63 m até o vértice **P535**, (Longitude: -54°11'20.785" e Latitude -23°06'42.007"); 01°07' e 39,26 m até o vértice **P536**, (Longitude: -54°11'20.758" e Latitude -23°06'40.731"); 41°07' e 27,65 m até o vértice **P537**, (Longitude: -54°11'20.119" e Latitude -23°06'40.054"); 13°56' e 47,73 m até o vértice **P538**, (Longitude: -54°11'19.715" e Latitude -23°06'38.548"); 359°20' e 42,49 m até o vértice **P539**, (Longitude: -54°11'19.732" e Latitude -

23°06'37.167"); 17°15' e 98,31 m até o vértice **P540**, (Longitude: -54°11'18.707" e Latitude -23°06'34.115"); 46°18' e 75,44 m até o vértice **P541**, (Longitude: -54°11'16.790" e Latitude -23°06'32.421"); 64°31' e 34,77 m até o vértice **P542**, (Longitude: -54°11'15.687" e Latitude -23°06'31.935"); 26°04' e 37,61 m até o vértice **P543**, (Longitude: -54°11'15.106" e Latitude -23°06'30.837"); 335°01' e 15,10 m até o vértice **P544**, (Longitude: -54°11'15.330" e Latitude -23°06'30.392"); 03°05' e 30,04 m até o vértice **P545**, (Longitude: -54°11'15.273" e Latitude -23°06'29.417"); 23°19' e 32,63 m até o vértice **P546**, (Longitude: -54°11'14.819" e Latitude -23°06'28.443"); 63°22' e 7,48 m até o vértice **P547**, (Longitude: -54°11'14.584" e Latitude -23°06'28.334"); 08°05' e 34,80 m até o vértice **P548**, (Longitude: -54°11'14.412" e Latitude -23°06'27.214"); 35°09' e 41,76 m até o vértice **P549**, (Longitude: -54°11'13.567" e Latitude -23°06'26.104"); 18°56' e 44,53 m até o vértice **P550**, (Longitude: -54°11'13.059" e Latitude -23°06'24.735"); 342°51' e 0,29 m até o vértice **P551**, (Longitude: -54°11'13.062" e Latitude -23°06'24.726"); 359°28' e 27,72 m até o vértice **P552**, (Longitude: -54°11'13.071" e Latitude -23°06'23.825"); 14°04' e 26,45 m até o vértice **P553**, (Longitude: -54°11'12.845" e Latitude -23°06'22.991"); 27°42' e 28,15 m até o vértice **P554**, (Longitude: -54°11'12.385" e Latitude -23°06'22.181"); 47°12' e 19,97 m até o vértice **P555**, (Longitude: -54°11'11.870" e Latitude -23°06'21.740"); 31°04' e 57,90 m até o vértice **P556**, (Longitude: -54°11'10.820" e Latitude -23°06'20.128"); 45°45' e 28,52 m até o vértice **P557**, (Longitude: -54°11'10.102" e Latitude -23°06'19.481"); 07°00' e 15,62 m até o vértice **P558**, (Longitude: -54°11'10.035" e Latitude -23°06'18.977"); 332°03' e 38,69 m até o vértice **P559**, (Longitude: -54°11'10.672" e Latitude -23°06'17.866"); 11°23' e 64,80 m até o vértice **P560**, (Longitude: -54°11'10.222" e Latitude -23°06'15.801"); 37°45' e 27,98 m até o vértice **P561**, (Longitude: -54°11'09.620" e Latitude -23°06'15.082"); 48°31' e 10,82 m até o vértice **P562**, (Longitude: -54°11'09.335" e Latitude -23°06'14.849"); 344°15' e 38,48 m até o vértice **P563**, (Longitude: -54°11'09.702" e Latitude -23°06'13.645"); 34°02' e 14,18 m até o vértice **P564**, (Longitude: -54°11'09.423" e Latitude -23°06'13.263"); 317°03' e 6,77 m até o vértice **P565**, (Longitude: -54°11'09.585" e Latitude -23°06'13.102"); 08°47' e 46,19 m até o vértice **P566**, (Longitude: -54°11'09.337" e Latitude -23°06'11.618"); 27°26' e 14,94 m até o vértice **P365**, (Longitude: -54°11'09.095" e Latitude -23°06'11.187"); 330°05' e 12,39 m, atravessando a Estrada Municipal, até o vértice **P294**, (Longitude: -54°11'09.312" e Latitude -23°06'10.838"); 319°43' e 9,60 m até o vértice **P295**, (Longitude: -54°11'09.530" e Latitude -23°06'10.600"); 357°44' e 15,89 m até o vértice **P296**, (Longitude: -54°11'09.552" e Latitude -23°06'10.084"); 324°08' e 10,93 m até o vértice **P297**, (Longitude: -54°11'09.777" e Latitude -23°06'09.796"); 341°43' e 54,43 m até o vértice **P298**, (Longitude: -54°11'10.377" e Latitude -23°06'08.116"); 351°34' e 20,18 m até o vértice **P299**, (Longitude: -54°11'10.481" e Latitude -23°06'07.467"); 323°00' e 8,70 m até o vértice **P300**, (Longitude: -54°11'10.665" e Latitude -23°06'07.241"); 343°28' e 16,81 m até o vértice **P301**, (Longitude: -54°11'10.833" e Latitude -23°06'06.717"); 325°25' e 12,74 m até o vértice **P302**, (Longitude: -54°11'11.087" e Latitude -23°06'06.376"); 317°51' e 18,79 m até o vértice **P303**, (Longitude: -54°11'11.530" e Latitude -23°06'05.923"); 338°46' e 29,24 m até o vértice **P304**, (Longitude: -54°11'11.902" e Latitude -23°06'05.037"); 21°14' e 27,89 m até o vértice **P305**, (Longitude: -54°11'11.547" e Latitude -23°06'04.192"); 346°00' e 17,31 m até o vértice **P306**, (Longitude: -54°11'11.694" e Latitude -23°06'03.646"); 38°43' e 45,54 m até o vértice **P307**, (Longitude: -54°11'10.693" e Latitude -23°06'02.491"); 97°12' e 10,79 m até o vértice **P308**, (Longitude: -54°11'10.317" e Latitude -23°06'02.535"); 15°36' e 24,12 m até o vértice **P309**, (Longitude: -54°11'10.089" e Latitude -23°06'01.780"); 338°48' e 9,60 m até o vértice **P310**, (Longitude: -54°11'10.211" e Latitude -23°06'01.489"); 359°32' e 3,51 m até o vértice **P311**, (Longitude: -54°11'10.212" e Latitude -23°06'01.375"); 330°46' e 15,97 m até o vértice **P312**, (Longitude: -54°11'10.486" e Latitude -23°06'00.922"); 345°59' e 20,23 m até o vértice **P313**, (Longitude: -54°11'10.658" e Latitude -23°06'00.284"); 358°18' e 14,40 m até o vértice **P314**, (Longitude: -54°11'10.673" e Latitude -23°05'59.816"); 359°08' e 24,67 m até o vértice **P315**, (Longitude: -54°11'10.686" e Latitude -23°05'59.014"); 34°37' e 7,51 m até o vértice **P316**, (Longitude: -54°11'10.536" e Latitude -23°05'58.813"); 15°24' e 33,22 m até o vértice **P317**, (Longitude: -54°11'10.226" e Latitude -23°05'57.772"); 48°45' e 49,51 m até o vértice **P318**, (Longitude: -54°11'08.918" e Latitude -23°05'56.711"); 63°41' e 21,24 m até o vértice **P319**, (Longitude: -54°11'08.249" e Latitude -23°05'56.405"); 18°48' e 26,49 m até o vértice **P320**, (Longitude: -54°11'07.949" e Latitude -23°05'55.590"); 53°47' e 24,48 m até o vértice **P321**, (Longitude: -54°11'07.255" e Latitude -23°05'55.120"); 68°50' e 20,11 m até o vértice **P322**, (Longitude: -54°11'06.596" e Latitude -23°05'54.884"); 39°51' e 6,57 m até o vértice **P323**, (Longitude: -54°11'06.448" e Latitude -23°05'54.720"); 32°04' e 5,63 m até o vértice **P324**, (Longitude: -54°11'06.343" e Latitude -23°05'54.565"); 20°02' e 6,81 m até o vértice **P325**, (Longitude: -54°11'06.261" e Latitude -23°05'54.357"); 08°02' e 4,47 m até o vértice **P326**, (Longitude: -54°11'06.239" e Latitude -23°05'54.213"); 356°33' e 10,88 m até o vértice **P327**, (Longitude: -54°11'06.262" e Latitude -23°05'53.860"); 26°03' e 8,36 m até o vértice **P328**, (Longitude: -54°11'06.133" e Latitude -23°05'53.616"); 320°09' e 39,35 m até o vértice **P329**, (Longitude: -54°11'07.019" e Latitude -23°05'52.634"); 334°34' e 34,13 m até o vértice **P330**, (Longitude: -54°11'07.534" e Latitude -23°05'51.632"); 334°45' e 19,22 m até o vértice **P331**, (Longitude: -54°11'07.822" e Latitude -23°05'51.067"); 347°33' e 17,30 m até o vértice **P332**, (Longitude: -54°11'07.953" e Latitude -23°05'50.518"); 04°11' e 18,32 m até o vértice **P333**, (Longitude: -54°11'07.906" e Latitude -23°05'49.924"); 330°20' e 14,55 m até o vértice **P334**, (Longitude: -54°11'08.159" e Latitude -23°05'49.513"); 353°15' e 27,66 m até o vértice **P335**, (Longitude: -54°11'08.273" e Latitude -23°05'48.620"); 23°35' e 32,56 m até o vértice **P336**, (Longitude: -54°11'07.815" e Latitude -23°05'47.650"); 359°09' e 5,78 m até o vértice **P337**, (Longitude: -54°11'07.818" e Latitude -23°05'47.462"); 24°16' e 52,20 m até o vértice **P338**, (Longitude: -54°11'07.064" e Latitude -23°05'45.915"); 49°10' e 32,04 m até o vértice **P339**, (Longitude: -54°11'06.212" e Latitude -23°05'45.234"); 92°29' e 8,49 m até o vértice **P340**, (Longitude: -54°11'05.914" e Latitude -23°05'45.246"); 54°09' e 16,29 m até o vértice **P341**, (Longitude: -54°11'05.450" e Latitude -23°05'44.936"); 14°30' e 13,85 m até o vértice **P342**, (Longitude: -54°11'05.328" e Latitude -23°05'44.500"); 31°15' e 13,49 m até o vértice **P343**, (Longitude: -54°11'05.082" e Latitude -23°05'44.125"); 338°33' e 8,56 m até o vértice **P344**, (Longitude: -54°11'05.192" e Latitude -23°05'43.866"); 358°36' e 20,03 m até o vértice **P345**, (Longitude: -54°11'05.209" e Latitude -23°05'43.215"); 20°22' e 45,94 m até o vértice **P346**, (Longitude: -54°11'04.647" e Latitude -23°05'41.815"); 45°34' e 8,13 m até o vértice **P347**, (Longitude: -54°11'04.443" e Latitude -23°05'41.630"); 19°51' e 30,32 m até o vértice **P348**, (Longitude: -54°11'04.081" e Latitude -23°05'40.703"); 32°02' e 42,64 m até o vértice **P349**, (Longitude: -54°11'03.286" e Latitude -23°05'39.528"); 40°20' e 24,05 m até o vértice **P350**, (Longitude: -54°11'02.739" e Latitude -23°05'38.932"); 61°18' e 22,87 m até o vértice **P351**, (Longitude: -54°11'02.034" e Latitude -23°05'38.575"); 81°03' e 10,89 m até o vértice **P352**, (Longitude: -54°11'01.656" e Latitude -23°05'38.520"); 19°49' e 33,48 m até o vértice **P353**, (Longitude: -54°11'01.257" e Latitude -23°05'37.496"); 02°50' e 17,25 m até o vértice **P354**, (Longitude: -54°11'01.227" e Latitude -23°05'36.936"); 51°27' e 31,25 m até o vértice **P355**, (Longitude: -54°11'00.368" e Latitude -23°05'36.303"); 71°53' e 27,82 m até o vértice **P356**, (Longitude: -54°10'59.439" e Latitude -23°05'36.022"); 17°50' e 51,48 m até o vértice **P357**, (Longitude: -54°10'58.885" e Latitude -23°05'34.429"); 33°35' e 6,02 m até o vértice **P358**, (Longitude: -54°10'58.768" e Latitude -23°05'34.266"); 346°20' e 18,20 m até o vértice **P359**, (Longitude: -54°10'58.919" e Latitude -23°05'33.691"); 18°48' e 39,91 m até o vértice **P360**, (Longitude: -54°10'58.467" e Latitude -23°05'32.463"); 37°47' e 64,27 m até o vértice **P361**, (Longitude: -54°10'57.083" e Latitude -23°05'30.812"); 344°11' e 15,99 m até o vértice **P362**, (Longitude: -54°10'57.236" e Latitude -23°05'30.312"); 36°24' e 31,65 m até o vértice **P363**, (Longitude: -54°10'56.576" e Latitude -23°05'29.484"); 01°05' e 29,69 m até o vértice **P364**, (Longitude: -54°10'56.556" e Latitude -23°05'28.519"); 09°03' e 33,27 m até o vértice **P234**, (Longitude: -54°10'56.372" e Latitude -23°05'27.451"); 309°57' e 16,19 m, atravessando a Estrada Municipal, até o vértice **P134**, (Longitude: -54°10'56.808" e Latitude -23°05'27.113"); 309°54' e 36,54 m até o vértice **P135**, (Longitude: -54°10'57.793" e Latitude -23°05'26.351"); 353°28' e 37,59 m até o vértice **P136**, (Longitude: -54°10'57.943" e Latitude -23°05'25.137"); 12°12' e 26,25 m até o vértice **P137**, (Longitude: -54°10'57.748" e Latitude -23°05'24.303"); 349°16' e 15,59 m até o vértice **P138**, (Longitude: -54°10'57.850" e Latitude -

23°05'23.805"); 345°45' e 25,33 m até o vértice **P139**, (Longitude: -54°10'58.069" e Latitude -23°05'23.007"); 336°52' e 10,07 m até o vértice **P140**, (Longitude: -54°10'58.208" e Latitude -23°05'22.706"); 355°07' e 20,44 m até o vértice **P141**, (Longitude: -54°10'58.269" e Latitude -23°05'22.044"); 06°21' e 29,84 m até o vértice **P142**, (Longitude: -54°10'58.153" e Latitude -23°05'21.080"); 29°32' e 35,96 m até o vértice **P143**, (Longitude: -54°10'57.530" e Latitude -23°05'20.063"); 51°20' e12,76 m até o vértice **P144**, (Longitude: -54°10'57.180" e Latitude -23°05'19.804"); 21°24' e 14,11 m até o vértice **P145**, (Longitude: -54°10'56.999" e Latitude -23°05'19.377"); 37°53' e 22,34 m até o vértice **P146**, (Longitude: -54°10'56.517" e Latitude -23°05'18.804"); 342°45' e 14,98 m até o vértice **P147**, (Longitude: -54°10'56.673" e Latitude -23°05'18.339"); 01°19' e 8,62 m até o vértice **P148**, (Longitude: -54°10'56.666" e Latitude -23°05'18.059"); 346°10' e 6,91 m até o vértice **P149**, (Longitude: -54°10'56.724" e Latitude -23°05'17.841"); 07°14' e 22,14 m até o vértice **P150**, (Longitude: -54°10'56.626" e Latitude -23°05'17.127"); 35°07' e 2,67 m até o vértice **P151**, (Longitude: -54°10'56.572" e Latitude -23°05'17.056"); 328°51' e 32,74 m até o vértice **P152**, (Longitude: -54°10'57.167" e Latitude -23°05'16.145"); 339°47' e 15,41 m até o vértice **P153**, (Longitude: -54°10'57.354" e Latitude -23°05'15.675"); 320°38' e 16,83 m até o vértice **P154**, (Longitude: -54°10'57.729" e Latitude -23°05'15.252"); 345°53' e 5,84 m até o vértice **P155**, (Longitude: -54°10'57.779" e Latitude -23°05'15.068"); 319°53' e 9,01 m até o vértice **P156**, (Longitude: -54°10'57.983" e Latitude -23°05'14.844"); 345°18' e 23,12 m até o vértice **P157**, (Longitude: -54°10'58.189" e Latitude -23°05'14.117"); 19°29' e 13,74 m até o vértice **P158**, (Longitude: -54°10'58.028" e Latitude -23°05'13.696"); 356°30' e 7,95 m até o vértice **P159**, (Longitude: -54°10'58.045" e Latitude -23°05'13.438"); 14°29' e 22,75 m até o vértice **P160**, (Longitude: -54°10'57.845" e Latitude -23°05'12.722"); 330°15' e 9,18 m até o vértice **P161**, (Longitude: -54°10'58.005" e Latitude -23°05'12.463"); 10°35' e 30,67 m até o vértice **P162**, (Longitude: -54°10'57.807" e Latitude -23°05'11.483"); 355°08' e 15,10 m até o vértice **P163**, (Longitude: -54°10'57.852" e Latitude -23°05'10.994"); 319°32' e 2,59 m até o vértice **P164**, (Longitude: -54°10'57.911" e Latitude -23°05'10.930"); 351°53' e 28,25 m até o vértice **P165**, (Longitude: -54°10'58.051" e Latitude -23°05'10.021"); 10°58' e 24,22 m até o vértice **P166**, (Longitude: -54°10'57.889" e Latitude -23°05'09.248"); 312°30' e 27,45 m até o vértice **P167**, (Longitude: -54°10'58.600" e Latitude -23°05'08.645"); 347°24' e 24,68 m até o vértice **P168**, (Longitude: -54°10'58.789" e Latitude -23°05'07.862"); 09°20' e 145,47 m até o vértice **P169**, (Longitude: -54°10'57.959" e Latitude -23°05'03.196"); 324°01' e 6,88 m até o vértice **P170**, (Longitude: -54°10'58.101" e Latitude -23°05'03.015"); 24°42' e 49,98 m até o vértice **P171**, (Longitude: -54°10'57.367" e Latitude -23°05'01.539"); 91°56' e 19,93 m até o vértice **P172**, (Longitude: -54°10'56.667" e Latitude -23°05'01.561"); 70°04' e 24,82 m até o vértice **P173**, (Longitude: -54°10'55.847" e Latitude -23°05'01.286"); 351°05' e 13,61 m até o vértice **P174**, (Longitude: -54°10'55.921" e Latitude -23°05'00.849"); 358°04' e 9,30 m até o vértice **P175**, (Longitude: -54°10'55.932" e Latitude -23°05'00.547"); 334°13' e 23,95 m até o vértice **P176**, (Longitude: -54°10'56.298" e Latitude -23°04'59.846"); 00°11' e 43,31 m até o vértice **P177**, (Longitude: -54°10'56.293" e Latitude -23°04'58.438"); 05°43' e 28,85 m até o vértice **P178**, (Longitude: -54°10'56.192" e Latitude -23°04'57.505"); 15°31' e 33,40 m até o vértice **P179**, (Longitude: -54°10'55.878" e Latitude -23°04'56.459"); 354°06' e 26,32 m até o vértice **P180**, (Longitude: -54°10'55.973" e Latitude -23°04'55.608"); 09°48' e 38,46 m até o vértice **P181**, (Longitude: -54°10'55.743" e Latitude -23°04'54.376"); 33°04' e 31,61 m até o vértice **P182**, (Longitude: -54°10'55.137" e Latitude -23°04'53.515"); 44°16' e 19,20 m até o vértice **P183**, (Longitude: -54°10'54.666" e Latitude -23°04'53.068"); 349°43' e 39,11 m até o vértice **P184**, (Longitude: -54°10'54.911" e Latitude -23°04'51.817"); 00°40' e 50,55 m até o vértice **P185**, (Longitude: -54°10'54.890" e Latitude -23°04'50.174"); 17°16' e 42,56 m até o vértice **P186**, (Longitude: -54°10'54.446" e Latitude -23°04'48.853"); 353°58' e 31,15 m até o vértice **P187**, (Longitude: -54°10'54.561" e Latitude -23°04'47.846"); 60°52' e 26,16 m até o vértice **P188**, (Longitude: -54°10'53.758" e Latitude -23°04'47.432"); 06°20' e 68,56 m até o vértice **P189**, (Longitude: -54°10'53.492" e Latitude -23°04'45.217"); 00°35' e 22,03 m até o vértice **P190**, (Longitude: -54°10'53.484" e Latitude -23°04'44.501"); 06°56' e 29,22 m até o vértice **P191**, (Longitude: -54°10'53.360" e Latitude -23°04'43.558"); 358°58' e 47,78 m até o vértice **P192**, (Longitude: -54°10'53.390" e Latitude -23°04'42.005"); 345°48' e 19,26 m até o vértice **P193**, (Longitude: -54°10'53.556" e Latitude -23°04'41.398"); 311°20' e 10,80 m até o vértice **P194**, (Longitude: -54°10'53.841" e Latitude -23°04'41.166"); 335°28' e 14,54 m até o vértice **P195**, (Longitude: -54°10'54.053" e Latitude -23°04'40.736"); 312°31' e 24,94 m até o vértice **P196**, (Longitude: -54°10'54.699" e Latitude -23°04'40.188"); 325°22' e 21,94 m até o vértice **P197**, (Longitude: -54°10'55.137" e Latitude -23°04'39.601"); 344°53' e 28,39 m até o vértice **P198**, (Longitude: -54°10'55.397" e Latitude -23°04'38.710"); 351°04' e 15,41 m até o vértice **P199**, (Longitude: -54°10'55.481" e Latitude -23°04'38.215"); 320°31' e 24,27 m até o vértice **P200**, (Longitude: -54°10'56.023" e Latitude -23°04'37.606"); 358°06' e 31,86 m até o vértice **P201**, (Longitude: -54°10'56.060" e Latitude -23°04'36.571"); 322°41' e 36,44 m até o vértice **P202**, (Longitude: -54°10'56.836" e Latitude -23°04'35.629"); 348°36' e 26,96 m até o vértice **P203**, (Longitude: -54°10'57.023" e Latitude -23°04'34.770"); 10°05' e 54,43 m até o vértice **P204**, (Longitude: -54°10'56.688" e Latitude -23°04'33.028"); 86°03' e 7,16 m até o vértice **P205**, (Longitude: -54°10'56.437" e Latitude -23°04'33.012"); 08°56' e 44,50 m até o vértice **P206**, (Longitude: -54°10'56.194" e Latitude -23°04'31.583"); 323°07' e 8,54 m até o vértice **P207**, (Longitude: -54°10'56.374" e Latitude -23°04'31.361"); 321°24' e 26,01 m até o vértice **P208**, (Longitude: -54°10'56.944" e Latitude -23°04'30.700"); 358°08' e 28,07 m até o vértice **P209**, (Longitude: -54°10'56.976" e Latitude -23°04'29.788"); 336°17' e 1,98 m até o vértice **P210**, (Longitude: -54°10'57.004" e Latitude -23°04'29.729"); 308°24' e 9,81 m até o vértice **P211**, (Longitude: -54°10'57.274" e Latitude -23°04'29.531"); 337°07' e 30,38 m até o vértice **P212**, (Longitude: -54°10'57.689" e Latitude -23°04'28.621"); 06°15' e 22,22 m até o vértice **P213**, (Longitude: -54°10'57.604" e Latitude -23°04'27.903"); 344°43' e 5,84 m até o vértice **P214**, (Longitude: -54°10'57.658" e Latitude -23°04'27.720"); 354°53' e 10,22 m até o vértice **P215**, (Longitude: -54°10'57.690" e Latitude -23°04'27.389"); 354°26' e 1,17 m até o vértice **P216**, (Longitude: -54°10'57.694" e Latitude -23°04'27.351"); 321°50' e 15,30 m até o vértice **P217**, (Longitude: -54°10'58.026" e Latitude -23°04'26.960"); 330°51' e 21,63 m até o vértice **P218**, (Longitude: -54°10'58.396" e Latitude -23°04'26.346"); 336°02' e 10,30 m até o vértice **P219**, (Longitude: -54°10'58.543" e Latitude -23°04'26.040"); 334°58' e 7,47 m até o vértice **P220**, (Longitude: -54°10'58.654" e Latitude -23°04'25.820"); 273°31' e 10,01 m até o vértice **P221**, (Longitude: -54°10'59.005" e Latitude -23°04'25.800"); 308°27' e 26,32 m até o vértice **P222**, (Longitude: -54°10'59.729" e Latitude -23°04'25.268"); 332°46' e 24,94 m até o vértice **P223**, (Longitude: -54°11'00.130" e Latitude -23°04'24.547"); 346°58' e 18,06 m até o vértice **P224**, (Longitude: -54°11'00.273" e Latitude -23°04'23.975"); 346°07' e 22,66 m até o vértice **P225**, (Longitude: -54°11'00.464" e Latitude -23°04'23.260"); 06°43' e 32,31 m até o vértice **P226**, (Longitude: -54°11'00.331" e Latitude -23°04'22.217"); 320°19' e 13,91 m até o vértice **P227**, (Longitude: -54°11'00.643" e Latitude -23°04'21.869"); 322°39' e 24,68 m até o vértice **P228**, (Longitude: -54°11'01.169" e Latitude -23°04'21.231"); 342°44' e 22,36 m até o vértice **P229**, (Longitude: -54°11'01.402" e Latitude -23°04'20.537"); 02°31' e 11,67 m, atravessando o prolongamento da Rua Mauricio Gonçalves de Almeida até chegar ao vértice **P30**, (Longitude: -54°11'01.384" e Latitude -23°04'20.158"); 319°11' e 0,61 m até o vértice **P31**, (Longitude: -54°11'01.398" e Latitude -23°04'20.143"); 308°05' e 15,26 m até o vértice **P32**, (Longitude: -54°11'01.820" e Latitude -23°04'19.837"); 331°23' e 34,41 m até o vértice **P33**, (Longitude: -54°11'02.399" e Latitude -23°04'18.855"); 341°10' e 84,44 m até o vértice **P34**, (Longitude: -54°11'03.356" e Latitude -23°04'16.257"); 10°01' e 11,93 m até o vértice **P35**, (Longitude: -54°11'03.283" e Latitude -23°04'15.875"); 339°12' e 36,00 m até o vértice **P36**, (Longitude: -54°11'03.732" e Latitude -23°04'14.781"); 72°26' e 34,78 m até o vértice **P37**, (Longitude: -54°11'02.567" e Latitude -23°04'14.440"); 12°43' e 17,31 m até o vértice **P38**, (Longitude: -54°11'02.433" e Latitude -23°04'13.891"); 10°45' e 6,86 m até o vértice **P39**, (Longitude: -54°11'02.388" e Latitude -23°04'13.672"); 333°24' e 62,64 m até o vértice **P40**, (Longitude: -54°11'03.373" e Latitude -23°04'11.851"); 306°04' e 6,27 m até o vértice **P41**, (Longitude: -54°11'03.551" e Latitude -23°04'11.731"); 309°09' e 20,85 m até o vértice **P42**, (Longitude: -54°11'04.119" e Latitude -23°04'11.303"); 341°38' e 29,01 m até o vértice **P43**, (Longitude: -

54°11'04.440" e Latitude -23°04'10.408"); 12°18' e 36,21 m até o vértice **P44**, (Longitude: -54°11'04.169" e Latitude -23°04'09.258"); 74°22' e 30,15 m até o vértice **P45**, (Longitude: -54°11'03.149" e Latitude -23°04'08.994"); 355°37' e 136,86 m até o vértice **P46**, (Longitude: -54°11'03.516" e Latitude -23°04'04.558"); 275°24' e 43,06 m até o vértice **P47**, (Longitude: -54°11'05.022" e Latitude -23°04'04.426"); 349°36' e 44,04 m até o vértice **P48**, (Longitude: -54°11'05.301" e Latitude -23°04'03.018"); 352°58' e 52,79 m até o vértice **P49**, (Longitude: -54°11'05.528" e Latitude -23°04'01.315"); 52°51' e 38,21 m até o vértice **P50**, (Longitude: -54°11'04.458" e Latitude -23°04'00.565"); 47°25' e 0,77 m até o vértice **P51**, (Longitude: -54°11'04.438" e Latitude -23°04'00.548"); 348°24' e 27,07 m até o vértice **P1**, (Longitude: -54°11'04.629" e Latitude -23°03'59.686"); 357°06' e 17,50 m, atravessando a Rodovia Estadual MS/489 até chegar ao vértice **M13**, (Longitude: -54°11'04.660" e Latitude -23°03'59.118"); 350°59' e 46,72 m até o vértice **M14**, (Longitude: -54°11'04.917" e Latitude -23°03'57.618"); 306°14' e 9,21 m até o vértice **M15**, (Longitude: -54°11'05.178" e Latitude -23°03'57.441"); 345°36' e 110,80 m até o vértice **M16**, (Longitude: -54°11'06.145" e Latitude -23°03'53.952"); 293°47' e 15,18 m até o vértice **M17**, (Longitude: -54°11'06.633" e Latitude -23°03'53.753"); 337°04' e 112,39 m até o vértice **M18**, (Longitude: -54°11'08.171" e Latitude -23°03'50.388"); 76°35' e 14,72 m até o vértice **M19**, (Longitude: -54°11'07.668" e Latitude -23°03'50.277"); 332°21' e 42,47 m até o vértice **M20**, (Longitude: -54°11'08.360" e Latitude -23°03'49.054"); 335°49' e 194,25 m até o vértice **M21**, (Longitude: -54°11'11.154" e Latitude -23°03'43.293"); 333°57' e 172,69 m até o vértice **M22**, (Longitude: -54°11'13.817" e Latitude -23°03'38.249"); 250°28' e 164,48 m até o vértice **M23**, (Longitude: -54°11'19.263" e Latitude -23°03'40.036"); 331°37' e 173,35 m até o vértice **M24**, (Longitude: -54°11'22.157" e Latitude -23°03'35.078"); 29°06' e 21,94 m até o vértice **M25**, (Longitude: -54°11'21.782" e Latitude -23°03'34.455"); 61°01' e 151,25 m até o vértice **M26**, (Longitude: -54°11'17.134" e Latitude -23°03'32.073"); 45°55' e 105,64 m até o vértice **M27**, (Longitude: -54°11'14.468" e Latitude -23°03'29.684"); 83°31' e 192,21 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Naviraí-MS, 23 de fevereiro de 2017.

MAXANDER NELSON DE LIMA STURM
Geógrafo
CREA 15455/D-MS
Cred. Incra: TUCM

Imóvel:	Comarca:
Proprietário:	
Local: Naviraí/MS	UF: MS
Matrícula:	Código SNCR:
Área SGL (ha): 79,6466 ha	Perímetro (m):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -54°09'58.341" e Latitude -23°03'19.464"); ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 177°32' e 1.040,05 m até o vértice **P02**, (Longitude: -54°09'56.771" e Latitude -23°03'53.242"); 177°23' e 1.539,11 m até o vértice **P03**, (Longitude: -54°09'54.303" e Latitude -23°04'43.222"); 131°18' e 26,48 m até o vértice **P04**, (Longitude: -54°09'53.604" e Latitude -23°04'43.790"); 83°19' e 288,58 m até o vértice **P05**, (Longitude: -54°09'43.534" e Latitude -23°04'42.697"); 141°22' e 5,79 m até o vértice **P06**, (Longitude: -54°09'43.407" e Latitude -23°04'42.844"); 171°26' e 7,84 m até o vértice **P07**, (Longitude: -54°09'43.366" e Latitude -23°04'43.096"); 178°53' e 1.745,58 m até o vértice **P08**, (Longitude: -54°09'42.177" e Latitude -23°05'39.829"); 179°15' e 2.072,29 m até o vértice **P09**, (Longitude: -54°09'41.217" e Latitude -23°06'47.187"); 248°16' e 1.108,86 m até o vértice **P10**, (Longitude: -54°10'17.419" e Latitude -23°07'00.529"); 261°37' e 17,11 m até o vértice **P11**, (Longitude: -54°10'18.014" e Latitude -23°07'00.610"); 283°45' e 313,17 m até o vértice **P12**, (Longitude: -54°10'28.705" e Latitude -23°06'58.191"); 354°13' e 167,96 m até o vértice **P13**, (Longitude: -54°10'29.300" e Latitude -23°06'52.759"); 226°44' e 206,78 m até o vértice **P14**, (Longitude: -54°10'34.592" e Latitude -23°06'57.366"); 241°02' e 34,50 m até o vértice **P15**, (Longitude: -54°10'35.653" e Latitude -23°06'57.909"); 268°03' e 20,93 m até o vértice **P16**, (Longitude: -54°10'36.388" e Latitude -23°06'57.932"); 274°33' e 35,31 m até o vértice **P17**, (Longitude: -54°10'37.625" e Latitude -23°06'57.841"); 266°53' e 32,91 m até o vértice **P18**, (Longitude: -54°10'38.780" e Latitude -23°06'57.899"); 257°56' e 26,36 m até o vértice **P19**, (Longitude: -54°10'39.686" e Latitude -23°06'58.078"); 232°11' e 16,71 m até o vértice **P20**, (Longitude: -54°10'40.150" e Latitude -23°06'58.411"); 225°32' e 38,47 m até o vértice **P21**, (Longitude: -54°10'41.115" e Latitude -23°06'59.287"); 218°18' e 1.188,21 m até o vértice **P22**, (Longitude: -54°11'07.001" e Latitude -23°07'29.596"); 217°52' e 264,54 m até o vértice **P23**, (Longitude: -54°11'12.709" e Latitude -23°07'36.384"); 215°10' e 801,19 m até o vértice **P24**, (Longitude: -54°11'28.929" e Latitude -23°07'57.674"); 334°44' e 46,02 m até o vértice **P25**, (Longitude: -54°11'29.619" e Latitude -23°07'56.321"); 301°58' e 110,93 m até o vértice **P26**, (Longitude: -54°11'32.926" e Latitude -23°07'54.411"); 269°55' e 157,45 m até o vértice **P27**, (Longitude: -54°11'38.460" e Latitude -23°07'54.417"); 260°34' e 26,50 m até o vértice **P28**, (Longitude: -54°11'39.379" e Latitude -23°07'54.558"); 233°39' e 34,05 m até o vértice **P29**, (Longitude: -54°11'40.343" e Latitude -23°07'55.214"); 238°26' e 75,76 m até o vértice **P30**, (Longitude: -54°11'42.612" e Latitude -23°07'56.503"); 236°04' e 96,37 m até o vértice **P31**, (Longitude: -54°11'45.423" e Latitude -23°07'58.251"); 227°15' e 92,15 m até o vértice **P32**, (Longitude: -54°11'47.802" e Latitude -23°08'00.284"); 225°02' e 97,66 m até o vértice **P33**, (Longitude: -54°11'50.231" e Latitude -23°08'02.527"); 326°23' e 122,14 m até o vértice **P34**, (Longitude: -54°11'52.607" e Latitude -23°07'59.220"); 325°16' e 129,30 m até o vértice **P35**, (Longitude: -54°11'55.195" e Latitude -23°07'55.765"); 326°22' e 136,43 m até o vértice **P36**, (Longitude: -54°11'57.850" e Latitude -23°07'52.072"); 325°05' e 24,12 m até o vértice **P37**, (Longitude: -54°11'58.335" e Latitude -23°07'51.429"); 322°05' e 72,33 m até o vértice **P38**, (Longitude: -54°11'59.897" e Latitude -23°07'49.574"); 320°23' e 128,57 m até o vértice **P39**, (Longitude: -54°12'02.778" e Latitude -23°07'46.354"); 44°20' e 524,53 m até o vértice **P40**, (Longitude: -54°11'49.892" e Latitude -23°07'34.160"); 32°45' e 54,62 m até o vértice **P41**, (Longitude: -54°11'48.853" e Latitude -23°07'32.667"); 28°19' e 45,08 m até o vértice **P42**, (Longitude: -54°11'48.101" e Latitude -23°07'31.377"); 22°24' e 48,05 m até o vértice **P43**, (Longitude: -54°11'47.457" e Latitude -23°07'29.933"); 18°24' e 50,71 m até o vértice **P44**, (Longitude: -54°11'46.894" e Latitude -23°07'28.369"); 14°24' e 57,14 m até o vértice **P45**, (Longitude: -54°11'46.394" e Latitude -23°07'26.570"); 10°58' e 56,50 m até o vértice **P46**, (Longitude: -54°11'46.016" e Latitude -23°07'24.767"); 10°44' e 64,41 m até o vértice **P47**, (Longitude: -54°11'45.594" e Latitude -23°07'22.710"); 10°59' e 2.083,74 m até o vértice **P48**, (Longitude: -54°11'31.624" e Latitude -23°06'16.218"); 07°51' e 60,77 m até o vértice **P49**, (Longitude: -54°11'31.332" e Latitude -23°06'14.261"); 04°17' e 69,07 m até o vértice **P50**, (Longitude: -54°11'31.150" e Latitude -23°06'12.022"); 01°41' e 58,51 m até o vértice **P51**, (Longitude: -54°11'31.089" e Latitude -23°06'10.121"); 358°36' e 92,96 m até o vértice **P52**, (Longitude: -54°11'31.168" e Latitude -23°06'07.100"); 357°22' e 2.653,40 m até o vértice **P53**, (Longitude: -54°11'35.428" e Latitude -23°04'40.936"); 357°26' e 84,16 m até o vértice **P54**, (Longitude: -54°11'35.560" e Latitude -23°04'38.203"); 353°07' e 37,37 m até o vértice **P55**, (Longitude: -54°11'35.717" e Latitude -23°04'36.997"); 350°01' e 29,42 m até o vértice **P56**, (Longitude: -54°11'35.896" e Latitude -23°04'36.055"); 346°30' e 41,22 m até o vértice **P57**, (Longitude: -54°11'36.234" e Latitude -23°04'34.752"); 340°21' e 47,85 m até o vértice **P58**, (Longitude: -54°11'36.799" e Latitude -23°04'33.287"); 330°42' e 739,27 m até o vértice **P59**, (Longitude: -54°11'49.508" e Latitude -23°04'12.329"); 60°45' e 1.231,04 m até o vértice **P60**, (Longitude: -54°11'11.770" e Latitude -23°03'52.782"); 331°09' e 118,31 m até o vértice **P61**, (Longitude: -54°11'13.775" e Latitude -23°03'49.413"); 331°23' e 144,58 m até o vértice **P62**, (Longitude: -54°11'16.207" e Latitude -

23°03'45.287"); 330°52' e 182,66 m até o vértice **P63**, (Longitude: -54°11'19.330" e Latitude -23°03'40.100"); 332°08' e 60,02 m até o vértice **P64**, (Longitude: -54°11'20.315" e Latitude -23°03'38.375"); 331°25' e 102,98 m até o vértice **P65**, (Longitude: -54°11'22.045" e Latitude -23°03'35.435"); 27°54' e 22,63 m até o vértice **P66**, (Longitude: -54°11'21.673" e Latitude -23°03'34.785"); 60°57' e 77,58 m até o vértice **P67**, (Longitude: -54°11'19.290" e Latitude -23°03'33.561"); 56°43' e 71,09 m até o vértice **P68**, (Longitude: -54°11'17.202" e Latitude -23°03'32.293"); 45°24' e 104,04 m até o vértice **P69**, (Longitude: -54°11'14.599" e Latitude -23°03'29.919"); 350°10' e 20,36 m até o vértice **P70**, (Longitude: -54°11'14.721" e Latitude -23°03'29.267"); 330°42' e 91,60 m até o vértice **P71**, (Longitude: -54°11'16.295" e Latitude -23°03'26.670"); 85°16' e 173,07 m até o vértice **P72**, (Longitude: -54°11'10.236" e Latitude -23°03'26.207"); 83°16' e 61,25 m até o vértice **P73**, (Longitude: -54°11'08.099" e Latitude -23°03'25.974"); 82°12' e 92,26 m até o vértice **P74**, (Longitude: -54°11'04.888" e Latitude -23°03'25.567"); 86°23' e 28,32 m até o vértice **P75**, (Longitude: -54°11'03.895" e Latitude -23°03'25.509"); 85°34' e 69,09 m até o vértice **P76**, (Longitude: -54°11'01.475" e Latitude -23°03'25.336"); 84°28' e 420,38 m até o vértice **P77**, (Longitude: -54°10'46.776" e Latitude -23°03'24.020"); 84°22' e 296,37 m até o vértice **P78**, (Longitude: -54°10'36.415" e Latitude -23°03'23.074"); 84°38' e 230,71 m até o vértice **P79**, (Longitude: -54°10'28.346" e Latitude -23°03'22.373"); 84°05' e 218,42 m até o vértice **P80**, (Longitude: -54°10'20.714" e Latitude -23°03'21.641"); 84°27' e 204,75 m até o vértice **P81**, (Longitude: -54°10'13.555" e Latitude -23°03'20.998"); 83°47' e 435,66 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Naviraí-MS, 10 de abril de 2017.

MAXANDER NELSON DE LIMA STURM
Geógrafo
CREA 15455/D-MS
Cred. Incra: TUCM

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1CF72579

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28/2017.

I – CONTRATANTES: O **MUNICIPIO DE NAVIRAI**, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.264.353/0001-97, com sede à Estrada EW 7, s/n, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Sr. Samir Hamed Godinho Zayed**, portador do RG nº 539.903 SSP/MS, CPF nº 356.663.741-68, residente e domiciliado na Rua Maracajú Nº 898, centro de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 28/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 28/2017**, o valor de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais**).*

*5.2 – O valor a ser repassado em 03 (três) parcelas é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** cada, nos meses de **outubro a dezembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica **prorrogado até 31 de março de 2018**, de acordo com o **Termo de Colaboração nº 28/2017,** com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SAMIR HAMED GODINHO ZAYED
Presidente

TESTEMUNHA 1
Nome:_____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4A5A5795

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 043/2017-NAVIRAÍPREV

Concede benefício de Pensão por Morte da ex-servidora, Suelen Jaqueline Ledesma Rago Vergarda de Souza, em favor de seu cônjuge SILVIO DE SOUZA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão ao dependente da ex-servidora Sra. Suelen Jaqueline Ledesma Rago Vergarda de Souza, Auxiliar Administrativo, Símbolo AAD, Matrícula 7733/0, lotado na Gerência de Saúde, falecida em 04/03/2017, conforme Certidão de Óbito expedida pelo 2º Ofício Cartório Donini, Comarca de Campo Grande/MS, Senhor **Silvio de Souza**, com efeito, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data serão de R$ 1.067,70 (um mil, sessenta e sete reais e setenta centavos). Os proventos serão reajustados na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:9BBF98AB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2014.

Processo nº 699/2013 – Pregão Presencial nº 202/2013.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **Clínica Médica Santa Ana LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – do Prazo – prorrogando o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2018 até o dia 01/05/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 – pela Contratante, e Sra. Rosana Krieger Martins, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F1D0E48F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2015.

Processo nº 287/2014 – Pregão Presencial nº 095/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **Clínica Médica Santa Ana LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta – Da Vigência - o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/01/2018 até o dia 30/04/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 – pela Contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela Contratada.

Naviraí – MS, 08 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F09C5A43

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2015.

Processo Licitatório nº. 289/2014, Pregão Presencial nº. 097/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **C. B – LABORATORIO PREVENTIVO S/C LTDA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - o prazo de duração do presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10/12/2017 até 10/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante e a Sra. Alexandra Candido de Barros Santussi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5C98B585

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 165/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso XVII** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 456/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 165/2017
OBJETO: MANUTENÇÕES BÁSICAS, COM TROCA DE ÓLEO E PEÇAS, A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO DO SAMU UTI MÓVEL – MB/SPRINTER ROTAN, PLACA: NRL 9991, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Itens: 001, 002 e 003.
Valor Total: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3681) e
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3754).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:8AFFCA8C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 534/2017

CONTRATO N° 534/2017 - PROCESSO Nº. 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS TIPO MICRO-ÔNIBUS; ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2016/2016, FABRICAÇÃO NACIONAL, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 19/12/2017 a 17/06/2018 - VALOR TOTAL: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência Municipal de Educação – DOTAÇÃO:
01.05.123610502.2.044000.4.4.90.52.48.00 (R783). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e

Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes** (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:3AF5E850

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32483/2017

PROCESSO: 456/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 165/2017
OBJETO: MANUTENÇÕES BÁSICAS, COM TROCA DE ÓLEO E PEÇAS, A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO DO SAMU UTI MÓVEL – MB/SPRINTER ROTAN, PLACA: NRL 9991, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Itens: 001 e 002.
Valor Total: R$ 1.822,00 (mil oitocentos e vinte e dois reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 3681).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 20/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2C453DA2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3285/2017

PROCESSO: 456/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 165/2017
OBJETO: MANUTENÇÕES BÁSICAS, COM TROCA DE ÓLEO E PEÇAS, A SEREM REALIZADO PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, NO VEÍCULO DO SAMU UTI MÓVEL – MB/SPRINTER ROTAN, PLACA: NRL 9991, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: ENZO CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 09.137.236/0001-49.
Item: 003.
Valor Total: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3754).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 20/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9B7C7DB1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2017

Ratifico e Homologo a inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 458/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 027/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO E COMPRA DE ITENS REFERENTES AO EQUIPAMENTO SELECT ÍON RESPONSÁVEIS PELAS DOSAGENS DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO EM CARÁTER EMERGENCIAL, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP. **CNPJ**: 10.396.394/0001-00. **Itens**: 001 e 002. **Valor:** R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3887) e 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3965).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:5B1133E5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32495/2017

PROCESSO: 458/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 027/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO E COMPRA DE ITENS REFERENTES AO EQUIPAMENTO SELECT ÍON RESPONSÁVEIS PELAS DOSAGENS DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO EM CARÁTER EMERGENCIAL, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Item: 001
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.30 (R 3887)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:C8C7867C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3290/2017

PROCESSO: 458/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 027/2017
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO E COMPRA DE ITENS REFERENTES AO EQUIPAMENTO SELECT ÍON RESPONSÁVEIS PELAS DOSAGENS DE SÓDIO, POTÁSSIO E CLORO EM CARÁTER EMERGENCIAL, UTILIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Empresa Vencedora: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 10.396.394/0001-00
Item: 002
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3965).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CD8E8B89

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

PROCESSO Nº. 419/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA CADERNOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **SKM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **113/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:91703AF7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº. 006/2017 – PROCESSO Nº. 421/2017–Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINA DE PROCESSAMENTO DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO SELETIVO DE MATERIAIS DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO, COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSERSIVEIS NO ATERRO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME – item: 001 – valor: R$ 1.701.600,00 (hum milhão setecentos e um mil e seiscentos reais).

HELDER MATSUBARA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – em substituição
conforme Portaria nº. 138/2017

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO:421/2017 referente à CONCORRÊNCIA: 006/2017 – Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2017

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/2017

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DCE22CCD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO– CONCORRÊNCIA Nº. 006/2017

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa vencedora do certame, da Concorrência: 006/2017, referente ao Processo Licitatório: 421/2017, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINA DE PROCESSAMENTO DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO SELETIVO DE MATERIAIS DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO, COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSERSIVEIS NO ATERRO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, para assinatura do Contrato nº 549/2017. **EMPRESA VENCEDORA:** EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME. CNPJ: 03.413.106/0001-05.
Comunicamos que ao **representante legal** da notificada que, **terá um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período (conforme itens 15.2do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar o *Contrato***, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 21 de dezembro de 2017

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7EBED374

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 166/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 459/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 166/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO URSODESOXICOLICO, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NOS AUTOS Nº 0801682-69.2014.8.12.0029, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.426.418/0001-23
Item: 001
Valor: R$ 1.881,90 (mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:934E58A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32497/2017

PROCESSO: 459/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 166/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO URSODESOXICOLICO, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NOS AUTOS Nº 0801682-69.2014.8.12.0029, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: FUZARIO FARMÁCIA EIRELI - EPP
CNPJ: 24.426.418/0001-23
Item: 001
Valor: R$ 1.881,90 (mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:B5DF92E7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 167/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 460/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 167/2017**

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Lírio da Paz nº. 46, Portal Residence II, nesta cidade, em atendimento a família que teve sua residência avaliada através de relatório Técnico Social, com base no Decreto n.º 117, de 30 de novembro de 2015 que declara em situação de emergência nas áreas do município afetadas por inundação.
ITEM: 001. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUN HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
LOCADOR (Proprietária): *MARLENE DE FREITAS DA SILVA* - ***CPF:*** *583.220.001-20.*
VALOR TOTAL R$:7.039,56 (Sete mil e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Dezembro de 2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:5F062C1B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 168/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 461/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 168/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1409883-83.2017.8.12.0000, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.155.405/0001-12
Item: 001
Valor: R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3169)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0AFB1D55

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 32498/2017

PROCESSO: 461/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 168/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1409883-83.2017.8.12.0000, EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP
CNPJ: 05.155.405/0001-12
Item: 001
Valor: R$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3169)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F8CE7649

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 169/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 462/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 169/2017**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CELESTE Nº. 43, BAIRRO SOL NASCENTE, NESTA CIDADE, EM ATENDIMENTO A FAMÍLIA QUE TEVE SUA RESIDÊNCIA AVALIADA ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL, COM BASE NO DECRETO N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2011 QUE DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
ITEM: 001. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUN HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DOTAÇÃO: 04.05.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 2838).
LOCADOR (Proprietário): *Sr. BELINE VIEIRA - CPF: 474.212.239-91*
VALOR TOTAL R$:8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Dezembro de 2017

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AB0FFBCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 170/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 463/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 170/2017
OBJETO: EXAMES DE CATETERISMO CARDÍACO, EM OBEDIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS EXPRESSAS NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, AUTOS NOS 0900131-57.2017.8.12.0029 e 0900181-83.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.697.015/0001-49
Item: 001
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:366DED6A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3294/2017

PROCESSO: 463/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 170/2017
OBJETO: EXAMES DE CATETERISMO CARDÍACO, EM OBEDIÊNCIA AS ORDENS JUDICIAIS EXPRESSAS NAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, AUTOS NOS 0900131-57.2017.8.12.0029 e 0900181-83.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO DE HEMODINÂMICA DE ARAPONGAS LTDA - EPP
CNPJ: 03.697.015/0001-49
Item: 001
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:93BABCBD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 171/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 464/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 171/2017
OBJETO: CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA CIRURGIÃO DE QUADRI, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº 0900128-05.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 81.270.548/0001-53
Item: 001
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:753FE2B0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3295/2017

PROCESSO: 464/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 171/2017
OBJETO: CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALISTA CIRURGIÃO DE QUADRI, EM OBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL EXPRESSA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº 0900128-05.2017.8.12.0029, EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
EMPRESA VENCEDORA: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER
CNPJ: 81.270.548/0001-53
Item: 001
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 21/12/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:9D4EA878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1375, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

ADÃO RAMOS DE ATAÍDE
Motorista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de agosto de 2015 a 08 de agosto de 2016;
Retroagindo a 12 de dezembro de 2017.

SYLVIO CARLOS GODOY MACHADO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor de Departamento de Compras/ Ref. 07;
Lotado junto ao Gabinete do Prefeito;
Per. Aquisitivo de 14 de novembro de 2015 a 13 de novembro de 2016;
A partir de 20 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1E08B03E

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

ISABEL CRISTINA CANDIDA DA SILVA
Professor / Nível II/ Classe A;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período 27 de novembro a 03 de dezembro de 2017.
LICENÇA DE 08 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período 04 a 11 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Diretor de Departamento de Administração da Educação/ Ref. 07;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu esposo, no período 27 de novembro a 11 de dezembro de 2017.

TAISA FRANCIS DE MEDEIROS
Monitor de educação Infantil/ Ref. 03;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.

ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 14 a 17 de novembro de 2017.

JOSÉ FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES
Dentista ESF/ Ref. 07;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 07 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 08 a 14 de novembro de 2017.

SEILA MARIA FERNANDES DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 16 de dezembro de 2017 a 14 de janeiro de 2018.

JOSÉ FLAVIO DA FONSECA RODRIGUES
Dentista ESF/ Ref. 07;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 07 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 08 a 14 de novembro de 2017.

MARCOS DE PAULA LEÃO
Chefe de Divisão de Tecnologia/ Ref. 02;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 08 a 12 de dezembro de 2017.

ADRIANA ALVES SILVEIRA
Técnico em Enfermagem/ Ref. 03;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 04 a 08 de dezembro de 2017.

RAFAELA FRANCO GARCIA SANTOS
Professor Coordenador/ Ref. 09;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 09 DIAS, acompanhamento de seu filho, no período 14 a 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B0C298E5

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER às servidoras abaixo, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

MARCELLA QUEIROZ DINIZ
Diretor de Departamento Administrativo/ Ref. 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Período de 04 de dezembro de 2017 a 01 de junho de 2018.

VIVIANE LEAL FRANCISCO
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Período de 15 de dezembro de 2017 a 12 de junho de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:71722ECB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ANA CARMONA COGO DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 11 de dezembro de 2017.

SILVIA ROSA DE MORAES
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017;
Retroagindo a 11 de dezembro de 2017.

LUISMAIA ROSA SILVEIRA
Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 18 de dezembro de 2017.

FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO
Nutricionista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

MARIELLA SEGURA CHAVES
Médico ESF/ Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio 2017;
Retroagindo a 04 de dezembro de 2017.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 19 de março de 2015 a 18 de março de 2016;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

ENEIDA CANDIDA PEREIRA ALVES
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2017;
A partir de 04 de dezembro de 2017.

ANA ALICE TIAGO FREITAS
Professor Especialização/ Nível III/ Classe C;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

SONIA MARIA FREITAS OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de março de 2016 a 17 de março de 2017;
Retroagindo a 20 de novembro de 2017.

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 17 de janeiro de 2018.

KARLA DE CASTRO POSTERLI
Farmacêutico/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 17 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C713AB6D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período de **02 a 31 de janeiro de 2017**, os servidores constantes nesta Portaria, usufruem de um período de **30 (trinta) dias de férias coletivas**, conforme Decreto n.º 158, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. REGULARIZAR as férias do servidor relacionado nesta Portaria, concedendo-lhes o adicional previsto na Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a ser pago conforme completado seu período aquisitivo.

ANALIA MARIA DE MOURA
Professor/ Nível II/ Classe E;
Lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

Per. Aquisitivo de 04 de novembro de 2015 a 03 de novembro de 2016;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

FLAVIA DA SILVA GERMANO CEFFALO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 29 de novembro de 2016 a 28 de novembro de 2017;
Retroagindo a 02 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B7F8F0C8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, ***LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,*** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente Comunitário de Saúde / Ref. 09;
Lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Retroagindo a 12 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6068555C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

ROBSON JESUS DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 22 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO DANIEBERSON DE AZAMBUJA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 26 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2017;
Retroagindo a 05 de dezembro de 2017.

IRACI VIEIRA OTONE
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 07 de maio de 2016 a 06 de maio de 2017;
A partir de 20 de dezembro de 2017.

GERALDO ANGELO NORMANDIA SOUZA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

REGINA ALVES DE OLIVEIRA
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
Retroagindo a 26 de dezembro de 2017.

LUCAS PEREIRA ROCHA MARTINS
Agente administrativo / Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2017;
Retroagindo a 18 de dezembro de 2017.

SHIRLAINE AMELIA ALVES DOS SANTOS
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

VITOR HUGO DE ALMEIDA
Auditor de Fiscal de Tributos/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 18 de dezembro de 2017.

CELIA GARCIA DE FREITAS
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

ANA CLAUDIA OVIDIO
Agente Administrativo/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
A partir de 08 de janeiro de 2018.

NATHALIA SAYURI YAMADA
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 08 de janeiro de 2018.

EDNA FRANCISCA NEVES OLMINO
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2017;
A partir de 08 de janeiro de 2018.

FERNANDA NEVES DOS REIS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 23 de maio de 2016 a 22 de maio de 2017;
A partir de 02de janeiro de 2018.

LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS
Conselheiro Tutelar/ Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 14 de novembro de 2016 a 13 de novembro de 2017;
A partir de 01 de janeiro de 2018.

LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ
Psicólogo/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

MARIA APARECIDA DA CRUZ BELFORT
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 24 de outubro de 2016 a 23 de outubro de 2017;
Retroagindo a 18 de dezembro de 2017.

NILSON GARCIA DE OLIVEIRA
Motorista/ Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 12 de novembro de 2015 a 11 de novembro de 2016;
Retroagindo a 01 de dezembro de 2017.

ANA BATISTA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016;
Retroagindo a 27 de novembro de 2017.

DEIVID DE SOUZA AMARAL
Agente de Controle de Endemias/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 01 de dezembro de 2017.

SIMONE ALVES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 24 de maio de 2016 a 23 de maio de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

MARIO MINOR MURAKAMI
Médico especialista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016;
Retroagindo a 26 de dezembro de 2017.

MARINEY DE SOUZA MACIEL
Nutricionista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
Retroagindo a 04 de dezembro de 2017.

SILVIA ROMOR DE CARVALHO FARIA
Dentista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2016;
Retroagindo a 11 de dezembro de 2017.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA
2949/1 - Farmacêutico/ Ref. 05;
3339/1 – Farmacêutico/ Ref. 05
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2016 a 01 de abril de 2017;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2017;
Retroagindo a 13 de novembro de 2017.

MARISA REGINA PADILHA APREIA
Técnico Laboratorial/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
Retroagindo a 06 de dezembro de 2017.

IDELMA ALVES DE SOUZA PAULA
Agente de Saúde Pública/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2016 a 04 de março de 2017;
Retroagindo a 05 de dezembro de 2017.

VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA
Enfermeiro Padrão/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017;
Retroagindo a 11 de dezembro de 2017.

VALTER SEVERINO GAMA
2338/1 – Médico Clínico Geral/ Ref. 05;
3068/1 – Médico Especialista/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
Per. Aquisitivo de 12 de agosto de 2016 a 11 de agosto de 2017;
Retroagindo a 11 de dezembro de 2017.

FABIO ROGERIO MENCHE DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;
Retroagindo a 14 de dezembro de 2017.

ANA BATISTA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016;
Retroagindo a 27 de novembro de 2017.

RAMAIANI OLIVATI RODRIGUES MACHADO DA SILVA
Agente Administrativo/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

ROSA DAMASCENO SILVEIRA RODRIGUES
Cozinheiro/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2016 a 08 de junho de 2017;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

CREUSA APARECIDA DE QUEIROZ
Assistente Social/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Per. Aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017;
Retroagindo a 15 de dezembro de 2017.

GUILHERME MODESTO SOUTO
2763/2 – Médico Clínico Geral/ Ref. 05;
10055/1 – Médico Clínico Geral/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016;
Per. Aquisitivo de 15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2017;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde
Per. Aquisitivo de 18 de agosto de 2015 a 17 de agosto de 2016;
A partir de 26 de dezembro de 2017.

RONALDO SICCHIERI ROSA
Médico Clínico Geral/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016;
Retroagindo a 08 de dezembro de 2017.

CAMILA NEVES FRANCISCO
Fisioterapeuta/ Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 01 de dezembro de 2017.
FABIANA SILVEIRA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017;
Retroagindo a 01 de dezembro de 2017.

LEOSLAINE APARECIDA ROSA MARTINS DE ARAÚJO
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2017;
Retroagindo a 23 de novembro de 2017.

VERA LUCIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Retroagindo a 06 de novembro de 2017.

SILVANIA BORGES DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016;
A partir de 20 de dezembro de 2017.

JOSÉ BENTO SOUTO
10041/2 - Médico Especialista/Ref. 05;
3147/1 – Médico Especialista/Ref. 05;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2017;
Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2011 a 02 de setembro de 2012;
A partir de 02 de janeiro de 2018.

ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO
Desenhista/ Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
Per. Aquisitivo de 16 de julho de 2015 a 15 de julho de 2016;
A partir de 02 de janeiro 2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:1749A7A0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 11 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

LAURO DA SILVA MARQUES
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018.

LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 07 a 20 de novembro de 2017.

ROBSON COUTO LIMA
Chefe de Divisão de Informática/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 13 a 27 de dezembro de 2017.

BENI MARIA PEREIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.
CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Conselheira Tutelar/Ref. 04;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 23 a 27 de novembro de 2017.
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

MARIA REGINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de dezembro de 2017.

CAROL DE SÁ FREITAS
Fiscal de Tributos Municipais/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 24 de novembro de 2017 a 22 de janeiro de 2018.

LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura;

LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 16 a 22 de novembro de 2017.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Eletricista/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 11 a 25 de dezembro de 2017.

MARCELLA QUEIROZ DINIZ
Diretor de Departamento Administrativo/Ref. 07;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

DAYSE CRISTINA SAES ZANA QUEIROZ
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 120 DIAS, no período de 11 de dezembro de 2017 a 09 de abril de 2018.

HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS
Chefe da Divisão CAPS/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 14 a 19 de dezembro de 2017.

ADRIANA ALVES SILVEIRA
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 06 a 10 de novembro de 2017.

APARECIDA DE LIMA LEAL ANTOIASSI
Técnico em Enfermagem/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de dezembro de 2017.

ELIENE VIEIRA BORGES DA SILVA
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 13 de novembro a 02 de dezembro de 2017.

FABIANA LUIZA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro de 2017.

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017.

JOSE MENDES CARDOSO
Médico ESF/Ref. 08;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017.

LILIANA GARCIA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/Ref. 09;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2017.

MAICOM RICARDO DE FREITAS GROTTO
Enfermeiro Padrão ESF/Ref. 06;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 07 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 12 a 15 de dezembro de 2017.

NECI CONCEIÇÃO CARVALHO
Auxiliar de Enfermagem/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 14 de novembro a 13 de dezembro de 2017.

SILMA SEBASTIANA DE SOUZA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 09 de dezembro de 2017 a 08 de março de 2018.

SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de dezembro de 2017.

SUZELY SILVEIRA A F RODRIGUES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 04 a 13 de dezembro de 2017.

TEREZINHA DE JESUS NUNES DE PAULA
Auxiliar Odontológico ESF/Ref. 02;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 14 DIAS, no período de 24 de novembro a 07 de dezembro de 2017.

ANGELA MARIA BARRETO CAETANO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 18 de dezembro de 2017 a 17 de março de 2018.

LILDA MARA DOS SANTOS
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 18 a 22 de dezembro de 2017.

TANIA APARECIDA LOPES S GOUVEIA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 04 a 13 de dezembro de 2017.

ANA PAULA DOS REIS PEREIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 11 a 17 de dezembro de 2017.

APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 11 a 21 de dezembro de 2017.

ANA MARIA TOSTA RODRIGUES DE MELLO
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 04 a 18 de dezembro de 2017.

ALDACY VERGINIA DOS SANTOS PALHARES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de dezembro de 2017.

ANA REGINA DE FREITAS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2017.

CLOVAIR JOSE DE REZENDE
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 05 a 14 de dezembro de 2017.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 08 a 22 de dezembro de 2017.

ELIANE FREITAS ALVARENGA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA SILVA KOMATSU
Professor/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

ELIANA MARIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2017.

EVANIR GONÇALVES DE MORAES
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de dezembro de 2017.

FABIA CASTANHEIRA AMARAL
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 23 DIAS, no período de 30 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

GABRIELA MASSUIA MOTTA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 20 a 26 de novembro de 2017.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de dezembro de 2017.

HANNA CAROLINE NEYRIS CORREA DA COSTA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 04 a 15 de dezembro de 2017.

ILZA RODRIGUES DE SOUZA
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 11 a 15 de dezembro de 2017.

JANE MARIA A SANTOS G LEAL
Professor Coordenador/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 07 a 21 de dezembro de 2017.

JOSEFA BARBOSA DE SOUZA
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 20 a 29 de novembro de 2017.

LUIZ FELIPE LEAL DA SILVA
Serviços Gerais Masculino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 05 a 14 de dezembro de 2017.

LUZIA CAETANO BORGES DOS SANTOS
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 05 a 19 de dezembro de 2017.

LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2017.

LUZIA CRISTINA SANTANA DA COSTA
Professor Especialização/ Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de novembro a 03 de dezembro de 2017.

LANIR ALVES FRANCISCO
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 11 DIAS, no período de 11 a 21 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 21 de novembro de 2017 a 19 de maio de 2018.

MONIQUE MARTINS MONTEIRO
Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CARVALHO
Cozinheira/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 20 de novembro de 2017 a 18 de janeiro de 2018.

MARCIA REGINA DA SILVA
Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

LICENÇA DE 17 DIAS, no período de 06 a 22 de dezembro de 2017.

MIRIANI MARGARIDA DOS SANTOS LEMOS
Monitor de Educação Infantil/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de dezembro de 2017.

MIREILLE ROSI LIMA DE QUEIROZ
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 12 a 26 de dezembro de 2017.

NILMA ANTONIA DE SOUZA TOSTA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2017.

ROSENIR LOPES DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2017.

RONILZA BENEDITA LEAL DE SOUZA
Professor Especialização/Nível III;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 15 de novembro a 14 de dezembro de 2017.

ROSINEI GOUVEIA
Professor/Nível II/Matrícula 1014;
Professor Coordenador/Nível I/Matrícula 3037;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2017.

SUZANE FERREIRA LIMA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 19 a 25 de novembro de 2017.

SANDRA COELHO FERREIRA
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 17 de novembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

SEILA ALVES SILVEIRA ARAUJO
Professor/Nível II;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2017.

TAIZ APARECIDA MARQUES DINIZ
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2017.

VERA LUCIA DA SILVA
Serviços Gerais Feminino/Ref. 01;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 90 DIAS, no período de 06 de dezembro de 2017 a 05 de março de 2018.

WALBER VALIM DE MELLO
Agente Administrativo/Ref. 03;
Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:3B62A6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores e Servidores, quando em viagem a serviço do Poder Legislativo do Município, para atender despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino, mediante prévio requerimento, conforme Anexo II desta Resolução;
Art. 2º - O valor da diária a ser paga aos Vereadores e aos Servidores da Câmara de Vereadores de Paranaíba, quando em viagem devidamente autorizados, é fixado em Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul- UFERMS, fornecido pela Secretaria de Estado de Fazenda, aplicada no mês de referência, mediante os critérios elencados no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único- Será desprezada, nos cálculos da diária fração de centavos.
Art. 3º - Quando o afastamento for para o exterior, a diária será arbitrada pelo Presidente no ato de designação ou autorização da viagem, considerada as condições de vida existentes no País a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

Art. 4º - O vereador ou Servidor fará jus a uma diária por dia de afastamento, tendo por base, para efeitos de cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

§1º - Nos casos de viagem com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o Vereador ou o Servidor fará jus:

a) Uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas ou se houver pernoite;

b) Meio diária ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado, na viagem com duração de até 12 (doze) horas, inclusive.

§2º - Entende-se por viagem com pernoite, para efeito da alínea "a" do §1º, observado o horário base de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 5º - As diárias serão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Presidente ou Ordenador de Despesas, com prazo máximo de 03 (três) dias anterior ao inicio das viagens.

§1º - O ato de concessão de diárias conterá obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do Vereador ou Servidor, a duração prevista para o afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada e o momento a ser concedido.

§2º - Nos casos de emergência ou força maior, em que não seja possível o processamento e a concessão antecipada das diárias, far-se-á a concessão, impreterivelmente, nas 24 (vinte e quatro) horas subseqüentes ao regresso do Vereador ou Servidor.

§3º - Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o Vereador ou Servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso.

§4º - Na hipótese de o regresso do Vereador ou Servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quantia recebida à maior.

§5º - Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade, o valor das diárias recebidas, o Vereador ou Servidor que deixar de apresentar, a contar de seu regresso, o relatório de viagem.

Art. 6º - Os pedidos de concessão de diárias serão processados pelo Setor Financeiro, através do departamento de gestão de pessoas e atendidos mediante autorização da autoridade competente na forma do disposto no Art. 5º desta Resolução.

Art. 7º - A despesa com a concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, observados os limites das dotações a esse fim destinado.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 20 de Dezembro de 2017.

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

PUBLICADA e **REGISTRADA** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

ANEXO I

NATUREZA DE CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Vereadores	38,7 UFERMS	54,8 UFERMS
Servidores	17,8 UFERMS	35,5 UFERMS

ANEXO II
OFÍCIO Nº ____/____

Venho por intermédio deste, requerer a concessão de diária(s) para os dias ___ de _____ de _____, com destino à cidade de _____-____, para comparecer _____, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Município e do Legislativo Municipal.

Termos em que,
peço deferimento.

Paranaíba-MS., ___ de _____ de ____.

_____
Vereador

Defiro a concessão de ____ diária(s), em ___/___/__

_____
Presidente

Ao Excelentíssimo Sr.

_____
MD. Presidente do Legislativo Municipal
Paranaíba – MS

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº ___/____
NOME**:** _____
CARGO/FUNÇÃO:
CPF: _____
RG: _____
PERÍODO DE AFASTAMENTO: _____ DIA(S) + 00:00 HORAS
Data do Inicio da Viagem: __/__/__, com saída prevista para as 04h00min
Data do Final da Viagem: __/__/__, com chegada prevista para as 24h00min
X DENTRO DO ESTADO
NÚMERO DE DIÁRIAS: .....
FORA DO ESTADO
VALOR DA DIÁRIA: R$ **.....**
VALOR A RECEBER:R$ **.....**
)
REQUEIRO, através desta, a concessão da(s) diária(s) acima discriminada(s), pelo período de a __/__/__, para a execução do(s) seguinte(s) serviço(s): comparecer ao _____, assumindo desde já, a responsabilidade pelas informações por mim prestadas e pela veracidade dos fatos, bem como pela administração dos recursos recebidos para a finalidade aqui exposta.
Em ____ de _____ de _____
_____ Vereador
_____ Requerente
AUTORIZO, conforme requerido**,** a concessão e pagamento da(s) diária(s) discriminada(s) acima, à conta do código de despesa 3.3.90.14 – Diárias - Civil.
Em ____ de _____ de _____
_____ Vereador
_____ Presidente
Ordenador de Despesas
RECIBO
RECEBÍ a importância de R$ _____referentes a esta Requisição de Diárias.
Em _____ de _____ de .....
_____ Vereador _____
RELATÓRIO DE VIAGEM Nº __/____
Nome**:** _____
Cargo/Função:
Meio de Locomoção: Veículo Próprio Placas:
Empresa: Bilhete(s) nºs:
TRAJETO PERCORRIDO
Localidades: _____/_____
FATOS A RELATAR
No período de _____ dias do corrente mês, em viagem oficial à cidade de _____, compareci _____,tratando com os mesmos ou com suas assessorias, de assuntos de interesse do nosso município, tais como: emendas, recursos e trâmites administrativos nos ministérios.
DOCUMENTOS ANEXOS
- Declarações/Certificados
RESULTADOS ALCANÇADOS
COMPLETOS/SATISFATÓRIOS
INCOMPLETOS/A COMPLEMENTAR
EM ___/___/____
_____ Vereador _____
HOMOLOGO, EM ___/___/____
_____ Vereador
_____ Presidente

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº _____/____			
DESIGNO o servidor _____, para a realização da tarefa abaixo discriminada:			
Data da Saída: __/__/__ Data do Retorno: ___/___/___			
Meio de Locomoção: Veículo Próprio			
Empresa: Bilhetes – n°s.			
TRAJETO: _____			
Data, ___/___/____.			
_____ **Presidente**			
Ordenador de Despesas			
RESULTADOS ALCANÇADOS			
Completos ou Satisfatórios Incompletos ou a Complementar			
Data: __/__/___.			
_____ **Nome/Cargo**			

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:05A8590A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
RESOLUÇÃO Nº 096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o servidor Marcelo Alves de Freitas, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 420.970.101-72, portador do RG nº 417795 SSP-MS, cedido ao Instituto de Previdência, para retornar imediatamente das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016, em virtude do falecimento do Conselheiro e Diretor Executivo Jamil Balduino Machado, ficando remanescentes 03 (três) dias a serem usufruídos futuramente.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete".

MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM,* na data supra.

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:F3B51D88

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 294, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

"Fixa alíquota de contribuição para o PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 033, de 16 de julho 2008, para suprir o custo normal e custo especial do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM**, as alíquotas de contribuição são homologadas conforme tabela abaixo:

ANO	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	**Aporte Financeiro**
2017	11,00%	11,00%	11,50%	11,00%
2018	11,00%	11,00%	12,94%	13,00%
2019	11,00%	11,00%	12,94%	16,00%
2020	11,00%	11,00%	12,94%	20,00%
2021	11,00%	11,00%	12,94%	25,00%
2022	1100%	1100%	12,94%	30,00%
2023	11,00%	11,00%	12,94%	40,00%
2024	11,00%	11,00%	12,94%	50,00%
2025	11,00%	11,00%	12,94%	55,00%
2026 à 2045	11,00%	11,00%	12,94%	56,43%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal e Aparte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13° Salário.

§ 3º O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ 4º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FE915D7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 50/2017 partes – Município de Pedro Gomes e a empresa Argentino Combustíveis Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo de valor, fundamentação legal: art. art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula terceira do valor, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Do valor; O presente contrato fica aditado em 25% sobre o valor de R$339.300,00, valor do acréscimo R$84.825,00, passando o valor do contrato para R$1.437.785,00. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 50/2017, que permanecem inalteradas, data assinatura 10 de novembro de 2017 assinam: William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal e Devair Argentino – Representante da Empresa.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:50C71193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 118/2015 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Medclinica Souza Campos Ltda – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula décima sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 24 de novembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 24 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 118/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2017 assinam: Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Tatiana Daniela de Souza Campos – Representante da Empresa – contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:63C6DD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo contrato nº 120/2015 partes – Fundo Municipal de Saúde de Pedro Gomes e a empresa Fontoura & Rocha Ltda ME – Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo, fundamentação legal: art. 57 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes. Fica Alterada a redação da cláusula décima sexta da vigência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula Quarta – Da vigência; O presente contrato fica aditado por igual período, ou seja por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de vencimento 27 de novembro de 2017, ficando com sua vigência até o dia 27 de novembro de 2018. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 120/2015, que permanecem inalteradas, data assinatura 01 de novembro de 2017 assinam: Sandra Teresa Bedin Garcia – Secretária de Saúde e Pedro Mendes Fontoura Junior – Representante da Empresa – contratada.

Pedro Gomes-MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:0BD23692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº115 /2017
CARTA CONVITE Nº01/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado: LBM ENGENHARIA EIRELI - ME**; **data da assinatura**: 01 de novembro de 2017; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de restauração de pavimento asfáltico de ruas e avenidas do centro e bairros do Município de Pedro Gomes – MS; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R$40.000,00; **Dotação:**
02.005 –04.122.0003.2011 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Lázaro Machado e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:EAAB050E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº116 /2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do; **Contratado: ADEMILSON DAVID DE SOUZA**; **data da assinatura**: 01 de novembro de 2017; **Objeto:** para prestação de serviços de Operador de Máquinas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico; **Vigência:** 03 meses; **Valor total:** R$6.000,00; **Dotação:**
02.015 – 22.661.0015 –3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; A**ssinaturas:** Ademilson David de Souza e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:A4D9BA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº117 /2017
INEXIGIBILIDADE Nº06/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado: FEDERAÇÃO DE RODEIO DE MATO GROSSO DO SUL**; **data da assinatura**: 08 de novembro de 2017; **Objeto:** Serviços de organização e realização do Rodeio em comemoração ao 54º aniversário de emancipação política do Município de Pedro Gomes - MS; **Vigência: 60** DIAS; **Valor total:** R$97.614,68; **Dotação:**
02.006 –13.392.0011.2022 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; A**ssinaturas:** Sandra Pereira e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:56491CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº118 /2017
INEXIGIBILIDADE Nº05/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS, através do Fundo Municipal de Saúde; **Contratado:** Argentino Combustíveis Ltda - ME; **data da assinatura**: 08 de novembro de 2017; **Objeto:** de combustível diesel S 10, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos alocados no Fundo Municipal de Saúde; **Vigência:** 06 meses; **Valor total:** R$76.000,00; **Dotação:**
02.011 – 10.122.0006.2041 – 33.90.30 – Material de Consumo; A**ssinaturas:** Devair Argentino, Sandra Teresa Bedin Garcia e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:247F2083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº119 /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS; **Contratado:** Marcelino Beserra Neto - ME; **data da assinatura**: 10 de novembro de 2017; **Objeto:** Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos de Uso nas Unidades de Educação no Município; **Vigência:** 02 meses; **Valor total:** R$7.602,00; **Dotação:**
02.006 – **12.122.0005.2284** – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; A**ssinaturas:** Marcelino Beserra Neto e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:93B6C1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº120 /2017
Dispensa de Licitação Nº32/2017
Contratante: Município de Pedro Gomes-MS através do Fundo Municipal de Assistência Social; Contratado: HS Transportes Ltda - EPP; data da assinatura: 30 de novembro de 2017; Objeto: prestação de serviços de transporte do grupo de Melhor Idade, ida e volta, à cidade de Jataí – GO; Valor total: R$7.900,00; Dotação:
02.014 – 12.361.0005.2019 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Assinaturas: Anderson Heberle, Jani Maria Cúnico de Oliveira e William Luiz Fontoura;

Pedro Gomes – MS, 18 de dezembro de 2.017.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:64CB9508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
General Motors do Brasil Ltda
Valor: R$47.845,35
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso V do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº37/2017, tendo como Objeto a aquisição de um veículo novo, zero km, ano e modelo 2018. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 21 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:31D6E588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2017
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Gomes & Gonçalves Ltda
Valor: R$16.710,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº38/2017, tendo como Objeto a reforma parcial de uma ponte de madeira sobre o Córrego Tauá, localizada na PG-06 KM 4,60 + 40,00KM pela PG-05, região do Tauá. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 21 de dezembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:B43647FC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO N° 005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 28, XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1° - O vencimento mensal dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, serão revisados anualmente, todo dia 1° de janeiro, confirme estipula o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 686/2001 e Leis de alterações posteriores, de acordo com a correção monetária estipulada pelo índice IPCA-E/IBGE, correspondente ao ano anterior, de acordo com a Revisão Geral Anual, prevista no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 2° - Estas revisões anuais dos vencimentos dos servidores far-se-ão por intermédio de Resolução pelo Plenário desta Casa.

Artigo 3° - O reajuste a ser concedido é de 3% (três por cento), pelo IPCA-E fornecido pelo IBGE o índice de correção é o oficial de 2,76% (dois vírgulas setenta e seis por cento) fazendo o índice arredondado o percentual acima citado, aos servidores efetivos e aos nomeados para o cargo em Comissão. A pauta de revisão adotada para esta resolução foi com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período de dezembro de 2016 a novembro de 2017.

Artigo 4° - Para revisão geral anual que trata esta resolução, serão observados os limites previstos pela Constituição federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis esparsas hierarquicamente superiores.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2018.

Artigo 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
1º Secretario

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:BECB5B59

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 037 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- O Artigo 22 e seguintes do nosso Regimento Interno;

- Que somos um órgão estritamente independente mais harmônico do Poder Executivo Municipal e temos as nossas próprias decisões amparadas pelo nosso Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1° - Será considerado como **"Ponto Facultativo''** em virtude das Festividades de **"Natal e do Ano Novo"** os dias 22 , 26 a 29 de Dezembro de 2017, e 01 a 05 de Janeiro de 2018 nas dependências e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2° - Voltando o seu funcionamento normal no dia 08 de Janeiro de 2018.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 21 de Dezembro de 2017.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:4E49D358

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 002/2017

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO– MS E VALDIR DA SILVA JUNIOR-ME**
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 002/2017.
ADITAMENTO - DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica R$ 3.072,10 (três mil, setenta e dois reais e dez centavos), pago em uma única parcela, pela Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:
01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.
DATA: 15/11/2017
ASSINAM: SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE** E VALDIR DA SILVA JUNIOR-ME - **CONTRATADA.**

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:13847BF9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 038, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a servidora comissionada **Juciane Arce Gonçalves Batista,** brasileira, titular do documento de identidade RG n° 663.201 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 867.291.871-15, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA .

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 21 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:782F3EC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **RICARDO DUARTE DOS SANTOS - ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo no valor de **R$0,52** (cinquenta e dois centavos) do km rodado passando de **R$ 3,04** para **R$ 3,92** em virtude da substituição do veículo.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **R$0,52** (cinquenta e dois centavos), o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 8.802,56 (oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),** alterando o ITEM 06 para **R$ 60.263,68 (sessenta mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos),** e a Cláusula Quarta do Contrato n.º102/2017 para o valor global de **R$104.463,04 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : RICARDO DUARTE DOS SANTOS - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:AEDB0BB3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de valor do km rodado passando de **R$ 2,05** para **R$ 2,39** em virtude da substituição do veículo.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **R$0,34** (trinta e quatro centavos), o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 6.976,80 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos),** alterando o ITEM 14 para **R$ 49.042,80 (quarenta e nove mil quarenta e dois reais e oitenta centavos)** e a Cláusula Quarta do Contrato n.º106/2017 para o valor global de **R$121.518,80 (cento e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : TIAGO GOMES DE OLIVEIRA - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:78C731CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 108/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **DAVI CARMELIO DOS SANTOS - ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **1.116km** no ITEM **16.** Referente ao contrato 108/2017
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **1.116 km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 2.321,28 (dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : DAVI CARMELIO DOS SANTOS - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:18A72100

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **ARI CARNEIRO - ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **1.536 km** do ITEM 29. Referente ao contrato 111/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **1.536 km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 4.899,84 (quatro oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : ARI CARNEIRO
- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C2C83216

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **DANIELA DA SILVA CARVALHO 04126385177**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **1.600km** no ITEM **40.** Referente ao contrato 113/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo **1.600 km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).**
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : DANIELA DA SILVA CARVALHO- contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:1F562D12

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **DENILSON TEODORO DE SOUZA - ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **1.692km** no ITEM **06.** Bem como **1.368km**, no ITEM **07**. Referente ao contrato 117/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **1692 km**, o valor do **ITEM 06** tem um aumento de **R$ 5.532,84** (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), e com acréscimo de **1.368km** do **ITEM 07** tem um aumento de **R$ 3.693,60** (três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), o contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 9.226,44 (nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : KENI MOREIRA FERNANDES - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:6AE5A54D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 123 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: IVAN GARCIA DA SILVA - ME **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **4.608km**, no ITEM **23**. Referente ao contrato 123/2017de **1.692km** no ITEM **06.** Bem como **1.368km**, no ITEM **07**. Referente ao contrato 117/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **4.608 km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 10.368,00 (dez mil trezentos sessenta e oito reais)**.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : IVAN GARCIA DA SILVA - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0C5952EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA-ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **2.466km**, no ITEM **42**. Referente ao contrato 128/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **2.466 km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : **Antônio Cardoso de Oliveira** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:A49F9DEB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129 /2017

PARTES: **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** e a empresa: **SOUZA & MATIASSI – TRANSPORTES ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de **3.040km**, no ITEM **49**. Referente ao contrato 129/2017.
DO VALOR: Em razão do acréscimo de **3.040km**, o valor do contrato originário sofrerá um aumento na ordem de **R$ 11.004,80 (onze mil quatro reais e oitenta centavos)**.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.
DATA: 06/11/2017
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito Municipal – Contratante**.** : **Alexandre Mendes de Souza** - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:FF338D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Ribas do Rio Pardo – MS, atendendo a Secretaria de Educação / Transporte Escolar.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 076/2017, Processo Licitatório nº 111/2017, para reanálise do edital. A nova data da seção pública

será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, ou pelo telefone (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de dezembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9956B4A0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2017
Objeto: Contratação de Empresa para apresentação artística da dupla Paulo Sergio e Santiago durante festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa Sandro Cavalari Sommer – ME, CNPJ 20.549.058/0001-04, pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para apresentação artística da dupla Paulo Sergio e Santiago nas festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 18 de dezembro de 2017

IDIONE MARIA PERIN
Presidente
FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:B0645D48

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: SANDRO CAVALARI SOMMER - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços referente apresentação do Show artístico com a dupla Paulo Sergio e Santiago, prevista para o dia 31 de dezembro de 2017 no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.10 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1023.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2017
ASSINANTES: Idione Maria Perin/Sandro Cavalari Sommer
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:12CCFBBE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 028/17

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS REFERENTES Á FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI Nº8.666/1993 E ALTERAÇÃOES POSTERIORES NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.364/17.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 18 do Estatuto da Fundação Cultural,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a servidora Neila Barbosa Alves Ibanhes, para atuar como Fiscal dos Contratos, originado a partir dos Processos Administrativo nº 010 e 011/2017– apresentação artística dos cantores Paulo Sergio & Santiago e Soraya Moares e Banda.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo13da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2017.

IDIONE MARIA PERIN
Presidente

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:1D3E9554

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 086/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Gabriela Emiliani**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 132/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4F205E8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 0872017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Lucas Frederico Lima Baiona** e **Mariane Farias de Castro**, para atuarem como fiscais no Contrato da dispensa nº 48/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 073/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:3F98EDE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 88/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Mariane Farias de Castro e Clarice Maria Scariot**, para atuarem com fiscais nos contratos do Pregão Presencial nº 027/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 014/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4B08AA4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 089/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras **Mariane Farias de Castro e Clarice Maria Scariot**, para atuarem como fiscais nos contratos do Pregão Presencial nº 058/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 035/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:A3A7B13D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 090/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Lucas Frederico Lima Baiona** e **Mariane Farias de Castro**, para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preços nº 11/2017 - item 11, cláusula segunda - do Pregão presencial nº 118/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 070/2017.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:8FAFE0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 21/12/2017 ANO IX, Nº 2000

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fican designadas as servidoras **Marla Fischer de Oliveira Sousa** e **Silvia Leticia Padilha**, para atuarem como fiscais no Empenho nº 688/2017, do Pregão Presencial nº 049/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 20 de dezembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:F4760E86

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2017 - LOA 2018

Lei nº 1.100/2017 de 21 de Dezembro de 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de São Gabriel do Oeste - MS para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa em R$ 147.922.127,19 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos).
Art. 2° O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, compõe-se dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.
Art. 3° O Orçamento Anual estima a receita e fixa a despesa em R$ 147.922.127,19 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos), já deduzido o valor correspondente ao FUNDEB composto pelos seguintes Orçamentos:
§1° O Orçamento Anual do Poder Legislativo que fixa a despesa em R$ 5.616.363,64 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
§2º O Orçamento Anual do Poder Executivo que fixa a despesa em R$ 142.305.763,55 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), fica assim composto:
a) O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal é fixado em R$ 33.649.151,51 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).
b) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde - FMS que fixa a despesa em R$ 41.856.738,01 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo).
c) O Orçamento Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, é fixado em R$ 15.043.461,53 (quinze milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R$ 5.115.544,57 (cinco milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R$ 29.250,75 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
f) O Orçamento Anual do Fundo de Desenvolvimento Municipal-FDM, é fixado em R$ 5.463,43 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quanrenta e três centavos).
g) O Orçamento Anual da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB, é fixado em R$ 1.751.440,16 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
h) O Orçamento Anual da Fundação Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG, é fixado em R$ 1.297.221,92 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
i) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R$ 15.693.441,47 (quinze milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta um reais e quarenta e sete centavos).
j) O Orçamento Anual da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG é fixado em R$ 929.287,18 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
k) O Orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R$ 617.149,00 (seiscentos e dezessete mil, cento e quarenta e nove reais).
l) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC – SGO, é fixado em R$ 9.468,42 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R$ 16.537.676,68 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
n) O Orçamento Anual do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R$ 9.433.000,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais).
o) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social-FHIS, é fixado em R$ 183.061,44 (cento e oitenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
p) O Orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS é fixado em R$ 153.151,23 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos).
q) O Orçamento Anual do Fundo Municipal do Idoso é fixado em R$ 1.256,25 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Art. 4° A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.
Art. 5° A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei n° 4.320, de 1964 e Portarias Interministeriais n° 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.170.908,69
Receitas de Contribuições	2.627.310,50
Receitas Patrimoniais	1.342.089,51
Receita Agropecuária	58.901.48
Receita de Serviços	7.992.508,54
Transferências Correntes	103.907.689,22
Outras Receitas Correntes	715.108,86
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	15.682.963,30
Receitas de Capital	7.943.711,08
(-) Dedução FUNDEB	-13.519.063,99
Total das Receitas	**147.922.127,19**

Art. 6° A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	130.399.286,52
Despesas de Capital	17.251.749,25
Reserva de Contingência	271.091,42
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	65.071.528,42
Juros e Encargos da Divida	539.520,00
Outras Despesas Correntes	64.788.238,10
Investimentos	16.391.968,20
Inversões Financeiras	5.463,43
Amortização da Divida	854.317,62
Reserva de Contingência	271.091,42

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	**Valores**
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	5.616.363,64
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	2.057.907,19
Controladoria Geral	430.574,63
Procuradoria Jurídica	406.277,53
Secretaria de Administração e Finanças	8.613.100,92
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	5.357.950,43
Secretaria de Infraestrutura	16.783.340,81
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	41.856.738,01
Fundo Municipal de Assistência Social	5.115.544,57
Fundo Municipal de Investimento Social	617.149,00
FMDCA	29.250,75
FIC-SGO	9.468,42
FEMSGO	16.537.676,68
FUNDEB	15.043.461,53
FHIS	183.061,44
FDM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	5.463,43
FEHS – Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	153.151,23
Fundo Municipal do Idoso	1.256,25
Fundações e Autarquias	
FUNGAB	1.751.440,16
FUNDESG	1.297.221,92
FUNSAÚDE	15.693.441,47
FUNPESG	929.287,18
SAAE	9.433.000,00
Total Geral	**147.922.127,19**

Art. 7° Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III, do § 1°, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 40% do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.087, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2018, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 8° Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15, da Lei nº 1.087, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9° Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar n° 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária, com expressa autorização legislativa.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2018 conforme expresso no § 1º, do Art. 7°, excluindo-se do limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º.

Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Anexos I e III.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:D7F0C52A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2017 - PPA 2018/2021

Lei nº 1.101/2017 de 21 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o quadriênio 2018/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Do planejamento governamental e do Plano Plurianual

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste para o período compreendido entre os exercícios de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Planejamento Governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas das Políticas Públicas Municipais.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é um instrumento de Planejamento Governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de organizar e viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e a ação governamental para além de um ano fiscal, possibilitando a execução de um projeto de desenvolvimento de médio e longo prazo e orientando a definição das prioridades para a elaboração dos orçamentos anuais.

Art. 4º O PPA 2018-2021 tem como diretrizes estratégicas as seguintes áreas:

I – Infraestrutura para o desenvolvimento urbano e rural;
II – Desenvolvimento das políticas públicas sociais e autonomia econômica dos cidadãos;
III – Desenvolvimento econômico sustentável, abastecimento e meio ambiente;
IV – Modernização e transparência na gestão administrativa;
V – Saúde com eficiência e qualidade para todos;
VI – Educação de qualidade para renovação com competência;
VII - Esporte e lazer ao alcance de todos e
VIII – Cultura em foco.

CAPÍTULO II
Da estrutura e organização do plano

Art. 5º O PPA 2018-2021 do Município de São Gabriel do Oeste compreende os órgãos da Administração Direta, Autarquia e Fundações e está ordenado na atuação da Gestão Municipal sob a forma de programas, agregando-os por ações (projetos e atividades), conforme Anexo único, e objetiva o melhor resultado da Administração Pública Municipal, maior transparência na aplicação dos recursos públicos e a integração e compatibilização entre os instrumentos básicos de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.6º Os Programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs).
§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º Compreende-se como Saúde, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações de promoção, prevenção e proteção, recuperação da saúde, incluindo as despesas recursos humanos, materiais de consumo, equipamentos e demais investimentos relacionados à atividade fim.
§ 3º Compreende–se como Assistência Social, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de ações e instrumentos, por meio dos quais se pretende reduzir as desigualdades sociais, a violência doméstica e inclusão social.
§ 4º Compreende–se como Educação, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas ao aprimoramento do processo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais dos cidadãos visando melhorar a integração social.
§ 5º Compreende–se como Cultura, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, as ações destinadas à promoção da Política Nacional de Cultura e do Plano Municipal de Cultura, de interesse do município ou da sociedade.
§ 6º Compreende–se como Esporte, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo o envolvimento de habilidades e capacidades motoras, ligadas à prática esportiva, vinculadas direta ou indiretamente a regras instituídas por federações ou confederações esportivas.
§ 7º Compreende–se como Desenvolvimento, para fins de aplicação dos recursos previstos nesta Lei, o conjunto de atividades, que tenham por objetivo a mudança do diagnóstico apresentado para a implantação e implementação das atividades meios para o obtenção do melhor resultado para a qualidade de vida dos cidadãos.
Art.7º O valor global dos programas e das ações não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

CAPÍTULO III
Da gestão do plano

Art.8º A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais carentes às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:
I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - nos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças e à Controladoria definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.
Art.9º O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:
I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados; e
II - situação, por programa, dos indicadores, objetivos e metas.
Art.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com a Sociedade Civil Organizada (OSC), com o estado de Mato Grosso do Sul e com a União Federal, com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO IV
Das disposições gerais

Art.11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a ajustar o presente Plano Plurianual para a compatibilização as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais dos respectivos exercícios.
Art.12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do presente Plano Plurianual, para comporem as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.
Art.13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir e/ou excluir novas ações (Projetos ou Atividades) quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais a fim de atender as necessidades da comunidade, compatibilizando-as aos programas já definidos no PPA 2018-2021.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Lei nº 1.101/2017, de 21 de Dezembro de 2017.

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAS
Programa: INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contextualização
O programa visa apoio a infraestrutura da malha viária urbana e voltados para a qualidade no desenvolvimento com ações de manutenção de estradas vicinais não pavimentadas, no atendimento de pequenos produtores com a patrulha rural mecanizada existente, monitoramento das ações e qualidade nas atividades meios. Também desenvolvem ações de mapeamento de pontos críticos das estradas e pontes que dificultam o trafego, principalmente, durante o período escolar e de colheita da safra agrícola. A manutenção e conservação de espaços urbanos como praças, canteiros, podas de árvores e varrições são atividades constantes as Secretaria. Dotar o município de infraestrutura de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e recapeamento são atividades sob responsabilidade desta Secretaria. Realizar ações de execução, manutenção e conservação da rede de iluminação pública do município, e proceder à melhoria e eficiência da iluminação, com a troca de lâmpadas mais potentes e econômicas.

Propostas
Executar amplo e ininterrupto programa de asfaltamento utilizando equipamentos e recursos próprios da Prefeitura Municipal, assim como recursos dos governos Estadual e Federal e parceria público-privada, objetivando a pavimentação de 100% das vias urbanas.
Adquirir patrulhas mecanizadas (motoniveladoras, caminhão truck, basculante, caminhão espargidor (burro preto), escavadeira e pá carregadeira, com recursos do ITR e regionalizá-las, oferecendo serviços em parceria com Sindicatos e entidades para, juntamente com máquinas e equipamentos próprios, agir ininterruptamente na manutenção e cascalhamento das estradas rurais.
Substituir gradativamente as pontes de madeira por pontes de concreto e/ou ferro.
Construir pontos de ônibus modernos em todos os locais de paradas do transporte coletivo.
Construir praças públicas na cidade, assentamentos e distritos e revitalizar as praças existentes.
Implantar projeto de arborização, jardinagem, instalação de lixeiras e calçadas no perímetro urbano melhorando o paisagismo e a acessibilidade.
Reestruturar o trânsito e implementar a sinalização.
Construir ciclovias em algumas ruas e avenidas.
Implantar novos loteamentos.
Reformar a usina de asfalto.
Manter cascalhamento das estradas municipais – SGO.
Drenar águas pluviais.
Construir e manter pontes.
Revisar o Plano Diretor.
Conservar as vias urbanas, pavimentadas e não pavimentadas.
Ampliar, manter e revitalizar o Cemitério Municipal.

Implantar lixeiras nas vias públicas com grande fluxo e nas principais praças e áreas de lazer.
Sinalizar vertical e horizontalmente as vias urbanas.
Trocar as atuais lâmpadas da iluminação pública por lâmpadas de Led.
Revitalizar e modernizar a Secretaria Municipal de Infraestrutura com sala de recepção, escritório e almoxarifado.
Modernizar a oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Adquirir veículo para transporte de funcionários (mini ônibus ou vans).

Programa: DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E AUTONOMIA ECONÔMICA DOS CIDADÃOS

Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contextualização
A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo 203, da CF, define que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, tendo por objetivos:
I - a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.
A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralizarão político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis a execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Propostas
Construir casas populares por meio de parcerias e convênios com órgãos Estadual e Federal e organizações não governamentais.
Manter as parcerias públicas privadas para continuidade da prestação dos serviços.
Ampliar o espaço físico da AUFI com construção de novas salas para atender as especificidades dos idosos.
Expandir o atendimento as crianças e jovens que não podem ser atendidos nos Programas Sociais pelo corte de renda familiar.
Implantar o projeto Casa Lar para atendimento as pessoas da terceira idade com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Oferecer projetos e atividades para promoção da cidadania e da qualidade de vida ás pessoas da terceira idade e, principalmente, fazer cumprir o Estatuto do Idoso.
Aumentar Emprego e Renda e encaminhar o público ao mercado de trabalho.
Ofertar cursos de qualificação profissional para o público com escolaridade e idade compatível.
Fomentar entre as empresas o Projeto Menor Aprendiz e estágio.
Ampliar as equipes técnicas para enfrentamento da drogadição e vulnerabilidade social.
Implantar programa habitacional para servidor público.
Aumentar o número de programas habitacionais.
Ampliar e qualificar os recursos humanos da Secretaria de Assistência Social.

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contextualização
Promover o desenvolvimento organizacional e operacional para assegurar um sistema otimizado de fluxo dos serviços e ações voltados para um desenvolvimento sustentável, qualidade nas tecnologias para o setor agropecuário e preservação dos recursos naturais para a qualidade do meio ambiente e defesa civil.

Programa: Indústria, Comércio e Serviços

Contextualização
O cumprimento de metas por meio do incremento na oferta de postos de trabalho com possibilidade de manter o contingente atual e absorver novos trabalhadores a cada ano, por intermédio das políticas públicas operadas no , âmbito do sistema público de trabalho, emprego e renda; combate ao desemprego por meio da intermedirão de mão de obra, ao mesmo tempo em que o capacita para a reinserção e permanência no mundo do trabalho por intermédio da orientação, certificação e qualificação profissional e social; fomento as atividades empreendedoras autônomas ou solidárias com apoio e acesso ao crédito orientado e assistido. O Programa visa também a promoção do trabalho decente, por meio da mediação das relações de trabalho, da inclusão social pelo trabalho, que tenha como pressuposto assegurar a dignidade dos trabalhadores, englobando todos os públicos da população economicamente ativa.

Propostas
Ampliar a matriz produtiva do Município com a instalação de novas indústrias, em especial agroindústrias, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Implantar o Projeto Menor Aprendiz para jovens de 14 a 17 anos com intuito de qualificação e inserção no mercado de trabalho.
Ofertar cursos técnicos profissionalizantes e de aperfeiçoamento com vistas à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho em parceria com entidades públicas e privadas.
Criar incubadora de empresas com incentivos municipais e qualificação de mão de obra.
Criar a casa do artesão com espaço para comercialização de produtos do artesanato local.

Programa: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Contextualização
Desenvolvimento das ações no setor agropecuário com tecnologias modernas para o melhoramento de grãos e animais em modernização de equipamentos, infraestrutura física e capacitação de servidores com cursos de excelência par o setor.
Preservar o meio ambiente e propiciar a correta utilização dos recursos naturais do município. Auxiliando outros órgãos da administração no: licenciamento ambiental; gerenciamento de resíduos, geoprocessamento e gestão da informação; gestão de recursos hídricos, conservação de áreas Verdes e Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Propostas
Implementar a coleta seletiva de lixo para aproveitamento máximo dos resíduos e adotar novas tecnologias para reutilização de pneus e resíduos da construção civil.
Realizar feiras e leilões durante o ano no Parque de Exposições.
Incentivar a criação de feira livre semanal nos Bairros Jardim Gramado e Fênix.
Buscar parcerias com ONGs para realização de campanhas de castração e posse responsável de animais e oferecer abrigo público para acolhimento e tratamento dos animais.
Incentivar a pesquisa agropecuária, através de Sindicatos, Fundações e iniciativa privada.
Apoiar a expansão da suinocultura em parceria com a Cooperativa do setor.

Buscar novas alternativas de produção para a pequena propriedade rural com disponibilização de assistência técnica para diversificação das culturas.
Incentivar e viabilizar a utilização de fontes renováveis de energia.
Criar Lei municipal, em conjunto com o Poder Legislativo, priorizando que o transporte de produtos agrícolas sejam efetuados por transportadores com veículos emplacados no município.
Identificar e fomentar novas cadeias econômicas elaborando programas específicos para seu desenvolvimento (piscicultura, fruticultura).

Programa: MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contextualização
Desenvolvimento das atividades integradas na ·área de planejamento, orçamento, receitas na realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal, na elaboração de projetos para captação de recursos nacionais e internacionais, da atualização e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do município, promover a definição da política de segurança dos sistemas e a utilização dos recursos de informática, coordenar as ações de compatibilização de softwares e hardwares embasados em critérios técnicos, monitoramento e acompanhamento do Plano de Governo e Planejamento Institucional.
Controle das receitas e transferências de recursos estaduais e federais, agregar receitas resultantes da arrecadação de sua competência, a exemplo de IPTU, taxas, ISS com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal, investindo no aperfeiçoamento e modernização nas áreas de recursos humanos, materiais e equipamento, bem como, os e serviços intermediários, que proporcionem a execução das atividades das demais unidades administrativas.

Propostas
Implantar programa de gestão de qualidade visando economicidade, objetivando melhor aplicação dos recursos públicos (diminuir os gastos com locação de imóveis, maquinários, publicidade e outros).
Adquirir uniformes e materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino no comércio local, através de programa específico para esse fim (valorização do comércio local).
Viabilizar a doação de lotes urbanos aos servidores públicos para construção da sua primeira moradia, bem como conjuntos habitacionais destinados a servidores públicos efetivos.
Adquirir e manter em bom estado de conservação e funcionamento a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
Implantar Programa de Formação Continuada a todos os servidores públicos nos moldes dos realizados pela Secretaria de Educação.
Valorizar e estimular os servidores públicos visando uma administração humana, integrada e eficiente, onde o servidor seja colaborador no processo.
Reduzir despesas de custeio e pessoal.
Instalar sistema de vídeo monitoramento 24h em parceria com Associações e iniciativa privada.
Viabilizar junto ao Governo do Estado a instalação de Unidade do Corpo de Bombeiros.
Viabilizar junto ao Governo do Estado o aumento do efetivo das Policias Militar e Civil.

Programa: SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Contextualização
O programa tem sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade, universalidade e equidade através de uma instituição inovadora, o Fundo Municipal de Saúde, articulada com outras áreas governamentais e sociedade civil, garantindo atenção à saúde e qualidade de vida a todo cidadão sãogabrielense.

Instalar Pronto Atendimento Médico - PAM 24 horas, para atendimento de baixa complexidade, no Bairro Jardim Gramado para diminuir a demanda de atendimento no Hospital Municipal e melhorar os serviços prestados.
Estabelecer um programa de incentivos para atrair investidores para viabilizar construção de um hospital particular, da Unimed, Cassems ou instituição filantrópica.
Buscar parceria com o governo do Estado e operadoras de planos de saúde para atendimento em local específico aos usuários de planos de saúde.
Manter e aprimorar as especialidades médicas, especialmente o Programa de Oncologia.
Realizar atendimentos no Centro de Especialidades Médicas, através de agendamento, priorizando os pacientes oriundos de fazendas para evitar o longo tempo de espera.
Priorizar maior resolutividade nos encaminhamentos e solicitações médicas (exames, atendimentos), informatizando de forma integrada as ESF'S, CEM, CAPS, SAD, SER, hospital municipal e farmácias.
Priorizar a política de humanização no atendimento ao cidadão.
Aperfeiçoar os programas de saúde existentes (ESF, NASI, NASF, SAMU, SAD, CAPS, SER, Equoterapia e outros).
Intermediar junto ao Governo do Estado a instalação de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML.
Implantar Programa de Saúde do Servidor público com setor de fisioterapia, atendimento Psicológico e medicinas alternativas.
Controlar vetores para diminuir o índice de Aedes Aegypti, Zika e Chikungunya através de Lei Municipal para conservação de limpeza de imóveis.
Promover campanhas para diminuição dos índices de doenças DSTs.
Aprimorar o conhecimento para diagnóstico e tratamento de Hanseníase e Tuberculose.
Implantar o pré-natal do homem em consultas das gestantes.
Implantar Programa de Educação em Saúde.
Rever o Código Sanitário do Município.
Implantar Prontuário Eletrônico.
Construir área administrativa no Hospital Municipal.
Rever pactuação com outros municípios.

Programa: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPETÊNCIA

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Contextualização
Entendendo que a universalização do acesso à educação é um direito social básico, garantido na Constituição Federal de 1988, na declaração dos Direitos Humanos e também nas Metas de Desenvolvimento do Milênio e na busca em atender e garantir este direito, observa-se que o acesso ao ensino fundamental está praticamente universalizado, embora ainda exista a necessidade de investimentos que oportunizem e favoreçam a melhoria da qualidade da educação, o acesso e permanência com sucesso de todos e a continuidade no ensino para nossas crianças. Ofertar todas as condições para o bom aprendizado como, transporte escolar, merenda, material didático e melhoria no acesso numa educação de qualidade para diminuição do índice de analfabetismo.

Propostas
Construir, reformar e revitalizar escolas e Centros Municipais de Ensino – CMEI's para suprir a necessidade de vagas na Educação infantil e na Educação fundamental.
Implantar o 'Projeto Férias Legal' nos Centros Municipais de Educação Infantil nos meses de férias escolares.
Ampliar oferta de vagas para Educação Infantil, por meio de convênios.
Estimular a oferta de novos cursos superiores, técnicos e tecnológicos em parceria com instituições de Ensino e com o Sistema 5S (Sest, Senai, Sebrae, Senac e Senat).
Ofertar cursinho pré-vestibular gratuito para os alunos das escolas públicas.
Manter apoio financeiro aos acadêmicos que se deslocam a outros municípios, buscando alternativas para redução do custo do transporte.
Adquirir 01 ônibus reserva para Saúde/Esporte.

Aumentar a capacidade da Internet nas escolas.
Construir duas salas no CMEI Mundo da Criança.
Vitalizar, manter e pintar as escolas e CMEIS.
Construir banheiros na Escola Senador Filinto Muller.
Avaliar índice de alfabetização *versus* investimento material pedagógico.
Modernizar os equipamentos das escolas.
Contratar pessoal através de Processo Seletivo.
Implantar programa de manutenção periódica do transporte escolar.
Regulamentar por meio de Lei o Transporte Escolar.
Levantar número de alunos em fazendas para dinamizar linhas e reduzir custos.
Conservar a estrutura do Pólo Educacional por meio de pintura e reforma.

Programa: ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste

Contextualização
O Esporte, como fator de desenvolvimento social e não apenas aprimoramento esportivo, deve proporcionar ao cidadão, por meio dos seus programas, processos de inclusão social e de um estilo de vida ativo, promovendo, além das práticas esportivas e recreativas, a melhoria da saúde dos cidadãos em qualquer faixa etária. Para consolidar esta nova gestão, é preciso estar próximo das pessoas garantindo a funcionalidade dos projetos implantados e seus efetivos resultados. A criação de uma política municipal de esporte é necessária como forma de instrumentalizar o esporte municipal.

Propostas:
Construir complexo multiuso dentro do Parque Aquático.
Fomentar o esporte escolar e de base, através de escolinhas de treinamento, para representar o Município com maior qualidade e melhores resultados.
Estimular as parcerias para realização de competições nas diversas modalidades com a criação de Ligas Regionais.
Construir 03 quadras cobertas para funcionamento das escolinhas.
Adquirir ônibus para transporte de atletas.

Programa: **CULTURA EM FOCO**

Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste

Contextualização
A Constituição Brasileira em seu art. 215, dispõe que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (EC nº 48, de 2005) e na Lei Orgânica Municipal em seu art. 164 em seus Incisos de I, II e III com seus parágrafos garante a todos os sãogabrielenses o pleno exercício a cultura.
São Gabriel do Oeste é um município formado por diversas etnias proporcionando assim uma vasta cultura entre seus povos, com tradição, talentos e formação em linguagens culturais, como museu, folclore, patrimônio, dança, festas tradicionais e outras manifestações.
Proporcionar um espaço onde toda essa riqueza possa ser revelada, não só para os sãogabrielenses, mas para todos os sulmatrogrossenses.
Propostas:
Valorizar a cultura local apoiando as diversas manifestações culturais do Município, fortalecendo as ações e projetos da FUNGAB, incentivando eventos artísticos e levar projetos culturais até os bairros.
Apoiar e estimular o trabalho voluntário nas diversas áreas de atuação.
Desenvolver Projetos Culturais nos bairros.
Implementar Festa do Leitão no Rolete.
Reorganizar o espaço Físico da Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste - FUNGAB.
Executar Plano Municipal de Cultura.
Elaborar Calendário de Eventos das Secretarias, Fundações, Autarquias.
Implantar oficinas de artesanatos para presidiárias.
Reestruturar a Feira Cultural, com contação de estórias e entretenimento para o público infantil.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:192D9138

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 185/2017 - CÓDIGO DE POSTURAS

Lei Complementar nº 185/2017 de 21 de Dezembro de 2017

Institui o Novo Código de Posturas do Município de São Gabriel do Oeste-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município, em matéria de costumes locais, segurança, ordem pública e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, estatuindo-se as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
Parágrafo único. Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.
Art. 2º Ao Prefeito, aos titulares das Secretarias e aos demais Servidores Públicos, de âmbito Federal, Estadual, ou Municipal e aos cidadãos incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código.
Art. 3º O servidor municipal responsável apresentará relatório circunstanciado, ao órgão competente, em cada inspeção em que for verificada irregularidade, sugerindo medidas ou solicitando providências necessárias ao bem-estar da coletividade.
Parágrafo único**.** O Poder Executivo tomará as providências cabíveis nos casos de sua competência e, quando de competência de autoridades federal ou estadual, remeterá cópia do relatório para que sejam adotadas as medidas legais.
Art. 4º Aplicam-se aos casos omissos as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

TÍTULO I
Da Polícia Administrativa de Costumes, Segurança, Ordem, Moralidade e do Sossego Público

CAPÍTULO I
Da moralidade e do sossego público

Art. 5º É proibido o comércio, exposição, venda ou distribuição de gravuras, livros, revistas, jornais, publicações ou objetos pornográficos ou obscenos, por qualquer meio impresso ou digital, em discordância com as disposições legais pertinentes.
§ 1º As mercadorias proibidas serão apreendidas e sujeitará o infrator à multa grave, sem prejuízo das demais cominações legais.
§ 2º Em caso de reincidência a esta infração, será aplicada, em dobro à multa definida no parágrafo anterior e o infrator terá cassada sua licença de funcionamento.
Art. 6º É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos e sons excessivos, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 13 desta Lei.
§1º Incluem-se na proibição acima o uso de alto-falantes, fonógrafos, megafones, rádios e outros aparelhos sonoros como meios de propaganda, mesmo em casas de negócios ou para outros fins, salvo nos seguintes horários: das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 18h (dezoito horas), nos dias úteis e sábados, desde que observado o disposto no artigo 7º deste Código.
§ 2º É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100m (cem metros) dos seguintes locais:
I – Prefeitura Municipal;

II – Câmara Municipal;
III – Fórum e órgãos judiciais;
IV – estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;
V – estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.
Art. 7º Não estão compreendidos nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:
I – Bandas de músicas, desde que em procissões, cortejos e desfiles públicos;
II – Sirenes e aparelhos de sinalização sonora, ambulância, carros de bombeiros e similares;
III – Apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, no período diurno, respeitada a legislação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ou equivalente;
IV – Manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horário previamente licenciado pelo órgão municipal competente;
V – Alto-falantes, na transmissão de avisos de utilidade pública procedente de entidades de direito público;
VI – Coleta de lixo, promovida pelo órgão municipal competente ou concessionária;
VII – Propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria.
Art. 8º A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, seja política, religiosa, social e recreativa, obedecerá no interesse da saúde, da segurança e do sossego aos padrões e critérios determinados nesta Lei, sob pena de incorrer nas sanções previstas no artigo 13 desta Lei.
§1º Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo, ruídos acima do permitido nas normas referenciadas no *caput*, causando incômodo à vizinhança.
§2º O nível de som da fonte poluidora, medidos a 5,00m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados nos incisos I e II:
I – para o período noturno compreendido entre as 18h (dezoito horas) e às 08h (oito horas):
a) nas áreas de entorno de hospitais: 40 db (quarenta decibéis);
b) zonas residenciais: 50 db (cinquenta decibéis);
c) zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis);
d) zonas industriais: 65 db (sessenta e cinco decibéis).
II – para o período diurno compreendido entre as 08h (oito horas) e às 18h (dezoito horas):
a) nas áreas de entorno de hospitais: 45 db (quarenta e cinco decibéis);
b) zonas residenciais: 55 db (cinquenta e cinco decibéis);
c) zonas comerciais: 65 db (sessenta e cinco decibéis);
d) zonas industriais: 70 db (setenta decibéis).
Art. 9º Não serão fornecidos alvarás de licença para casas de diversões noturnas que estiverem localizados num raio inferior a 100m (cem metros) de hospitais, casas de saúde e assemelhados.
Art. 10. O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender ao limite máximo de 85 dB(A), para qualquer zona e executados exclusivamente em período diurno.
Parágrafo único. Excluem-se do *caput* as obras e os serviços urgentes e inadiáveis, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefonia, água, esgoto e sistema viário.
Art. 11. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação, autuação e multas previstas no artigo 13 desta Lei, podendo ser interditadas até sua regularização e na reincidência sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores da poluição,
Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo os casos que obtiverem prévia autorização das autoridades competentes.
Art. 12. Dependem de autorização do Poder Público, a utilização das áreas dos parques, praças e demais logradouros públicos municipais para uso de equipamentos sonoros, alto-falantes, fogos de artifício ou outros que possam vir a causar poluição sonora, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 13. Para efeito de aplicação das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei serão classificadas como leve, média ou grave, de acordo com a intensidade sonora registrada pela fiscalização:
I – leve: se for registrada intensidade sonora até 10 (dez) decibéis acima do limite permitido por este Código;
II – média: se registrada intensidade sonora acima de 10 (dez) até 30 (trinta) decibéis acima do limite permitido por este Código;
III – grave: se registrada intensidade sonora acima de 30 (trinta) decibéis acima do limite permitido por este Código.
Parágrafo único. Independentemente da quantidade de decibéis ultrapassados com relação ao limite máximo estabelecido para zona de uso e para horário, considerar-se-á infração gravíssima aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.
Art. 14. Os proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
§ 1º As desordens, algazarras ou barulhos por ventura verificados nos referidos estabelecimentos serão sujeitos à notificação, podendo ainda incorrer aplicação de multa leve.
§ 2º Em caso de reincidência será aplicada as sanções prevista no artigo 184.
§3º Em caso de nova reincidência será aplicada multa grave e a cassação da licença de funcionamento.
Art. 15. Nas Igrejas, Capelas e Conventos, os sinos não poderão tocar antes das 06h (seis horas) e após as 22h (vinte e duas horas).
Art. 16. Durante as festas e manifestações tradicionais, e em outras ocasiões extraordinárias, serão toleradas, excepcionalmente, a emissão de ruídos normalmente proibidos por Lei, desde que obtiverem prévia autorização das autoridades competentes.

CAPÍTULO II
Dos divertimentos públicos

Art. 17. São considerados diversão pública ou evento, para os efeitos deste Código, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, parques de diversão, exposições, circos, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas, quer em recintos fechados ou nas vias e logradouros públicos, de livre acesso ao público, cobrando-se ou não ingressos.
§ 1º Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da Prefeitura.
§ 2º O Alvará para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com prova de terem sido satisfeitas as seguintes exigências:
I - análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;
II - a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, à construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Código de Proteção Contra Incêndios.
§ 3º Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em um raio de 100m (cem metros) de hospitais, casas de saúde, asilos, creches, bibliotecas, estabelecimentos de ensino, área de proteção à fauna silvestre.
§ 4º No Alvará para funcionamento de boates, danceterias e outros estabelecimentos de diversão noturna, o Poder Público Municipal terá sempre em vista a segurança, o sossego e o decoro público.
§ 5º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa leve.
Art. 18. Ao conceder a autorização para a realização do evento, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir à segurança, a ordem, a moralidade e o sossego público de seus frequentadores e da vizinhança, devendo o interessado preencher os requisitos técnicos definidos em decreto.
Art. 19. A autorização será expedida após a quitação dos tributos municipais devidos, relacionados ao evento, previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 20. Em todas as casas de diversões públicas, parques recreativos, circos, salas de espetáculos, cinemas e similares serão observadas as

disposições estabelecidas pelo Código de Obras do Município e por outras leis e regulamentos, quer sejam federal, estadual ou municipal.
Art. 21. As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas, que tiverem ambientes fechados deverão ter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar.
Art. 22. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do espaço que será realizado o evento ou espetáculos, sob pena de aplicação de multa leve.
Parágrafo único. Em todas as casas de diversão, circos ou salas de espetáculos, os programas anunciados deverão ser integralmente executados.
Art. 23. É proibido fumar cigarros, cigarrilhas, charutos, narguilé, cachimbos ou qualquer outro produto congênere, derivado ou não do tabaco, na forma específica, em teatros, estádios, ginásios, cinemas, circos, bares, boates, salas de espetáculos ou qualquer outro ambiente fechado ou em ambiente coberto, sob pena de multa leve.
Art. 24. A armação de circos, feiras, eventos esportivos ou parques de diversões dependerá da prévia autorização, por escrito da Prefeitura, que conterá as exigências a serem seguidas:
§ 1º Ao conceder autorização, poderá ainda a Prefeitura estabelecer as demais restrições que julgar conveniente, no sentido de assegurar a ordem, a moralidade e o sossego público.
§ 2º Os circos, feiras, eventos esportivos ou parques de diversões, embora autorizados, só poderão entrar em funcionamento depois de vistoriadas todas as suas instalações pela fiscalização da Prefeitura e entidades competentes.
§ 3º A autorização para funcionamento de circos e parques de diversões não terá prazo superior a 30 (trinta) dias.
§ 4º A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de funcionamento de circos, feiras, eventos esportivos ou parques de diversões ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida, que não poderá exceder o prazo mencionado no § 3º deste artigo.
Art. 25. Nos locais de diversões públicas ou eventos será obrigatória a afixação, em local visível, das restrições firmadas pelos órgãos fiscalizadores competentes, quanto ao horário e frequência do menor, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 26. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demandem ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Prefeitura Municipal, os planos, regulamentos e itinerário.

CAPÍTULO III
Dos locais de reunião

Art. 27. Locais de reunião, para efeito deste Código, são os espaços, edificados ou não, onde possam ocorrer aglomerações ou afluências de público.
Art. 28. De acordo com as características de suas atividades, os locais de reunião classificam-se em:
I - Esportivos;
II - Cívicos ou culturais;
III - Recreativos ou sociais;
IV - Religiosos;
V - Fúnebres;
VI - Feiras, exposições e outros eventuais.
Art. 29. Os locais de reunião deverão oferecer segurança, tranquilidade e conforto aos seus frequentadores.
Art. 30. Os locais destinados a cultos religiosos são, por natureza própria, sagrados, devendo ser respeitados como tal.
Art. 31. Somente será permitida a afixação de cartazes ou faixas referentes ao evento, seus patrocinadores e os relacionados a fins educativos.

CAPÍTULO IV
Do trânsito público

Art. 32. Compete ao Município e é seu dever estabelecer, dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas.
Art. 33. É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças e calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, quando exigências policiais determinarem ou por interesse público.
§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser requerido ao órgão competente, licença prévia com vinte quatro horas de antecedência e o local sinalizado de forma visível, permanentemente, devendo a sinalização ser luminosa à noite.
§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar tachas ou tachões ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Município.
§3º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.
Art. 34. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins.
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou dos terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir através de sinalização provisória os veículos, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, dos impedimentos causados ao livre trânsito.
§ 3º Os infratores deste artigo estão sujeitos a multa, bem como a ter os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito ou outro local indicado pelo Município os quais, para serem retirados dependerão do pagamento das despesas de remoção e guarda.
Art. 35. É proibida a utilização dos logradouros públicos para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços por oficinas e prestadores de serviços similares.
§1º Fica proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas e nas áreas destinadas aos pontos de paradas de transporte coletivo.
§2º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.
Art. 36. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas calçadas, praças ou vias públicas, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 37. Todo aquele que transportar detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim e outros, e os deixar cair sobre a via pública, fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente, sob pena de notificação e aplicação de multa leve.
Art. 38. Fica proibida a lavagem de betoneiras, carros, caminhões, carretas, máquinas pesadas, banheiros químicos ou similares em logradouros públicos, sob pena de aplicação de multa média.
Art. 39. É proibido nos logradouros públicos no âmbito do Município, sob pena de aplicação de multa leve:
I – realizar a prática estudantil denominado trote;
II – conduzir veículos em velocidade não compatível com a via pública; e
III – atirar substâncias ou resíduos que possam incomodar os transeuntes.
Parágrafo único. Define-se como prática denominada trote toda e qualquer forma de manifestação estudantil com aprovados em cursos regulares ou em concursos seletivos e exames vestibulares, que utilize qualquer modo ou meio de comunicação, violência ou agressão que possa injuriar, colocar em risco ou constranger a integridade moral ou física, a dignidade ou a imagem do estudante e/ou seus familiares.
Art. 40. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas e caminhos públicos, sob pena de aplicação de multa média.
Art. 41. Assiste ao Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou ao patrimônio histórico, ambiental ou cultural.
Art. 42. Fica proibido o trânsito de veículos de grande porte na área central da cidade, especificamente do início da Avenida Getúlio Vargas até a Avenida São Francisco, Avenida Mato Grosso do Sul e na Rua Paraná entre as Ruas Martimiano Alves Dias e a Rua Raimundo do Prado, exceto para carga e descarga, em horário a ser

regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de aplicação de multa média.
Parágrafo único. O estacionamento na via pública deverá obedecer à legislação vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal implantar, mediante decreto, sistema de estacionamento rotativo na área central da cidade e estacionamento para transportadores autônomos de cargas.
Art. 43. A instalação de mobiliário urbano em logradouro público somente será permitida mediante licença do órgão municipal competente, sob pena de aplicação de multa média.
Parágrafo único. É proibida a instalação de mobiliário urbano em passeio público cuja largura não permita, simultaneamente, o livre trânsito de pedestres, carrinhos de crianças ou deficientes, cadeiras de rodas e triciclos infantis.
Art. 44. Considera-se mobiliário urbano de pequeno porte:
I – armários de controle eletromecânico e telefonia;
II – bancos;
III – caixas de correios;
IV – coletores de lixo público;
V – equipamentos sinalizadores;
VI – indicador de nomenclatura urbana;
VII – hidrantes;
VIII – postes;
IX – telefones públicos;
X – bicicletários;
XI – totens.
Art. 45. Considera-se mobiliário urbano de grande porte:
I - Abrigos para passageiros de transporte coletivo;
II - Bancas de jornal e revistas;
III - Cabines públicas;
IV - Canteiros e jardineiras;
V - Painéis de informações;
VI - Quiosques;
VII - Termômetros e relógios públicos;
VIII - Toldos.
Art. 46. São requisitos para a concessão de Alvará para instalação de mobiliário urbano:
I - Observar a padronização estabelecida pelo Executivo Municipal;
II - Mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
III - Harmonizá-lo com os demais elementos existentes no local onde será implantado, a fim de que não cause impacto ao meio urbano, interferência no aspecto visual ou no acesso a construções de valor arquitetônico, histórico, artístico e cultural, sem prejuízo ao funcionamento do mobiliário já instalado;
IV - Localizá-lo de forma que:
a) Não implique em redução de espaços abertos importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais.
b) Não cause prejuízo ao ambiente e as características do entorno.
c) Não oculte placas de sinalização, nomenclatura de via ou logradouro ou numeração de edificação.
d) Não interfira em toda extensão da testada de colégios, templos, prédios públicos e hospitais.
e) Não danifique a arborização e a iluminação pública, nem interfira nas redes de serviços públicos.
f) Não prejudique a circulação de veículos, pedestres ou o acesso de bombeiros e serviços de emergência.
Art. 47. É vedada a instalação de mobiliário urbano, a fim de não prejudicar o ângulo de visibilidade das esquinas, a uma distância mínima de:
I – dois metros dos cruzamentos viários, quando se tratar de mobiliário de pequeno porte;
II – cinco metros dos cruzamentos viários, quando se tratar de mobiliário de grande porte, com exceção dos toldos, termômetros e relógios públicos.
§1º Poderão ser instalados na intersecção dos meios fios, mediante autorização do órgão municipal competente, os equipamentos de sinalização para veículos e pedestres, toponímicos, postes e muretas de proteção.
§2º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa leve.
Art. 48. Na instalação de coletor de lixo público observar-se-á o espaçamento mínimo de cinquenta metros entre cada coletor de lixo, o qual deverá estar, sempre que possível próximo a outro mobiliário urbano.
Parágrafo único. Os suportes para lixo domiciliar, móveis ou fixos, não poderão obstruir ou dificultar a circulação nos passeios públicos e nem constituir riscos aos usuários, devendo seu desenho privilegiar os formatos arredondados ou ovais.
Art. 49. Será permitida a instalação de toldos nas edificações, com a observância das seguintes exigências:
I - Projetar-se até dois terços da largura dos passeios;
II - Ser instalado a uma altura mínima de dois metros e vinte centímetros, contados da calçada, sendo vedado o uso de coluna de sustentação fixada no passeio.
Art. 50. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos, desde que deixem livre uma faixa de passeio não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) a partir do meio fio, para o trânsito dos pedestres,
Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no *caput,* o estabelecimento será passível de pena com aplicação de multa média.

CAPÍTULO V
Da ocupação das vias e logradouros públicos

Art. 51. Poderão ser armados palanques, palcos e arquibancadas provisórios nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I – tenham localização e projetos aprovados pelo órgão municipal competente;
II – não perturbem o trânsito público;
III – não prejudiquem a pavimentação, a vegetação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelo evento, o reparo dos estragos porventura verificados;
IV – os responsáveis comuniquem o órgão municipal competente sobre o evento, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas horas) para que se efetuem as modificações cabíveis no trânsito e a divulgação das mesmas;
V – os responsáveis pelo evento fiquem sujeitos ao cumprimento das normas de segurança.
Parágrafo único. Os materiais das armações serão removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do evento e, uma vez findo o prazo estabelecido, a Prefeitura aplicará aos responsáveis, multa de natureza média e promoverá a remoção de todo o material, cobrando dos responsáveis as despesas da remoção e dando a este o destino, vedada a doação a particulares.
Art. 52. Qualquer monumento poderá ser colocado nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico e a juízo da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá de aprovação do órgão competente do Executivo o local escolhido para que sejam erigidos monumentos.
Art. 53. É proibida a localização de barracas em vias e logradouros públicos, para fins comerciais, exceto nos seguintes casos:
I - barracas móveis, quando em feiras-livres instaladas em locais, dias e horários determinados pelo Executivo Municipal e segundo as prescrições especiais deste Código e respectivo regulamento, se for o caso;
II - as barracas provisórias, autorizadas para funcionar nas festas de caráter público ou religioso;
III - as bancas para venda de jornais e revistas.
§1º As barracas, cujas instalações e funcionamento sejam permitidos segundo as prescrições deste Código, mediante licença do órgão municipal, obedecerão aos seguintes requisitos:
a) O funcionamento será sempre a título precário, podendo o Executivo Municipal, a qualquer tempo, cancelar a licença e determinar a sua remoção.
b) apresentarem bom aspecto estético e obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo órgão municipal.
c) localizarem-se fora da faixa de rolamento da via pública, dos locais de estacionamento de veículos e das áreas ajardinadas.
d) não prejudicarem o estacionamento, fluxo e acesso dos veículos à via pública.;
e) não prejudicarem o trânsito de pedestres, quando localizadas nos passeios.
§2º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.

Art. 54. As bancas para venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que presentes os seguintes requisitos:
I - terem sua localização aprovada pelo órgão municipal;
II - exercerem o comércio exclusivo de jornais, revistas, periódicos, livros de bolso, publicações em fascículos, almanaques, guias e plantas da cidade e de turismo, sendo permitida a venda de álbuns e figurinhas que não sejam objetos de sorteio ou prêmios e bilhete de loteria oficialmente autorizado;
III - apresentarem condições adequadas de dimensão e estética segundo padrões fixados ou aprovados pelo órgão municipal;
IV - não perturbarem o trânsito público;
V - não danificarem o calçamento ou qualquer parte do passeio ou logradouro público;
VI - serem de fácil remoção.
Art. 55. A ocupação de passeios, com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais só será permitida após as 18h (dezoito horas) quando forem satisfeitas as seguintes condições:
I - ocuparem, apenas, parte do passeio correspondente a testada do estabelecimento interessado*,* utilizando apenas uma fileira de mesas e cadeiras, rente ao alinhamento predial*;*
II - deixarem livre, para os transeuntes, uma faixa de passeio não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Parágrafo único*.* As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques de venda de jornal, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares não poderão ocupar o passeio público em toda a sua largura, podendo ser instalados na área delimitada, desde que satisfaçam as seguintes prescrições:
I - obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Prefeitura Municipal;
II - sejam de fácil remoção;
III - obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VI
Da higiene pública

SEÇÃO I
Da coleta e disposição dos resíduos sólidos

Art. 56. O serviço de limpeza de logradouros públicos, bem como a coleta de resíduos sólidos domiciliar, será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.
§1º O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas sobre a coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos e fiscalizará o seu cumprimento.
§2º O transporte dos resíduos sólidos, proveniente dos serviços de limpeza pública, deverá ser feito em veículos apropriados para esse fim.
§3º O pessoal encarregado da coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos, deverá trabalhar protegido, conforme determina as normas de segurança no trabalho, com o objetivo de prevenir contaminações e acidentes.
§ 4º O órgão de limpeza pública do Município, em conexão com outros setores da municipalidade, promoverá a instalação, em pontos diferentes da cidade, de cestos coletores de resíduos sólidos e deverá promover, sempre que necessárias campanhas públicas educativas, visando esclarecer a população sobre os perigos que os resíduos sólidos representam à saúde.
§ 5º É permitido realização de parcerias com empresas privadas que tenham interesse em financiar a instalação e manutenção de lixeiras, bancos, pontos de ônibus com cobertura e placas de identificação nas vias públicas e logradouros públicos.
Art.57. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiriços à sua propriedade.
§1º A limpeza dos passeios e sarjetas adjacentes das edificações é de responsabilidade de seus ocupantes.
§ 2º A lavagem ou varredura do passeio deverá ser efetuada em horário de pouco trânsito.
§ 3º É terminantemente proibido varrer os resíduos ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros e vias públicas.
§4º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa leve.
Art. 58. Todo resíduo sólido gerado nas propriedades deverá ser acondicionado em sacos plásticos apropriados, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
§ 1º Não serão considerados como resíduos sólidos os provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos, materiais estes que deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis, devendo a remoção desses resíduos e materiais serem providenciadas pelos respectivos proprietários ou inquilinos, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.
§ 2º É terminantemente proibido o lançamento de resíduos ou detritos sólidos de qualquer natureza em terrenos baldios, fundos de vale ou nos cursos d'água, bem como lançar qualquer tipo de resíduo sólido, líquido ou gasoso, de residências ou estabelecimentos comerciais, nas vias e logradouros públicos.
I – considera-se resíduo sólido, qualquer espécie de papel, plástico, material orgânico, ou qualquer outro material capaz de gerar poluição ou degradação do meio ambiente, ainda que em grau mínimo;
II – consideram-se vias públicas terrestres urbanas e rurais as ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, servidões, estradas, rodovias e as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas.
§ 3º É terminantemente proibido queimar, ainda que no próprio quintal, resíduos ou detritos sólidos de qualquer natureza.
§ 4º Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos por empresa especializada.
§ 5º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.
Art. 59. Nos edifícios de habitação coletiva ou comerciais, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de resíduos sólidos, quer sejam coletivos ou individuais.
§1º Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais e/ou verticais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento dos resíduos sólidos gerados, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública tendo lixeiras exclusivas para resíduos orgânicos e recicláveis.
§2º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.

SEÇÃO II
Das águas pluviais e servidas

Art. 60. É terminantemente proibido impedir ou dificultar, a qualquer pretexto, o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como pelas canalizações, valas, sarjetas, bocas de lobo ou canais de logradouros públicos, do sistema de esgoto e armazenamento das habitações e estabelecimentos, danificando-os ou obstruindo-os, sob pena de aplicação de multa média.
Art. 61. É obrigatório aos proprietários dos lotes à jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes a montante e a rede de águas pluviais a jusante, sob supervisão do órgão municipal competente.
§1º O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o *caput* será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.
§2º Excepcionalmente, em casos de impossibilidade da utilização da área dos lotes, o órgão municipal competente poderá conceder autorização para implantação da tubulação que se refere o *caput* nas áreas de passeio.
Art. 62. Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha desses serviços e seja provido de instalações sanitárias.
§ 1º Quando a edificação se situar em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.
§ 2º É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios, excetuando-se as águas de piscinas, sob pena de aplicação de multa grave.
Art. 63. É terminantemente proibida a manutenção de água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais

recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos, sob pena de aplicação de multa média.
Parágrafo único. Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;
II - oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização do órgão competente.

SEÇÃO III
Da poluição ambiental

Art. 64. É terminantemente proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:
I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
II - prejudique a flora e a fauna.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa grave.
Art. 65. Ficam as empresas que trabalham com refeições em geral, que manuseiem óleos e gorduras de origem vegetal ou animal de uso culinário, obrigadas a implantar em sua estrutura funcional, programa de coleta do referido material para destiná-lo ao reaproveitamento.
§1º Os profissionais que trabalham em feiras, mercados, hotéis, restaurantes e afins, também devem possuir métodos de coleta nos termos do *caput* deste artigo.
§2º O Poder Público dará condições para a destinação ou reaproveitamento dos resíduos que trata o *caput.*
Art. 66. É proibido expelir películas do grão de milho ou qualquer outro cereal por cerealistas instaladas num raio de 3000m (três mil metros) dos limites do perímetro urbano do município, sob pena de aplicação de multa grave.
Parágrafo único. Caberá as cerealistas adotar medidas necessárias para retenção das películas, tais como: instalação de cortinas de contenção nas saídas das moegas, carregamento dos caminhões em locais fechados, instalação de exaustores, dentre outras medidas para coibir a dispersão das películas.
Art. 67. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental, de acordo com a legislação ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.
Parágrafo único. No interesse do controle da poluição ambiental, a Prefeitura Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido por órgãos federal e/ou estadual competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento capaz de poluir o meio ambiente
Art. 68. As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50m (cinquenta metros), a contar de sua localização.
§1º No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, será exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.
§2º As chaminés localizadas em residências particulares e comércios ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura necessária para não causar incômodo à vizinhança.
§3º Aplica-se aos infratores do presente artigo multa média.

SEÇÃO IV
Da higiene nos estabelecimentos

Art. 69. O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pelo órgão Municipal competente.
§ 1º Para obter a licença sanitária os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão cumprir as normas do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Código Sanitário do Município e pelas normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.
§ 2º Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas ao consumo humano, excetuando-se os medicamentos.
Art. 70. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados, sob pena de aplicação multa grave.
§ 1º A inutilização dos gêneros apreendidos não eximirá o estabelecimento industrial ou comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.
§ 3º Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados sujeitos à registro nos órgãos públicos devidos que não possuam a respectiva comprovação de registro.
Art. 71. Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.
Art. 72. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.
Art. 73. Aos vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das disposições do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Código Sanitário do Município e pelas normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, também deverão observar as seguintes prescrições:
I - os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pela Prefeitura Municipal quando da concessão da respectiva licença;
II – é proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
III – o vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;
IV – os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 74. Os aviários, *pet-shops* e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;
III - é proibido comercializar aves e animais doentes.
VI - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;
V - as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede coletora de esgoto;
VI - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 75. O alvará de funcionamento dos estabelecimentos de interesse a saúde será liberado mediante a prévia licença sanitária, desde que cumpridas às normas do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul e pelas normas de Vigilância Sanitária – Anvisa, devendo ainda observar as seguintes prescrições:
I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
II - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;
III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

SEÇÃO V
Das piscinas

Art. 76. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I – no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;

II – o ingresso na área do tanque só será permitido após a passagem obrigatória por chuveiros e lava-pés.
III – as piscinas deverão ser providas de equipamento que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
IV – quando escoada a água do tanque para limpeza a mesma não poderá ser lançada na rede coletora de esgotos.
VI – as piscinas públicas deverão, obrigatoriamente, possuir vestiários e banheiros separados por sexo, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de saúde competente.
VII – os frequentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com a norma específica.
Art. 77. A água das piscinas deverá ser devidamente tratada.
Parágrafo único. As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12h (doze horas), poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.
Art. 78. As piscinas cujas águas forem consideradas, por autoridade competente, poluídas ou contaminadas serão impedidas de serem usadas.
§ 1º Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.
§ 2º Em residências não habitadas que houver piscinas, fica o Poder Público autorizado a adentrar ao imóvel para verificar as condições da água, tomando as medidas expressas neste Código e as que se fizerem necessárias para impedir a criação e proliferação de elementos nocivos à saúde.
§ 3º Aplica-se aos infratores deste artigo multa grave.
Art. 79. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo único. Os praticantes de esporte náuticos deverão trajar roupas e equipamentos apropriados.

CAPÍTULO VII
Da arborização em geral

SEÇÃO I
Das árvores isoladas

Art. 80. Entende-se por árvore todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, independentemente do diâmetro, da altura e idade.
§ 1º As espécies a ser plantadas deverão ser as indicadas pelo órgão Municipal competente, a qual fica obrigada a manter as características das espécies no âmbito do município, evitando assim problemas nas calçadas, asfalto, residências e rede elétrica e telefônica.
§ 2º Caberá ao órgão Municipal competente indicar a espécie e fornecer subsídios técnicos para o plantio e conservação aos proprietários dos imóveis.
Art. 81. São vedados o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa lesar, provocar danos, alteração no desenvolvimento natural ou morte de árvore, plantas de ornamentação, jardinagem em bem público ou em terreno particular, exceto nas circunstâncias elencadas no Art. 85, deste Código, sob pena de aplicação de multa média.

SEÇÃO II
Da arborização pública

Art. 82. A densidade mínima para arborização nos passeios públicos deve ser de um indivíduo arbóreo a cada 10m (dez metros) de testada.
§ 1º Nos casos de construção em lotes que não possuam arborização no passeio público, a liberação do habite-se fica condicionada ao plantio de muda, conforme previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º Nos passeios e canteiros centrais a pavimentação será interrompida para possibilitar o plantio das árvores e ajardinamento, sendo obrigatória a manutenção permanente de uma área mínima de 60cmx60cm livre de qualquer tipo de impermeabilização nos casos de plantio de espécies arbóreas ou no entorno daquelas existentes.
§ 3º Se constatada pelo órgão Municipal competente a ausência de espaço para plantio, este deverá ocorrer em outro local do imóvel, a ser determinado pelo referido Órgão.
Art. 83. É vedado aos munícipes o plantio de mudas nos canteiros centrais das avenidas, praças e rotatórias, sem autorização dada pelo órgão Municipal competente, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 84. É vedada a fixação de faixas, placas, cartazes, holofotes, lâmpadas, equipamentos, bem como qualquer tipo de pintura na arborização pública, sob pena de aplicação de multa leve.

SEÇÃO III
Do corte ou da derrubada de árvores

Art. 85. O corte ou a derrubada de árvores em logradouros públicos somente será autorizado nas seguintes circunstâncias:
I – Em terreno a ser edificado;
II – Quando o estado fitossanitário e a senescência da árvore justificar;
III – Quando a árvore ou parte dela, apresentar risco iminente de queda que não possa ser solucionado com poda;
IV – Nos casos em que a árvore esteja causando danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
V – Quando houver conflito com rede elétrica, equipamentos urbanos preexistentes ou sistemas de água, esgoto e drenagem pluvial e que não possa ser solucionado apenas com poda;
VI – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VII – Quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;
VIII – Quando impedir ou reduzir a visibilidade dos sinais de trânsito e não possa ser resolvido com poda.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 86. Os indivíduos arbóreos só poderão ser removidos em função da avaliação efetuada pelo corpo técnico do Executivo Municipal, legalmente habilitado.
Art. 87. Em caso de necessidade de corte ou derrubada de árvores, o munícipe interessado deverá requerer ao órgão Municipal competente vistoria técnica, subordinando-se às exigências e às providências determinadas pelo órgão.
Parágrafo único. Somente após a realização da vistoria e expedição da autorização poderá ser efetuada a derrubada ou o corte.
Art. 88. O requerimento de autorização de corte de árvore deverá ser feito junto ao órgão Municipal competente, em formulário próprio, mediante solicitação do proprietário do imóvel, portando talão do IPTU, cópias de documentos pessoais e procuração do titular, quando for o caso.
Parágrafo único. Quando a supressão for pretendida em condomínio o requerimento deverá ser realizado pelo síndico, com apresentação da ata de reunião ou declaração, contendo concordância da maioria absoluta dos condôminos.
Art. 89. Seja qual for à justificativa e, sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta seção, para cada árvore abatida deverá ser realizado o plantio no mesmo imóvel e, de acordo com as peculiaridades da espécie abatida ou quantidade significativa, poderá ser determinada a compensação ambiental pelo corpo técnico do órgão ambiental.
Parágrafo único. Para o plantio ou entrega ao Município, as mudas de árvores deverão ter altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), e deverão ser de espécimes florestais nativas ou que se prestem a arborização urbana.
Art. 90. O corte e a poda de árvore das áreas públicas são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, podendo ser executado pelo munícipe ou outro órgão público, desde que atenda o estabelecido nos artigos 85 a 89 desta lei.

SEÇÃO IV
Da poda de árvores

Art. 91. Para aplicação desta lei, considera-se:
I – poda de formação: aquela efetuada em árvores jovens, que necessitam condução para adequada formação de copa;
II – poda de correção: aquela efetuada para corrigir eventuais desvios de copa, injúrias mecânicas ou fitossanitárias, sendo poda de equilíbrio, poda de levantamento de copa e poda de limpeza.
III – poda de manutenção: aquela efetuada para preservar a copa com o maior número possível de ramos produtivos. Inclui principalmente a

eliminação de ramos mortos, a supressão de ramos vivos que cresceram mal orientados e a remoção de ramos excessivos.
IV – poda excessiva ou drástica: aquela efetuada para remoção do volume da copa das árvores, utilizada para rebaixamento da mesma e que podem afetar significativamente o desenvolvimento natural da copa, através de corte de mais de 50% do total da massa verde ou corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.
Art. 92. Os casos que não se enquadrarem nesta seção serão analisados pelo órgão Municipal competente e, havendo necessidade, será emitida autorização especial, sob pena de aplicação de multa leve.

SEÇÃO V
Da competência

Art. 93. A fiscalização e vistoria na arborização da cidade deverão ser executadas por servidor municipal habilitado.

SEÇÃO VI
Das penalidades

Art. 94. Em caso de reincidência das infrações constantes no Título I, Capítulo VII desta Lei, a multa será cobrada em dobro, independentemente da responsabilização civil ou penal cabíveis.
Art. 95. Os valores arrecadados na aplicação da presente lei serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e aplicados especificamente na implantação e recuperação de áreas verdes públicas.
Art. 96. A autoridade ambiental poderá converter a multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 97. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais, desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.
Art. 98. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:
I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; e
V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

CAPÍTULO VIII
Do asseio e conservação

SEÇÃO I
Da limpeza dos terrenos

Art. 99. Os proprietários ou responsáveis por imóveis urbanos, edificados ou não, próximos a vias e logradouros públicos, dotados ou não de calçamento, guias e sarjetas, são obrigados a mantê-los limpos, capinados, drenados, livres de formigueiros e cupinzeiros de solo.
Art. 100. Fica vedada à limpeza dos lotes urbanos através do método de queimada, ficando permitida a utilização de dessecagem química, exclusivamente com produtos a base de molécula de glifosato indicados para uso em área urbana, bem como fica terminantemente proibido promover-se a queima de quaisquer materiais em terrenos urbanos.
Parágrafo único. A aplicação do produto será realizada por empresas legalmente constituídas, com a devida responsabilidade técnica.
Art. 101. O não cumprimento do disposto no art. 100 acarretará ao infrator, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação as seguintes sanções:
I – em relação a resíduos domiciliares, acarretará multa leve:
Se praticada por particular em seu próprio terreno
b) Se praticada por particular em passeios ou vias públicas.
II – em relação a resíduos industriais ou comerciais, acarretará multa média:
a) Se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais;
b) Se praticada em passeios ou vias públicas.
§1º As penalidades previstas poderão ser toleradas somente na primeira infração emitida pelo órgão competente ou agente fiscalizador.
§2º No caso de reincidência pelo proprietário infrator no mesmo período de 12 (doze) meses, será aplicada multa em dobro.
Art. 102. No caso de infração ao disposto no artigo 99 desta lei, o proprietário ou responsável pelo imóvel será notificado, por escrito, pelo fiscal responsável para realizar a limpeza no local no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, salvo a concessão de dilação de prazo pelo órgão emitente da autuação em caso de solicitação.
Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal fica autorizada a proceder à limpeza do terreno, às suas expensas, sendo lavrado o auto de infração e aplicação de multa grave.
Art. 103. Enquadram-se, para os fins dessa lei, as queimas de matos, galhos ou folhas caídas, plásticos, papéis, borracha, tintas ou qualquer outro material resultante da limpeza de terrenos, varrição das vias públicas, podas ou extrações.
Art. 104. Ficam obrigados os proprietários a manter limpos os passeios públicos e, àqueles que possuírem calçadas, a mantê-las em bom estado de conservação, em consonância ao que dispõe as normativas referentes à acessibilidade.

SEÇÃO II
Dos muros e cercas

Art.105. Os proprietários de terrenos construídos ou não, com frente para logradouros públicos, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios em toda a extensão, observados os dispositivos legais de acessibilidade e do Código de Obras do Município.
§ 1º As exigências referidas no *caput* deste artigo, são aplicáveis aos lotes situados em ruas dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.
§ 2º Ao proprietário do imóvel compete à construção e conservação dos muros e passeios, assim como o gramado e ajardinado dos passeios.
§ 3º A altura mínima do muro, em terrenos não edificados, é de 1,30m (um metro e trinta centímetros).
§ 4º O proprietário do imóvel não edificado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para início da construção do muro e 180 (cento e oitenta) dias para a sua conclusão.
§ 5º Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 106. Aos proprietários de propriedades urbanas, cujos lotes se situam em ruas não urbanizadas faculta-se o fechamento do lote com cercas, os proprietários de imóveis rurais deverão manter suas glebas cercadas, sob pena de aplicação de multa média.
Art. 107. Ficará a cargo do Município, a reconstrução ou conserto de muros ou passeios afetados por alterações do nivelamento e das guias ou por danos ocasionados pela arborização das vias públicas.
Parágrafo único. Competirá ainda ao Município, o conserto necessário decorrente de modificações do alinhamento das guias ou das ruas.
Art. 108. O Município deverá exigir dos proprietários de imóveis edificados ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais ou de infiltração, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos, conforme as normas do Código de Obras.

CAPÍTULO IX
Das medidas referentes aos animais

Art. 109. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 110. Os animais soltos, encontrados nas vias ou logradouros públicos serão recolhidos e encaminhados a um espaço adequado determinado pelo órgão Municipal competente.
Art. 111. Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.
§ 1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
§ 2º Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras e guias quando circularem pelos logradouros públicos.
§ 3º Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos sem focinheira e guias serão apreendidos e recolhidos ao local determinado pelo órgão municipal competente.
§ 4º No caso de o animal não ser procurado pelo proprietário ou responsável no prazo de 10 (dez) dias, será realizada sua doação.
§ 5º No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou guardado.
§ 6º Aplica-se aos infratores deste artigo multa leve.
Art. 112. Os imóveis que guardam animais de periculosidade deverão ser sinalizados com placas indicativas, em lugar visível e de fácil leitura, alertando sobre a presença de animais agressivos.
Parágrafo único. Os compartimentos para correspondência, caixas de correio e serviços de leitura de água e luz deverão ser instalados fora do alcance destes animais.
Art. 113. Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis, na época determinada pela Prefeitura, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.
Art. 114. O proprietário ou possuidor de animais doentes ou suspeitos de zoonoses deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados, na forma determinada pela autoridade competente.
Art. 115. É expressamente proibida à criação, dentro do perímetro urbano, de quaisquer animais que, por sua natureza criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à segurança, à saúde, a ordem, ao sossego e ao bem-estar público (abelhas, aves, coelhos, bovinos, equinos, suínos e outros), sob pena de aplicação de multa média.
Art. 116. Não é permitida a passagem ou o estacionamento de tropas ou rebanhos na zona urbana, salvo em logradouros previamente designados pelo Executivo Municipal, sob pena de aplicação de multa média.

CAPÍTULO X
Da publicidade em geral

Art. 117. Constituem objetivos da ordenação da publicidade em geral o atendimento ao interesse público e conforto ambiental, com a garantia da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes direitos fundamentais:
I - O bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - A valorização do ambiente natural e construído;
III - A segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
IV - A percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
V - O equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem no Município.
Art. 118. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação da publicidade em geral:
I – a priorização da sinalização de interesse público;
II – o combate à poluição visual, bem como da degradação ambiental;
III – a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados.
Art. 119. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:
I – oferecer condições de segurança ao público;
II – ser mantido em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual;
III – atender as normas técnicas da ABNT pertinentes a distância das redes de distribuição elétrica;
IV – respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir definida por normas específicas previstas na Legislação Municipal.
V – não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado a orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 120. O emprego de veiculações publicitárias nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura.
§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todas as faixas, cartazes, tabuletas, painéis, *outdoor*, emblemas, avisos, anúncios, placas e letreiros, luminosos ou não, suspensos, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, terrenos, veículos ou calçadas.
§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora postos em terrenos próprios, de domínio privado, forem visíveis em locais públicos.
§ 3º Quando utilizados para transmitir anúncios, também são considerados veículos de comunicação: bóias, balões, aviões e similares.
§ 4º Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 121. Os contribuintes autorizados a distribuir panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados em logradouros públicos deverão proceder à limpeza do local logo após o término da atividade.
§1º Os panfletos, boletins, avisos, programas e assemelhados, além do texto e das gravuras próprias, conterão obrigatoriamente a mensagem "Contribua com a limpeza de nossa cidade, não jogue este papel no chão".
§ 2º Fica proibido o lançamento direto de panfletos na via pública, sobre veículos, entrada de residências ou condomínios residenciais.
§ 3º Não estará sujeito a proibição do parágrafo anterior a distribuição de panfletos, quando entregue nas mãos dos transeuntes.
§ 4º O descumprimento do disposto no presente artigo, acarretará a apreensão do material, além da aplicação de multa aos responsáveis pela elaboração.
§ 5º Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 122. Nenhum veículo de divulgação poderá ser exposto ao público ou mudado de local sem prévia licença da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 123. Excetua-se das disposições deste capítulo, a propaganda feita nas vitrines de estabelecimentos comerciais.
Art. 124. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I – pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
II – de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos ou estéticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III – contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
IV – obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras;
V – contenham incorreções de linguagem, salvo nos casos de nomes próprios ou fantasia;
VI – pela quantidade ou distribuição prejudiquem o aspecto das fachadas;
VII – colocados ao longo de viadutos, nas faixas de domínio de ferrovias e rodovias e nas faixas de servidão de empresa de energia elétrica;
VIII – colocados às margens de curso d'água e em parques, jardins, canteiros e áreas de interesse ambiental, cultural, turístico ou educacional;
IX – sua forma, dimensão ou luminosidade obstrua ou prejudique a perfeita visibilidade de sinal do trânsito ou outra sinalização destinada à orientação do público;
X – deprecie ou prejudique o direito de terceiros.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 125. A licença de publicidade deverá ser requerida ao órgão municipal competente, instruído o pedido com as especificações técnicas e apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento padrão, onde conste:
a) o nome e o CNPJ da empresa.

b) a localização e especificação do equipamento.
c) o número de cadastro imobiliário do imóvel, no qual será instalado o letreiro ou anúncio.
d) a assinatura do representante legal.
e) número da inscrição municipal.
II - autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros, com firma reconhecida;
III - para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;
IV - projeto de instalação contendo:
a) especificação do material a ser empregado.
b) dimensões.
c) altura em relação ao nível do passeio.
d) disposição em relação à fachada, ou ao terreno.
e) comprimento da fachada do estabelecimento.
f) sistema de fixação.
g) sistema de iluminação, quando houver.
h) tipo de suporte sobre o qual será sustentado.
V - Termo de Responsabilidade Técnica, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.

Art. 126. A instalação de elementos de comunicação e publicidade, além das demais exigências contidas neste Código, obedecerá:
I - Projeção, no máximo, até a metade do passeio público;
II - Altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), medidos do piso do passeio até a parte inferior do elemento;
III - Não poderá ter haste de fixação ou apoio no passeio público.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.

Art. 127. Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito às formalidades deste Capítulo, poderão ser retirados pelo Município, para que sejam atendidas as exigências legais não cumpridas, além de pagamento de multa.
Parágrafo único. Os responsáveis pelos elementos de comunicação e publicidade já instalados terão o prazo de 90 dias para se adaptarem ao disposto neste capítulo

Art. 128. É vedado afixar cartazes, panfletos, faixas, placas e tabuleiros em muros, fachadas, árvores, postes de energia elétrica ou qualquer tipo de mobiliário urbano, sob pena de aplicação de multa leve.

Art. 129. Toda e qualquer entidade que fizer uso de faixas ou painéis afixados em locais públicos fica obrigada a remover tais objetos em quarenta e oito horas, após o encerramento dos atos a que aludirem, sob pena de aplicação de multa leve.

Art. 130. Fica proibida a fixação de anúncio comercial publicitário nos imóveis e nos canteiros públicos centrais das avenidas e rotatórias do município.

Art. 131. Nas demais localidades, os anúncios publicitários, quando instalados sobre o solo, deverão ter as seguintes características:
I – Possuir estrutura de sustentação, moldura e eventuais anteparos, todos em condições de segurança;
II – a moldura deverá dispor de espaço para identificação da empresa de publicidade responsável e indicação do número do alvará;
III – altura máxima de 15m (quinze metros), incluindo o suporte de sustentação e a moldura;
IV – os anúncios deverão manter proporcionalidade de suas dimensões, sendo admitido que a extensão da maior dimensão seja, no máximo, 3 (três) vezes a extensão da menor dimensão;
V - a área total do anúncio não poderá exceder a 27m² (vinte e sete metros quadrados);
VI – entre os anúncios publicitários deverá ser obedecida uma distância de 200m (duzentos metros) na mesma via pública;
VII – cada anúncio deverá manter em relação a divisa lateral com outro lote, a distância de no mínimo 1m (um metro) e em relação a divisa com o logradouro público de 2m (dois metros).
§ 1º A montagem e instalação do painel deverão ser efetuadas mediante supervisão técnica de profissional habilitado junto ao Conselho competente, o qual deverá efetuar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
§ 2º Para renovação do alvará de publicidade, deverá ser apresentado laudo técnico ao órgão municipal competente, atestando quanto às condições de estabilidade de segurança da estrutura do painel.

Art. 132. Nos imóveis, públicos ou privados, não edificados, será admitida a instalação de anúncios publicitários, observadas as seguintes condições:
I – imóvel com testada de até 12m (doze metros), um anúncio;
II - imóvel com testada superior a 12m (doze metros), até dois anúncios com vão mínimo de 1m (um metro).

CAPÍTULO XI
Dos explosivos e inflamáveis

Art. 133. A fiscalização, a fabricação, o armazenamento, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos é competência do Ministério da Defesa Nacional e da Delegacia Especializada de Repressão aos Delitos da Economia Popular, Diversão e Paz Pública/MS – DECON-MS, ou da Delegacia de Polícia do Município.
Parágrafo único. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a localização de fábricas, de depósitos e de casas comerciais de explosivos e inflamáveis.

Art. 134. Consideram-se explosivos:
I – fogos de artifícios;
II – nitroglicerina, seus componentes e derivados;
III – pólvora e algodão pólvora;
IV – espoletas e estopins;
V – cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 135. Consideram-se inflamáveis:
I – fósforo e materiais fosforados;
II – gasolina e demais derivados de petróleo;
III – éteres, alcoóis, aguardentes e óleos em geral;
IV – carbonatos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas;
V – toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados.

Art. 136. As fábricas serão permitidas somente em zonas a serem definidas por lei específica.
§ 1º As fábricas serão instaladas em prédios isolados e distantes de qualquer residência, dependendo os projetos de aprovação pela autoridade competente.
§ 2º Nas fábricas não serão permitidas vendas a varejo.
§ 3º Para funcionamento, cada fábrica precisará ter um responsável técnico de competência oficializada.

Art. 137. As fábricas, os depósitos e as casas de comércio de explosivos e inflamáveis serão dotados de instalações e equipamentos para combate ao fogo, em quantidade e disposição convenientes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros ou outro órgão responsável.

Art. 138. Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas.
§ 1º Não poderão ser transportadas simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão conduzir outras pessoas além dos motoristas e dos ajudantes.
§3º Aplica-se aos infratores deste artigo multa gravíssima.

Art. 139. É expressamente proibido:
I – fabricar explosivos sem licença especial do órgão federal competente e em local não determinado pela Prefeitura;
II – depositar ou conservar nas vias e logradouros públicos inflamáveis ou explosivos, mesmo que provisoriamente;
III – fabricar, comercializar e soltar balões em toda a extensão territorial do Município;
IV – utilizar armas de fogo;
V – fazer fogueiras em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa gravíssima.

Art. 140. A construção e o funcionamento de postos de abastecimento de veículos ficam sujeitos a licenças específicas da Prefeitura, obedecidas às legislações federal e estadual pertinentes.
§ 1º A Prefeitura poderá negar licença se reconhecer que a instalação do depósito e ou bomba de combustível irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.
§ 2º A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias, no interesse da segurança.

Art. 141. A edificação destinada a postos de serviços e de abastecimento de veículos deverá conter instalações de tal natureza que, propriedades vizinhas, vias ou logradouros públicos não sejam molestadas pelos ruídos, vapores, jatos de aspersão de água,

detergente, óleo ou soda cáustica originados dos serviços de abastecimentos, lubrificação e lavagem.
Art. 142. O requerimento de Alvará de funcionamento para depósito de inflamáveis, quando o órgão municipal competente julgar necessário, será acompanhado de:
I – memorial descritivo e planta, indicando a localização do depósito, sua capacidade, dispositivos protetores contra incêndio, instalação dos respectivos aparelhos sinalizadores e de todo o aparelhamento ou maquinário que for empregado na instalação;
II – cálculo, prova de resistência e estabilidade, ancoragem e proteção.
Art. 143. O Executivo Municipal poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, estabelecer outras exigências necessárias à segurança dos depósitos de inflamáveis e das propriedades vizinhas, ouvindo-se órgãos técnicos ou instituições especializadas, se necessário.
Art. 144. Se a coexistência, no mesmo local, de inflamáveis de naturezas diversas apresentarem algum perigo às pessoas, coisas ou bens, o Executivo Municipal se reserva o direito de determinar sua separação, quando e do modo que julgar necessário.

SEÇÃO I
Dos materiais nucleares e radioativos

Art. 145. Fica estabelecido que todo e qualquer empreendimento, manuseio, e fiscalização referentes aos materiais nucleares e radioativos terão de seguir as observâncias da Legislação Federal e Estadual que regulamentam a atividade, o transporte e a destinação final dos mesmos.
§ 1º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas pela aplicação destas Leis serão dirimidos pelo Prefeito, ouvidos os dirigentes dos órgãos administrativos do Poder Executivo, sem prejuízo de parecer técnico do órgão cujas competências forem as mais próximas.
§ 2º Aplica-se aos infratores deste artigo multa gravíssima.

TÍTULO II
Do Funcionamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

CAPÍTULO I
Dos Cemitérios, dos Serviços Funerários, dos Serviços de Táxi, dos Serviços Rodoviários, do Transporte Coletivo Urbano, dos Plantões de Farmácias, das Feiras Livres e dos Mercados Municipais

Art. 146. O Prefeito Municipal baixará normas de funcionamento específicas, quando se fizer necessário, para os itens deste capítulo.
Art. 147. Os locais de pontos de táxi e de parada de transporte coletivo público urbano serão padronizados e definidos pelo órgão competente do Município.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Do comércio, das indústrias e dos prestadores de serviços localizados

Art. 148. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá localizar-se ou funcionar sem prévia licença da Prefeitura, solicitada através de requerimento, a qual só será concedida se observadas às disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 149. Poderá o município expedir os seguintes tipos de alvarás de funcionamento, desde que satisfeitas às exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal:
I – alvará de localização e funcionamento definitivo;
II – Alvará de autorização transitória, tendo prazo de validade igual ao da duração da atividade, sendo concedido para:
a) Instalação de estande de venda em empreendimento imobiliário.
b) Funcionamento de qualquer estabelecimento por prazo determinado.
c) Realização de eventos culturais, festivos, artísticos, musicais, esportivos, recreativos, expositivos, promocionais, científicos e similares, bem como de espetáculos, encontros, reuniões e aglomerações de qualquer natureza, com objetivos econômicos ou corporativos.
III – alvará de autorização provisória, sendo este concedido nos casos em que não se dispõe, ainda, de todos os documentos exigidos ou de eventuais adequações, tendo validade por 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante petição;
IV – alvará de autorização especial, sendo concedido para licenciamento de atividades:
a) Que se exerçam em lotes sem condições de comprovação de titularidade ou habite-se, por motivo de loteamento irregular dos bairros ou quaisquer outros motivos desta natureza.
b) Exercidas em imóveis residenciais, exceto as licenciadas em estabelecimento caracterizado como ponto de referência.
c) De extração de minérios.
d) Exercidas em quiosques, módulos, cabines, estandes, boxes e quaisquer unidades removíveis para prática de pequeno comércio ou prestação de serviço.
e) Exercidas por meios automáticos ou semiautomáticos em máquinas, módulos e quaisquer equipamentos instalados em áreas internas.
Art. 150. Para concessão de licença a estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou, por qualquer motivo, possam prejudicar a saúde pública, a segurança e o bem-estar dos indivíduos, as autoridades municipais determinarão medidas especiais que assegurem a saúde, a segurança e o bem-estar de todos.
Art. 151. Para serem concedidas Licenças de Localização e de Funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser previamente vistoriado pelo órgão competente, em particular no que diz respeito às condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinar.
§ 1º O Alvará de funcionamento para açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária.
§ 2º Fica estabelecida a exigência do 'Habite-se' do local a ser vistoriado, salvo as exceções expressas em lei.
§ 3º Exigir-se-á também, no ato da vistoria do estabelecimento, a apresentação do Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 152. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir, sob pena de aplicação de multa leve.
Art. 153. Para mudança de local do estabelecimento deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local e as novas instalações satisfazem as condições exigidas.
Art. 154. As licenças poderão ser cassadas:
I – quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II – como medida preventiva a bem da higiene, da moral, da segurança ou do sossego público;
III – se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização ou o de Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV – por solicitação da autoridade competente, provado os motivos que a fundamentam.
§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividade sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Lei, tendo o proprietário um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com pedido de solicitação de alvará
a) Expirado o prazo concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.
b) Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 05 (cinco) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento e Localização.
c) Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 05 (cinco) dias e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Prefeitura Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento e Localização.

d) Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 05 (cinco) dias e se constate tal desconformidade do estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

SEÇÃO II
Dos estabelecimentos de assistência à saúde

Art. 155. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final e demais questões relacionadas com resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária, sob pena de aplicação de multa grave.
Art. 156. Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão contar com responsável técnico legalmente habilitado, devendo estar presente durante o período de seu funcionamento, sob pena de aplicação de multa grave.
Parágrafo único. O órgão municipal competente disciplinará, no que for pertinente, a assunção de responsabilidade técnica de estabelecimentos de interesse da saúde, excetuando-se os estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 157. Os estabelecimentos comerciais, de produção, embalagem e manipulação de produtos e substâncias de interesse da saúde, cuja assunção de responsabilidade técnica estiver regulamentada na legislação vigente, deverão contar com responsável técnico legalmente habilitado, presente durante o período de seu funcionamento.
Parágrafo único. O órgão municipal competente disciplinará, no que for pertinente, a assunção de responsabilidade técnica de estabelecimentos de produtos e substâncias de interesse da saúde.

CAPÍTULO III
Do comércio ambulante

Art. 158. Considera-se comércio ou serviço ambulante, para efeito desta lei, o exercício de porta em porta, ou de maneira móvel nos logradouros públicos ou em locais de acesso ao público, sem direito a neles estacionar.
Art. 159. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeitura, sob pena de aplicação de multa média.
Parágrafo único. A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código, Decreto Executivo e da Legislação Fiscal do Município.
Art. 160. Do Alvará concedido deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - Número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISSQN;
II - Residência do comerciante ou responsável;
III - Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.
Art. 161. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desenvolvendo a atividade, ficará sujeito a multa média e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Parágrafo único. A devolução da mercadoria apreendida só será efetuada depois de concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e paga a multa aplicada.
Art. 162. O estacionamento de profissional ambulante em logradouros públicos só será permitido em casos excepcionais e por período predeterminado, mediante autorização prévia de uso do local indicado, sob pena de aplicação de multa média.
Art. 163. A autorização de que trata o artigo anterior só poderá ser concedida quando, pelas circunstâncias de cada caso, não houver risco de prejuízo para a circulação de pessoas ou de veículos, nem de ocorrências de dano a qualquer dos valores tutelados por este Código.
Art. 164. O profissional ambulante, com autorização para estacionamento temporário em logradouros públicos não poderá utilizar, para o exercício de sua atividade, área superior à autorizada e nem colocar mercadorias e/ou objetos de qualquer natureza na parte externa de veículo ou equipamento que impeça o livre transito e que fiquem a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do meio fio.
Parágrafo único. O não atendimento às prescrições deste artigo implicará na apreensão das mercadorias e/ou objetos encontrados na parte externa do veículo ou equipamento, sem prejuízo da aplicação de multa média.
Art. 165. O profissional ambulante com autorização para estacionamento temporário é responsável pela manutenção da limpeza do logradouro público, no entorno do veículo ou equipamento, e pelo acondicionamento dos resíduos sólidos ou detritos recolhidos em recipientes apropriados.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo acarretará a aplicação de multa leve.
Art. 166. A licença de funcionamento será renovada anualmente por solicitação do interessado.
Art. 167. É vedado ao licenciado:
I – modificar a localização do equipamento, sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal;
II – instalar mesas e cadeiras em espaço público, devendo respeitar o disposto no art. 55 deste código;
III – fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento;
IV – apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora;
V – expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;
VI – utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinado para tal;
VII – vender, distribuir, trocar ou expor mercadorias que não se enquadrem no objeto principal do seu comércio;
VIII – perturbar a ordem pública;
IX – passar a direção do negócio a substituto, sem autorização do Poder Executivo Municipal;
X – impedir ou dificultar o livre trânsito de veículos e pedestres, nas vias ou logradouros públicos;
XI – jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou logradouros públicos;
XII – expor e vender produtos sem condições de consumo;
XIII – deixar a direção do seu negócio por tempo superior a 2h (duas horas) diárias, com exceção aos casos de força maior, devidamente comprovados pela fiscalização do Poder Executivo Municipal;
XIV – instalar seu equipamento fora do horário permitido;
XV – comercializar ou expor produto diverso do constante na respectiva licença;
XVI – instalar barracas fixas e similares, em desacordo com disposto neste código;
XVII – efetuar escavações nas vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 168. Os licenciados têm obrigação de:
I - comercializar, exclusivamente as mercadorias constantes da licença;
II - exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;
III - só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo;
IV - manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;
V - portar-se com respeito com o público, com os colegas e evitar a perturbação da ordem e tranquilidade pública;
VI - transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. Aplica-se aos infratores deste artigo multa média.
Art. 169. O abandono ou não aparecimento, sem justa causa, do licenciado ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não o expressamente determinado, implicará na cassação da licença.
Parágrafo único. O órgão municipal competente regulamentará os espaços públicos a serem atribuídos aos vendedores ambulantes licenciados.

CAPÍTULO IV

Do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais prestadores de serviços ou similares

Art. 170. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos de atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas localizados no Município serão livres, obedecendo às normas e acordos trabalhistas vigentes, regulamentação específica municipal, sempre respeitando a segurança, o sossego e o decoro público.
Art. 171. São considerados, para efeito desta legislação, feriados nacionais, estaduais e municipais.
Art. 172. São feriados as seguintes datas:
I – 1º de Janeiro – **Confraternização Universal**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
II – **Sexta-feira da Paixão** – data variável;
III – 21 de Abril – **Tiradentes**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
IV – 1º de Maio – **Dia do Trabalho**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
V – 12 de Maio – **Criação do Município de São Gabriel do Oeste,** conforme Lei Estadual nº 74, de 12 de maio de 1980;
VI – **Corpus Christi** – data variável;
VII – 07 de Setembro – **Independência do Brasil**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
VIII – 29 de Setembro – **São Gabriel – Padroeiro do Município**;
IX – 11 de Outubro – **Criação do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme Lei Estadual nº 10, de 29 de outubro de 1979;
X – 12 de Outubro – **Nossa Senhora Aparecida**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XI – 02 de Novembro – **Finados**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XII – 15 de Novembro – **Proclamação da República**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
XIII - 25 de Dezembro – **Natal**, conforme Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.
Art. 173. Outros ramos do comércio ou prestadores de serviços que exploram atividades não previstas neste capítulo e que necessitem funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Prefeitura.

TÍTULO III
Da Fiscalização, das Infrações e das Penalidades

CAPÍTULO I
Da fiscalização

Art. 174. A fiscalização das normas de postura será exercida pelos órgãos municipais, de acordo com sua competência e atribuições regimentais, estatutárias ou delegadas.
§ 1º Aos agentes da fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código e de seus regulamentos e orientar os interessados quanto à observância dessas normas.
§ 2º Os funcionários incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devam atuar.
§ 3º Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores, que poderão requisitar o apoio policial necessário.

CAPÍTULO II
Das infrações

Art. 175. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, ou de outras Leis, resoluções ou atos baixados pelo Município, no uso de seu poder de polícia.
Art. 176. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e ainda, o proprietário do imóvel que permitir o seu uso de forma indevida ou em desvio de finalidade**,** assim como os encarregados da execução das Leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

CAPÍTULO III
Das penalidades

Art. 177. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos deste Código, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão e/ou remoção de material, produto, mercadoria ou alimento;
IV - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, ou da atividade ambulante, ou demolição;
V - Cassação do alvará de funcionamento.
§ 1º A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.
Art. 178. Verificando-se infração a este Código ou a sua regulamentação, desde que a conduta não implique em prejuízo iminente à comunidade, será expedida notificação preliminar ao infrator para sua regularização no prazo previsto nesta Lei.
Art. 179. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela advierem para a coletividade, as circunstâncias agravantes e as atenuantes.
Art. 180. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

SEÇÃO I
Da advertência

Art. 181. A advertência é aplicada nas infrações que não resultem em dano à coletividade ou ao meio ambiente, cuja conduta possa ser corrigida ou revista a partir da orientação da autoridade fiscalizadora ou da notificação preliminar.

SEÇÃO II
Das multas

Art. 182. As multas serão impostas em grau leve, médio, grave e gravíssimo, conforme disposto nos artigos desta Lei.
Parágrafo único. Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I - A maior ou menor gravidade da infração;
II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes e;
III - Os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código.
Art. 183. As multas serão cobradas em Unidades Fiscais de São Gabriel do Oeste (UFSGO) e aplicadas com as quantidades conforme sua classificação, observado o disposto quanto à reincidência:
I – leve: 05 (cinco) UFSGO;
II – média: 10 (dez) UFSGO;
III – grave: 20 (vinte) UFSGO;
IV – gravíssima: 40 (quarenta) UFSGO;
Art. 184. No caso de reincidência no cometimento da infração, a multa será aplicada em dobro.
§ 1º Verifica-se a reincidência sempre que o infrator comete nova infração, transgredindo o mesmo dispositivo pelo qual já tenha sido autuado e punido, em ocasiões sucessivas.
§ 2º Reincidente é o que violar preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.
§ 3º Para efeito da reincidência não prevalece à infração anterior, se entre a data de autuação e a segunda infração tiver transcorrido prazo superior a dois anos.
Art. 185. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa, acrescida de juros e correção monetária, e cobrada judicialmente.

SEÇÃO III
Da apreensão e/ou remoção de material, produto, mercadoria ou alimento

Art. 186. A apreensão e/ou remoção de material, produto, mercadoria ou alimento será aplicada nos casos expressamente previstos neste Código.

SEÇÃO IV
Da interdição

Art. 187. A atividade poderá ser suspensa ou estabelecimento interditado, nos seguintes casos:
I - funcionamento em condições diversas das especificadas no Alvará concedido;
II - de o licenciado se negar a exibir o alvará a autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
III – de não fazimento, no prazo que lhe for fixado, dos consertos ou reparos julgados necessários em inspeção procedida pela Prefeitura;
IV - medida preventiva, em se tratando de risco iminente à higiene, à moral ou ao sossego, à segurança pública, ao meio ambiente e à população em geral.
Art. 188. Constatada a infração que autorize a interdição, o responsável será intimado para regularizar a situação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de encerramento das atividades, se não o fizer.
§ 1º A autoridade fiscal poderá fixar prazo menor que o mencionado no *caput* deste artigo, caso a infração constatada ofereça risco à população, ao meio ambiente ou prejuízo ao município.
§ 2º A interdição será suspensa assim que forem sanadas as irregularidades constatadas pelo agente fiscalizador.

SEÇÃO V
Da cassação do alvará

Art. 189. Não atendida à intimação referente à interdição para o estabelecimento ou atividade no prazo assinalado, será cassado o alvará de licença de funcionamento, que será imediatamente fechado ou suspenso pela autoridade competente.

TÍTULO IV
Do processo administrativo

CAPÍTULO I
Da notificação preliminar

Art. 190. Verificada a existência de irregularidade ou infração, a autoridade fiscal expedirá notificação preliminar para saneamento da infração, no prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento.
Art. 191. Esgotado o prazo da notificação sem que o notificado tenha regularizado a situação ou apresentadas justificativas, será lavrado auto de infração na forma prevista nesta Lei Complementar.

CAPITULO II
Do auto de infração

Art. 192. Auto de infração é o instrumento descritivo de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denota o cometimento de irregularidades que constituam infração aos dispositivos deste Código e outras legislações pertinentes.
Art. 193. A autoridade fiscal lavrará Auto de Infração sempre que houver qualquer violação das normas deste Código, observado o disposto nos artigos 190 e 191.
Art. 194. O auto de infração obedecerá modelo oficial aprovado pela autoridade municipal competente, devendo conter:
I - nome ou razão social e endereço do infrator;
II - local de sua lavratura, hora, dia, mês e ano;
III - descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV - assinatura e o nome de quem o lavrou e do autuado ou o motivo alegado para a recusa, se houver;
V - a informação de que, cumpridas as exigências feitas, se for o caso, não haverá imposição de penalidade;
VI - o valor provisório da multa estimada, nos casos em que houver apreensão ou remoção de bens ou mercadorias;
VII - outros dados considerados necessários.
§ 1º A lavratura do auto de infração independe de testemunha, revestindo-se a autoridade fiscal de fé pública e da responsabilidade pela veracidade das informações nele consignadas.
§ 2º As omissões ou incorreções existentes no auto não geram sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.
Art. 195. O infrator será cientificado do auto de infração, sendo colhida a sua assinatura e lhe entregue uma via da autuação.
§ 1º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.
§ 2º Na hipótese de o infrator recusar a assinatura no auto de infração ou não sendo possível a entrega em mãos, a notificação será realizada por via postal com Aviso de Recebimento - A.R.
§ 3º. Estando o infrator em lugar incerto ou não sabido, far-se-á a notificação por edital.
Art. 196. O infrator terá o prazo de dez dias úteis para apresentar defesa, contados da ciência do Auto de Infração.
§ 1º A defesa far-se-á por petição endereçada ao Secretário Municipal ao qual estiver vinculada a autoridade de fiscalização, facultada a anexação de documentos.
§ 2º A apresentação da defesa no prazo previsto no *caput* deste artigo suspenderá o pagamento da multa até a decisão da autoridade competente.
§ 3º O protocolo da defesa não eximirá o infrator de cumprir as determinações contidas no auto, salvo em relação ao disposto no parágrafo anterior.
Art. 197. Da decisão que julgar improcedente a defesa, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de dez dias úteis, contados da ciência da decisão.
Art. 198. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa ou recurso apresentados no prazo legal, será mantida a penalidade aplicada ao infrator e, em caso de multa, será intimado a recolhê-la no prazo de dez dias úteis, sendo-lhe remetida a guia para recolhimento.
Art. 199. Quando ocorrer qualquer irregularidade não prevista neste Código, o agente pela fiscalização, justificadamente, fixará a penalidade com base nos critérios estabelecidos nesta Lei, aplicando a prevista para situação equivalente ou similar e de mesmo grau de gravidade.
Art. 200. Ao processo administrativo de que trata esta Lei, aplica-se, subsidiariamente, as normas previstas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 201. Todos os anúncios publicitários, inclusive suas estruturas de sustentação, instalados com ou sem alvará, dentro dos lotes urbanos de propriedade pública, bem como os instalados em imóveis particulares que estejam em desacordo com as exigências desta lei, deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias da vigência desta lei.
Parágrafo único. Fica proibida a instalação de novos anúncios durante este período, em desacordo com as exigências desta lei.
Art. 202. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I – promover e incentivar, no Município, campanhas e programas de educação e orientação relativos à higiene, saneamento, tranquilidade e ordem pública, a fim de desenvolver a mais ampla colaboração do munícipe com as autoridades, na consecução e no aperfeiçoamento da saúde e bem-estar da comunidade;
II – regulamentar e baixar normatizações técnicas complementares às disposições desta Lei, no que couber ou se fizer necessário, bem como no que diz respeito ao controle urbanístico em geral;
III – proceder aos desdobramentos operacionais da estrutura básica do Poder Executivo Municipal, que se fizerem necessárias à aplicação da presente lei.
Art. 203. Para o cumprimento do disposto nesta Lei e nas normas que a regulamentam, a autoridade municipal poderá valer-se do concurso de outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante a celebração de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes.
Art. 204. Fica o Prefeito Municipal autorizado a determinar medidas de emergência, a serem especificadas em regulamento, a fim de evitar episódios críticos que coloquem em risco a segurança, a saúde e o meio ambiente.

Art. 205. Os prazos previstos nesta Lei, exceto quando indicado de forma diferente, contar-se-ão em dias corridos, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que:
I – for determinado o fechamento da Prefeitura Municipal;
II – o expediente da Prefeitura Municipal for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a notificação.
Art. 206. Não serão diretamente passíveis de penas definidas neste Código:
I – os incapazes na forma da Lei;
II – os que forem coagidos a cometerem infração.
Art. 207. Sempre que a infração for cometida por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:
I – sobre os pais, tutores ou curadores, sob cuja guarda estiver o incapaz;
II – sobre aquele que coagir outrem a prática da infração.
Art. 208. Ficam revogadas as Leis Complementares n.º 001/1994, 009/2002, 017/2005, 019/2005, 048/2007, 148/2015 e, respectivos regulamentos; Leis Ordinárias n.º 273/1994, 299/1996, 355/1998, 381/1999, 394/1999, 398/1999, 402/1999, 428/2000, 535/2003, 579/2004, 585/2005, 617/2006, 727/2009, 734/2009, 768/2010, 806/2011, 817/2011, 823/2011, 901/2013, 915/2013, 953/2014, 972/2014, 1014/2015 e, respectivos regulamentos.
Art. 209. Este Código entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 21 de dezembro de 2017

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8CDC772B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 052601/2017
Processo Licitatório nº 222/2017
Tomada de Preços nº 018/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e pintura das Unidades Escolares e CEMEIs, que compreendem: Escola Municipal Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Nilma Glória Gerace Gazineu, Pingo de Gente, CEMEI Criança Feliz, Jardim Gramado, Mundo da Criança e Pequeno Cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada, para comparecer na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio do seu representante legal, a fim de assinar o Contrato referente ao processo licitatório acima identificado:

Nilson Barce de Lima-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.414.065/0001-86;

Empresa Trevo Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.414/0001-32.

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de dezembro de 2017

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
Assessora Jurídica
OAB-MS 16.716
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:09FD53EB

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção no DOM n. 2000, p. 109

Processo Administrativo n.º 044676/2017
Ata de Registro de Preços nº 008/2017
Processo Licitatório n.º 96/2017
Pregão Presencial nº. 72/2017
Interessada: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

DECISÃO

Trata de pedido interposto pela empresa **Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** para substituição de marca dos produtos descritos na Requisição nº 9302/2017, justificando a ausência no estoque e ofertando outro com as mesmas especificações e qualidade.

A fiscal do contrato manifestou apresentou sobre o pedido e apontou que a nova marca ofertada tem igual qualidade da marca descrita durante a licitação.

Diante disso, e com base no parecer técnico, AUTORIZO a alteração da marca dos itens abaixo, de forma que possa ser recebido:

Solução Fisiológica frasco 250 ml, **marca HalexIstar.**
Agulha 25 x 8, **marca Descarpack;**
Agulha 40 x 12, **Solidor.**

Dê-se ciência da presente decisão à empresa acima nominada.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4A53FA86

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 180/2017
Processo Administrativo nº 041605/2017
Processo Licitatório nº 078/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três) meses, a contar de 31/12/2017, para utilização do saldo de produtos.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Marciel José de Almeida
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:AC6AEDF2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2017
Contrato Administrativo nº 181/2017
Processo Administrativo nº 041605/2017
Processo Licitatório nº 078/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: **Bernardi Eireli**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato original por um novo período de 03 (três) meses, a contar de 31/12/2017, para utilização do saldo de produtos.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Analice Pertusatti Bernardi
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:6479F2C7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto nº 1.601/2017 PMSGO/GAB 20 de Dezembro de 2017.

Altera Dispositivo do Decreto nº 843/2014 que Institui a Brigada de Incêndio do Município São Gabriel do Oeste.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 843/2014 de 03 de novembro de 2.014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Os servidores que comporão a Brigada de Incêndio serão indicados pela Secretaria de Infraestrutura, e, nos termos do art. 183-A da Lei Complementar nº 028/2007, com a redação dada pelo art. 13 da Lei Complementar nº132/2014, perceberão gratificação semanal por sobreaviso no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:AF89CE5E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2017
Processo Administrativo nº 051832/2017
Processo Licitatório nº 204/2017
Tomada de Preços nº 014/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: AR Pavimentação e Sinalização Eireli ME
Objeto:
Este aditivo tem por objeto o acréscimo, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consubstanciado na contemplação de novos trechos de ruas que receberão micro pavimentação.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea *b*, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na cláusula terceira, alínea "d", do contrato.
Valor do termo aditivo: O valor deste aditivo para o acréscimo descrito na cláusula anterior é de R$ 158.700,30 (cento e cinquenta mil e setecentos reais e trinta centavos), observados os preços unitários obtidos na licitação, passando o valor total do contrato para R$ 793.974,16 (setecentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Edmilson Rosa
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:1CCE39CA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 001/2017/ FUNGAB
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Idione Maria Perin / Cleusomar Ferreira
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:D79E80CB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 002/2017/ FUNGAB
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Idione Maria Perin / Carlos Alberto Rosso
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:92DB0A0E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 002/2017/FUNPESG
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Lúcio Lagemann/ Cleusomar Ferreira.
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5D3B3078

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 003/2017/FUNPESG
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Lúcio Lagemann/ Carlos Alberto Rosso.
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F2C0B360

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 003/2017/FUNDESG
Processo Administrativo nº 041045/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS – Fundesg
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia / Cleusomar Ferreira.
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:C3D47A7F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 004/2017/FUNDESG
Processo Administrativo nº 041045/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Contratante: Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS – Fundesg
Contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Edwin Diogo Guilhen Garcia / Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3871AE81

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017
Contrato Administrativo nº 039/2017
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Assistência Social
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda/ Cleusomar Ferreira.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:D29510F1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 004/2017
Contrato Administrativo nº 039/2017
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Assistência Social
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda/ Cleusomar Ferreira.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:C5A11AF1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 327/2017
Processo Administrativo nº 052442/2017
Tomada de Preço nº 017/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Investimento Social.
Contratado: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do CRAS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste.
Dotação Orçamentária:

020500	Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS
08.241.0004.2038.0000	Implementação de ações de Integração Social
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 94.361,13** (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições

estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 03 (três) meses.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/ Ederson da Silva Brigue.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:000D1445

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 326/2017
Processo Administrativo nº 051860/2017
Tomada de Preço nº 016/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: DVI CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de meio fio em diversas ruas, com sarjeta em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA-PMSGO
15.451.0005.1001.0000	Pav. Asf./Gal. Plv./Urban/Sinalização/Const. Praças e A. Laser
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 279.800,00** (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO- Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital, observado o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame, ou seja, **no prazo de 12 (doze) meses.**
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ederson da Silva Brigue.
Data da assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:D181749C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 032/2017
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Cleusomar Ferreira.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3EBF9F3F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 006/2017
Contrato Administrativo nº 031/2017
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Carlos Alberto Rosso.
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F448247C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 003/2017
Contrato Administrativo nº 021/2017/FUNSAÚDE
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE
Contratada: Serrana Auto Posto Ltda EPP
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Cleusomar Ferreira.
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:20463F10

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 022/2017/FUNSAÚDE
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Carlos Alberto Rosso
Data da assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:4155064E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 149/2.017, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de semi reboque basculante, novo, ano/modelo 2017 ou 2018, para transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, sagrou-se Vencedora do Certame a empresa: **TRIEL-HT**

INDUSTRIAL E PARTICIPAÇOES S.A., com o valor total de R$ 126.833,00 (Cento e Vinte e Seis mil, Oitocentos e Trinta e Três reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de dezembro de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:672A605B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 154/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 154/2017, que tem por objeto **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-13 e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P-45, com fornecimento de vasilhames P-45 em regime de comodato, e os materiais necessários para as instalações, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o período de 12 (doze) meses,** o resultado do Certame foi ***FRACASSADO***.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Dezembro de 2.017

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:80874339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 612/2017

PMSGO-GAB 20 de dezembro de 2017.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***FRANCIELLY DA SILVA ALBERTI***, matrícula 4789, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo PSF - 8 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido entre 18/12/2017 e 22/12/2017, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 18/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:2D8E6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 - SEMAS

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

Edital n.º 003/2017/SEMAS – Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013; torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017,** para contratação de Serviços Gerais, em caráter temporário, visando compor a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Total**	**Classificação**
008	Ana Lucia Gomes de Souza Andrade	20	1º
005	Lucineide Soares Ferreira	15	2º
007	Ilda Gomes Cordeiro	15	3º
019	Maria Auxiliadora Galvão Zanata	13	4º
001	Cicera Aparecida Inácio Bezarra	11	5º
018	Nonata Raimunda Pereira	07	6º
023	Renata da Silva Andrade	04	7º
024	Marciele Xavier Pereira	04	8º
006	Andre Fernandes	03	9º
020	Lucélia Rita da Silva Ramos	03	10º
026	Lucimeire de Souza Carasol	03	11º
017	Lucilaine Carneiro Rodrigues Morbeque	03	12º
012	Joelma dos Santos Dias	03	13º
014	Danilo Borges de Farias	03	14°
016	Jocieli Alves de Oliveira	03	15°
010	Karen Katyane Lima da Silva	03	16°
015	Argesa Bárbara da Silva Lopes	00	17°
027	Jéssica Carvalho Garcia	00	18°
002	Suliene Mariucha Gomes Feliciano Vianna	--------	Desclassificada
003	Ângela Aparecida Dias	--------	Desclassificada
004	Geisibel Carvalho Barreto	--------	Desclassificada
009	José Gonçalves Nogueira	--------	Desclassificado
011	Yasmin Araujo de Souza	--------	Desclassificada
013	John Ryan Games de Souza	--------	Desclassificado
021	Luciana Ricalde Bitencourte	--------	Desclassificada
022	Lauriane Villa Real Balbino	--------	Desclassificada
025	Mauricio Paiva da Silva	--------	Desclassificado
028	Diogo Ávila	--------	Desclassificado
029	Rafael Faria de Moraes	--------	Desclassificado

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2.017.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:42BF0074

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2017
Edital 01-2017

Pregão 01-2017

Pelo presente instrumento Particular de Alteração Contratual que fazem a Câmara Municipal de Selvíria-MS, inscrita no CNPJ nº 02.039.683/0001-16 situada à Rua Rui Barbosa, nº 1120, na cidade de Selvíria-MS, neste ato representada pelo senhor Presidente **Jose Antonio de Souza Junior**, brasileiro, vereador, portador do RG nº 876913 SSP/MS e do CPF nº 279.886.268-09, residente na rua Projetada A, 1234 – Selvíria-MS – CEP. 79590-000, e do outro lado a empresa J. Visani & Cia Ltda, situada na Avenida Adriano Teruhiko Kishimoto, nº 1531, Cinturão Verde, Ilha Solteira/SP, Inscrita no CNPJ nº 60.364.130/0002-16, neste ato representado por seu sócio o **Sr Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 560166 SSP/MS e do CPF nº 067.401.788-95, residente e domiciliado na Rua Joaçaba nº 174, Santa Catarina, CEP 15.385.000, na cidade de Ilha Solteira-SP, em comum acordo firmam a presente Rescisão Contratual referente ao contrato 01-2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão contratual do contrato administrativo nº 01/2017, a contar da presente data, firmado entre a Câmara Municipal de Selvíria-MS, e a empresa J.VISANI & CIA, conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, por conseguinte, a Câmara Municipal de Selviria e a empresa J.VISANI & CIA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o fato de já terem cumpridas todas as cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 duas testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Selvíria-MS, 19 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Selvíria-MS
JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

J. VISANI & CIA
Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:5EB0B7A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 349/2017 DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Nomear, a Srª Tamires da Silva Candido portador (a) da cédula de identidade RG nº 52.406.380-1 SSP/SP e do CPF nº 040.556.891-60 para exercer o cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo DAS 3.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 20 de Dezembro de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:06DBAF9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2017
Processo nº 103/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CRIOGÁS INSTALAÇÃO DE GASES LTDA – ME
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação, de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução da obra de reforma e adequação do Hospital Municipal, atendendo o contrato de repasse nº 0280.513-01/2008, em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos deste edital, partes integrantes da licitação em epígrafe.
Dotação Orçamentária:
02.07.10.301.006.1.006 - 44.90.51.00
Valor: R$ R$ 67.266,62 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos
Data da Assinatura: 18/12/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e FIDELIS MEIER, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C6785964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 177/2017
Processo nº 103/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa FABRICIO FERNANDES NEVES - ME
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato contratação, de empresa no ramo de obras e engenharia objetivando a execução da obra de reforma e adequação do Hospital Municipal, atendendo o contrato de repasse nº 0280.513-01/2008, em atendimento a Secretaria de Saúde, em conformidades com as planilhas orçamentárias Dotação Orçamentária: 02.07.10.301.006.1.006
Valor: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 18/12/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: FRANCISCO PIROLLI, pela contratante e FRABRICIO FERNANDES NEVES - ME, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:C67F7FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2017
Processo nº 0104/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MARIANO & PANASSOLO LTDA
Objeto: Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para manutenção dos ônibus escolares a pedido da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações constantes no Contrato, parte integrante deste processo e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.
Dotação Orçamentária:
1 - 02.02.07-12.361.007-2.010-3.3.90.30.00-124000
Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 15/12/2017 à 31/12/2017

Data da Assinatura: 15/12/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ADRIANA PEDROSO MARIANO PANASSOLO, pela contratada

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:657DDAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 28/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre as informações coletadas nas Caixinhas de Sugestão/reclamação pertencentes às Unidades de Saúde do Município e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sete Quedas-MS, em sua 138ª (centésima trigésima oitava) Reunião Ordinária, realizada no vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº. 545, de 16 de maio de 2012 e Resolução do CNS 453 de 10 de maio de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º: Que as informações coletadas com a abertura das Caixinhas de Sugestão/reclamação pertencente as Unidades de Saúde, sejam transformadas em Relatório e encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde de origem, para que tomem ciência ou as devidas providências para sanar os problemas apresentados.

Art. 2º: Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 28 de setembro de 2017.

MARCELO RICARDO TASSO
Vice-Presidente do CMS/SQ/MS.

Publicado por:
Enia Tiberio Gomes Wiggers
Código Identificador:25C8EF14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Conforme solicitação da Comissão, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo para apurar a venda ilegal de lotes doados".

CONSIDERANDO, que em 24 de julho de 2017, através do Decreto nº 430, foi instaurado o procedimento administrativo para apurar a venda ilegal de lotes doados.

CONSIDERANDO a solicitação da comissão para a prorrogação do prazo, por não conseguir concluir os relatórios com o resultado da apuração no prazo estabelecido no Decreto 430 e 456, tendo em vista que não foi encontrado uma das beneficiárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo para apurar a venda ilegal de lotes doados, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:D3C92575

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliário, que deverão atender exclusivamente a Unidade de Saúde (PSF IV), localizada no bairro vista do lago, o mesmo deverá atender a quantidade populacional de aproximadamente 4.000 habitantes. CNES: 441126, PROCESSO Nº 27/2037/2016.

EMPRESAS VENCEDORAS:
B DOS SANTOS FERREIRA PETRY - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 37.468,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)**, referente aos itens: 04, 05, 08 a 11, 14, 15, 17.
DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. E HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 9.866,00 (Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)**, referente aos itens; 01, 02, 03, 06, 12, 16.
GABRIEL E LOPES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 45.994,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, referente ao item; 07.
, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 37.468,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)**, referente aos itens: 04, 05, 08 a 11, 14, 15, 17.
DECOM – COM. DE EQUIP. E PROD. ODONT. MED. E HOSPITALARES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 9.866,00 (Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)**, referente aos itens; 01, 02, 03, 06, 12, 16.
GABRIEL E LOPES LTDA – EPP, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$ 45.994,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**, referente ao item; 07.

Sonora – MS, 21 de Dezembro de 20174.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E8C67721

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N° 157/2017

PROCESSO n°: 073/2017
PREGÃO n°: 056/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa **FABIO MOREIRA DA SILVA PUBLICIDADES - ME**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA,** O Contrato terá a sua vigência prorrogada em (02) dois meses, passando o prazo de vigência de 09/12/2017 para 09/02/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 157/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 07 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, IVANA MARIA PAIÃO – Gerente Municipal de Saúde, ROSIMEIRE ANDRADE SIQUEIRA QUADROS – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho pela Contratante, e FABIO MOREIRA DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:704F3CE3

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 008/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO AGAPE – COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Aditivo de prazo com o objetivo de garantir o tratamento de dependentes químicos e alcoólatras do sexo feminino, possibilitando uma recuperação e ressocialização no convívio social e familiar, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE **NÃO TERÁ QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 1º/02/2018 até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 778/2017 de 09/03/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 21 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE KRUG SCLATTER
Presidente da FUNESS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:52D7F484

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – (FUNESS).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros para destinado a atendimento médico à população Sonorense, pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviço de terceiros e manutenção em geral da entidade, pagamento de médicos e rescisões trabalhistas, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da Cláusula SEGUNDA - **Do Valor** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 2.272.500,00** (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – **Do Prazo de vigência** – será prorrogado por mais 09 (Nove) meses, passando sua vigência para 30 de Setembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM nº 1.044/2004 e Leis Municipais n.º 783 de 21 de 04/04/2016 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 21 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ZANIN
Presidente da FUNESS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:C319938D

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇAO Nº 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SONORA/MS.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxíliar na assistência a pessoas que estão cumprindo pena em regime aberto e semiaberto bem como em liberdade condicional, egressos e os condenados a penas restritas de direito na cidade de Sonora, possibilitando a prestação de serviços administrativos e gerais, tais como limpeza de ruas, praças, outros logradouros da cidade e órgãos públicos, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - **Do Valor** - O valor do Termo terá um acréscimo de **R$ 74.960,00** (Setenta e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais).
CLÁUSULA NONA – **Do Prazo de vigência** – será prorrogado por mais 10 (Dez) meses, passando sua vigência para 31 de Outubro de 2018.
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 772 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 21 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NICOLI SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho da Comunidade

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:56950A36

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1142

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Sergio Souza Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA Referência 16, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:25A1D5BB

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1143

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Rosimeire Andrade Siqueira Quadros, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Classe C6, Nível NB Referência 04, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:50B6C174

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1144

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder ao servidor Ilda Santana da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C1, Nível NA Referência 17, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2012/2017, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:3071218E

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1145

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Mônica de Souza Pires, do cargo em comissão de Assistente de Gerência, símbolo-CAI-1, lotada na Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com efeitos retroativos a 08 de Dezembro de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:C160B0DD

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1147

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidoraMarcia Regina Fonseca Galvão, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, classe F, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:329D63E2

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1148

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe F, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidoraMarcia Regina Fonseca Galvão, matricula funcional nº 413/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 1147/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:F65F3175

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1149

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidoraIvonilda Dourado das Virgens, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, classe F, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6F87854A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1150

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe F, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidoraIvonilda Dourado das Virgens, matricula funcional nº 393/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 1149/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:62E70D3A

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1151

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidoraIda Samuel de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º ao 5º ano Ensino Fundamental-N/III, classe F, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0C2811ED

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1152

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, o cargo de provimento efetivo de Professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental-N/III, Classe F, do quadro de servidores da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupado pela servidoraIda Samuel de Souza, matricula funcional nº 392/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de Julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 1151/2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor da data publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:6250D10D

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1153

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Eleonice Lima da Costa, do cargo em comissão de Coordenador de Equipe, símbolo-CAI-2, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:D0210D18

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1154

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Fátima Teixeira Fernandes, do cargo em comissão de Coordenador de Equipe, símbolo-CAI-2, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E6831402

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1155

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Luciany Fernanda dos Santos, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:DF89C996

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1156

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Patricia Aline Rocha, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo-DAS-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:27D46CC0

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P'' N.º 1157

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar a servidora Rosilaine Barcelos de Lima, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo III, símbolo-DAS-4, lotada na Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:39C1D30D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº. 004/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º O exercício da função de Coordenador Pedagógico, pelos ocupantes dos cargos de Especialista de Educação e de Professor nas escolas da Rede Municipal de Ensino, fica condicionado à observância das normas gerais constantes da Lei Complementar n. 009/2010, de 15 de junho de 2010 e suas alterações, e das normas específicas objeto desta Resolução.

Art. 2º As escolas da Rede Municipal de Ensino contam, em sua estrutura de funcionamento, com a Coordenação Pedagógica a qual será responsável pela gestão das atividades pedagógicas, pela coordenação e pela supervisão dos aspectos relacionados ao processo de aprendizagem em articulação com o diretor da escola.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Pedagógico:

- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) e da implementação do Regimento Escolar, juntamente com o diretor e professores da escola, em consonância com os princípios que norteiam a gestão democrática participativa, com as diretrizes do Plano Municipal de Educação e com os objetivos e metas educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- Elaborar e apresentar à direção escolar o Plano de Trabalho para o ano letivo;
- Coordenar as atividades do Conselho de Classe;
- Propor e implementar ações direcionadas à melhoria do desempenho dos estudantes;
- Utilizar os resultados das avaliações instituídas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes como referência no planejamento das atividades pedagógicas;
- Acompanhar e avaliar os resultados do rendimento escolar dos estudantes, em conjunto com os professores;
– Analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo metodologias em conjunto com os professores;
- Assessorar técnica e pedagogicamente os professores, de forma a adequar o seu trabalho às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, aos objetivos da escola e às finalidades da Educação;
- Acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente;
- Participar de formação continuada que possibilite o seu aprimoramento profissional nos aspectos técnico e pedagógico para o exercício da função;
- Analisar índices e indicadores externos de avaliação de sistema e do desempenho da escola, para a tomada de decisões em relação ao Projeto Político-Pedagógico e projetos desenvolvidos no âmbito da escola;
- Analisar indicadores internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos estudantes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio, necessárias à aprendizagem;
- Coordenar e incentivar as práticas de estudo que contribuam para a apropriação de conhecimento do corpo docente;
- Participar efetivamente das decisões relacionadas à vida escolar do estudante;
- Elaborar e propor à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, juntamente com a direção escolar, projetos que visem à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- Prestar atendimento aos estudantes, com acompanhamento e orientação quanto a sua vida escolar;
- Prestar atendimento aos pais, com acompanhamento e orientação quanto à vida escolar de seus filhos;
- Desempenhar demais atividades pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- Acompanhar e encaminhar, aos especialistas da área de educação e saúde, os estudantes com indicativos de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para avaliação multidisciplinar.
- Fazer cumprir os termos do regimento escolar;
- Desempenhar com pontualidade, assiduidade, responsabilidade, zelo, discrição, ética e bom relacionamento interpessoal as funções que lhe são atribuídas;

Parágrafo único. Os atendimentos previstos nos incisos XVI e XVII deverão, na ausência do Coordenador Pedagógico da respectiva etapa ou modalidade de ensino, ser realizados pelo Coordenador Pedagógico presente na escola, ou pela direção, caso não haja, naquele momento, nenhum Coordenador Pedagógico na escola.

Art. 4º A gestão pedagógica nas escolas da Rede Municipal de Ensino desenvolver-se-á por ações e esforços de servidores efetivos e/ou convocados, ocupantes dos cargos de Especialista de Educação e de Professor ou Professor convocado, designados para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, que deverá ser exercida de acordo com a seguinte organização:

- 1 (um) Coordenador Pedagógico com CH 20 h/a, para a Educação Infantil (creche e pré-escola), em cada turno ofertado, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 70 (setenta) estudantes e o máximo de 300 (trezentos) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo Coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 estudantes por turno.
- 1 (um) Coordenador Pedagógico com CH 20 h/a, para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em cada turno ofertado, para atender, nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 70 (setenta) estudantes e o máximo de 300 (trezentos) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 100 (cem) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo Coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 estudantes por turno.
– 1 (um) Coordenador Pedagógico, para os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), em cada turno ofertado, para atender nesta etapa ou modalidade de ensino, o quantitativo mínimo de 70 (setenta) estudantes e o máximo de 300 (trezentos) estudantes. Caso o número de estudantes matriculados, em outra etapa ou modalidade de ensino, não ultrapassar 70 (setenta) estudantes, esse quantitativo também será atendido pelo mesmo Coordenador Pedagógico, desde que o total não ultrapasse o quantitativo de 300 estudantes por turno.

§ 1º Na hipótese de o número de estudantes matriculados, em qualquer etapa ou modalidade de ensino, ultrapassar o quantitativo estabelecido nos itens I, II e III em até 50 estudantes, será analisada a necessidade de designação de mais 1 (um) Coordenador Pedagógico com CH 20 h/a, para a respectiva etapa ou modalidade de ensino, mediante justificativa da direção da escola.
§ 2º Na hipótese de o número total de estudantes matriculados em um único turno, independente da etapa ou modalidade de ensino, não atingir o quantitativo mínimo de 70 (setenta) estudantes, o atendimento pelo Coordenador Pedagógico ocorrerá, se possível, pelo Coordenador de outro turno, o qual terá sua carga horária dividida entre os turnos.
Art. 5º O professor efetivo com carga horária de 20h semanais, quando designado para a função de Coordenador Pedagógico, poderá, mediante solicitação da direção escolar e em consonância com esta Resolução, ter a carga horária ampliada para a mesma função e na mesma unidade escolar, em caráter de prorrogação, conforme o calendário escolar.

§ 1º O professor designado para exercer a função de Coordenador Pedagógico poderá exercer a docência na escola em que atua como Coordenador Pedagógico, desde que seja no contraturno.

§ 2º Na jornada de trabalho do professor designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico não será computada hora-atividade.

Art. 6º A lotação e a designação do servidor, para o exercício da função de Coordenador Pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino, dar-se-ão por ato da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em consonância com a Direção Escolar.

§ 1º Os atos previstos no caput deste artigo recairão sobre os servidores públicos municipais, obrigatoriamente, nesta ordem de preferência:
- Especialista de Educação;
– Professor e/ou Professor convocado.

§ 2º Por ocasião da lotação dos Especialistas de Educação na função de Coordenador Pedagógico, havendo mais de 1 (um) candidato para uma mesma vaga, deverão ser observados os seguintes critérios e ordem de prioridade:

- Maior tempo de efetivo exercício na função de Coordenador Pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Taquarussu;
- Maior tempo de efetivo exercício no cargo público de Especialista de Educação;
- Título de doutorado, mestrado ou pós-graduação lato sensu na área da Educação, nesta ordem de preferência;
- Maior idade.

§ 3º O profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor e/ou Professor Convocado, somente será designado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico quando não houver Especialista de Educação da Rede Municipal de Ensino, e será selecionado pela direção escolar dentre os profissionais do magistério.

Art. 7º A designação do Profissional de Educação Básica ocupante do cargo de Professor e Professor Convocado para o exercício da função de Coordenador Pedagógico será de 01 (um) semestre letivo, permitidas novas designações por igual período, a critério do titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 8º A revogação do ato de designação do Professor para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, dar-se-á:

- Pelo término do período da designação, se não houver renovação por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- A pedido do servidor, mediante solicitação por escrito;
- Em caso de lotação de Especialista de Educação na respectiva escola;
- Se demitido ou exonerado do cargo;
- Se estiver em gozo de licença de qualquer natureza que supere 60 (sessenta) dias consecutivos ou interpolados durante o prazo de 06 (seis) meses, salvo a licença maternidade, cuja substituição ocorrerá exclusivamente por professor convocado.
- Se a escola deixar de possuir a vaga;
- Em consequência de falta disciplinar ou de conduta incompatível com o exercício da função, apurada em sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

Parágrafo único. No ato da revogação da função de Coordenador Pedagógico, o professor efetivo será reconduzido para o seu cargo de origem.

Art. 9º. O professor designado para a função de Coordenador Pedagógico receberá orientação e acompanhamento da direção escolar.

Parágrafo único. Na hipótese de o professor designado para a função de Coordenador Pedagógico não desempenhar com eficácia suas atribuições ou praticar quaisquer atos contrários ao exercício regular da função previstos na legislação própria, ou, ainda, violar os deveres impostos ao servidor público pela Lei Municipal n. 079/97, de 19 de dezembro de 1997, a direção da escola deverá registrar a ocorrência em Ata e remeter o documento ao titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para apuração e adoção de medidas cabíveis, dentre elas, a perda da designação para a função.

Art. 10. Nos casos de revogação da designação para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes designar substituto, observados os critérios legais para o ato.

Art. 11. A designação para o exercício da função de Coordenador Pedagógico deve ser precedida de processo instruído pela direção escolar composto de:

- Justificativa da direção escolar;
- Holerite atualizado, se efetivo;
- Planilha de lotação – Coordenação Pedagógica;
- Calendário escolar;
– Demais documentos constantes na Instrução Normativa SRH Nº 001/2017.

Art. 12. O candidato será designado, preferencialmente, para vaga disponível na escola em que está lotado.

Art. 13. O quantitativo de vagas para o exercício da função de Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2018, seguirá os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno do Município.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAQUARUSSU-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:F6D678B8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2017

PROCESSO: 011/2017

DAS PARTES: Câmara Municipal de Terenos/MS e Trevo Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Reforma do prédio da Câmara Municipal de Terenos, em Terenos/MS.

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

DO VALOR: R$ 144.902,73 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e três centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; e/ou 01.031.0101.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO ORDENADOR DE DESPESA: Silvio Figueiredo Brites – Presidente da Câmara Municipal de Terenos/MS.

DO AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável à matéria.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2017.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4BF0CFDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017:
"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06/04/2004, QUE 'DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017:

"ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06/04/2004, QUE 'DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL."

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. O Inciso XII do art. 16 da Resolução nº 02 de 06/04/2004, passa a ter a seguinte redação:

XII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício, ou a remessa ao FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS (FECMTLS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas, 20 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da CMTL

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:6A1E0787

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 " DISPÕE E CONSTITUI COMISSÃO DE INQUÉRITO (C.I) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"DISPÕE E CONSTITUI COMISSÃO DE INQUÉRITO (C.I) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora, por meio desta Resolução, com fulcro no artigo 110, §2º, IV Regimento Interno desta Casa em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 64, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul; art. 22, § 1º e § 3º, da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelos vereadores, Gilmar Garcia Tosta; Jorge Aparecido Queiroz; Marisa Andrade Rocha, Davis Martinelli Leal dos Santos; Marcus Vinicius Bazé de Lima; Sirlene dos Santos; Luciano Dias Ferreira Dutra; Isabel Cristina Ferreira da Silveira, Carlos Renee de Oliveira Venâncio; Luiz Akira Yoshio Otsubo; Flodoaldo Moreno Junior e Adriano Cezar Rodrigues, em que requereram a criação e instalação de Comissão de Inquérito (C.I) com a finalidade de apurar e proceder as demais medidas legais quanto a possíveis irregularidades na prestação de serviço de distribuição de energia Elétrica prestado pela **ELEKTRO REDES S.A.**

CONSIDERANDO: a análise do requerimento pelos vereadores desta Casa de Leis e considerados satisfeitos os requisitos para sua admissibilidade;

CONSIDERANDO: que todas as lideranças fazem parte da composição da referida C.I;

CONSIDERANDO: que o número de membros indicados foi coincidente com o numero de vagas exigido para sua composição, que é de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes;

CONSIDERANDO: que respeitando a proporcionalidade dos partidos, bem como e dos blocos parlamentares constituídos na Câmara Municipal, ficam nomeados para compor a C.I, os seguintes vereadores: Ivanildo Teixeira de Faria (Presidente); Jorge Aparecido Queiroz (Relator) e Luciano Dias Ferreira Dutra (Membro); e os suplentes: Antônio Rialino Medeiros de Araújo (1º Suplente); Davis Martinelli Leal dos Santos (2º suplente) e Wellington Ricardo de Jesus (3º suplente).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a C.I, Comissão Temporária, com finalidade estrita para a qual foi requerida, nos limites da competência desta Casa.

Art. 2° -A presente C.I será formada por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3º- NOMEAR, nos termos do art. 21, V "f" do Regimento Interno desta Casa de Leis, para compor a COMISSÃO DE INQUERITO – C.I, os seguintes vereadores indicados: Ivanildo Teixeira de Faria (Presidente); Jorge Aparecido Queiroz (Relator) e Luciano Dias Ferreira Dutra (Membro); e os suplentes: Antônio Rialino Medeiros de Araújo (1º Suplente); Davis Martinelli Leal dos Santos (2º suplente) e Wellington Ricardo de Jesus (3º suplente), conforme ata da sessão ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017.

Art. 4 º - Após a devida conclusão, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo, para a devida apreciação do plenário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, Sala das Sessões,

Três Lagoas-MS, 20 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:78A15E2E

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATO Nº. 37/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
IDEHA – SOLUÇÕES JURIDICAS – EIRELI - ME

OBJETO: Termo de Encerramento do Contrato nº. 37/2017, devido ter exaurido seu prazo.

AMPARO LEGAL: Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 37 da Constituição Federal.

DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33 90 39 48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

ASSINAM: André Luiz Bittencourt e Vinicius Silva Grandi

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:4CE8D07C

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N. 07/2017
PROCESSO N. 174/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, através do Presidente de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que o RESULTADO da referida Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e para a execução de implantação de pontos de rede CAT 6, através de infraestrutura de cabeamento estruturado para redes locais de informática, dentro das normas técnicas vigente, e em conformidade com as especificações e orientações, constantes no subanexo I (CROQUI – Planta baixa) do Projeto Básico – anexo II, após despacho da Autoridade Competente foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** ao licitante vencedor os respectivos itens abaixo:

Item 1 – Descrição: Rack de Parede 8U 19". – **Valor unitário**: R$ 529,20 – **Quantidade**: 5 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 2 – Descrição: Rack para servidor de piso 40U 19". – **Valor unitário**: R$ 2.480,00 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 3 – Descrição: Patch Panel CAT6 48 posições – **Valor unitário**: R$ 609,00 – **Quantidade**: 5 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 4 – Descrição: SWITCH 48P – **Valor unitário**: R$ 4.350,00 – **Quantidade**: 5 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 5 – Descrição: Estabilizador A/C 300VA – 115V MONO – **Valor unitário**: R$ 184,00 – **Quantidade**: 5 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 6 – Descrição: Régua A/C Padrão Rack 19" – **Valor unitário**: R$ 150,00 – **Quantidade**: 8 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 7 – Descrição: Patch Cord CAT6 – 30cm – **Valor unitário**: R$ 10,60 – **Quantidade**: 240 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 8 – Descrição: SWITCH 8 portas giga gerenciável – **Valor unitário**: R$ 375,10 – **Quantidade**: 24 unidades
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.
Item 9 – Descrição: Serviços / Execução (Mão de obra) – **Valor unitário**: R$ 31.000,00 – **Quantidade**: 1 unidade
Adjudicado para: Samuel Alves Vieira Filho - ME, CNPJ nº 11.184.666/0001-63.

Três Lagoas – MS, 21 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:9A70FFE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
WENZEL, ARQUITETURA, PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Fiscalização de Obra para acompanhar a construção da Guarita da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO: 20 de Dezembro de 2017 até 30 de Abril de 2018.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT E
DAVI EDUARDO WENZEL

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:91575852

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL 18/2017 CONVOCAÇÃO DO SENHOR CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI

EDITAL 18/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, na pessoa do VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo em vista o resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS, conforme resultado final e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.12.2016- Edição 1750, bem como a posse dos servidores já realizada, vem por meio deste **CONVOCAR** o candidato abaixo elencado, nos termos do item 13 do edital 01/2016, para comparecer na Câmara Municipal de Três Lagoas no Departamento de Recursos Humanos (Rua Sunão Miura n. 71- Santos Dumont- Três Lagoas/MS), no prazo de 15 (Quinze dias), a contar da data da publicação deste edital, munido dos documentos pessoais, nos termos do item 1.5 do Edital n.º 01/2016, das **07h às 13h.**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI	224031	1º	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:01F386BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 315/2017- DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO POR CONTA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS.

PORTARIA N. 315 /2017

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO POR CONTA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO o período das festividades de Natal e Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as férias coletivas dos servidores da Câmara Municipal, com fulcro no art. 73- da Lei 2120/2006- Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal de Três Lagoas-MS.

R E S O L V E :

Art1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, nos dias 26 de dezembro de 2017 (terça feira) e 02 de janeiro de 2018 (terça feira).
Art. 2º- Nos dias 27,28 e 29 de dezembro fica declarado como dia útil para todos os fins.
Art. 3º- Conceder Férias coletivas, aos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no período compreendido de 03 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, conforme Decreto Legislativo n.05 de 18 de novembro de 2014.
Art. 4°- Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria, fazendo o gozo das férias em período oportuno a ser escalonado pela Administração.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2017

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D553DEAD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2017 PROCESSO N. 185/2017

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2017
PROCESSO N. 185/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e a Lei Complementar 147/2014 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS REALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO EDITAL.

DATA: 11/01/2018.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do email compras.licitacao@cmtls.com.br.

Três Lagoas – MS, 21 de Dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:EBDEB2A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA AS FÉRIAS E O DÉCIMO TERCEIRO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. As férias dos Agentes Políticos do Município de Três Lagoas/MS serão remuneradas com o acréscimo de um terço do valor dos respectivos subsídios, na forma do Inciso XVII do Art. 7.º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não será admitida a indenização de férias não gozadas

Art. 2º. As férias anuais de trinta (30) dias do Prefeito do Município de Três Lagoas/MS poderão ser fracionadas e ficará ao seu critério a época para usufruí-las.

Art. 3º. A concessão de férias anuais aos Vereadores do Poder Legislativo de Três Lagoas deverá coincidir com o período de recesso legislativo de janeiro.

Art. 4.º Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13.º (décimo terceiro), nos termos do Inciso VIII do Art. 7.º da Constituição Federal.

§ 1º. O 13.º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O 13.º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas.

§ 4º. O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autores: Adriano Cezar Rodrigues, André Luiz Bittencourt, Antônio Rialino Medeiros de Araújo, Carlos Renée de Oliveira Venâncio, Davis Martinelli Leal dos Santos, Flodoaldo Moreno Júnior, Gilmar Garcia Tosta, Isabel Cristina Ferreira da Silveira, Ivanildo Teixeira de Farias, Jorge Ap. Queiroz, Luciano Dias Ferreira Dutra, Luiz Akira Yoshio Otsubo, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Marisa Andrade Rocha, Sirlene dos Santos Pereira, Vagner Tenório da Silva, Wellington Ricardo de Jesus

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:41599E78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.809/2014, que determina que a constituição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º. *Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Administração do* Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular:
Lara Stela Martins Rodrigues

Suplente:
Silvania de Fátima Bersani

II – REPRESENTANTES DO SINTED – Servidores Ativos:
Titulares:
Doriane Neves da Silva;
Joice Lima de Oliveira da Cunha;

Suplentes:
Leidiane dos Santos Felix;
Wagner Roberto Rocha de Souza.

III – REPRESENTANTES DO SINTED – Servidores Inativos:
Titular:
Irene Aparecida Barbosa;

Suplente:
Nilce de Souza Lima;

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SSPM) – Servidores Ativos:
Titulares:
Leonardo da Silva Andrade;
Angélica Troncoso Bottura Manteiga;

Suplentes:
Fabrício de Moura Santos;
Isis Maria Pires Rosas de Souza;

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SSPM) – Servidores Inativos:
Titular:
Alzira Maria Marques de Morais Freitas;

Suplente:
Prócion Sabú;

Art. *2º.* *O mandato dos conselheiros, ora nomeados, será de 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto.*

Art. *3º.* *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FC8DB706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 16, da Lei Municipal nº 2809/2014, que determina que a constituição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, e;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para escolha do Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, homologado por ato da Diretora Presidente, conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 27 de outubro de 2017, Edição 1963;

DECRETA:

Art. 1º. *Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do* Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA:

I – TITULARES:
a) MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS;
b) CELIA MARIA BARBOSA PEREIRA;
c) ANA MARIA NEVES LACERDA;
d) LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI;
e) EULÁLIA MARIA SILVA.

II – SUPLENTES:
a) MARIA AMÉLIA FERREIRA TOSTA;
b) FLÁVIO HENRIQUE FARDIN;
c) NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Art. 2º. *O mandato dos conselheiros, ora nomeados, será de 3 (três) anos, contados da data dos efeitos deste Decreto.*

Art. 3º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9BBBB0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 2º, Artigo 22, da Lei Municipal nº 2809/2014, que determina o processo de escolha do Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, e;

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para escolha do Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, homologado por ato da Diretora Presidente, conforme publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 27 de outubro de 2017, Edição 1963;

DECRETA:

Art. 1º. *Fica nomeada a servidora pública municipal* ***ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS,*** *portadora da cédula de identidade nº 494.165 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 456.616.691-00, para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do* Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.

Art. ***2º.*** *O mandato da Diretora de Benefícios, ora nomeada, será de 3 (três) anos, contados da data dos efeitos deste Decreto.*

Art. ***3º.*** *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.*

Três Lagoas/MS, 11 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7920BFA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 695/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVANA VENANCIO SPERANDIO FURLAN"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVANA VENANCIO SPERANDIO FURLAN, efetivo (a) no cargo de TECNICO EM LABORATORIO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Novembro de 2017 e término em 16 de Dezembro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14877P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 20/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:717BCDFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 696/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) HUMBERTA CORREIA SILVA AZAMBUJA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) HUMBERTA CORREIA SILVA AZAMBUJA, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 27 de Novembro de 2017 e término em 02 de Janeiro de 2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.14878P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 671/2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS – MS, 21/12/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A64C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.243/PMTL/SEMAD/DRH/2017 24/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) ANA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula - 1020677-1, inscrito no CPF 65370945187, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 24/10/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0B8E4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.297, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) CREUZA ENY RIBEIRO AZAMBUJA, divisão - 000002, matrícula - 766-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/11/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1F5C5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.416/PMTL/SEMAD/DRH/2017 22/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR, matrícula - 838-1, inscrito no CPF 50106716115, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22/11/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:817E64C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.945/PMTL/SEMAD/DRH/2017 01/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) HAYRA RUBYA PINCELA DE QUEIROZ, matrícula - 20748-1, inscrito no CPF 05194456190, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCACAO 2, simbolo ASE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:48F7E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.628, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) JOSIANE LOPES DA SILVA MARCONDES, divisão - 000002, matrícula - 21638-3, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/12/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E9B78E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.391/PMTL/SEMAD/DRH/2017 20/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) KEINNY YASMIN FERREIRA DA SILVA VICTORIO, matrícula - 834-1, inscrito no CPF 34925615866, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 20/11/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F673215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.400/PMTL/SEMAD/DRH/2017 22/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) LUCIMARA SILVA LEITE VITORIO, matrícula - 14520-2, inscrito no CPF 60989246191, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 22/11/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 22/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E39B8A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.153/PMTL/SEMAD/DRH/2017 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA CICERA PEREIRA DOS REIS, matrícula - 822-1, inscrito no CPF 00393335151, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de .

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/09/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A3605956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.146/PMTL/SEMAD/DRH/2017 28/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS MATIAS DOS SANTOS, matrícula - 805-1, inscrito no CPF 31851266100, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 28/09/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6DAD208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.154/PMTL/SEMAD/DRH/2017 17/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR, matrícula - 824-1, inscrito no CPF 02499544198, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR INTERMEDIARIO EDUCACAO 2, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 17/10/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AC03F585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.634/PMTL/SEMAD/DRH/2017 28/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MICHELLE MONTERIO DE SOUSA**, matrícula - 859-1, inscrito no CPF 03288988135, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL, em substituição de **.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/11/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **28/11/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC89A2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.152/PMTL/SEMAD/DRH/2017 17/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **MONIQUE BORGES RODRIGUES**, matrícula - 820-1, inscrito no CPF 04639250177, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/10/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **17/10/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:831B959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.375/PMTL/SEMAD/DRH/2017 10/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) NEUZA SANCHES, matrícula - 482-2, inscrito no CPF 00786171111, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/11/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10/11/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A037AADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.151/PMTL/SEMAD/DRH/2017 18/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **PRISCILA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, matrícula - 818-1, inscrito no CPF 01200252136, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/10/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **18/10/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B5AF0CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.150/PMTL/SEMAD/DRH/2017 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **RAFAELA RODRIGUES CARVALHO**, matrícula - 817-1, inscrito no CPF 42183453842, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL**.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **26/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F712988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.401, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RODRIGO RODRIGUES ROCHA, divisão - 000002, matrícula - 18740-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 20/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 20/11/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:729CAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.149/PMTL/SEMAD/DRH/2017 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **ROSANGELA MARIA DE LIMA**, matrícula - 810-1, inscrito no CPF 01236848110, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/09/2017**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **26/09/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:079C640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.147/PMTL/SEMAD/DRH/2017 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) ROZENI INACIO DA SILVA, matrícula - 806-1, inscrito no CPF 97986623187, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR BAXICO DE ATIVIDADES CULTURAIS 1, simbolo ABC-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/09/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A25FD9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.376, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo - "" o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA CAMARGO, divisão - 000002, matrícula - 25010-1, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCAÇÃO - EDUC, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23/10/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 23/10/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1ABF5394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.377/PMTL/SEMAD/DRH/2017 24/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) **SONIA MARIA PEREIRA CAMARGO**, matrícula - 25010-1, inscrito no CPF 02238081135, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR INTERMEDIARIO DA EDUC, simbolo ABTE-2 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/10/2017,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **24/10/2017**

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1AF1D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.148/PMTL/SEMAD/DRH/2017 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) SUELY GUEDES PINA, matrícula - 614-2, inscrito no CPF 40333256115, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/09/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 26/09/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:98349A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.138, PMTL/SEMAD/ARH/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VIVIANE CAROLINE PEREIRA DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 475-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/12/2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:473912A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.139/PMTL/SEMAD/DRH/2017 18/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a) VIVIANE CAROLINE PEREIRA DA SILVA, matrícula - 475-2, inscrito no CPF 06970662152, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC), lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 18/10/2017revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 18/10/2017

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BCFE9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 025/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 002/2014."

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos, **relacionados no Anexo I desta Resolução**, aprovados no Concurso Público – Edital 026/2015, para comparecerem ou ligarem na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olinto Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, a fim de **agendar a realização dos exames médicos admissionais, no período de 08 a 19 de janeiro de 2018, exceto sábados e domingos, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**.

Parágrafo Único - Os exames adicionais, se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.

I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Artigo 2º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues **no período de 08 a 19 de janeiro de 2018, exceto sábados e domingos, das 07:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h**., no Arquivo do RH, localizado na Av. Antônio Trajano dos Santos, 563 – Centro (antiga Casa do Artesão), conforme relacionados a seguir:

1. –Cópias Autenticadas:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico), conforme requisito específico do cargo constante em Edital;
b) Certidão de casamento ou nascimento;
c) Certidão de nascimento dos filhos se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;
d) Declaração de parentesco.

Parágrafo Único – Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estipulado nesta Resolução, serão considerados, automaticamente, desistentes do concurso público.

Artigo 3º - Os candidatos convocados por meio da presente Resolução serão comunicados via telegrama de acordo com item 9.1 do Edital 002/2014.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Prefeito Municipal

Anexo I da Resolução nº 025/2017

Cargo: Professor de Educação Infantil			
N.Insc.	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Class.**
032954	REGINA RODRIGUES QUINI SALVATICO	160,20	121
021566	MICHELLI FERREIRA	160,20	122
035272	JANAINA MONTAGNER	160,20	123
029706	ROSITA ALVES RODRIGUES	160,20	124
019315	FABIANA DA SILVA CORREA FEFIN	160,20	125
025145	ANA CARLA DE MENDONCA GARCIA	160,00	126
016766	MONICA MARQUES	160,00	127
026006	EOZENE PEREIRA DOS SANTOS	160,00	128
027153	JULIANA MORAIS NOGUEIRA DIAS	160,00	129
026115	SUELI BARBOSA DA SILVA	160,00	130
022872	MARIA LUIZA LEAO SILVA	160,00	131
035648	FATIMA DE LIMA	160,00	132
022328	REGIANE PEREIRA	160,00	133
026648	OLIVIA LUCAS GONCALVES	160,00	134
025406	GIOVANY VICENTE DA SILVA	159,80	135
023403	VALERIA MILIATI	159,80	136
028089	SANDRA INES OLIVEIRA DIAS	159,80	137
023604	TARCILIA MIRIANE FERREIRA	159,40	138
026934	IVANIA CRISTINA PIRES HECHT	159,40	139
023823	ADRIANA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA	159,20	140
017730	LUCIMAR BARBOSA DE JESUS SOUZA	159,20	141
020769	GLAUCIA JACQUELINE NUNES	159,20	142
024429	CARLOS ANDRE DE SOUZA	159,20	143
026361	NEIDE DA SILVA LIMA	159,00	144
035656	RUBIA DE SOUZA VIANEZ RODRIGUES	159,00	145
019330	PATRICIA OCHOA LIBERATO	159,00	146
030186	ELENY FERREIRA LOBO	159,00	147
030227	SYMARA FABRES DE ALMEIDA	159,00	148
022656	DANIELLE CRISTINA MARQUES GOMES PEGO	158,80	149
026819	INALVA FRANCISCA DE SOUZA	158,80	150
022353	NANCI ALMEIDA CHAVES DE PAULA	158,80	151
021452	ALICEIA INEZ DOS SANTOS	158,70	152
017308	STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS	158,60	153
023383	IVONETE CONCEICAO RIBEIRO	158,30	154
028447	MARISA DOMINGOS	158,00	155

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E43FC05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 3221/2016, Tomada de Preços nº 022/2016.

Três Lagoas - MS, 19 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0E3D1834

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2016

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Três Lagoas (MS) torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no ato Administrativo competente, fica Revogado o Processo nº. 5053/2016, Concorrência Pública nº 012/2016.

Três Lagoas - MS, 19 de Dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:BD434AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 201/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20502/2017 – DISPENSA: 20502/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP.
OBJETO – Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento das Determinações Judiciais das Ações de Obrigação de Fazer com Tutela provisória de Urgência, dos paciente Dione Ribeiro Santos Autos: 0804789-43.2017.8.12.0021 e Ester Moreira de Oliveira Autos: 0804912-41.2017.8.12.0021.pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc .IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.800,00(cento e dezoito mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais– Fonte 1002000 – Ficha 673.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **NILSON ABDALA** - pela Contratada.
DATA: 21/12/2017/2017

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1ADC9E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 203/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20500/2017 – DISPENSA: 20500/2017
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP.
OBJETO – Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da determinação Judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Luiz Roberto Murakami – Autos: 0804864-82.2017.8.12.0021., pelo período de 12(doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc .IV da Lei 8666/93.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.400,00(cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Dotação Orçamentaria 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais– Fonte 1002000 – Ficha 673.

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante. **NILSON ABDALA** - pela Contratada.
DATA: 21/12/2017

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:0737E37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20573/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20573/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviços de Hemodiálise pelo período de 12(doze) meses em atendimento a determinação judicial da Ação de Obrigação de fazer com Tutela Antecipatória da paciente Eliete dos Santos Pereira - Autos 5000521-72.017.4.03.6003. C.I 3971/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 60.960,00(sessenta mil e novecentos e sessenta reais)
DATA: 21/12/2017
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B3F83DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20574/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20574/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço de Hemodiálise para atendimento da determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Rogerio Amorim Marinho - Autos 0805046-68.2017.8.12.0021.. C.I 4021/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 60.960,00(sessenta mil e novecentos e sessenta reais)
DATA: 21/12/2017
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:427F0C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 20572/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20572/2017 nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço Artístico Profissional do Grupo Tradição para a realização do Show no evento Réveillon 2017/2018 a ser realizado no balneário Municipal Jorge Tabox, no dia 31 de dezembro de 2017, conforme solicitado na CI de nº 6949/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: WAGNER BRAGA HILDEBRAND-ME

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Data: 21/12/2017
Dotação Orçamentária: 23.01.13.392.606.2.033– Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica– Fonte – 127000 - Ficha – 804.
Fundamentação Legal: artigo 25, inciso III, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:89C3671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.561/2017 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TRÊS LAGOAS (MS)
OBJETO: Formalização de parceria voluntária entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a Associação Comercial e Industrial de Três Lagoas (MS), em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos nos planos de trabalho apresentados pela entidade.
VALOR: R$.53.000,00 (cinquenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 066/2017 e a Instrução Normativa nº 001/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901.236956022.025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 33504100 - Contribuições – Ficha 567 – FR 100000.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO - Prefeito Municipal; ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e GLAUCIA PUZZIELLO JARUCHE – Diretora Presidente.
DATA: 20/12/2017

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1FE20F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20556/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação em Decorrência de Determinação Judicial, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20556/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento de sessões de oxigenoterapia hiperbárica ou OHB (câmara hiperbárica) – 20(vinte) sessões para atendimento em decorrência de determinação judicial da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada do paciente Reginaldo Aparecido Veloso – Autos 0803046-10.2017.8.12.0114.. C.I 3516/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: OXIVIDA TRES LAGOAS CONSULTORIO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA-ME
Valor: R$ 24.933,43 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)
DATA: 21/12/2017
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de dezembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B8B883A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2017

PARTES: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Três Lagoas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - MS.
DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CER II - APAE, a título de auxílio para a execução dos serviços de reabilitação física e intelectual de pessoas.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados para realização do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil), sendo **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil) estão consignados no orçamento vigente, alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária e programa de trabalho: **25.10.10.302.802.2.045-**Direito ao acesso aos serviços de saúde e melhoria na qualidade de vida, promovida pelo **Fundo**
Municipal de Saúde-Natureza da Despesa: **33.90.39.50** - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Médicos Hospitalares e **R$ 70.000,00**(setenta mil reais) consignados no
orçamento de 2018, mediante repasse do Fundo Especial de Saúde(FES).
Parágrafo Único: O saldo remanescente no Convênio será consignado no Orçamento para o exercício de 2018.
DA FORMA DE REPASSE: Os recursos serão liberados a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas - CERII - APAE,** da seguinte forma:
O valor de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) que será pago no ato da assinatura do presente convênio em parcela única e **05 (cinco)** parcelas iguais e mensais no valor **de R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) **a ser repassado pelo Fundo Especial de Saúde.**
Parágrafo Único: O saldo remanescente do Convênio consignado no orçamento de 2018, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), serão pagos da seguinte forma: 05 (cinco) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao período de janeiro a maio de 2018, mediante repasse do Fundo Especial de Saúde.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio terá a vigência por 180(cento oitenta) dias, a partir da data de **08/12/2017 até 08/06/2018,** correspondendo ao prazo de execução físico-financeira, constante da cláusula quarta, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.
Subcláusula Primeira - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.
Subcláusula Segunda - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser

apresentada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.
DATA: 07/12/2017
ASSINAM:
ÂNGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ FAUSTO RODRIGUES
Presidente da APAE
MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D760F537

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO VALOR AO CONTRATO Nº 1240/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA
CNPJ: 24.600.132/0001-12
OBJETO: Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, para a realização do trajeto definido pela secretaria de Educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, em conformidade do ato convocatório da Licitação nº 018/2017, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
DO VALOR:
Fica aditivado o valor de **R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta Reais)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

Item	Especificação	Qtde Licitada	Valor	Qtde Aditada	Valor dia aditado	Dias Letivos	Total Aditado
14	Linha Madama	160 km/dia	4,28	40 km/dia	171,20	200	R$ 34.240,00
TOTAL							R$ 34.204,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0006.2077.0000 – Gestão do Transporte Escolar – Município.
12.361.0006.2076.0000 – Gestão do Transporte Escolar União/Estado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Fevereiro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Paulo Guilherme Rohde – Sócio Proprietário
CPF: 372.580.361-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D0951BAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E O REGIME ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº10/2017, de 01 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB Nº 5, de 22 de junho de 2012, na Deliberação COMEA/MS Nº 176/2017 e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 2º A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios:
I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os educandos que apresentem diferentes necessidades;

d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III – Estéticos:

a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o Ensino Fundamental, são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a permanência com direito a aprendizagem significativa, o bem-estar e o desenvolvimento do educando em todas as suas dimensões.
CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art. 4º O currículo do Ensino Fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos educandos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.
Art. 5º. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I – saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
II – direitos das crianças e dos adolescentes;
III – educação ambiental;
IV – educação para o consumo;
V – educação fiscal;
VI – trabalho, ciência e tecnologia;
VII – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
VIII – educação para o trânsito;
IX – respeito, valorização e direitos dos idosos;
X – educação alimentar e nutricional;
XI – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática ao bullying;
XII – educação financeira;
XIII – educação em direitos humanos;
XIV – superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.
Art. 6º. A organização da oferta do Ensino Fundamental deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:
I – planejamento sistemático das atividades de ensino;
II – definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
III – adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do educando;
IV – valorização dos saberes adquiridos pelos educandos fora do ambiente escolar;
V – desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VI – planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos educandos;
VII – desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores, e educandos de diferentes faixas etárias;
VIII – desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
IX – proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
X – atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XI – desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.
Art. 7º. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.
Art. 8º. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
Art. 9º. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo.
Art. 10. A carga horária anual da etapa do Ensino Fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo único. O educando dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.
Art. 11. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.
Art. 12. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:
I – continuada, do 1º(primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;
II – regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.
§1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela Unidade Escolar que permite ao educando a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.
§2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela Unidade Escolar que permite ao educando a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 13. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e estende-se, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 14. O currículo do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura- se em:
I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 15. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar:
I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das diversas formas de expressão.
Parágrafo Único. Nas escolas indígenas, é assegurada a alfabetização na língua materna nos 02 (dois) primeiros anos.
Art. 16. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:
I – Ciências da Natureza:
a) Ciências da Natureza;
II - Matemática:
a) Matemática;
III - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;
IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
d) Língua Estrangeira Moderna;
V - Ensino Religioso.
Art. 17. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos educandos.
Art. 18. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).
Parágrafo único. O período destinado ao recreio não é computado na jornada mínima diária do educando.
Art. 19. O horário semanal da Unidade Escolar deve obedecer à seguinte organização:
I - anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aula para o professor regente;
b) 9 (nove) horas-aulas para os professores que ministram os componentes curriculares História, Geografia, Arte e Educação Física;
II - anos finais - 5 (cinco) horas-aulas, diárias, durante os cinco dias da semana.
Parágrafo único. O educando dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, cumprirá 6 (seis) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela Unidade Escolar.
Art. 20. A Unidade Escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, para atender o componente curricular de Ensino Religioso e Educação Física, especificamente para a modalidade da EJA.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) educandos.
Art. 21. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao educando, é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
Art. 22. A partir do 6º(sexto) ano do Ensino Fundamental será oferecida a Língua Estrangeira Moderna Espanhol, em caráter obrigatório.
CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO
Art. 23. A Unidade Escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais, por meio de:
I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.
Art. 24. Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.
Art. 25. O atendimento educacional especializado ocorrerá, no turno inverso ao horário normal de aula, aos educandos público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.
Art. 26. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de professor de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.
Art. 27. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do educando por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Art. 28. Considera-se público-alvo do AEE:
I - educandos com deficiência: aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II - educandos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; e
III - educandos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 29. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.
Art. 30. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional aos educandos com deficiência, tais como aqueles que utilizam o Código Braille, a Língua Brasileira de Sinais e outras formas de comunicação.
CAPÍTULO V
DO REGIME ESCOLAR
SEÇÃO I
DA MATRÍCULA
Art. 31. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do educando na Unidade Escolar.

Art. 32. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável legal.
§ 1º A direção da Unidade Escolar, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao educando, quando maior, ou aos pais ou responsável legal, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.
§ 2º No ato da matrícula, a direção da Unidade Escolar obriga-se a dar ciência ao educando, quando maior, ou aos pais ou responsável legal, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.
Art. 33. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I - requerimento assinado pelo educando, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor;
II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar;
III - Ementa Curricular, quando for o caso;
IV - Guia de Transferência;
V – cópia do comprovante de residência
VI - cópia do cartão do SUS;
VII - cópia da Carteira de Vacinação.
§ 1º A não apresentação do disposto no inciso VI e VII não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.
§ 2º Em caso excepcional, a Unidade Escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.
§ 3º Provisoriamente, o documento mencionado no inciso IV poderá ser substituído pela Declaração de Escolaridade.
§ 4º Quando da matrícula de educando estrangeiro, será aplicada a legislação vigente.
Art. 34. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no Ensino Fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela Unidade Escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.
Art. 35. O responsável, quando não for o pai, a mãe ou o próprio educando, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo educando.
Art. 36. Quando o pai ou a mãe do educando for separado judicialmente ou divorciado, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.
Art. 37. Quando da matrícula de educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou responsável legal deverá informar à Unidade Escolar, identificando o tipo de deficiência ou superdotação.
Art. 38. No ato da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo educando aceitará e obrigar-se-á a respeitar as determinações do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.
Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.
Art. 39. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do termo de compromisso e assinatura prévia do educando quando maior, ou dos pais ou do responsável legal, quando menor.
Art. 40. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do educando.
§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 41. Quando da matrícula de educando com escolaridade proveniente do exterior, a Unidade Escolar recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.
Art. 42. A matrícula pode ser cancelada, em qualquer época do ano letivo, pelo educando, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de educando menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a Unidade Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 43. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6(seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula, conforme legislação vigente.
Art. 44. A criança com idade inferior à estabelecida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.
Art. 45. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.
Art.46. As Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino organizarão internamente o cronograma para realização das matrículas, devendo divulgar as datas e vagas em edital específico para esse fim com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data estipulada.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 47. A matrícula por transferência é aquela pela qual o educando, ao se desvincular de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da Unidade Escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, observando o disposto na avaliação do rendimento escolar.
§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do educando.
Art. 48. É vedado a qualquer Unidade Escolar receber como aprovado o educando que, segundo os critérios regimentais da Unidade Escolar de origem, tenha sido reprovado.
Parágrafo único. A Unidade Escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do educando no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na Unidade Escolar de origem.
Art. 49. Ao aceitar a transferência, a direção da Unidade Escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.
Art. 50. O educando recebido por transferência, com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 51. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da Unidade Escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento do termo de compromisso, a ser assinado pelo educando, quando maior, pelos pais ou responsável legal, quando menor.
Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo IV desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:
I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da Unidade Escolar de origem;
II - que a matrícula será cancelada, se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade.
III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao educando quando maior, ou aos pais ou ao responsável legal, quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art.52. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 51 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do educando na mesma Unidade Escolar, a direção, sob a anuência do educando, quando maior, ou dos pais ou responsável legal, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.
Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o educando, quando maior, os pais ou responsável legal, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.
Art. 53. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na Unidade Escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da Unidade Escolar de origem.
CAPÍTULO VI
DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
Art. 54. Transferência é a passagem do educando de uma para outra Unidade Escolar.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual o educando será transferido.
Art. 55. É vedada a transferência de educando no quarto bimestre, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.
Art. 56. A transferência é requerida pelo educando, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor.
Art. 57. O prazo para expedição de transferência é 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.
Art. 58. O educando, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da Unidade Escolar a Guia de Transferência, da qual conste:
I - identificação completa da Unidade Escolar;
II - identificação completa do educando;
III - informações sobre:
a) a organização curricular cursada na Unidade Escolar e, anteriormente, em outras Unidade Escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1º Os registros das observações previstos na alínea “f” são pertinentes ao do início da vida escolar do educando, e nunca anterior.
§ 2º Para os educandos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas “b” e “d” é substituído pelo Instrumento de Registro de Avaliação de Desenvolvimento da Aprendizagem.
§ 3º No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Instrumento de Registro de Avaliação de Desenvolvimento da Aprendizagem.
CAPÍTULO VII
DA FREQUÊNCIA
Art. 59. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar são obrigatórias e permitidas apenas aos educandos legalmente matriculados.
Art. 60. A frequência do educando será computada a partir do início do ano letivo.
Art. 61. No Ensino Fundamental é exigida para aprovação a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental.
§ 1º O educando que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da Unidade Escolar de origem, desde que o educando não passe por nenhum processo de classificação.
Art. 62. Quando o educando, comprovadamente, não realizar matrícula no início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.
Art. 63. A frequência do educando deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da Unidade Escolar, em data definida no Calendário Escolar.
§ 1º As faltas dos educandos não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2° Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, e não abonam faltas.
Art. 64. A Unidade Escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do educando nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Unidade Escolar:
I - notificar os pais ou o responsável legal que compareça à Unidade Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de educandos menores, a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de educandos menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.
CAPÍTULO VIII
DO REGIME DOMICILIAR
Art. 65. O regime domiciliar é um processo que envolve a família e a Unidade Escolar e dá ao educando o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.
§1º O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelos pais ou responsável legal ou educando, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§2º Do atestado médico ou laudo devem, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§3º Aos educandos que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.
Art. 66. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:
I - as educandas em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os educandos com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.
Art. 67. Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o educando.
Art. 68. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável legal do educando para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.
§1º O educando deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.
§2º Os pais ou responsável legal pelo educando deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
Art. 69. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal do educando no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.
Art. 70. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção, no início do ano letivo, deve dar ciência ao educando, quando maior, pais ou ao responsável legal, quando menor, do disposto nesta resolução.
Art. 71. Findo o período do benefício, o educando deverá retornar às atividades regulares do seu curso.
CAPÍTULO IX
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
Art. 72. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao educando a dispensa de cursar componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.
§1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.
§2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos em norma vigente sobre avaliação do rendimento escolar.
Art. 73. Para resguardar os direitos do educando, da Unidade Escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo educando, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor,
acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Unidade Escolar;
III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a Unidade Escolar deve registrar ata, da qual conste:
a) componentes curriculares/disciplinas e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e, consequentemente, o educando dispensado de cursar;
b) componentes curriculares/disciplinas que o educando terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares/disciplinas que o educando terá que cursar;
IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do educando quanto ao cumprimento do componente curricular ou da disciplina que será cursado para cumprimento do currículo da Unidade Escolar;
V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve constar o componente curricular/disciplina e ano/etapa para qual os estudos foram aproveitados;
VI - arquivar o comprovante de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do educando.
Art. 74. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.
CAPÍTULO X
DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS
Art. 75. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o educando possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da Unidade Escolar de destino, existir componente curricular ou disciplina da base nacional comum e da parte diversificada não cursado no(s) ano(s) anterior(es).
§ 2º O educando que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna, obrigatória em qualquer etapa de ensino na Unidade Escolar de origem, mesmo que diferente da oferecida na Unidade Escolar recipiendária, será dispensado da adaptação curricular de ano concluído.
Art. 76. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da Unidade Escolar de destino, existir componente curricular ou disciplina da base nacional comum e da parte diversificada não constante no currículo da Unidade Escolar de origem.
§ 1º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o educando que vem cursando Língua Estrangeira Moderna obrigatória, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na Unidade Escolar recipiendária.
§ 2º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.
Art. 77. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.
Art. 78. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Unidade Escolar deve:
I - comparar o currículo;
II - elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo educando, quando maior, ou pais ou responsável legal, quando menor, constando o componente curricular ou disciplina, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;
IV - proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;
V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do educando, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsável legal, quando menor, ou pelo educando, quando maior.
§ 1º A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de componente curricular ou disciplina, será cumprida de maneira intensiva para que o educando, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.
§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do educando deverão ser acompanhados pela Inspeção Escolar.
Art. 79. Em hipótese alguma poderá o educando concluir o Ensino Fundamental sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Unidade Escolar.
Art. 80. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é aquele estabelecido nesta Resolução.
Art. 81. O estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.
Art. 82. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do educando, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.
CAPÍTULO XI
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 83. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Unidade Escolar adota, em conformidade com o seu Projeto Político-Pedagógico, para posicionar o educando em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art. 84. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
I - por promoção, para educandos que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Unidade Escolar;
II - por transferência, para candidatos procedentes de outras Unidades Escolares do país ou do exterior;
III - por avaliação, realizada pela Unidade Escolar, independentemente de escolarização anterior, que permita a matrícula do educando no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.
§ 1º A classificação disposta no inciso II, quando realizada a avaliação, e no inciso III, deste artigo, dependerá de aprovação nas avaliações.
§ 2º A classificação disposta no inciso III deste artigo suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa do candidato.
Art. 85. A avaliação prevista no inciso III do art. 82 desta Resolução, de responsabilidade da equipe pedagógica da escola, deve ser requerida pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável legal.
§ 1º Para resguardar os direitos do educando, da Unidade Escolar e dos profissionais envolvidos, são necessárias as seguintes medidas administrativas:
I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da Unidade Escolar;
III - elaboração das avaliações por componentes curriculares ou disciplinas da base nacional comum, abrangendo os conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
IV - aplicação das avaliações, na forma escrita;
V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato.
§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.
Art. 86. A classificação por transferência, em se tratando de educando oriundo de organização de ensino diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no art. 83 desta Resolução.
Art. 87. Para fins de classificação por avaliação, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.
Art. 88. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a Unidade Escolar deve providenciar:
I - o registro do resultado em Ata de Resultados Finais e Portaria específica para esse fim;
II - o registro da Portaria nos documentos escolares do educando;
III - o arquivamento da Portaria no prontuário do educando.
Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo de classificação devem ser arquivados no prontuário do educando, devidamente visados pela Inspeção Escolar.
Art. 89. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.
CAPÍTULO XII
DO AVANÇO ESCOLAR
Art. 90. Avanço escolar significa a promoção do educando para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.
Parágrafo único. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.
Art. 91. O educando só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na Unidade Escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.
Art. 92. Atendidos os requisitos previstos no art. 91 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo educando, quando maior, ou pelos pais ou responsável legal, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do educando.
Art. 93. Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, a Unidade Escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.
Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 94. A Unidade Escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Unidade Escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer a etapa posterior.
Art. 95. Atendidos aos critérios previstos e mediante a obtenção da nota mínima exigida 8,0 (oito) em todos os componentes curriculares para a efetivação do avanço escolar, a Unidade Escolar adotará os seguintes procedimentos:
I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
II - elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV - proceder à matrícula do educando no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
V - acrescer o nome do educando na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano em que foi matriculado;
VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do educando.
Art. 96. O educando pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma Unidade Escolar onde realizou a matrícula.
Art. 97. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do educando, devidamente visados pela Inspeção Escolar.
CAPÍTULO XIII
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR
Art. 98. A apuração do rendimento escolar do educando do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Avaliação de Desenvolvimento da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 99. A apuração do rendimento escolar, no Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MA} = \frac{1^{\text{o}}\text{MB} + 2^{\text{o}}\text{MB} + 3^{\text{o}}\text{MB} + 4^{\text{o}}\text{MB} \geq 6{,}0}{4}$$

II - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.
Parágrafo único. Quando o educando, comprovadamente, não realizar matrícula, na etapa do Ensino Fundamental, e a realizar após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 100. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).
Art. 101. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:
I - decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II - decimais 0,3, 0,4, 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;
III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 102. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.
Art. 103. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, seja progressiva ou regressivamente.
Art. 104. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do educando para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.
CAPÍTULO XIV
DA AVALIAÇÃO
Art. 105. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do Ensino Fundamental.
Art. 106. A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos educandos e é um recurso pedagógico capaz de:
I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do educando e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – propiciar ao educando condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do educando, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 107. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 108. Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos.
CAPÍTULO XV
DA RECUPERAÇÃO
Art. 109. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao educando de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao educando o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.
Art. 110. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do educando, concomitante ao seu turno de estudo.
Parágrafo único. A recuperação prevista no caput, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.
CAPÍTULO XVI
DO EXAME FINAL
Art. 111. É encaminhado para exame final o educando com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único. O educando que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 112. O educando pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.
Art. 113. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MF} = \frac{\text{MA} \times 3 + \text{EF} \times 2 \geq 5{,}0}{5}$$

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.
CAPÍTULO XVII
DA PROMOÇÃO
Art. 114. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, o educando usufrui da progressão continuada.
Art. 115. É considerado aprovado, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental até o último ano, o educando com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular ou disciplina;
III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina objeto de exame final.
CAPÍTULO XVIII
DA RETENÇÃO
Art. 116. É considerado retido, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental até o último ano, o educando com:
I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.
CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR
Art. 117. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do educando, abrangendo:

I - Requerimento de Matrícula;
II - requerimentos outros;
III - Portaria;
IV - Termo de Responsabilidade;
V - Diário de Classe;
VI - Instrumento de Registro de Avaliação de Desenvolvimento da Aprendizagem;
VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
VIII - Guia de Transferência;
IX - Ata de Resultados Finais;
X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XX

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 118. São lotados, por turma, do 1º (primeiro) ao 5° (quinto) ano do Ensino Fundamental, 4 (quatro) professores, sendo:
I - 1 (um) licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências;
II - 1 (um) com habilitação em Artes, que ministra o componente curricular de Arte;
III - 1 (um) com habilitação em Educação Física, que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV - 1 (um) licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra os componentes curriculares de História e Geografia.
§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a Unidade Escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
§ 2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.
Art. 119. São lotados, nos anos finais do Ensino Fundamental, professores licenciados com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

CAPÍTULO XXI

DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 120. O Sistema de Gestão Escolar, doravante denominado BDSGE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos educandos matriculados na etapa do Ensino Fundamental, nas Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 121. A escrituração referente à vida escolar dos educandos deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo BDSGE, qual seja:
I - Histórico Escolar;
II - Guia de Transferência;
III - Declaração de Transferência;
IV- Declaração de Frequência;
V - Declaração de Matrículas;
VI - Ata de Resultados Finais;
VII - Boletim Escolar;
VIII - Diário de Classe Online;
IX - Canhotos;
X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
XII - Portarias.
Art. 122. Compete à equipe da Inspeção Escolar, acompanhar, informar e orientar os diretores e secretários quanto à operacionalização do BDSGE.
Art. 123. Compete aos diretores e secretários informarem e orientarem os professores da sua Unidade Escolar quanto à operacionalização do BDSGE.
Art. 124. Cabe a Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pelo BDSGE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.
§ 1º Constatada a incompatibilidade, a Inspeção Escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da Unidade Escolar.
§ 2° Mediante a persistência da situação, a Inspeção Escolar deve comunicar à Secretária Municipal de Educação, para as devidas providências.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.125. As turmas do Ensino Fundamental, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) educandos.
Art. 126. O quantitativo máximo de educandos, por turma, no período diurno, não pode exceder a:
I – no ensino fundamental:
a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);
b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);
d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);
Parágrafo único. No ensino noturno, o quantitativo máximo por turma na Educação de Jovens e Adultos é de 45 (quarenta e cinco) educandos.
Art. 127. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art. 128. Quando a Inspeção Escolar constatar a existência de turmas com quantitativo de educandos aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Unidade Escolar, essas serão agrupadas.
Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.
Art. 129. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30m² por educando.
Art. 130. No agrupamento de educandos para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,00 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.
Art. 131. Para o agrupamento dos educandos com necessidades específicas nas salas comuns do Ensino Fundamental, considerar-se-á o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos educandos, conforme orientação do técnico da Educação Especial, após estudo de caso.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) educandos por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art. 132. Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial deverá acompanhar este processo, através de estudo de caso, viabilizando as condições recomendadas na legislação, para o atendimento com qualidade.

Art. 133. Para viabilizar a inclusão de educandos com necessidades específicas, a Unidade Escolar deverá:
I - dispor de professores com formação adequada para o atendimento às necessidades específicas dos educandos;
II - distribuir os educandos pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;
III - disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.
Art. 134. A presente Resolução se aplica quando do oferecimento de cursos da Educação Básica, por meio de projetos específicos, naquilo que couber.
Art. 135. Cabem à direção e coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa do Ensino Fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 136. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.
Art. 137. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos desta Resolução.
Art. 138. Cabe a Inspeção Escolar divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, com a direção, coordenação pedagógica e secretários.
Art. 139. A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.
Art. 140. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Resolução, com vigência a partir de 2018.
Art. 141. Fica aprovado o Anexo IV, que trata do Termo de Compromisso.
Art. 142. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 143. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 144. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, e revoga a Resolução/SEMED º 05/2013, de 07 de novembro de 2013.

Amambai-MS, 01 de dezembro de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL
Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: cinco dias
Anos Iniciais e Finais: 05 (cinco) aulas de 50 min.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Componentes curriculares		1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano
Comum Nacional Base	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Ciências	04	04	04	04	04	03	03	03	03
	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Arte	02	03	02	03	02	02	02	02	02
	Educação Física	03	02	03	02	02	02	02	02	02
	Língua Estrang. Espanhol	-	-	-	-	-	02	02	02	02
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Horária Carga da Total	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Anual em h/a de 50 minutos	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL- INDÍGENA

Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: cinco dias Anos Iniciais e Finais: 05 (cinco) aulas de 50 min.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Componentes Curriculares		1o ano	2o ano	3o ano	4o ano	5o ano	6o ano	7o ano	8o ano	9o ano
Comum Nacional Base	Língua Portuguesa	-	-	06	06	06	05	05	05	05
	Matemática	06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Ciências	04	04	02	02	02	03	03	03	03
	História	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Arte	02	02	01	01	01	01	01	01	01
	Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Língua Estrang. Espanhol	-	-	-	-	-	01	01	01	01
	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01
Parte diversificada	Língua Materna Guarani/Kaiowá	06	06	03	03	03	03	03	03	03
	Cultura Indígena	01	01	01	01	01	01	01	01	01
Horária Carga da Total	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26
	Anual em h/a de 50 minutos	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

ANEXO III
MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ANO
Mitã Rory
Ano: A partir de 2018
Semana letiva: Cinco Dias
Anos iniciais:05 (cinco) Horas-aulas diárias de 50 min.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º
	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06
	Matemática	06	06	06	06	06
	Ciências	02	02	02	02	02
	História	02	02	02	02	02
	Geografia	02	02	02	02	02
	Arte	02	02	02	02	02
	Educação Física	02	02	02	02	02
Parte diversificada	Língua Materna – Guarani/Kaiowá	02	02	02	02	02
	Cultura Indígena	01	01	01	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em horas-aula	25	25	25	25	25
	Anual em h/a de 50 min.	1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas	834	834	834	834	834

ANEXO IV
Escola Municipal_____
Endereço_____
Telefone_____
Termo de compromisso
Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº_____, responsável pela matrícula de_____, comprometo-me a entregar a Guia de Transferência do prazo de _____dias.
Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e consequentemente o educando acima denominado será classificado por avaliação.

Amambai/MS, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9D71862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA N° 396/17 21 DE DEZEMBRO DE 2.017 CONVOCA PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.**
SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE DEZEMBRO 2017

PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 60% FUNDEB									
Nº	**SERVIDOR TITULAR**	**SERVIDOR SUBSTITUTO**	**PERIODO**	**DIAS**	**CH**	**N**	**RC**	**LOCAL**	**OBS**
01	*GLAUCIA ANDREZ*	*JESSICA JARA DOS SANTOS*	*14/11/2017 A 13/12/2017*	*30*	*20*	*I*	*9%*	*E. M. JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
02	*GLAUCIA ANDREZ*	*ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA*	*14/11/2017 A 13/12/2017*	*30*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
03	*TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ*	*LUZIA APARECIDA MORAIS DUTRA*	*13/11/2017 E 14/11/2017*	*02*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. JULIO MANVAILER*	*ATESTADO MÉDICO*
04	*HILDA DA CRUZ RIBAS*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*01/112/2017 A 15/12/2017*	*15*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. AYRTON SENNA*	*ATESTADO MÉDICO*
05	*INÊS ISABEL FRITZEN*	*ELAINE PINZAN MENDONÇA*	*25/10/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*JURI*
06	*ARYANE PIASSA SESTITO NETO*	*ROSIENE ARRUDA DO AMARRAL HIRSCHMANN*	*Robson 20/11/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
07	*VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA*	*JOANIR DUTRA LUCIANO*	*27/11/2017 A 29/11/2017*	*03*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
08	*VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUSA*	*JOANIR DUTRA LUCIANO*	*30/11/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
09	*MARIA MADALENE DURES SANGUESA*	*MARIA FERNANDA AGUIAR FERREIRA ALCAZAR DA SILVA*	*28/11/2017 A 01/12/2017*	*04*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
10	*MARCIA CARMEN PIENTKKA DRUZIAN*	*FERNANDA CARDOSO MOREIRA*	*13/111/2017 A 24/11/2017*	*09*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. FLAVIO DERZI*	*ATESTADO MÉDICO*
11	*SELMA MARIA DOS SANTOS AZEVEDO*	*VANIA SANTOS DE OLIVEIRA*	*18/10/2017 A 27/10/2017*	*10*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
12	*IVANILDE BARBOSA CHARÃO*	*RAQUEL MAURICIO PIMENTEL*	*16/11/2017 A 28/11/2017*	*13*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
13	*IVANILDE BARBOSA CHARÃO*	*CASSIA LEMES MACIEL*	*14/11/2017 A 28/11/207*	*15*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
14	*FERNANDA PEREIRA DA SILVA COSTA*	*MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA*	*14/11/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
15	*MARCIA ANDREIA DA SILVA COSTA*	*CASSIA LEMES MACIEL*	*17/11/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
16	*ROSIMEIRE BATISTA TAVARES*	*SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI*	*04/12/2017 A 18/12/2017*	*15*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
17	*ROSIMEIRE BATISTA TAVARES*	*SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI*	*04/12/2017 A 18/12/2017*	*15*	*20*	*II*	*9%*	*E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*
18	*EDILENA CRISTINA SANCHES DINIZ DE CARVALHO*	*GILCÉLIA DE ALMEIDA VICENTIM*	*22/11//2017 A 15/12/2017*	*25*	*03*	*II*	*9%*	*E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*ATESTADO MÉDICO*
19	*JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL*	*ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN*	*13/11/2017*	*01*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*ATESTADO MÉDICO*
20	*JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL*	*ROSEMARY SANTOS SILVA*	*29/11/2017 A 15/12/2017*	*17*	*20*	*II*	*9%*	*E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO*	*ATESTADO MÉDICO*
21	*FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA*	*GABRIEL SCHERWINSKI*	*20/11/2017 A 15/12/2017*	*26*	*15*	*II*	*9%*	*E. M. JULIO MANVAILER*	*LICENÇA MATERNIDADE*
22	*MARIA VIEIRA LEITE*	*MARILENE ALVES ANTUNES*	*27/11/2017 A 19/12/2017*	*23*	*06*	*II*	*9%*	*E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA*	*ATESTADO MÉDICO.*

23	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	LUZIA DORNELES DA ROSA	23/11/2017 A 18/12/2017	26	10	II	9%	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
24	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	22/11/2017 A 03/12/2017	12	20	I	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
25	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JAQUELINE COUTINHO XIMENES	04/12/2017 A 15/12/2017	12	20	I	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
26	FRANCIELE PEREIRA PANIAGUA	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	22/11/2017 A 15/12/2017	25	05	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
27	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	FABIANA DOS SANTOS	22/11/2017 A 03/12/2017	12	23	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	LICENÇA MATERNIDADE
28	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	FABIANA DOS SANTOS	04/12/2017 A 19/12/2017	12	23	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	FÉRIAS
29	KATIA ORLATO DE OLIVEIRA	FLAVIA MACHADO AQUINO	01/12/2017 A 07/12/2017	07	20	II	9%	E.M. MIT.Ã RORY	LICENÇA MATERNIDADE
30	SOLANGE VASQUE	JULHO VASQUE	01/12/2017 A 15/12/2017	15	20	PL	9%	E.M. GUARANI	LICENÇA MATERNIDADE
31	SONIA FRANCO	MOISES GONÇALVES	16/11/2017 A 30/11/2017	15	20	II	9%	E.M.GUARANI	ATESTADO MÉDICO
32	SONIA FRANCO	MOISES GONÇALVES	04/12/2017 A 14/11/2017	11	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
33	KATIUSCE CACERES NELSON	UILIAN SANCHES MARTINS BENITES	28/11/2017 A 30/11/2017	03	20	PL	9%	E.M.GUARANI	ATESTADO MÉDICO
34	FRANCIELE MARTINES VERA	EDSON RICARTE RIBEIRO	20/11/2017 A 14/11/2017	25	20	PL	9%	E.M. GUARANI	LICENÇA MATERNIDADE
35	VERONICA MARTINS	LUZINETE BENITES	20/11/2017 A 21/11/2017	02	30	I	9%	E.M.GUARANI	ATESTADO MÉDICO
36	ALCINDO LOPES	ADENIR CASTELÃO	01/12/2017 A 15/12/2017	15	20	PL		E.M. TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
37	ALCINDO LOPES	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	01/12/2017 A 15/12/2017	15	10	II	9%	E.M. TUPÃ	ATESTADO MÉDICO
38	SIMONE REGINA BOURCHEIDT	CARMEM GARAI LOPES	04/12/2017 A 06/12/2017	04	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
39	MÔNICA AQUINO	SILVANA GONÇALVES	05/12/2017	01	20	II	9%	E. M. MITA RORY	ATESTADO
40	SILVANA SALETE VIEIRA MORAES	IRALINA DE FATIMA DA SILVA BRUNO LACERDA CORTES	23/11/2017 A 15/12/2017	23	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
41	ELIZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES	ROBSON ENCISO	23/11/2017 A 15/12/2017	23	06	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
42	ANDRIELE FERNANDEZ DE SOUZA	SUELI DOMINGAS BATISTA VILHAVA	23/11/2017 A 15/12/2017	23	08	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	LICENÇA MATERNIDADE
43	JOSÉ CARLOS DA SILVA	ROBSON ENCISO	22/11/2017 A 15/12/2017	24	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL – 60% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	PATRÍCIA MONTEIRO BEZERRA	22/11/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
02	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	SHEILA MATHIAS SOARES DA SILVA	23/11/2017 A 01/12/2017	09	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
03	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	LOANA SOARES DA SILVA DE AGUIAR	24/11/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	CURSO PACTO
04	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	LOANA SOARES DA SILVA DE AGUIAR	01/12/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
05	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	LOANA SOARES DA SILVA DE AGUIAR	21/11/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
06	KATIA VANESKA LIMA CONTINI	PATRÍCIA MONTEIRO BEZERRA	23/11/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
07	IVONE APARECIDA FERRO	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	16/11/2017 A 17/11/2017	02	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
08	GISELE DAIANE DE L. ALCANTRE	PATRÍCIA MONTEIRO BEZERRA	27/11/2017	01	25	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
09	MARIA DA COSTA RECHI DE FARIAS	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	17/11/2017	01	25	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
10	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	20/11/2017 A 23/11/20117	04	25	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
11	JULIANA LIMA DAUZACKER NANTES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	24/11/2017 A 25/11/2017	02	25	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
12	LILIAN MARIA MARTINELLI	JOANIR DUTRA LUCIANO	06/12/2017	01	25	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
13	LILIAN MARIA MARTINELLI	ANA LUCI VERA TOLEDO	07/12/2017 A 08/12/2017	02	25	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
14	JAINE VIANA CORBARI	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	10/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
15	LUZIA SIQUEIRA BENITES	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	14/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
16	JAINE VIANA CORBARI	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	16/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
17	LUZIA SIQUEIRA BENITES	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	17/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
18	JAINE VIANA CORBARI	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	24/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
19	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	24/11/17	01	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
20	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	29/11/17 Á 01/12/17	03	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
21	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	04/12/17 À 15/12/17	12	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
22	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	16/11/17 À 05/12/17	20	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
23	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (MATUTINO)	MIDIAN RODRIGUES DA SILVA	06/12/17 À 15/12/17	10	25	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
24	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	27/11/2017 A 01/12/2017	05	26	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
25	PRISCILA DANIELLE DA SILVA ROSSI	CARMEM LUCIA GOMES MARTINS	04/12/2017	01	26	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
26	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	05/12/2017 A 07/12/2017	03	26	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
27	ANGELA CRISTINA LIDNER CHARÃO	MAYARA NAI ANDREZ	27/11/2017	01	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
28	ANGELA CRISTINA LIDNER CHARÃO	NILDE TOBIAS MALACARNE	28/11/2017 Á 12/12/2017	15	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO

29	ADRIELMA TOLEDO VALENÇUELA	LILIAN GABRIEL FRANÇOLIN	29/11/2017 À 01/12/2017	03	25	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
30	MARCIA DA COSTA	ROSIENE ARRUDA AMARAL HIRSCHMANN	10/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
31	MARCIA DA COSTA	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	10/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
32	MARCIA DA COSTA	ROSIENE ARRUDA AMARAL HIRSCHMANN	13/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
33	MARCIA DA COSTA	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	13/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
34	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	ROSIENE ARRUDA AMARAL HIRSCHMANN	10/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
35	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	CARLA RODRIGUES DELFIM	16/11/2017 A 30/11/2017	15	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
36	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	PATRICIA JONCK MACENA	22/11/2017 A 23/11/2017	02	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
37	MARCIA DA COSTA	KELLY DAIANA PINHEIRO SHINAIDER	20/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
38	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	DILZA ANTUNES MACHADO	28/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
39	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	ANA RITA CORREA MALDONADO	28/11/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
40	ALINE DOS SANTOS SILVA ROA	ANA RITA CORREA MALDONADO	29/11/2017 A 13/12/2017	15	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
41	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DILZA ANTUNES MACHADO	04/12/2017 A 15/12/2017	12	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
42	ELIANE GREGOL DO AMARAL	KELLY DAIANA PINHEIRO SHINAIDER	05/12/2017	04	10	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
43	CRISTIANE APARECIDA DUTRA SALAZAR	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	06/12/2017	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
44	IVONE APARECIDA FERRO	SHEILA MATHIAS SOARES DA SILVA	16/11/2017 A 17/11/2017	02	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
45	PRISCILA DA ROSA LESCANO DIAS	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	01/12/20117	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
46	SHEILA MATHIAS SOARES DA SILVA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	01/12/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
47	SHEILA MATHIAS SOARES DA SILVA	SILVANA DOS SANTOS BATISTA INACIO	05/12/2017 A 15/12/2017	11	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
48	ZENIR APª SCHINAIDER HASEGAWA	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	05/12/2017	01	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
49	LÍLIAN LOPES DE LIMA	TEREZINHA DE FATIMA SCHINAIDER	08/12/2017 A 15/12/2017	08	20	II	9%	C.E.I. TERRA MATER	LICENÇA CASAMENTO
50	LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO	CÁTIA DE OLIVEIRA	10/11/ 2017 A 12/12/2017	33	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	LICENÇA MATERNIDADE
51	LETÍCIA GIMENEZ DE AZEVEDO	MARILÉIA AQUINO ARTEMAN	10/11/2017 A 15/12 /2017	36	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	LICENÇA MATERNIDADE
52	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	06/11/2017 E 07/11/2017	02	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
53	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	06/11/2017 A 07/11/2017	02	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
54	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	08/11/2017 A 17/11/2017	10	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
55	MÁRCIA CORRÊA DAMIN	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	08/11/2017 A 17/11/2017	10	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
56	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	20/11/2017	01	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
57	ROZIENE ANTUNES CASAL SANABRIA	ANA LUCI VERA TOLEDO	06/12/2017	01	20	II	9%	CEI.RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
58	ADRIANA TRENTO LUCIANO (MATUTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	22/11/17 À 24/11/17	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
59	ADRIANA TRENTO LUCIANO (VESPERTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	22/11/17 À 24/11/17	03	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
60	ADRIANA TRENTO LUCIANO (MATUTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	01/12/17	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
61	ADRIANA TRENTO LUCIANO (MATUTINO)	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	04/12/17	01	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
62	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	PATRICIA COSTA DA SILVA	16/11/17 À 05/12/17	20	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
63	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA (VESPERTINO)	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS	02/11/17 À 06/11/17	05	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	LICENÇA MATERNIDADE
64	LUCILENE CHARÃO GONÇALVES CAMARGO (VESPERTINO)	PATRICIA COSTA DA SILVA	06/12/17 À 15/12/17	10	20	II	9%	CEI SONHO DE CRIANÇA	ATESTADO MÉDICO
65	ADRIELMA TOLEDO VANÇUELA	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	29/11/2017 A 30/11/2017	02	20	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
66	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE (MAT	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	04/12/2017 A 15/12/2017	12	10	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
67	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	05/12/2017 A 08/12/2017	04	10	II	9%	CEI. NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
68	LUCIANA ANDREIA VILLA	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	16/11/2017 A 17/11/2017	02	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
69	LUCIANA ANDREIA VILLA	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	20/11/2017	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
70	RAMONA APª MARINS BARANCELLI	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	20/11/2017	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
71	RAMONA APª MARINS BARANCELLI	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	21/11/2017	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
72	RAMONA APª MARINS BARANCELLI	FRANCILUCIA SOARES DOS SANTOS FERNANDES	27/11/2017	01	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
73	EDNEIA MARIA DOS SSANTOS	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	22/11/2017 A 01/12/2017	10	10	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
74	GISNEIA SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	PAULA MOREIRA NOGUEIRA	08/12/2017 A 15/12/2017	08	20	II	9%	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
75	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	DIESSA MAIZA FÜHR	13/11/2017	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
76	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HEISCHMANN	21/11/2017 E 22/11/2017	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
77	KELLIS JULIANA DA SILVA	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL	23/11/2017 À	10	20	II	9%	CEI- PEQUENO	ATESTADO MEDICO

	FERNANDES	HEISCHMANN	03/12/2017					APRENDIZ	
78	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	PATRICIA MONTEIRO BEZERRA	24/11/2017 A 15/12/2017	22	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
79	REGINA CÉLIA ORLATO DE OLIVEIRA	FLÁVIA MACHADO AQUINO	26/10/2017 E 27/10/2017	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
80	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	FLÁVIA MACHADO AQUINO	04/12/2017	01	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
81	ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	LILIAN GABRIEL FRANÇOLIN	05/12/2017 E 06/12/2017	02	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
82	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HEISCHMANN	04/12/2017 A 15/12/2017	12	20	II	9%	CEI- PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MEDICO
83	SIDNÉIA DOS SANTOS DALASTRA	LUCILENE RUIZ	01/12/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
84	SIDNÉIA DOS SANTOS DALASTRA	ROSANA DE ASSIS	01/12/2017	01	20	I	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
85	RUTE STEDILE DOS SANTOS	ELENICE EICH KEHL	22/11/2017 A 15/12/2017	24	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
86	RUTE STEDILE DOS SANTOS	CESUIA BARBOSA	26/11/2017 A 15/12/2017	20	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
87	EDNÉIA MARIA DOS SANTOS	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	22/11/2017 A 24/11/2017	03	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO: .
88	MARCELA MARIA AMANDIO	CESUIA BARBOSA	21/11/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
89	MARCELA MARIA AMANDIO	CARLA RODRIGUES DELFIM	16/11/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
90	LUCILENE RUIZ	CESUIA BARBOSA	22/11/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
91	MARCELA MARIA AMANDIO	CESUIA BARBOSA	28/11/2017 E 29/11/2017	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
92	LUCILENE RUIZ	CESUIA BARBOSA	30/11/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
93	ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL	CASSIA LEMES MACIEL	04/12/2017 A 15/12/2017	12	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
94	ROSILEI CHARÃO MACHADO MACIEL	CESUIA BARBOSA	04/12/2017 A 15/12/2017	12	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
95	MARCELA MARIA AMANDIO	ROSIENE ARRUDA DO AMARAL HIRSCHMANN	04/12/2017	01	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
96	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	CASSIA LEMES MACIEL	04/12/2017	01	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
97	ELIANE GREGOL DO AMARAL	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	05/12/2017 E 06/12/2017	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
98	KAROLINA MENDES DE MARIA ANDRADE	CARLA RODRIGUES DELFIM	05/12/2017 A 15/12/2017	11	10	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
99	ELIANE GREGOL DO AMARAL	LUCILENE RUIZ	07/12/2017 E 08/12/2017	02	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
100	MARCELA MARIA AMANDIO	ROSANA DE ASSIS	11/12/2017	01	20	I	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
101	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	07/11/2017 A 21/11/2017	15	20	II	9%	CEI. SONHO DE CRIANÇA	FERIAS

Art. **2º** Convoca Professor itinerante domiciliar abaixo relacionado para ministrar aulas a aluno de Escola Municipal que necessita de obter atendimento pedagógico domiciliar, objetivando a efetivação do processo educativo em suas múltiplas dimensões conforme deliberações dos Conselhos de Educação, no período especificado na tabela abaixo.

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	15/11/2017 A 15/12/2017	30	20	II	9%	E. M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls._____
Em: _____/_____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5FA5EAEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONSOL IDADO			Sistema de Contabilidade Pública			
			LISTAGEM DE EMPENHOS - C O N S O L I D A D O			
			Valor Emissão Empenho do Período : 01/11/2017 a 30/11/2017/			
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
01/11/2017	1	1518/2017	RENATO FARIAS DE SOUZA	0201.04.122.201.2002.3390140.1000		50,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA AO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, TENDO EM VISTA QUE O SERVIDOR IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ONDE SERÁ ABORDADO TEMAS SOBRE A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO, CONFORME OFICIO 0652/2017/PJ/BRS ANEXO AO PROCESSO 661/2017.						
01/11/2017	1	1519/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0401.04.123.401.2056.3390394.1000		258,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÃO E LANCHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO EXERCICIO DE 2017.						
01/11/2017	1	1520/2017	VANESSA SERAFIM DA SILVA ME	0401.04.123.401.2056.3390394.1000		4.368,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÃO E LANCHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO EXERCICIO DE 2017.						
01/11/2017	1	1521/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0401.04.123.401.2056.3390300.1000		172,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÃO E LANCHE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO EXERCICIO DE 2017.						
01/11/2017	1	1522/2017	JOSÉ QUINTINO DE SOUZA	0901.20.122.602.2061.3390140.1000		100,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA AO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, TENDO EM VISTA QUE O SERVIDOR IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ONDE SERÁ ABORDADO TEMAS SOBRE A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO, CONFORME FOLDER ANEXO AO PROCESSO 343/2017.						
01/11/2017	1	1523/2017	JOSÉ CARLOS SORIANO	0301.04.122.301.2005.3390140.1000		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA AO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, TENDO EM VISTA QUE O SERVIDOR IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ONDE SERÁ ABORDADO TEMAS SOBRE A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 14 DE NOVEMBRO, CONFORME OFICIO 0652/2017/PJ/BRS ANEXO AO PROCESSO 51/2017.						
01/11/2017	1	1524/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIARIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) QUE IRÁ LEVAR A PACIENTE ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA AGENDADA NA CIDADE DE BARRETOS/SP NOS DIAS 13/11/2017 E 14/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.D						
01/11/2017	1	1525/2017	ADILSON DA SILVA SARAN	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS, CONFORME DECRETO Nº 4593/2017.						
01/11/2017	1	1526/2017	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS, CONFORME DECRETO Nº 4593/2017.						
06/11/2017	1	1527/2017	SERVICO APOIO AS MICRO E PEQ EMPR. DE	0301.04.122.301.2005.3390394.1000		20.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EMPRETEC - SEBRAE/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
06/11/2017	1	1528/2017	MARLENE APARECIDA BARBOSA	0701.08.243.508.2065.3390140.1000		250,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA CONSELHEIRA TUTELAR QUE IRÁ PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NOS DIAS 09/11/2017 E 10/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
06/11/2017	1	1529/2017	JAQUELINE DOS SANTOS	0701.08.243.508.2065.3390140.1000		250,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA CONSELHEIRA TUTELAR QUE IRÁ PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NOS DIAS 09/11/2017 E 10/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
06/11/2017	1	1530/2017	JOAO DIAS DO VALE ME	1001.15.452.604.2078.3390391.1000		12.000,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2015	Contrato: 197		Adtivo: 3	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 197/2015 - Locação de Trator Sob Esteira – CUJO						
OBJETO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR IGUAL PERIODO, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3467/2015.						
06/11/2017	1	1531/2017	ADILSON DA SILVA SARAN	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO MOTORISTA QUE IRÁ LEVAR AS CONSELHEIRAS TUTELARES QUE IRÃO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NOS DIAS 09/11/2017 E 10/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
07/11/2017	1	1532/2017	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO	0301.04.122.301.2005.3390394.1000		76.000,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização do concurso público de provas e títulos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS.						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização do concurso público de provas e títulos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3707/2017.						
07/11/2017	1	1533/2017	CONSELHO REG. ENGENHARIA	0801.04.122.601.2052.3390399.1000		400,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CREAS-MS (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O EXERCICIO DE 2017.						
07/11/2017	1	1534/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS, CONFORME DECRETO Nº 4593/2017.						
07/11/2017	1	1535/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) QUE IRÁ LEVAR UMA CRIANÇA (ALANA GOMES OLIVEIRA) ACOMPANHADA DA MÃE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR E VITRECTOMIA ANTERIOR, COM ANESTESIA GERAL, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP NOS DIAS 09/11/2017 E 10/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
07/11/2017	1	1536/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	1001.15.452.604.2078.3390302.1000		340,19
Informações do Contrato:		Exercício: 2017	Contrato: 10004		Adtivo: 3	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO EXERCICIO DE 2017.						
07/11/2017	1	1537/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	1001.15.452.604.2078.3390302.1000		943,71
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO EXERCICIO DE 2017.						
08/11/2017	1	1538/2017	ASSOC. PAIS MESTRES E. E. ADILSON ALVES	0501.13.392.504.2016.3350410.1000		7.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REPASSE FINANCEIRO A APM ESCOLA ADILSON ALVES DA SILVA, CONFORME LEI Nº 2683/2017 ANEXA AO RESPECTIVO PROCESSO Nº 4022/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1539/2017	BRASILANDIA CART 1 OF NOT REG CIV P	0301.04.122.301.2005.3390399.1000		562,00
Sem Informações do Contrato.						

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM LAVRATURA REFERENTE AO LOTE 20 QUADRA "O", DO LOTEAMENTO JUVENAL SERAFIM UCHOA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1540/2017	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	1001.25.752.604.2088.3390394.1170		49.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1541/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		4.388,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 30/10/2017 A 06/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1542/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		4.388,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 13/11/2017 A 20/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1543/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		3.739,10
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 13/11/2017 A 20/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1544/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		3.739,10
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 30/10/2017 A 06/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1545/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		3.773,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 13/11/2017 A 20/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1546/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		5.728,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 30/10/2017 A 06/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1547/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		5.728,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA DURANTE AS SEMANAS 13/11/2017 A 20/11/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	1	1548/2017	HABITAR COM. EM GERAL E SERV. EIRELI ME	0701.08.244.508.2020.3390303.1000		5.698,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SMAS COM TROCA DE PNEUS:						
KANGOO - PLACA HSH 5624						
PALIO WK - PLACA HTO 3653						
FIAT UNO - PLACA HTO 2703						
RENAULT SANDERO - PLACA HTH 3358						
S-10 - PLACA HSU 8841						
09/11/2017	1	1549/2017	B.D. DA SILVA PROENÇA ME	0701.08.244.508.2020.3390303.1000		2.290,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA SMAS COM TROCA DE PNEUS:						
FIAT VAN - PLACA HTO 2702						
JINBEI/TOPIC - PLACA HTO 3649						
13/11/2017	1	1550/2017	JOÃO JOSE FERREIRA JUNIOR ME	0401.04.123.401.2056.3390930.1000		224,91
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE PELO CONTRIBUINTE JOAO JOSE FERREIRA JUNIOR, UMA VEZ QUE A ALÍQUOTA TRIBUTADA EM SEU FAVOR FOI DE 5%, QUANDO A CORRETA SERIA DE 2%, SENDO NECESSÁRIO O RESSARCIMENTO DO VALOR AO CONTRIBUINTE, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELO NÚCLEO DE TRIBUTAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3721/2017.						
13/11/2017	1	1551/2017	INSS - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1001.15.452.604.2078.3190130.1000		8.549,53
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSS EMPRESA DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.						
13/11/2017	1	1552/2017	KURICA AMBIENTAL S/A	1001.15.452.604.2078.3390399.1000		78.624,63
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento provisório, transporte rodoviário de carga e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis Classe II, em aterro sanitário devidamente legalizado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, proveniente do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	1	1553/2017	AOKI LTDA	0801.04.122.601.2052.3390391.1000		500,00
Sem Informações do Contrato.						
Despesas com franquia de seguro obrigatório veículo Caminhão Mercebes Benz MB Atron 1719 Plava NRL 9930 ano 2014/14 Despesas com franquia de seguro obrigatório veículo Caminhão Mercebes Benz MB Atron 1719 Plava NRL 9930 ano 2014/14 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4023/2017						
13/11/2017	1	1554/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2011.3390303.1150		42.000,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 57/2017 - Gestão de Frotas - CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
13/11/2017	1	1555/2017	BRASIL TELECOM S/A	0401.04.123.401.2056.3390395.1700		1.634,43
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DURANTE O EXERCICIO DE 2017.						
13/11/2017	1	1556/2017	ELIANE LOPES LEITE	0501.12.361.501.2075.3390140.1010		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA Servidora que irá participar de reunião com o tema PAR - Diagnóstico e Elaboração (Apresentação da Plataforma do SIMEC), que acontecerá na cidade de Campo Grande-MS, na sede da Assomasul, na data de 16/11/2017, conforme convite e programação em anexo.						
13/11/2017	1	1557/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2011.3390391.1150		8.000,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor

Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas – CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2017.						
14/11/2017	1	1558/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) QUE IRÁ LEVAR A PACIENTE ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA AGENDADA, NA CIDADE DE BARRETOS/SP, NOS DIAS 15/11/2017 E 16/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
14/11/2017	1	1559/2017	WILMON BERNARDES LARA	0401.04.123.401.2056.3390394.1000		5.775,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA FISCAIS DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO PARA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUTO ISSQN, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NO EXERCICIO DE 2017.						
14/11/2017	1	1560/2017	AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP	0701.08.244.508.1008.4490510.1000		15.519,41
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 112	Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2017 - Reforma da Casa Acolhedora da Criança e Adolescente DOCE LAR - CUJO OBJETO É ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 43,43% NO VALOR CONTRATADO E INCLUSÃO DE 30 DIAS NA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFORME JUSTIFICATIVA/PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ANEXO AO PROCESSO 2254/2017.						
16/11/2017	1	1561/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		300,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIARIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) QUE IRÁ LEVAR O PACIENTE - JOELCIO NUNES DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA AGENDADA NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP NOS DIAS 30/11/2017 E 01/12/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
16/11/2017	1	1562/2017	MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA	0501.12.361.501.2075.3390140.1010		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL ¨FORMAÇÃO PARA OS COORDENADORES LOCAIS E FORMADORES LOCAIS - MÓDULO 1¨RERERENTE AO PNAIC, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/11/2017, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
16/11/2017	1	1563/2017	GUILHERME GAMA INACIO ME	0501.12.361.501.2011.3390391.1150		23.450,20
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 11		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 11/2017 - Transporte Escolar - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO 67/2017.						
16/11/2017	1	1564/2017	DEVANIR JOSE DOS SANTOS ME	0501.12.361.501.2011.3390391.1240		8.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 44/2017 - Transporte Escolar Linha nº 09 Mutum - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 864/2017.						
16/11/2017	1	1565/2017	JULIANA B. DE OLIVEIRA	0501.12.361.501.2075.3390140.1010		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL ¨FORMAÇÃO PARA OS COORDENADORES LOCAIS E FORMADORES LOCAIS - MÓDULO 1¨RERERENTE AO PNAIC, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/11/2017, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
16/11/2017	1	1566/2017	EMILIA GOMES SANTOS EIRELI-ME	0501.12.361.501.2011.3390391.1240		13.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 08/2017 - Transporte Escolar Linha nº 10 Santa Ana – CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017.						
16/11/2017	1	1567/2017	JOÃO JOSE FERREIRA JUNIOR ME	0501.12.361.501.2011.3390391.1240		9.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 06/2017 - Transporte Escolar Linha nº 11 Buchala - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017.						
16/11/2017	1	1568/2017	CLAUDIA DE ALMEIDA MARTINS	0501.12.361.501.2075.3390140.1010		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIARIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL ¨FORMAÇÃO PARA OS COORDENADORES LOCAIS E FORMADORES LOCAIS - MÓDULO 1¨RERERENTE AO PNAIC, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16/11/2017, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO						
16/11/2017	1	1569/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0301.04.122.301.2005.3390300.1000		253,05
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1570/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.365.502.2009.3390300.1010		1.687,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1571/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.361.501.2010.3390300.1010		7.675,85
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1572/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0801.04.122.601.2052.3390300.1000		1.855,70
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1573/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0901.20.122.602.2061.3390300.1000		506,10
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1574/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	1001.15.452.604.2078.3390300.1000		506,10
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	1	1575/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.365.502.2009.3390300.1010		6.241,90
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral, visando atender Secretarias Municipais durante o exercício 2017						
16/11/2017	1	1576/2017	MIGUEL ESTEVAM DA SILVA ME	0501.12.361.501.2011.3390391.1240		8.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE SADO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO Nº 05/2017 - Transporte Escolar Linha 14 Córrego Azul - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXA AO PROCESSO 67/2017.						
17/11/2017	1	1577/2017	CLARICE DA SILVA FERREIRA	0401.04.123.401.2056.3390930.1000		167,99
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM RESTITUIÇÃO DE VALOR DE IPTU, EM VIRTUDE DE EQUIVOCADAMENTE O SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO (SAT) TER EFETUADO A EMISSÃO DE DUAS TAXAS DA COTA ÚNICA DO REFIS 2017, SENDO NECESSÁRIO O RESSARCIMENTO DO VALOR A CONTRIBUINTE CLARICE DA SILVA FERREIRA, CONFORME DESPACHO EMITIDO PELO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ANEXO NO RESPECTIVO PROCESSO 3909/2017.						
17/11/2017	1	1578/2017	ELIZEU DE ARAUJO ORNELLAS	0401.04.123.401.2056.3390140.1000		100,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR QUE IRÁ PARTICIPAR DO "I SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE SICONV" QUE SERÁ REALIZADO NO SENAC, AVENIDA ANTONIO TRAJANO Nº 216, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS NOS DIAS 21/11/2017 E 22/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
17/11/2017	1	1579/2017	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	0401.04.123.401.2056.3390140.1000		100,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DO "I SEMINÁRIO REGIONAL DA REDE SICONV" QUE SERÁ REALIZADO NO SENAC, AVENIDA ANTONIO TRAJANO Nº216, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS-MS, NOS DIAS 21/11/2017 E 22/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
17/11/2017	1	1580/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		6.388,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA. EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
17/11/2017	1	1581/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		2.198,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA. EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
17/11/2017	1	1582/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		83,20
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10005	Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER FORMATURAS DA ANTONIO H. MUTUM E SÃO LUIZ. EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
21/11/2017	1	1583/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	0501.12.361.501.1005.3390302.1010		880,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS ATENDER OS REPAROS QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE VIDA SAUDÁVEL AKIRA OTSUBO - A TINTA DEVERÁ SER DA COR AZUL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	1	1584/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	0501.12.361.501.1005.3390302.1010		449,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER OS REPAROS QUE SERÃO REALIZADOS NO CENTRO DE VIDA SAUDÁVEL AKIRA OTSUBO, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
21/11/2017	1	1585/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		308,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
21/11/2017	1	1586/2017	VERA LUCIA DE AGUIAR ME	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		2.475,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
21/11/2017	1	1587/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		1.454,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
21/11/2017	1	1588/2017	DILUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		264,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
21/11/2017	1	1589/2017	DILUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		2.671,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
21/11/2017	1	1590/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0401.04.123.401.2056.3390301.1000		132,45
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS.						
21/11/2017	1	1591/2017	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME	0401.04.123.401.2056.3390301.1000		300,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS.						
21/11/2017	1	1592/2017	KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	0401.04.123.401.2056.3390301.1000		663,71
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS.						
21/11/2017	1	1593/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1150		48,32
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	1	1594/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0501.12.365.502.2009.3390303.1150		36,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10004	Adtivo: 3	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	1	1595/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	1001.15.452.604.2078.3390302.1700		40,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS						
21/11/2017	1	1596/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	1001.15.452.604.2078.3390302.1700		1.618,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	1	1597/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	1001.15.452.604.2078.3390302.1700		4.154,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS						
21/11/2017	1	1598/2017	ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLOGICO DO	1001.15.452.604.2078.3390309.1700		9.312,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de reparador instantâneo de pavimento e emulsão asfáltica para atender solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município Brasilândia MS						
22/11/2017	1	1599/2017	DISCAUTOL DIST CAMP AUTOMOVEIS LTDA	0701.08.244.508.2020.3390391.1000		861,15
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000 KM PARA O VEÍCULO VW/NOVO GOL TL MCV - PLACA QAB 4517 - ANO/MODELO 2016/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1600/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		4.669,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA PARA ATENDER AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
23/11/2017	1	1601/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		6.388,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA PARA ATENDER AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1602/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		4.669,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA PARA ATENDER AS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1603/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1150		4.388,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA PARA ATENDER AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1604/2017	SANESUL EMP. SANEAMENTO DE MATO	0501.12.361.501.2010.3390394.1010		3.600,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM ÁGUA (SANESUL) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1605/2017	SANESUL EMP. SANEAMENTO DE MATO	0301.04.122.301.2005.3390394.1000		1.159,34
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM ÁGUA (SANESUL) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1606/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		3.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
FORMATURA DAS C.E.I CARMELITA, GISELY E HENRIQUE M. DATA 14//12/2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1607/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		4.379,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
PARA ATENDER AS FORMATURA DA ANTONIO H., MUTUM, SÃO LUIZ E AS C.E.I, CARMELITA, GISELY E HENRIQUE M., DATAS 14/12/2017, 15/12/2017, 16/12/2017 E 22/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1608/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		436,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PATA ATENDER FORMATURAS DAS C.E.I; CARMELITA, GISELY E HENRIQUE M. NA DATA 14/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1609/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		3.657,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER FORMATURAS: ANTÔNIO H. MUTUM E SÃO LUIZ NAS DATAS 15/12/2017,16/12/2017 E 22/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNIICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1610/2017	PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	0501.12.361.501.2010.3190110.1010		117.183,30
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.						
23/11/2017	1	1611/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		1.761,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AS FORMATURAS: ANTONIO H., MUTUM E SÃO LUIZ.AS DATAS 15/12/2017;16/12/2017 E 22/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1612/2017	IVONE APARECIDA FERREIRA LEITE ME	0501.12.365.502.2009.3390320.1010		3.105,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1613/2017	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA ME	0901.20.122.602.2061.3390302.1000		696,25
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
ECONÔMICO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1614/2017	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA ME	0901.20.122.602.2061.3390302.1000		17,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1615/2017	PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	0501.12.361.501.2010.3190110.1010		187.578,53
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO FUNDEB 40%, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.						
23/11/2017	1	1616/2017	PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	1201.04.131.201.2100.3190110.1000		4.500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO NÚCLEO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL & IMPRENSA, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2017.						
23/11/2017	1	1617/2017	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA ME	0901.20.122.602.2061.3390302.1000		25.370,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção com reposição/aplicação de peças em bombas submersas de poços artesianos em Assentamentos, Escolas e Secretarias Municipais do Município do Brasilândia MS						
23/11/2017	1	1618/2017	JURA COM MAT ELETR E HIDR LTDA ME	0901.20.122.602.2061.3390391.1000		32.587,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção com reposição/aplicação de peças em bombas submersas de poços artesianos em Assentamentos, Escolas e Secretarias Municipais do Município do Brasilândia MS						
23/11/2017	1	1619/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2075.3390303.1010		5.000,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas - CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
23/11/2017	1	1620/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS	0501.12.361.501.2011.3390391.1010		2.000,00

			EIRELI			
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas - CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
24/11/2017	1	1621/2017	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	0901.20.122.602.2061.3390391.1270		8.040,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE 01(UM) TRATOR DA ALDEIA INDÍGENA OFAIÉ, NESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA O CONVÊNCIO Nº 27257 FIRMADO ENTE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO EXERCICIO DE 2017.						
24/11/2017	1	1622/2017	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	0901.20.122.602.2061.3390303.1000		2.200,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE 01(UM) TRATOR DA ALDEIA INDÍGENA OFAIÉ, NESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA O CONVÊNCIO Nº 27257 FIRMADO ENTE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO EXERCICIO DE 2017.						
24/11/2017	1	1623/2017	APARECIDO ASSIS DE ALENCAR	0901.20.122.602.2061.3390303.1270		13.913,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE REFORMA DE 01(UM) TRATOR DA ALDEIA INDÍGENA OFAIÉ, NESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA O CONVÊNCIO Nº 27257 FIRMADO ENTE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL - AGRAER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NO EXERCICIO DE 2017.						
24/11/2017	1	1624/2017	LUZIA APARECIDA GINES MARQUES	0501.12.361.501.2075.3390300.1010		2.125,00
Sem Informações do Contrato.						
Picolé de Frutas 65 gramas de vários sabores solidificados na forma retangular ou cilíndrica, composto por: água, açúcar, corante natural, emulsificante, estabilizante e aromatizante, que pode ser consumido segurando-se um palito, devidamente embalado. Incluso armazenamento e entrega no local sem custo adicional. PROCESSO 4040/2017.						
24/11/2017	1	1625/2017	PATRICIA APARECIDA LOPES	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ PARTICIPAR DA REUNIÃO DO COEGEMAS E CIB/MS QUE SERÃO REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA ASSOMASSUL E ESCOLA DO SUAS "MARILUCE BITTAR" RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NO DIA 30/11/2017, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.						
24/11/2017	1	1626/2017	JOSÉ CARLOS SORIANO	0301.04.122.301.2005.3390140.1000		250,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SECRETÁRIO QUE IRÁ PARTICIPAR DO VII ENCONTRO ELABORANDO PLANOS DE AÇÃO – PROGRAMA LIDER - LIDERANÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL. QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 30/11/2017 E 01/12/2017, NO SEBRAE NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONVITE E CRONOGRAMA EM ANEXO.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
24/11/2017	1	1627/2017	JOSÉ QUINTINO DE SOUZA	0901.20.122.602.2061.3390140.1000		250,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SECRETÁRIO QUE IRÁ PARTICIPAR DO VII ENCONTRO ELABORANDO PLANOS DE AÇÃO – PROGRAMA LIDER - LIDERANÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL. QUE IRÁ OCORRER NOS DIAS 30/11/2017 E 01/12/2017, NO SEBRAE NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME CONVITE E CRONOGRAMA EM ANEXO.						
24/11/2017	1	1628/2017	ANDRE CARDAMONE JUNIOR ME	1001.15.452.604.2078.3190340.1700		41.573,33
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 100		
VALOR DE EMPENHO VISANDO ATENDER A REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 100/2017 - Serviços de Varrição – CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, ANEXA AO PROCESSO 2278/2017.						
28/11/2017	1	1629/2017	FRANCISCO APARECIDO LINS	0501.12.361.501.2075.3390309.1010		1.500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO APARECIDO LINS), CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º , INCISO I, II E III, DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.						
28/11/2017	1	1630/2017	FRANCISCO APARECIDO LINS	0501.12.361.501.2075.3390399.1010		1.500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FRANCISCO APARECIDO LINS), CUJA APLICAÇÃO ATENDERÁ AS DESPESAS CONTIDAS NO ART. 2º , INCISO I, II E III, DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA.						
28/11/2017	1	1631/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		3.025,44
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1632/2017	LUCIA CAZUZA DA ROCHA ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		1.324,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/2017 A 11/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1633/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		398,12
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1634/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		366,52
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1635/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		884,89
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10005	Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1636/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		4.295,10
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDÍGENA DURANTE AS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1637/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		884,89
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10005	Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1638/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		2.598,09
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor

28/11/2017	1	1639/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		2.885,08
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1640/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		4.295,10
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						
PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDÍGENA DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1641/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.361.501.2010.3390302.1010		37,44
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10004	Adtivo: 2	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017. VISANDO ATENDER FUNDAMENTAL NAS SEMANAS 27/11/17 A 18/12/17 EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
28/11/2017	1	1642/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		3.072,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA AS SEMANAS 11/12/17 A 18/12/17. EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
28/11/2017	1	1643/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		3.941,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 27/11/17 A 04/11/17 EM ATENÇÃO AO MUNICIPIO DE BRASILANDIA.						
28/11/2017	1	1644/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		3.048,24
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDIGENA NAS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1645/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		443,40
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDÍGENA DURANTE AS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1646/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		681,48
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDÍGENA DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE2017.						
28/11/2017	1	1647/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		3.935,07
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E INDÍGENA DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 04/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1648/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0301.04.122.301.2005.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - PROCESSO 838/2017 AUXILIO NUTRICIONAL - MÊS DE DEZEMBRO/2017.EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1649/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.306.501.2012.3390300.1000		574,77
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL E OFAIÉ DURANTE AS SEMANAS 11/12/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1650/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0301.04.122.301.2005.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA - PROCESSO 838/2017 AUXILIO NUTRICIONAL - MÊS DE NOVEMBRO/2017.EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
28/11/2017	1	1651/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0501.12.306.501.2012.3390309.1000		1.711,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER SEMEC E SECRETARIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017 EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1652/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		1.393,58
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL, DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1653/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		127,68
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10003		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1654/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		243,09
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10004	Adtivo: 3	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1655/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		725,88
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10004	Adtivo: 3	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1656/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		852,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10001		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	1	1657/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0501.12.365.502.2009.3390302.1010		93,36
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10004	Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER O ENSINO INFANTIL DURANTE AS SEMANAS 27/11/2017 A 18/12/2017, EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.						
29/11/2017	1	1658/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS	0301.04.122.301.2005.3390910.1000		9.500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROVISÓRIO AJUIZADO POR EGIDIO BERALDO NETO, AUTOS 0001057- 60.2017.8.12.0030 , REFERENTE A 50% DA CONDENAÇÃO, VALOR ESTE NECESSARIO A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO MÉDICO.						
30/11/2017	1	1659/2017	ELISEU SOARES	0401.04.123.401.2056.3390140.1000		50,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIARIA DO SERVIDOR QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE O MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2016 E 2017, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NO DIA 04/12/2017.						
30/11/2017	1	1660/2017	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	0401.04.123.401.2056.3390140.1000		50,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DA SERVIDORA QUE IRÁ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AO CONVÊNIO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE O MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA E A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO DE 2016 E 2017, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS NO DIA 04/12/2017.						
30/11/2017	1	1661/2017	ASSOCIACAO COM. IND. AGROP DE	0201.04.122.201.2002.3350410.1000		120.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE BRASILÂNDIA - ACIABRA, PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON E SHOW DE PRÊMIOS, DE ACORDO COM A CÓPIA DA LEI Nº 2684/17, ANEXA NO RESPECTIVO PROCESSO DE Nº 4323/2017.						
30/11/2017	1	1662/2017	PAULO SERGIO PEREIRA	0701.08.244.508.2020.3390140.1000		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA DO SERVIDOR (MOTORISTA) QUE IRÁ LEVAR A PACIENTE ANA LAURA FERREIRA DOO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA AGENDADA, NA CIDADE DE BOTUCATU/SP NOS DIAS 05/12/2017 E 06/12/2017, CONFORME DOUMENTO EM ANEXO.						
30/11/2017	1	1663/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2011.3390303.1010		25.000,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO TENDO EM VISTA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas – CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
30/11/2017	1	1664/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2011.3390391.1150		15.000,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017			Contrato: 56	
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO TENDO EM VISTA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas – CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
30/11/2017	1	1665/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0501.12.361.501.2075.3390303.1010		5.000,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para gestão de abastecimento de combustível e o fornecimento lubrificantes, peças, filtros e acessórios para veículos e máquinas, equipamentos agrários, bem como a gestão de gerenciamento de manutenções corretivas e preventivas e serviços mecânicos em geral, visando atender Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
30/11/2017	1	1666/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	1001.25.752.604.2088.3390302.1170		237,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Materiais Elétricos visando manutenção de Iluminação Pública do Município de Brasilândia MS						
30/11/2017	1	1667/2017	B.D. DA SILVA PROENÇA ME	0801.04.122.601.2052.3390303.1805		444,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
02 CAMINHÃO VW 14150 PLACA CPT 6090						
02 - CAMINHÃO VW 26-280 PLACA HTO 3650						
PATRIMÔNIO 217						
01/11/2017	2	508/2017	OSMAR CORREA DE OLIVEIRA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	509/2017	RUITER BARBOSA DA SILVA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	510/2017	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	511/2017	ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	512/2017	PAULO RAIMUNDO	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	513/2017	JOSE LUIZ CAETANO	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	514/2017	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	515/2017	GILMAR PEDROSO DA SILVA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	516/2017	MARCIO APARECIDO MARÇAL DE LIMA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
01/11/2017	2	517/2017	CONSULTORIA MÉDICA SILVA E ABDALLA	0602.10.301.509.2039.3390395.1020		25.000,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCICIO DE 2017						
01/11/2017	2	518/2017	PAULO CESAR DA SILVA	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		500,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS MENSAIS CONFORME O DECRETO Nº 4593/17 DE 30/10/2017, ART.4º.INCISO 2º.						
06/11/2017	2	519/2017	PAULO RAIMUNDO	0602.10.301.509.2039.3390140.1020		150,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIA AO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, CUJO OBJETIVO É TRANSPORTAR OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE IRAM PARTICIPAR DA I CONFERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DE MS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO, CONFORME FOLDER ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 245/2017.						
06/11/2017	2	520/2017	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	0602.10.303.509.2043.3390320.1140		3.879,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
06/11/2017	2	521/2017	HIDRAMED COM. DE PROD. MÉDICOS	0602.10.303.509.2043.3390320.1140		2.716,80
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
06/11/2017	2	522/2017	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	0602.10.303.509.2043.3390320.1310		1.955,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
06/11/2017	2	523/2017	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	0602.10.303.509.2043.3390320.1140		7.240,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
06/11/2017	2	524/2017	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0602.10.303.509.2043.3390320.1020		23.008,45
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de medicamentos pactuados fracassados em certame anterior para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS.						
13/11/2017	2	525/2017	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		11.744,86
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	526/2017	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		1.769,55
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	527/2017	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		16.354,14
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	528/2017	CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		8.640,72
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos não pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	529/2017	HIDRAMED COM. DE PROD. MÉDICOS	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		24.352,65
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	530/2017	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		19.863,15
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	531/2017	B.D. DA SILVA PROENÇA ME	0602.10.301.509.2079.3390303.1310		1.960,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	532/2017	HABITAR COM. EM GERAL E SERV. EIRELI ME	0602.10.301.509.2095.3390303.1310		972,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Registro de Preço para Aquisição de Pneus e afins visando atender necessidade das Secretarias Municipais do Município de Brasilândia MS						
13/11/2017	2	533/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0602.10.301.509.2042.3390309.1140		690,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA.						
16/11/2017	2	534/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0602.10.301.509.2042.3390302.1140		284,70
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA.						
16/11/2017	2	535/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0602.10.301.509.2042.3390301.1140		1.378,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRASILANDIA.						
16/11/2017	2	536/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0602.10.301.509.2042.3390300.1140		337,40
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	2	537/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0602.10.301.509.2042.3390300.1140		146,40
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública						
16/11/2017	2	538/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0602.10.301.509.2042.3390302.1140		449,70
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10003		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017						
16/11/2017	2	539/2017	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME	0602.10.301.509.2042.3390301.1140		222,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia – MS.						
20/11/2017	2	540/2017	KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	0602.10.301.509.2042.3390301.1140		1.121,70
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS.						
20/11/2017	2	541/2017	UNIDENTAL PROD.ODON.MÉDIC	0602.10.301.509.2094.4490520.1140		1.983,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Material Odontológico e Odonto Coletivo, visando atenter a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilandia MS						
20/11/2017	2	542/2017	UNIDENTAL PROD.ODON.MÉDIC	0602.10.301.509.2094.3390301.1140		6.784,40
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Material Odontológico e Odonto Coletivo, visando atenter a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilandia MS						
20/11/2017	2	543/2017	MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	0602.10.301.509.2079.3390320.1310		21.603,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos pactuados, visando atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia MS						
20/11/2017	2	544/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0602.10.301.509.2042.3390302.1140		2.328,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017						
21/11/2017	2	545/2017	MM INFO E MAGAZINE LTDA	0602.10.301.509.1009.4490523.1250		13.788,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS - RURAL (ITENS FRACASSADOS), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCICIO DE 2017.						
22/11/2017	2	546/2017	MARÇAL & MARÇAL LTDA	0602.10.301.509.2079.3390395.1310		6.000,00

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM SERVIÇOS LABORATORIAIS (EXAMES PSA), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCICIO DE 2017.						
22/11/2017	2	547/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0602.10.301.509.2039.3390302.1020		195,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017						
23/11/2017	2	548/2017	PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	0602.10.301.509.2095.3190119.1140		48.315,77
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF - OPERACIOALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA PAB VARIAVEL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.						
23/11/2017	2	549/2017	PROVENTOS - FOLHA DE PAGAMENTO	0602.10.301.509.2095.3190119.1140		18.614,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF - OPERACIOALIZAÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA PAB VARIAVEL), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.						
24/11/2017	2	550/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0602.10.301.509.2042.3390303.1140		2.147,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
VALOR QUE SE EMPENHA VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas – CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
24/11/2017	2	551/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0602.10.301.509.2042.3390391.1140		900,00
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
VALOR QUE SE EMPENHA VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas – CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
28/11/2017	2	552/2017	LINK CARD ADM. DE BENEFICIOS EIRELI	0602.10.301.509.2042.3390391.1140		500,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 56		
NOTA DE EMPENHO VISANDO ATENDER AO REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 56/2017 - Gestão de Frotas - CONFORME DESPACHO ANEXO AO PROCESSO 678/2017.						
01/11/2017	3	460/2017	ADRIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS	0702.08.244.508.2076.3390480.1000		9.620,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE BRASILÂNDIA FINANCEIRO, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
08/11/2017	3	461/2017	TR COMERCIO DE PRODUTOS E	0702.08.244.515.2085.3390301.1290		1.873,19
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	462/2017	KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	0702.08.244.513.2023.3390301.1290		344,73
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPOS QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	463/2017	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME	0702.08.244.513.2023.3390301.1290		169,76
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPOS QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	464/2017	KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	0702.08.244.513.2027.3390301.1290		378,02
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	465/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2027.3390301.1290		353,96
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	466/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2023.3390301.1290		373,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPOS QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	467/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		29,16
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	468/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390309.1290		165,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	469/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		64,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
16/11/2017	3	470/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		64,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						

16/11/2017	3	471/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		252,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	472/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		660,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	473/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		161,61
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	474/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		185,65
Informações do Contrato:		Exercício: 2017	Contrato: 10005		Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	475/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		601,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	476/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		601,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	477/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		285,70
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	478/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		253,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPOS QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
16/11/2017	3	479/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		540,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPOS QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMILIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	480/2017	DEPOSITO TRES MENINAS LTDA ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		545,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	481/2017	LUIS DELFINO DE CARVALHO ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		246,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias na manutenção, conservação de prédios e logradouros públicos do Município de Brasilandia MS PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	482/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		966,21
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10002		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	483/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		188,83
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10001		
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	484/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		174,33
Informações do Contrato:		Exercício: 2017	Contrato: 10004		Adtivo: 1	
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	485/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		89,51
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 10001		

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	486/2017	BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME	0702.08.244.511.2031.3390301.1290		472,75
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	487/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.511.2031.3390301.1290		428,40
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	488/2017	KOOD ALIMENTOS LTDA EPP	0702.08.244.515.2085.3390301.1290		93,17
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. PARA ATENDER AO NÚCLEO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ONDE SÃO ATENDIDAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA DO MUNICÍPIO COM TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
16/11/2017	3	489/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.515.2085.3390301.1290		1.257,50
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender as Secretarias Municipais do Municipio de Brasilandia - MS. VISANDO EM ATENDER AO NUCLEO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ONDE SÃO ATENDIDAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA DO MUNICIPIO COM TRANSFERENCIA DIRETA DE RENDA. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
16/11/2017	3	490/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.508.2022.3390300.1000		5.314,05
Informações do Contrato:		Exercício: 2017		Contrato: 17		
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA O PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 17/2017 - Aquisição de Gás de Cozinha 13 kg - CUJO O OBJETO É O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONFORME DEMONSTRADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS ANEXAS AO PROCESSO 270/2017.						
16/11/2017	3	491/2017	ADRIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS	0702.08.244.508.2076.3390480.1000		130,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM PROGRAMA PROTEGE BRASILÂNDIA FINANCEIRO, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	492/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		286,72
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR(CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (TINSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	493/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		286,72
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR(CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (TINSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	494/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		75,68
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAIL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	495/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		462,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	496/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		396,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	497/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		601,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	498/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		601,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	499/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		75,68
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	500/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		291,36
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10005	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE						

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	501/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		334,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER OS SETORES: CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA ACOLHEDORA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17 EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	502/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		233,34
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10005	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (TINSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	503/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		223,86
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO QUINZENAL PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	504/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		458,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	505/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		152,83
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	506/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		223,86
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública.PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	507/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		395,35
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	508/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		72,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	509/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		79,77
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	510/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		79,77
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	511/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		334,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER OS SETORES: CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA ACOLHEDORA E SCFV. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	512/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		243,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	513/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		204,72
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	514/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390309.1000		82,80
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTIUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						

21/11/2017	3	515/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		243,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇOES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
21/11/2017	3	516/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		77,12
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA – SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17,EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	517/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390309.1290		552,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA – SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	518/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		535,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PEMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA) (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS), SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊ DE NOVEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	519/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.508.2076.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilandia MS, conforme Lei Municipal 2206/2007, LM 2428/2011, LM 2655/2016 e Decreto Municipal 2636/2007. PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL 2206/2007, LM 2655/2016 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2636/07.MÊS NOVEMBRO.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	520/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		198,18
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 3			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPO QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	521/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		115,88
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10003				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPO QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	522/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		133,41
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10001				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPO QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	523/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		504,89
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10002				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPO QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	524/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		251,24
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10003				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA ,EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	525/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		251,51
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10002				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	526/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		191,63
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10002				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	527/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		73,59
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10001				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	528/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		115,88
Informações do Contrato:	Contrato: 10003	Exercício: 2017				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	529/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		65,94
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO						

ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	530/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.511.2031.3390302.1290		232,90
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 3			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), VISTO QUE SE TRATA DE UMA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA OFERTA DE ORIENTAÇÃO E APOIO ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS A INDIVIDUOS E FAMILIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	531/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		211,08
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10001				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA - MÊS DE DEZEMBRO,EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	532/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.513.2027.3390302.1290		458,31
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 3			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS), ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA - MÊS DE DEZEMBRO,EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	533/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.513.2023.3390302.1290		68,38
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), UNIDADE ESTA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMILIA (PAIF), DESENVOLVIDO PRINCIPALMENTE EM GRUPO QUE BUSCA A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA PARA PROMOVER ORIENTAÇÕES E PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE OU VIOLÊNCIA, PARA ATENDER MÊS DE DEZEMBRO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	3	534/2017	FUNERARIA PAX VIDA DE TRES LAGOAS	0702.08.244.508.2097.3390309.1825		9.130,00
Informações do Contrato:	Exercício: 2016	Contrato: 109				
NOTA EMPENHO VISANDO ATENDER AO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 109/2016 - Serviços Funerários - CUJO OBJETO É A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANEXA AO PROCESSO 156/2016.						
21/11/2017	3	535/2017	FUNERARIA PAX VIDA DE TRES LAGOAS	0702.08.244.508.2097.3390396.1825		12.030,55
Informações do Contrato:	Exercício: 2016	Contrato: 109				
NOTA EMPENHO VISANDO ATENDER AO SEGUNDO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 109/2016 - Serviços Funerários - CUJO OBJETO É A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANEXA AO PROCESSO 156/2016.						
23/11/2017	3	536/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.508.2022.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilandia MS, conforme Lei Municipal 2206/2007, LM 2428/2011, LM 2655/2016 e Decreto Municipal 2636/2007. PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL 2206/2007, LM 2655/2016 E DECRETO Nº 2636/07.MÊS:NOVEMBRO, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
23/11/2017	3	537/2017	TEC MAC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0702.08.244.511.2031.3390391.1290		567,74
Informações do Contrato:	Exercício: 2015	Contrato: 201				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM locação de multifuncionais e impressoras						
23/11/2017	3	538/2017	TEC MAC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0702.08.244.511.2031.3390391.1290		432,26
Informações do Contrato:	Exercício: 2015	Contrato: 201				
NOTA DE EMPENHO TENDO EM VISTA REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 201/2015 - Locação de Máquinas Multifuncionais – CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANEXA AO PROCESSO 3047/2017.						
28/11/2017	3	539/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		149,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	540/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		68,04
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	541/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		1.211,78
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	542/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390309.1290		552,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	543/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		1.225,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	544/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		1.298,40
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS.						

PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	545/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		4.330,20

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	546/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		3.009,90

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	547/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		4.330,20

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	548/2017	OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		2.623,20

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	549/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		526,35

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública

Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor

PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	550/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		526,35

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	551/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		649,21

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	552/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		764,55

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	553/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		82,74

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	554/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		82,74

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	555/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		668,00

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.

28/11/2017	3	556/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		668,00

Sem Informações do Contrato.

VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	557/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		668,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	558/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.513.2027.3390300.1290		668,00
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇO REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VÍNCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	559/2017	TEC MAC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0702.08.244.513.2082.3390391.1290		577,18
Informações do Contrato:	Exercício: 2015	Contrato: 201				
VALOR DE EMPENHO VISANDO ATENDER A REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 201/2015 - Locação de Multifuncionais e Impressoras - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANEXA AO PROCESSO 3047/2015.						
28/11/2017	3	560/2017	TEC MAC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS	0702.08.244.513.2082.3390391.1290		422,82
Informações do Contrato:	Exercício: 2015	Contrato: 201				
VALOR DE EMPENHO VISANDO ATENDER A REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO ENTRE FICHAS DO CONTRATO 201/2015 - Locação de Multifuncionais e Impressoras - CONFORME DESPACHO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ANEXA AO PROCESSO 3047/2015.						
28/11/2017	3	561/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		386,04
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPII (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLCITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO/17.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	562/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		661,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO / 17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2017.						
28/11/2017	3	563/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		243,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO QUINZENAL PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO / 17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2017						
28/11/2017	3	564/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		243,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	565/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		102,65
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO MENSAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	566/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		264,91
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO MENSAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	567/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		400,88
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	568/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		79,90
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	569/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		224,16
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO MENSAL PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO / 17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2017						
28/11/2017	3	570/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0702.08.244.512.2084.3390309.1000		165,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS) SOLICITAÇÃO MENSAL PARA ATENDER O MÊS DE DEZEMBRO / 17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2017						
28/11/2017	3	571/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		79,77

Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	572/2017	FABIO FRANK RODRIGUES EPP	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		334,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	573/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0702.08.244.512.2084.3390300.1000		417,25
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. VISANDO ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER – MÊS DE DEZEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	574/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.508.2076.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilandia MS, conforme Lei Municipal 2206/2007, LM 2428/2011, LM 2655/2016 e Decreto Municipal 2636/2007. VISANDO ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL 2206/2007, LM 2655/2016 E DECRETO Nº 2636/07. MES DEZEMBRO EM ATENÇÃO AO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.						
28/11/2017	3	575/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0702.08.244.508.2022.3390320.1000		12.433,50
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender o município de Brasilandia MS, conforme Lei Municipal 2206/2007, LM 2428/2011, LM 2655/2016 e Decreto Municipal 2636/2007. PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME LEI MUNICIPAL 2206/2007, LM 2655/2016 E DECRETO Nº 2636/07. MÊS DEZEMBRO.EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	576/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.508.2022.3390302.1000		222,60
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 3			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AOS SETORES DA SMAS:SEDE DA SMAS, VELÓRIO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	577/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0702.08.244.508.2022.3390302.1000		109,89
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10003				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AOS SETORES DA SMAS:SEDE DA SMAS, VELÓRIO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	578/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.508.2022.3390302.1000		87,43
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10004	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AOS SETORES DA SMAS:SEDE DA SMAS, VELÓRIO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	579/2017	LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	0702.08.244.508.2022.3390302.1000		171,94
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10001				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AOS SETORES DA SMAS:SEDE DA SMAS, VELÓRIO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
28/11/2017	3	580/2017	M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME	0702.08.244.508.2022.3390302.1000		478,74
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10002				
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e afins durante o exercício 2017 PARA ATENDER AOS SETORES DA SMAS:SEDE DA SMAS, VELÓRIO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
09/11/2017	5	144/2017	APAE- ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS	0703.08.244.508.2058.3350430.1815		12.420,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2661/2017 ANEXA AO RESPECTIVO PROCESSO Nº 1376/2017, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	145/2017	SCHIAVON CONVENIENCIA & GAS LTDA - ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		559,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 IDOSOS). SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	146/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		407,97
Informações do Contrato:	Exercício: 2017	Contrato: 10005	Adtivo: 1			
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER OS SETORES: SMAS, CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA ABRIGO E SCFV, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	147/2017	TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		541,25
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER OS SETORES: SMAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA ABRIGO, CRAS, CREAS E SCFV SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	148/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		82,74
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER A UNIDADE INSTITUCIONAL DOCE LAR (CAPACIDADE PARA ATENDER CERCA DE 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES) E AO ILPI (TINSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ISABEL SENEDEZI DE OLIVEIRA (CAPACIDADE QUINZENAL CERCA DE 20 IDOSOS) E PARA ATENDER AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) SERVIÇOS REALIZADO COM GRUPOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS) ORGANIZADO DE MODO A PREVENIR AS SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL, AMPLIAR TROCAS CULTURAIS E DE VIVÊNCIAS, DESENVOLVER O SENTIMENTO DE PERTENÇA E DE IDENTIDADE, FORTALECER VINCULOS E INCENTIVAR A SOCIALIZAÇÃO E A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	149/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		508,81
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL MÊS DE NOVEMBRO/17 EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE						

2017.						
21/11/2017	5	150/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		508,81
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios visando atender necessidade das Secretarias Municipais no atendimento tais como: merenda escolar, Centro de Convivencia do Idoso, Casa Acolhedora da Criança, Projeto Educar para Vida e demais serviços prestados pela Administração Pública. PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV. SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MES DE NOVEMBRO/2017. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.						
21/11/2017	5	151/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		420,79
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. VISANDO ATENDER OS SETORES: CASA ABRIGO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV. SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MES DE NOVEMBRO/17. EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.						
21/11/2017	5	152/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		355,17
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBVRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
Emissão	Gestão	Empenho	Nome do Credor	Função Programática	Doc Fiscal	Valor
21/11/2017	5	153/2017	ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		355,17
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBVRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	154/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390309.1815		510,60
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER OS SETORES: SMAS, CRAS, CREAS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CASA ACOLHEDORA, VELÓRIO MUNICIPAL E SCFV, SOLICITAÇÃO PARA ATENDER O MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	155/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		292,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	156/2017	MILTON MENDONÇA ALVES ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		292,20
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios fracassados em processo anterior, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilandia MS. PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO QUINZENAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
21/11/2017	5	157/2017	ALMEIDA DISTRIB. DE LATICINIOS LTDA ME	0703.08.244.508.2058.3390300.1815		700,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação PARA ATENDER OS SETORES: CASA ACOLHEDORA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E SCFV, SOLICITAÇÃO MENSAL - MÊS DE NOVEMBRO/17, EM ATENÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NO EXERCICIO DE 2017.						
30/11/2017	8	72/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3190110.1000		127.214,28
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 319011.						
30/11/2017	8	73/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3190130.1000		25.264,69
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 319013.						
30/11/2017	8	74/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3390140.1000		25.802,70
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 339014.						
30/11/2017	8	75/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3390309.1000		4.324,42
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 339030.						
30/11/2017	8	76/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3390369.1000		400,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 339036.						
30/11/2017	8	77/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3390399.1000		15.371,95
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 339039.						
30/11/2017	8	78/2017	CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA	0101.01.031.101.2001.3390469.1000		3.828,00
Sem Informações do Contrato.						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS COM IMCORPORAÇÃO CAMARA MUNICIPAL COMPETENCIA 11/2017 339046						
Total Geral:						1.860.811,34
Total Bruto/Liquidado:						1.860.811,34

JOCIEL NUNES DASILVA
Contador
CRC 10551/O

MÁRCIO ENDRIGO D. DOS SANTOS
Secretário Mun. de Planej. e Finanças

DR. ANTÔNIO DE PÁDUATHIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Barros Silva
Código Identificador:F8058E4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
1199-1	Jordelina Lopes da Silva Santos	Agente de Serviço Escolar	**16**	16/10 a 31/10/2017	**Não**
493-6	Maria Valdeglacia de Oliveira	Professora de Educação Infantil	**60**	30/10 a 28/12/2017	**Não**
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora de Creche	**07**	30/09 a 06/10/2017	**Não**
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora de Creche	**12**	16/10 a 27/10/2017	**Não**
2746-4	Ana Paula Arantes	Professora de Creche	**11**	30/10 a 09/11/2017	**Não**
3419-3	Maria de Fatima da Silveira	Professora de Séries Iniciais	**30**	30/10 a 28/11/2017	**Não**
5-1	Adelia Batista Araujo Santos	Professora	**46**	17/10 a 01/12/2017	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Professora de Geografia	**10**	25/08 a 03/09/2017	**Não**
3722-2	Aparecida de Lourdes Mota Soares	Professora de Geografia	**21**	09/09 a 29/09/2017	**Não**
280-1	Iracema dos Santos	Professora de Séries Iniciais	**30**	02/12 a 31/12/2017	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:BC09C2A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2017

GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR E PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, Ronaldo José Severino de Lima no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Edital Nº 01/2017 do Processo Seletivo de Professores para o ano de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados o **GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR** e critérios para realização da **PROVA DE TÍTULOS**, conforme se segue:

1. Os candidatos que tiveram seus recursos indeferidos podem acessar a resposta de forma individualizada junto a Secretaria Municipal de Educação.
1.2. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões anuladas foram atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido.

2. No ANEXO I deste edital está disponível o Gabarito Oficial com todas as alterações de acordo com os recursos recebidos.

3. O Resultado Preliminar das provas corrigidas de acordos com as questões anuladas está disponível no ANEXO II deste edital.

4. Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos pessoalmente, ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Jucá Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nos dias 27, 28 e 29 de dezembro, com atendimento das 7 h às 11 h e 30 min;

4.1 As cópias deverão estar em envelopes acompanhados dos originais para conferência, posteriormente o envelope será lacrado, o candidato deverá trazer a ficha constante no ANEXO III devidamente preenchida.

5. No Anexo IV consta modelo de procuração que deverá ser apresentada em caso de entrega de títulos por terceiros.

Paranaíba/MS, 21 de dezembro de 2017.

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Cultura Designada e Secretária de Esporte Juventude e Lazer Designada

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tecnologia Educativa

1.D	2.A	3.NULA	4.C	5.C
6.NULA	7.A	8.B	9.A	10.B
11.C	12.A	13.D	14.D	15.A
16.C	17.A	18.B	19.D	20.A

Recurso Multifuncional

1.C	2.A	3.A	4.A	5.D
6.A	7.D	8.C	9.A	10.D
11.A	12.D	13.A	14.C	15.D
16.B	17.C	18.D	19.A	20.B

Educação Infantil

1.C	2.D	3.D	4.D	5.D
6.A	7.D	8.B	9.A	10.C
11.D	12.C	13.D	14.C	15.NULA
16.B	17.C	18.A	19.C	20.B

Ensino Fundamental I (1º ao 5º)

1.A	2.B	3.D	4.A	5.A
6.A	7.A	8.B	9.A	10.D
11.A	12.B	13.C	14.C	15.D
16.C	17.A	18.C	19.B	20.B

Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa

1. A	2. NULA	3. D	4.B	5.B
6. A	7. B	8. B	9. D	10. C
11. D	12. A	13. B	14. A	15.C
16. B	17. A	18. C	19. C	20. B

Ensino Fundamental II – L.E.M. Inglês

1.A	2. NULA	3.D	4.B	5.B
6.A	7. B	8.B	9.D	10.C
11. B	12. C	13. NULA	14. D	15. D
16. C	17. C	18.B	19.C	20.A

Ensino Fundamental II - Educação Física

1.A	2. NULA	3.D	4.B	5.B
6.A	7.B	8.B	9.D	10.C
11.D	12.B	13.C	14.B	15.C
16.D	17.A	18.B	19.D	20.C

Ensino Fundamental II – Geografia

1. A	2. NULA	3. D	4. B	5. B
6. A	7. B	8. B	9.D	10. C
11. A	12. C	13. D	14. D	15. C
16. A	17. B	18. A	19. D	20. B

Ensino Fundamental II – Ciências

1. A	2. NULA	3. D	4. B	5. B
6. A	7. B	8. B	9.D	10. C
11. NULO	12. C	13. C	14. A	15. A
16. C	17. C	18. D	19. A	20. C

Ensino Fundamental II – Matemática

1. A	2. NULA	3. D	4. B	5. B
6. A	7. B	8. B	9.D	10. C
11. D	12. B	13. D	14. D	15. C
16. C	17. A	18. B	19. A	20. C

Ensino Fundamental II – História

1. A	2. NULA	3. D	4. B	5. B
6. A	7. B	8. B	9.D	10. C
11. D	12. B	13.D	14. D	15. NULA
16. D	17. C	18. C	19. D	20. A

Ensino Fundamental II – Arte

1. A	2. NULA	3. D	4. B	5. B
6. A	7. B	8. B	9.D	10. C
11. B	12. A	13. C	14. C	15. C
16. C	17. C	18. B	19. A	20. D

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**

	232/2018	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	40	Aprovado
	417/2018	ANA LÚCIA ALVES	38	Aprovado
	568/2018	DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	38	Aprovado
	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	38	Aprovado
	30/2018	AMANDA CAROLINE SOUSA SILVA	36	Aprovado
	38/2018	ANGELA PATRICIA DA SILVA	36	Aprovado
	160/2018	ARIHANE BORBA DA SILVA	36	Aprovado
	248/2018	DEVANILDA AMARAL ANETILIO	36	Aprovado
	260/2018	DIVINO LOPES DA SILVA	36	Aprovado
	175/2018	ESTER LEITE PEREZ	36	Aprovado
	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	36	Aprovado
	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	36	Aprovado
	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	36	Aprovado
	243/2018	JULIANA DE FREITAS SOUTO NASCIMENTO	36	Aprovado
	115/2018	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	36	Aprovado
	178/2018	KÁTIA KELLY INÁCIO DE FREITAS	36	Aprovado
	371/2018	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	36	Aprovado
	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	36	Aprovado
	146/2018	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	36	Aprovado
	498/2018	SILVANA ARANTES DA SILVA	36	Aprovado
	245/2018	SOLANGE MARTINS	36	Aprovado
	83/2018	TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	36	Aprovado
	462/2018	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	36	Aprovado
	514/2018	VANESSA DE ARRUDA BRUNCA	36	Aprovado
	55/2018	ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES	34	Aprovado
	333/2018	ADRIANA SOUZA SANTOS FREITAS	34	Aprovado
	90/2018	ARIEL RIBEIRO OLIVEIRA	34	Aprovado
	274/2018	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	34	Aprovado
	418/2018	DELMA CORTEZ DE SOUZA	34	Aprovado
	337/2018	ELIANE MARIA SILVA	34	Aprovado
	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	34	Aprovado
	299/2018	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	34	Aprovado
	57/2018	LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	34	Aprovado
	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	34	Aprovado
	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	34	Aprovado
	381/2018	SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES	34	Aprovado
	396/2018	VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM BRITO	34	Aprovado
	77/2018	ALESSANDRA KESSIA MARIANO COSTA	32	Aprovado
	466/2018	BRUNNA ROBERTA DA SILVA BUENO DO PRADO	32	Aprovado
	469/2018	ELIANE FREITAS ALVARENGA	32	Aprovado
	5/2018	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	32	Aprovado
	364/2018	ELIZABETH NÚRIA DE SOUZA BARBOZA	32	Aprovado
	601/2018	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	32	Aprovado
	507/2018	GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA	32	Aprovado
	356/2018	ISABEL CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA	32	Aprovado
	21/2018	JÉSSICA BATISTA PÁSCOA	32	Aprovado
	54/2018	LAÍS MARQUES DA SILVA	32	Aprovado
	256/2018	LILIAN DE SOUZA DORETO	32	Aprovado
	476/2018	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	32	Aprovado
	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	32	Aprovado
	235/2018	MICHELI DOS SANTOS	32	Aprovado
	25/2018	MOLINA DAVID DE FREITAS	32	Aprovado
	186/2018	NEILA MARIA LINO	32	Aprovado
	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	32	Aprovado
	49/2018	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	32	Aprovado
	72/2018	VALÉRIA RODRIGUES MATINS TOBAL	32	Aprovado
	59/2018	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	30	Aprovado
	375/2018	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	30	Aprovado
	296/2018	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	30	Aprovado
	501/2018	ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	30	Aprovado
	196/2018	ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	30	Aprovado
	172/2018	CAMILA SOARES MIRANDA	30	Aprovado
	152/2018	CLEIDE BRITO DOS SANTOS	30	Aprovado
	305/2018	DÉBORA PEREIRA DE CARVALHO	30	Aprovado
	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	30	Aprovado
	144/2018	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	30	Aprovado
	589/2018	ELUANA DOS SANTOS FREITAS	30	Aprovado
	302/2018	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	30	Aprovado
	525/2018	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	30	Aprovado
	165/2018	ISABEL CRISTINA DE MENDONÇA	30	Aprovado
	483/2018	JESSICA DE JESUS BRAVOSI	30	Aprovado
	286/2018	JUCÉLIA CALOSSA DE JESUS	30	Aprovado
	84/2018	LAÍS RIBEIRO NEVES	30	Aprovado
	28/2018	MÁIRA LÚCIA DE CASTRO PEREIRA	30	Aprovado
	254/2018	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA	30	Aprovado
	60/2018	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	30	Aprovado
	465/2018	SILVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	30	Aprovado
	280/2018	TANIA FERNANDES ARANTES	30	Aprovado
	264/2018	VANDA DE OLIVEIRA VILELA	30	Aprovado
	41/2018	ANA CLÁUDIA PINTO ALVES	28	Aprovado
	319/2018	ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO	28	Aprovado
	269/2018	ANGELA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	28	Aprovado
	435/2018	ELIAINE APARECIDA BARBOSA	28	Aprovado
	537/2018	FERNANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	28	Aprovado
	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	28	Aprovado
	382/2018	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	28	Aprovado
	249/2018	IVANI MARIA DE MENEZES	28	Aprovado
	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	28	Aprovado
	69/2018	LUANA JESUS OLIVEIRA	28	Aprovado

	475/2018	MAGDA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	28	Aprovado
	169/2018	MARIA APARECIDA RODRIGUES	28	Aprovado
	376/2018	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	28	Aprovado
	570/2018	RAQUEL QUEIROZ DA SILVA	28	Aprovado
	127/2018	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	28	Aprovado
	368/2018	SAMUEL DA SILVA FERNANDES	28	Aprovado
	457/2018	SOLANGE LEAL DA SILVA	28	Aprovado
	479/2018	VIVIANE PORTO RODRIGUES	28	Aprovado
	597/2018	ANA LUCIA APARECIDA DA SILVA	26	Aprovado
	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	26	Aprovado
	385/2018	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	26	Aprovado
	344/2018	DANIELA MACHADO DA SILVA	26	Aprovado
	66/2018	DANIELA VILELA DA SILVA	26	Aprovado
	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	26	Aprovado
	318/2018	DEUSÂNGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	26	Aprovado
	63/2018	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	26	Aprovado
	401/2018	EDRIANA ABADIA DE ALMEIDA	26	Aprovado
	71/2018	ELZA MARIA GARCIA DE PAULA	26	Aprovado
	148/2018	ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA	26	Aprovado
	398/2018	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	26	Aprovado
	217/2018	GELVANA FREITAS SOUZA	26	Aprovado
	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	26	Aprovado
	213/2018	LEILA ALVES NOGUEIRA	26	Aprovado
	100/2018	MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO	26	Aprovado
	267/2018	MARIA IZABEL DA SILVA	26	Aprovado
	323/2018	MARIA JACIRA DA COSTA	26	Aprovado
	4/2018	MARILZA PAULINO SILVA SANTOS	26	Aprovado
	295/2018	PATRÍCIA VALIM DE MELLO	26	Aprovado
	78/2018	RENATA ALEXANDRA JACOBS AMARO	26	Aprovado
	65/2018	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	24	Aprovado
	240/2018	CLEIDE REGINA ALVES FERREIRA	24	Aprovado
	473/2018	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	24	Aprovado
	62/2018	FABIANE KLEIN	24	Aprovado
	353/2018	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	24	Aprovado
	171/2018	JOCIENE GOMES DA SILVA	24	Aprovado
	187/2018	JORDEVÂNIA AZAMBUJA DIAS	24	Aprovado
	325/2018	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	24	Aprovado
	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	24	Aprovado
	182/2018	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	24	Aprovado
	151/2018	SELMA MARIA ARAZINI	24	Aprovado
	201/2018	SILVANIA GONÇALVES	24	Aprovado
	500/2018	SUELENE FRANCISCO	24	Aprovado
	379/2018	AURISTELA PIRES GONÇALVES	22	Aprovado
	11/2018	ELI ALVES FERREIRA OLIVEIRA	22	Aprovado
	18/2018	JAQUELINE PATRÍCIA DIAS	22	Aprovado
	602/2018	JÉSSICA COSTA GRACIANO PEREIRA	22	Aprovado
	47/2018	JOSANE CRISTINA FRANCO	22	Aprovado
	53/2018	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	22	Aprovado
	10/2018	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	22	Aprovado
	147/2018	NOELI CALACIO DA SILVA	22	Aprovado
	490/2018	POLIANA CRISTINA DA SILVA	22	Aprovado
	334/2018	ROSENEIDE DOS SANTOS CLAUDIO	22	Aprovado
	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	22	Aprovado
	26/2018	ANA CLAUDIA REZENDE MACHADO	**20**	Aprovado
	200/2018	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	20	Aprovado
	387/2018	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	20	Aprovado
	291/2018	ROSELENA ALVES DOS SANTOS	20	Aprovado
	303/2018	SANDRA MARA DA SILVA	20	Aprovado
	124/2018	SUELI DIAS DA SILVA KUMAGAWA	20	Aprovado
	574/2018	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	20	Aprovado
	271/2018	ALEXANDRA ESTAFIJUS	18	Reprovado
	486/2018	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	18	Reprovado
	549/2018	ELIDA MARIA HIPOLITO	18	Reprovado
	282/2018	LUIZ AUGUSTO ALVES	18	Reprovado
	412/2018	LUZIMAR FELIPE DA SILVA	18	Reprovado
	369/2018	RITA DE CASSIA MALAGUTI ALVZ	18	Reprovado
	29/2018	SUELY SOARES SANTOS	18	Reprovado
	262/2018	SIRLENE FRANCO SIVA	16	Reprovado
	308/2018	VARLY APARECIDA ROMERO FERNANDES	14	Reprovado
	225/2018	ALESSANDRA APARECIDA FURTADO	-	Ausente
	287/2018	ALINE EL ASSAL	-	Ausente
	36/2018	ANI KELI PEREIRA MARTINS DE PAULA	-	Ausente
	298/2018	AQUILIS ALVES MATOS	-	Ausente
	277/2018	BRUNA MARIANE GALVÃO CORREA CUNHA	-	Ausente
	108/2018	BRUNA MOLINA DA SILVA	-	Ausente
	22/2018	CATIUCE ALVES FERREIRA MORAES	-	Ausente
	34/2018	CLAUDINÉIA BATISTA SEBASTIÃO	-	Ausente
	523/2018	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	-	Ausente
	73/2018	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	-	Ausente
	567/2018	DANIELA BARBOSA FORESTO ADÃO	-	Ausente
	126/2018	DÉBORA ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA	-	Ausente
	31/2018	DÉBORA CORRÊA DA COSTA MACHADO BESERRA	-	Ausente
	521/2018	ELIANE FLORENCIA SILVA DE SOUZA	-	Ausente
	393/2018	ELINE CAVALCANTE PEREIRA	-	Ausente
	140/2018	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	-	Ausente
	189/2018	ERINETE SILVA DOS SANTOS	-	Ausente
	480/2018	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	-	Ausente
	390/2018	FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	-	Ausente
	246/2018	GEIZA SOBRINHO BALIEIRO	-	Ausente

	442/2018	GLÁUCIA BERNI LIMA	-	Ausente
	314/2018	GLEICIELE DE LIMA FERREIRA	-	Ausente
	470/2018	GUSTAVO FREITAS LIMA	-	Ausente
	489/2018	ISABEL DUARTE DE SOUZA	-	Ausente
	441/2018	JANILDA APARECIDA HIPOLITO	-	Ausente
	443/2018	JAQUELINE CARLA MARIANO DA SILVA	-	Ausente
	582/2018	JAQUELINE FREITAS RAMOS	-	Ausente
	553/2018	JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA	-	Ausente
	67/2018	JESSICA GABRIELE DA SILVA JOSE	-	Ausente
	569/2018	JOANA MARIA OLIVEIRA SOUZA	-	Ausente
	64/2018	JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO	-	Ausente
	410/2018	JÚLIA GLASIELA BERALDA MEIRA	-	Ausente
	402/2018	JULIANA BARBARA MENDES COSTA	-	Ausente
	565/2018	JULIANO DE MELO OLIVEIRA	-	Ausente
	362/2018	KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	-	Ausente
	586/2018	KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES	-	Ausente
	109/2018	KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS	-	Ausente
	508/2018	KEILA CRISTINA SILVA MARTINS FERRREIRA	-	Ausente
	481/2018	LAÍS FRANCIÉLI DA ILVA BOGAMIL GONÇALVES	-	Ausente
	519/2018	LEANDRA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	-	Ausente
	511/2018	LILIAN JOSÉ DOS SANTOS	-	Ausente
	339/2018	LÚCIA ALVES DOS SANTOS	-	Ausente
	380/2018	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO COUTINHO LOPES DE OLIVEIRA	-	Ausente
	107/2018	LUCIENE ANTÔNIA DE SOUZA	-	Ausente
	327/2018	MÁRCIA BEGAS RUIZ CARDOSO DA SILVA	-	Ausente
	209/2018	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	-	Ausente
	8/2018	MARIA DAS DORES LUCENA DE MEDEIROS	-	Ausente
	591/2018	MARLENE RODRIGUES DA SILVA VILHALBA	-	Ausente
	136/2018	MARLY APARECIDA POIATI CAMARGO	-	Ausente
	554/2018	MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS	-	Ausente
	159/2018	NATÁLIA ALVES DE LIMA FABIANE	-	Ausente
	444/2018	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	-	Ausente
	524/2018	NILTOMAR GALDINO PEREIA	-	Ausente
	301/2018	ODÁLIA CABRAL DA SILVA FERRAZ	-	Ausente
	474/2018	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	-	Ausente
	383/2018	PAULO CARVALHO DE MOURA	-	Ausente
	252/2018	ROBERTO DE SOUZA DORNELAS	-	Ausente
	9/2018	ROSÂNGELA MARCHI	-	Ausente
	373/2018	ROSELI APARECIDA CAVALIN	-	Ausente
	529/2018	SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA	-	Ausente
	389/2018	SONIA TRINDADE DA SILVA	-	Ausente
	366/2018	SUELY APARECIDA PASSOS	-	Ausente
	343/2018	TAIS MORIELI DE SOUZA SILVA	-	Ausente
	290/2018	THANY KELEN SABINO DOS SANTOS	-	Ausente
	533/2018	VANIA DA SILVA RUFINO	-	Ausente
	263/2018	WUEND DA CUNHA ROSA	-	Ausente

		LINGUA PORTUGUESA		
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	142/2018	INGRID OLIVEIRA MARTINS	26	Aprovada
	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	22	Aprovada
	208/2018	BETHANIA ALVES DE MEDEIROS	20	Aprovada
	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	20	Aprovada
	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	20	Aprovada
	45/2018	MARIA JÉSSICA FERRACINI INÁCIO DA SILVA	20	Aprovada
	261/2018	MYLLENA APARECIDA ASSIS OLIVEIRA	20	Aprovada
	421/2018	AMANDA BARRETO AGUIAR RODRIGUES	18	Reprovada
	124/2018	SUELI DIAS DA SILVA KUMAGAWA	18	Reprovada
	359/2018	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	18	Reprovada
	233/2018	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	18	Reprovada
	310/2018	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA CASTRO	16	Reprovada
	208/2018	APARECIDA ALVES LACERDA	16	Reprovada
	416/2018	EDNA MARIA SILVA QUEIROZ	16	Reprovada
	440/2018	EVERTON PEREIRA DA SILVA	16	Reprovada
	545/2018	KELLY CRISTINA SILVA MARIANO	16	Reprovada
	486/2018	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	14	Reprovada
	130/2018	FRANCISCA MÔNICA FERREIRA	14	Reprovada
	122/2018	LEA DIVINA APARECIDA FAGUNDES	14	Reprovada
	207/2018	MÁRCIA MARIA BICHOFE DE JESUS	14	Reprovada
	27/2018	JUCELEN ARAZINI DE FREITAS	12	Reprovada
	563/2018	KENIA CRISTINA MOREIRA	12	Reprovada
	131/2018	KELLEN LUCIANA FERREIRA RESSUDE BATISTA	12	Reprovada
	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	12	Reprovada
	75/2018	ROSÂNGELA ALVES GARCIA BARRETO	10	Reprovada
	397/2018	ANGELA ADOLFINA RAMIREZ ABADIE	-	Ausente
	241/2018	ANTONIA CRISTIANE CARDOSO SOUSA DE MESQUITA	-	Ausente
	199/2018	EDILENE APARECIDA SANTOS DE AMORIM	-	Ausente
	288/2018	EDSON LAMBLEM TEREZA	-	Ausente
	515/2018	FABIANA OLIVEIRA BATISTA ARAÚJO	-	Ausente
	485/2018	FABIANA PERUSSI ZANETONI	-	Ausente
	273/2018	FÁBIO DA SILVA TAMBURI	-	Ausente
	394/2018	KELLY MARA SOARES DORNELLES	-	Ausente
	150/2018	LIDIANI DE FREITAS BARONI SOUZA	-	Ausente
	219/2018	ROSÂNGELA DIAS CARVALHO MARTINS	-	Ausente
	389/2018	SONIA TRINDADE DA SILVA	-	Ausente
	338/2018	STEFANIA BARBOSA SALES	-	Ausente
	242/2018	VANESSA TOLENTINO DOS SANTOS	-	Ausente

GEOGRAFIA SALA-01				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	600/2018	CATIA SIMÕES	30	Aprovada
	223/2018	ADRIANA OLIVEIRA MENDES	28	Aprovada
	121/2018	SANNDY MARIA GONÇALVES GALDINO	28	Aprovada
	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA	26	Aprovada
	358/2018	SUZANE FERREIRA DE LIMA	26	Aprovada
	94/2018	ZULMAR DA SILVA SANTOS	22	Aprovado
	195/2018	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	18	Reprovada
	560/2018	KAREN CRISTINA PEREIRA COSTA	-	Ausente
	593/2018	KATIA CARINE COSTA	-	Ausente
	89/2018	LUCIANA GOMES LAGOEIRO	-	Ausente
	284/2018	PAOLA VICENTINI BONI	-	Ausente
	293/2018	SERGIO VIEIRA DO NASCIMENTO	-	Ausente
	180/2018	SIMONE TONOLI OLIVEIRA ROIZ	-	Ausente
	366/2018	SUELY APARECIDA PASSOS	-	Ausente
	478/2018	VIULAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	-	Ausente

		ARTE SALA		
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	562/2018	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS	24	Aprovado
	464/2018	JOSIAINE GARCIA DA SILVA	22	Aprovado
	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	20	Aprovado
	415/2018	FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES	16	Reprovado
	375/2018	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	-	Ausente
	108/2018	BRUNA MOLINA DA SILVA	-	Ausente
	189/2018	ERINETE SILVA DOS SANTOS	-	Ausente

EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	101/2018	ADVAIR FERREIRA	28	Aprovado
	492/2018	VICTOR HUGO DOS SANTOS MATOS	28	Aprovado
	340/2018	WILLIAN APARECIDO DA SILVA	28	Aprovado
	322/2018	ALESSANDRA TIAGO DE FREITAS OLIVEIRA TEIXEIRA	26	Aprovado
	592/2018	LIDIANE APARECIDA FREITAS QUEIROZ	26	Aprovado
	276/2018	CASLA CATRINE ALVES MARTINS	24	Aprovado
	351/2018	FÁBIO FERNANDES CERQUEIRA	24	Aprovado
	167/2018	IRAÍDE LUIS	24	Aprovado
	202/2018	CASSIANE FAUSTINO DE OLIVEIRA	22	Aprovado
	408/2018	DIEGO DIAS MALDONADO	22	Aprovado
	481/2018	LAÍS FRANCIÉLI DA ILVA BOGAMIL GONÇALVES	22	Aprovado
	164/2018	MARIA NATALINA PALMIÉRI MAIA	22	Aprovado
	14/2018	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	22	Aprovado
	557/2018	ELIENE LOPES DE SOUZA	22	Aprovado
	565/2018	JULIANO DE MELO OLIVEIRA	22	Aprovado
	424/2018	PAULO SÉRGIO FREITAS SILVA	22	Aprovado
	48/2018	ROGÉRIO LUIZ DOS REIS	22	Aprovado
	480/2018	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	20	Aprovado
	552/2018	LUCINEIDE SABINO SILVA	20	Aprovado
	166/2018	ADELVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	20	Aprovado
	139/2018	AMANDA ALVES GARCIA	18	Reprovado
	414/2018	FABRICIO REZENDE DA SILVA	18	Reprovado
	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	18	Reprovado
	177/2018	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	16	Reprovado
	470/2018	GUSTAVO FREITAS LIMA	16	Reprovado
	499/2018	BETÂNIA TEIXEIRA VILELA	14	Reprovado
	252/2018	ROBERTO DE SOUZA DORNELAS	14	Reprovado
	283/2018	MAÍZA FERNANDA PADILHA SOARES CERQUEIRA	12	Reprovado
	590/2018	DOUGLAS DE MELO OLIVEIRA	12	Reprovado
	270/2018	EMERSON DA SILVA QUEIROZ	12	Reprovado
	546/2018	MATEUS SILVESTRE VILAS BOAS TORRES	12	Reprovado
	183/2018	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAÍRES	10	Reprovado
	494/2018	ADOLFO JOSÉ BATISTA TAVARES	-	Ausente
	88/2018	EDIMIR KENEDI DE ARAÚJO CORREA	-	Ausente
	521/2018	ELIANE FLORENCIA SILVA DE SOUZA	-	Ausente
	513/2018	FABIO LUIZ BARBOSA CASTRO	-	Ausente
	431/2018	JOICE ELEN SOUZA OLIVEIRA	-	Ausente
	85/2018	JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	-	Ausente
	109/2018	KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS	-	Ausente
	509/2018	MARCOS DA SILVA	-	Ausente
	43/2018	MARIA ISABEL OLIVEIRA FREIRAS LOPES	-	Ausente
	550/2018	MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA	-	Ausente
	467/2018	MARIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	-	Ausente
	17/2018	MELISE DUTRA ROMANO	-	Ausente
	456/2018	MILTON ALLAN COMAR DA SILVA	-	Ausente
	93/2018	REINALDO DE SOUZA RIBEIRO	-	Ausente
	330/2018	RONALDO ESIQUIEL DOS SANTOS	-	Ausente
	360/2018	TÂNIA ALINE LEICHTWEIS	-	Ausente
	406/2018	VALSEQUIS SOUZA DE MENEZES	-	Ausente

Língua Estrangeira Moderna – Inglês				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	357/2018	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	32	Aprovado
	422/2018	ANA CLEIDE LIMA BARROS	30	Aprovado
	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	28	Aprovado
	80/2018	ANDERSON PEDROSO DE PAULA	26	Aprovado
	281/2018	CLAUDEMIR FERREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	24	Aprovado

	420/2018	KELLY APARECIDA AZAMBUJA FERREIRA DE FREITAS	20	Aprovado
	161/2018	LUCIANA SILVA MARQUES	20	Aprovado
	287/2018	ALINE EL ASSAL	-	Ausente
	258/2018	AMANDA CAROLINE DE PAIVA FERNANDES	-	Ausente
	578/2018	ANTONIA BENTO DE QUEIROZ	-	Ausente
	516/2018	EDUARDO HENRIQUE BATISTA	-	Ausente
	410/2018	JÚLIA GLASIELA BERALDA MEIRA	-	Ausente
	244/2018	REINALDO MALAVAZI ROCHA	-	Ausente

MATEMÁTICA

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
	429/2018	JOSE MARCELO FERREIRA BEZERRA	38	Aprovado
	96/2018	SUELE LOPES PEDROSO	34	Aprovado
	459/2018	ALEX DA SILVA DAMACENO	32	Aprovado
	571/2018	GISELE NUNES ROSA SANTOS	32	Aprovado
	97/2018	JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUZA	32	Aprovado
	37/2018	CAMILA CRISTINA MENDES DA SILVA	30	Aprovado
	179/2018	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	30	Aprovado
	222/2018	WENDELL FERNANDES	30	Aprovado
	346/2018	ALDINE BOMBONATI GONÇALVES	30	Aprovado
	153/2018	BÁRBARA MARIA MENDES OTAHARA	30	Aprovado
	292/2018	MARLA FEHER DE ARRUDA	30	Aprovado
	434/2018	ANTONIO CÁSSIO NUNES DOS SANTOS	28	Aprovado
	92/2018	FABIANA CRISTINA FUMES	28	Aprovado
	221/2018	FERNANDO HELDER CASSIMIRO DA SILVA	28	Aprovado
	386/2018	ILSEMAR OZÓRIO DE REZENDE	28	Aprovado
	536/2018	VALTEIR INÁCIO DA SILVA	28	Aprovado
	257/2018	EDUARDO MARIANO DA SILVA	28	Aprovado
	255/2018	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	28	Aprovado
	587/2018	ELIANE VALÉRIA BATISTA ALVES QUEIROZ	26	Aprovado
	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	26	Aprovado
	154/2018	GIULIA GONÇALVES DE FREITAS SILVEIRA	26	Aprovado
	205/2018	ALINE ANDRADE PARACATU	26	Aprovado
	143/2018	DANILO GERONIMO MACHADO TORNICH	26	Aprovado
	133/2018	MARISTELA DOS REIS GONÇALVES	26	Aprovado
	363/2018	DANIELA DE OLIVEIRA	24	Aprovado
	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	24	Aprovado
	367/2018	MARA LUCIA FILHO SILVA	24	Aprovado
	251/2018	ADRIENE DE FREITAS SILVA	22	Aprovado
	384/2018	MARCOS VINICIUS SALES DA SILVA	22	Aprovado
	540/2018	OTAVIA DE OLIVEIRA SILVA E FREITAS SILVEIRA	22	Aprovado
	372/2018	ELIS REGINA FERNANDES	20	Aprovado
	445/2018	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA NETO	20	Aprovado
	253/2018	ANGELA DA SILVA DIAS	20	Aprovado
	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	20	Aprovado
	245/2018	SOLANGE MARTINS	20	Aprovado
	156/2018	MARCOS ANTONIO VAZ	18	Reprovado
	268/2018	MARILENE RIBEIRO POÇAS NEVES	16	Reprovado
	472/2018	RENATA CRISTINA RIBEIRO	16	Reprovado
	374/2018	MARILENE APARECIDA MOREIRA	14	Reprovado
	306/2018	HILDA BERNARDES DA SILVA	14	Reprovado
	487/2018	CRISTINA DE OLIVEIRA ALCARA	-	Ausente
	419/2018	DANIELA APARECIDA QUEIROZ BRITO	-	Ausente
	321/2018	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAZ	-	Ausente
	81/2018	ELIOMAR BATISTA DE SOUSA	-	Ausente
	87/2018	FILIPE SILVA MAINARDES	-	Ausente
	558/2018	JEAN MARCOS BENETOLE	-	Ausente
	98/2018	JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA CAETANO	-	Ausente
	265/2018	MARILI DE OLIVEIRA BATISTELA	-	Ausente
	566/2018	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	-	Ausente
	495/2018	NATHÁLIA FERNANDA VELOSO DOS SANTOS	-	Ausente
	505/2018	RICARDO RUIZ SULZER	-	Ausente
	529/2018	SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA	-	Ausente
	395/2018	VALDENI ALVES DA SILVA	-	Ausente
	168/2018	VANISE ALVES FERREIRA SANTOS	-	Ausente

CIÊNCIAS

Nº	Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
	583/2018	ELTON DOUGLAS ALEVATO	26	Aprovado
	297/2018	ANTONIO JUNIOR DE SOUZA	24	Aprovado
	432/2018	FLAVIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	22	Aprovado
	484/2018	FLAVIA LEITE DA SILVA	22	Aprovado
	477/2018	GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	22	Aprovado
	170/2018	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	22	Aprovado
	02/2018	PRICILA FERNANDES DOS SANTOS	22	Aprovado
	324/2018	ANA RITA ALVES NUNES	-	Ausente
	585/2018	CAROLINE LOPES DA SILVA	-	Ausente
	530/2018	EDNEIA BERALDO CELESTRINO	-	Ausente
	588/2018	ELIANE APARECIDA JEREMIAS	-	Ausente
	145/2018	EMILIA GARCIA GALDINO	-	Ausente
	579/2018	HELLENA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	-	Ausente
	413/2018	JULIANA DE ASSIS	-	Ausente
	341/2018	NATHÁLIA RODRIGUES TEIXEIRA OTTONI	-	Ausente
	451/2018	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO SERAGUCI	-	Ausente
	409/2018	PAULO APARECIDO DA SILVA	-	Ausente
	377/2018	SANDRA SATIKO MATSUDA	-	Ausente
	361/2018	VERA ALVES DE SÁ	-	Ausente
	426/2018	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	-	Ausente

HISTÓRIA				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	313/2018	JÉSSICA FRANCO SANTOS	32	Aprovado
	13/2018	RAFAEL NUNES ROSA	30	Aprovado
	526/2018	ANTONIEL DE OLIVEIRA	28	Aprovado
	598/2018	JOÃO GILBERTO FONSECA DE MACEDO	26	Aprovado
	226/2018	VALDECIR SANTOS GAMELEIRA	26	Aprovado
	577/2018	EBERSON FREDERICE SANTOS	24	Aprovado
	452/2018	IDERALDO EGIDIO XAVIER	24	Aprovado
	603/2018	ROSA EMILIA SOUZA DA SILVA SOARES	20	Aprovado
	135/2018	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	18	Reprovado
	194/2018	RAFAEL PEREIRA GUIMARÃES	18	Reprovado
	23/2018	TIAGO GONÇALVES ZANDONA	18	Reprovado
	70/2018	TIAGO SANCHES TOBAL	16	Reprovado
	544/2018	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	14	Reprovado
	111/2018	ALEDSEY NEANDER FRANÇA DOS SANTOS	-	Ausente
	250/2018	ANA HELENA RODRIGUES BARBOSA	-	Ausente
	36/2018	ANI KELI PEREIRA MARTINS DE PAULA	-	Ausente
	298/2018	AQUILIS ALVES MATOS	-	Ausente
	496/2018	ARIZON LOPES DE OLIVEIRA	-	Ausente
	532/2018	DENISE LOPES SANABRIA NUNES	-	Ausente
	15/2018	HELLEN FERREIRA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	-	Ausente
	433/2018	JOEL DA SILVA CAMPOS	-	Ausente
	227/2018	MEIRIELE DE MOURA PIRES SILVA	-	Ausente
	203/2018	NATHALIA SILVA ESTEVES	-	Ausente
	40/2018	NELSON JOSE CHIERICCI JUNIOR	-	Ausente
	20/2018	RENATO AMORIM	-	Ausente
	503/2018	SHIRLEY MARIA ALVES	-	Ausente
	498/2018	SILVANA ARANTES DA SILVA	-	Ausente
	214/2018	SÔNIA MARA PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	-	Ausente
	32/2018	YEMANE FERNANDA TELLES	-	Ausente

TECNOLOGIA EDUCATIVA				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	459/2018	ALEX DA SILVA DAMACENO	30	Aprovado
	255/2018	LUCYMEIRE JESUS DE FARIAS	30	Aprovado
	179/2018	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	28	Aprovado
	87/2018	FILIPE SILVA MAINARDES	28	Aprovado
	292/2018	MARLA FEHER DE ARRUDA	28	Aprovado
	566/2018	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	28	Aprovado
	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	28	Aprovado
	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	26	Aprovado
	313/2018	JÉSSICA FRANCO SANTOS	26	Aprovado
	445/2018	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	26	Aprovado
	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	24	Aprovado
	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	24	Aprovado
	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	24	Aprovado
	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBSOSA	24	Aprovado
	536/2018	VALTEIR INÁCIO DA SILVA	24	Aprovado
	200/2018	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	22	Aprovado
	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	22	Aprovado
	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	22	Aprovado
	286/2018	JUCÉLIA CALOSSA DE JESUS	22	Aprovado
	170/2018	JULIANA RODRIGUES PEREIRA	22	Aprovado
	101/2018	ADVAIR FERREIRA	20	Aprovado
	299/2018	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	20	Aprovado
	116/2018	LUANA DE CAMPOS DIAS	20	Aprovado
	233/2018	PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	20	Aprovado
	479/2018	VIVIANE PORTO RODRIGUES	20	Aprovado
	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	18	Reprovado
	532/2018	DENISE LOPES SANABRIA NUNES	18	Reprovado
	169/2018	MARIA APARECIDA RODRIGUES	18	Reprovado
	450/2018	MARIA ROSINEIDE BARBOSA DOS SANTOS	18	Reprovado
	110/2018	VIVIANE SALÚ SILVA DE FREITAS	18	Reprovado
	599/2018	BRASILINO GARCIA MACHADO	16	Reprovado
	195/2018	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	16	Reprovado
	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	16	Reprovado
	207/2018	MÁRCIA MARIA BICHOFE DE JESUS	16	Reprovado
	156/2018	MARCOS ANTONIO VAZ	16	Reprovado
	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	14	Reprovado
	494/2018	ADOLFO JOSÉ BATISTA TAVARES	-	Ausente
	77/2018	ALESSANDRA KESSIA MARIANO COSTA	-	Ausente
	501/2018	ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	-	Ausente
	526/2018	ANTONIEL DE OLIVEIRA	-	Ausente
	298/2018	AQUILIS ALVES MATOS	-	Ausente
	466/2018	BRUNNA ROBERTA DA SILVA BUENO DO PRADO	-	Ausente
	594/2018	CRISITANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO	-	Ausente
	523/2018	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	-	Ausente
	204/2018	DÉBORA NATALIE GARCIA ASSUMPÇÃO MARTINS	-	Ausente
	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	-	Ausente
	440/2018	EVERTON PEREIRA DA SILVA	-	Ausente
	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	-	Ausente
	130/2018	FRANCISCA MÔNICA FERREIRA	-	Ausente
	553/2018	JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA	-	Ausente
	558/2018	JEAN MARCOS BENETOLE	-	Ausente
	527/2018	JÉSSICA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	Ausente
	569/2018	JOANA MARIA OLIVEIRA SOUZA	-	Ausente
	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	-	Ausente

	413/2018	JULIANA DE ASSIS	-	Ausente
	565/2018	JULIANO DE MELO OLIVEIRA	-	Ausente
	593/2018	KATIA CARINE COSTA	-	Ausente
	362/2018	KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	-	Ausente
	122/2018	LEA DIVINA APARECIDA FAGUNDES	-	Ausente
	107/2018	LUCIENE ANTÔNIA DE SOUZA	-	Ausente
	348/2018	LUIS CARLOS FERNANDES ROCHA	-	Ausente
	384/2018	MARCOS VINICIUS SALES DA SILVA	-	Ausente
	374/2018	MARILENE APARECIDA MOREIRA	-	Ausente
	112/2018	MAX PINHEIRO BARBOSA	-	Ausente
	17/2018	MELISE DUTRA ROMANO	-	Ausente
	491/2018	MONICA DE FATIMA AZAMBUJA	-	Ausente
	540/2018	OTAVIA DE OLIVEIRA SILVA E FREITAS SILVEIRA	-	Ausente
	284/2018	PAOLA VICENTINI BONI	-	Ausente
	451/2018	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO SERAGUCI	-	Ausente
	14/2018	PAULO HENRIQUE ALVES CONCEIÇÃO	-	Ausente
	529/2018	SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA	-	Ausente
	293/2018	SERGIO VIEIRA DO NASCIMENTO	-	Ausente
	366/2018	SUELY APARECIDA PASSOS	-	Ausente
	396/2018	VALDIRENE CAROLINA TEIXEIRA QUIM BRITO	-	Ausente
	574/2018	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	-	Ausente
	94/2018	ZULMAR DA SILVA SANTOS	-	Ausente

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	566/2018	MICHELI CRISTINA REIS PEREIRA	32	Aprovado
	74/2018	ANDRESSA APARECIDA DE FÁTIMA VIVIAN CAMARGO	26	Aprovado
	231/2018	CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	26	Aprovado
	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	24	Aprovado
	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	24	Aprovado
	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	24	Aprovado
	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	24	Aprovado
	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	22	Aprovado
	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	22	Aprovado
	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	22	Aprovado
	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	22	Aprovado
	486/2018	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	20	Aprovado
	124/2018	SUELI DIAS DA SILVA KUMAGAWA	18	Reprovado
	151/2018	SELMA MARIA ARAZINI	16	Reprovado
	217/2018	GELVANA FREITAS SOUZA	12	Reprovado
	10/2018	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	10	Reprovado
	333/2018	ADRIANA SOUZA SANTOS FREITAS	-	Ausente
	65/2018	ANGELA MARIA DE MOURA DA SILVA EVANGELISTA	-	Ausente
	34/2018	CLAUDINÉIA BATISTA SEBASTIÃO	-	Ausente
	385/2018	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	-	Ausente
	594/2018	CRISITANE APARECIDA LEAL BUSO MACHADO	-	Ausente
	523/2018	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	-	Ausente
	378/2018	ELIENE MOREIRA SILVA	-	Ausente
	353/2018	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	-	Ausente
	489/2018	ISABEL DUARTE DE SOUZA	-	Ausente
	441/2018	JANILDA APARECIDA HIPOLITO	-	Ausente
	443/2018	JAQUELINE CARLA MARIANO DA SILVA	-	Ausente
	593/2018	KATIA CARINE COSTA	-	Ausente
	519/2018	LEANDRA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	-	Ausente
	136/2018	MARLY APARECIDA POIATI CAMARGO	-	Ausente
	554/2018	MARTA VILELA MACHADO LEAL DE FREITAS	-	Ausente
	522/2018	PATRÍCIA APARECIDA DE SOUZA	-	Ausente
	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	-	Ausente
	373/2018	ROSELI APARECIDA CAVALIN	-	Ausente
	391/2018	SILVANA ALMEIDA RODRIGUES	-	Ausente
	259/2018	SUZELI DONIZETE DE SOUZA	-	Ausente

		Ensino Fundamental I (1º ao 5º)		
Nº	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**	**Situação**
	512/2018	GIOVANI MARA MANAIA GONÇALVES	38	Aprovada
	68/2018	PATRICIA VILELA DOS SANTOS FARIA	34	Aprovada
	507/2018	GLEIBY CRISTINA DA SILVA SOUZA	32	Aprovada
	54/2018	LAÍS MARQUES DA SILVA	32	Aprovada
	371/2018	LUCINEIA SILVA DE FREITAS	32	Aprovada
	74/2018	ANDRESSA APARECIDA DE FÁTIMA VIVIAN CAMARGO	30	Aprovada
	198/2018	EDNA SILVA SIMÕES	30	Aprovada
	115/2018	JUSCELAINE MARTINS DE FREITAS	30	Aprovada
	57/2018	LETÍCIA DE LIMA QUEIROZ	30	Aprovada
	169/2018	MARIA APARECIDA RODRIGUES	30	Aprovada
	45/2018	MARIA JÉSSICA FERRACINI INÁCIO DA SILVA	30	Aprovada
	498/2018	SILVANA ARANTES DA SILVA	30	Aprovada
	417/2018	ANA LÚCIA ALVES	28	Aprovada
	275/2018	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	28	Aprovada
	260/2018	DIVINO LOPES DA SILVA	28	Aprovado
	315/2018	KÁTIA CELENE DE PAULA	28	Aprovada
	471/2018	MARCOS DONIZETI DE SOUZA SILVA	28	Aprovado
	112/2018	MAX PINHEIRO BARBOSA	28	Aprovado
	146/2018	SAMARA RODRIGUES DA CRUZ	28	Aprovada
	572/2018	SHEILE REGINA DE MORAES	28	Aprovada
	296/2018	ANA PAULA AMORIM DA SILVA	26	Aprovada
	501/2018	ANA PATRÍCIA JESUS DE QUEIROZ	26	Aprovada
	466/2018	BRUNNA ROBERTA DA SILVA BUENO DO PRADO	26	Aprovada
	345/2018	CARLA GRACIANA SOUZA DA SILVA	26	Aprovada

	24/2018	DENISE MOREIRA NEVES	26	Aprovada
	318/2018	DEUSÂNGELA ADELAIDE DE SOUZA PASCOALOTO	26	Aprovada
	302/2018	FABIANA NERIS VIEIRA DA SILVA	26	Aprovada
	120/2018	GRACIETE FERREIRA BEZERRA	26	Reprovada
	470/2018	GUSTAVO FREITAS LIMA	26	Aprovado
	460/2018	JOELMA FERREIRA LAMBLÉM DO CARMO	26	Aprovada
	323/2018	MARIA JACIRA DA COSTA	26	Aprovada
	254/2018	MARINA QUIRINO DE OLIVEIRA	26	Aprovada
	56/2018	MÔNICA FERREIRA PEDROSO	26	Aprovada
	186/2018	NEILA MARIA LINO	26	Aprovada
	245/2018	SOLANGE MARTINS	26	Aprovada
	514/2018	VANESSA DE ARRUDA BRUNCA	26	Aprovada
	462/2018	ZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS	26	Aprovada
	372/2018	ELIS REGINA FERNANDES	24	Aprovada
	144/2018	ELISANGELA APARECIDA DE FREITAS	24	Aprovada
	119/2018	FRANCIELI CRISTINA CARDOSO LEAL	24	Aprovada
	236/2018	JOCIMEIRE DOS SANTOS RIBEIRO	24	Aprovada
	232/2018	MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA MACEDO	24	Aprovada
	220/2018	NEUZA GONÇALVES DE FARIA	24	Aprovada
	335/2018	NILMA MARIA NOGUEIRA	24	Aprovada
	30/2018	AMANDA CAROLINE SOUSA SILVA	22	Aprovada
	63/2018	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	22	Aprovada
	5/2018	ELIANE RENATA ABRANTES SANTOS	22	Aprovada
	562/2018	ERIKA CASTILHO CANGUSSU DOS REIS	22	Aprovada
	463/2018	FABIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ LIRA	22	Aprovada
	398/2018	FERNANDA BERMAL RODRIGUES	22	Aprovada
	382/2018	HELOIZA HELENA DE SOUZA NORMANDIA	22	Aprovada
	114/2018	REGINA MARIA BORGES FARIA	22	Aprovada
	368/2018	SAMUEL DA SILVA FERNANDES	22	Aprovado
	72/2018	VALÉRIA RODRIGUES MARTINS TOBAL	22	Aprovada
	59/2018	ACIMARIA CANDIDO DA SILVA	20	Aprovada
	333/2018	ADRIANA SOUZA SANTOS FREITAS	20	Aprovada
	77/2018	ALESSANDRA KESSIA MARIANO COSTA	20	Aprovada
	196/2018	ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	20	Aprovada
	385/2018	CLÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO REZENDE	20	Aprovada
	152/2018	CLEIDE BRITO DOS SANTOS	20	Aprovada
	135/2018	CLEIRE AZAMBUJA FERREIRA	20	Aprovada
	568/2018	DAIANE CARLA CAMPOS SIMÃO	20	Aprovada
	305/2018	DÉBORA PEREIRA DE CARVALHO	20	Aprovada
	418/2018	DELMA CORTEZ DE SOUZA	20	Aprovada
	486/2018	DORACILDA ANGELINA DO SOCORRO BOTELHO DE LIMA	20	Aprovada
	547/2018	ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI	20	Aprovada
	337/2018	ELIANE MARIA SILVA	20	Aprovada
	364/2018	ELIZABETH NÚRIA DE SOUZA BARBOZA	20	Aprovada
	461/2018	FABIANA FERREIRA LAMBLÉM	20	Aprovada
	525/2018	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	20	Aprovada
	553/2018	JARDEL AUGUSTO TABARELLI MOREIRA	20	Aprovado
	565/2018	JULIANO DE MELO OLIVEIRA	20	Aprovada
	53/2018	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	20	Aprovada
	84/2018	LAÍS RIBEIRO NEVES	20	Aprovada
	182/2018	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO BATISTA	20	Aprovada
	218/2018	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBSOSA	20	Aprovada
	235/2018	MICHELI DOS SANTOS	20	Aprovada
	444/2018	NEIDE ALVES GARCIA SILVA	20	Aprovada
	369/2018	RITA DE CÁSSIA MALAGESTI ALVZ	20	Aprovada
	127/2018	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	20	Aprovada
	439/2018	SAMUEL LEVY TRINDADE JUNIOR	20	Aprovado
	49/2018	SIMONE CALACIO DE OLIVEIRA	20	Aprovada
	381/2018	SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES	20	Aprovada
	500/2018	SUELENE FRANCISCO	20	Aprovada
	124/2018	SUELI DIAS DA SILVA KUMAGAWA	20	Aprovada
	117/2018	TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA	20	Aprovada
	7/2018	VALERIA RENATA MANAIA MARTINS	20	Aprovada
	200/2018	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	18	Reprovada
	379/2018	AURISTELA PIRES GONÇALVES	18	Reprovada
	549/2018	ELIDA MARIA HIPOLITO	18	Reprovada
	148/2018	ESTRELIANY APARECIDA GOMES MARQUES FOSSALUSSA	18	Reprovada
	517/2018	GLAUCIA ELAINE MANAIA GONÇALVES	18	Reprovada
	285/2018	IRIS CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO FERREIRA	18	Reprovada
	213/2018	LEILA ALVES NOGUEIRA	18	Reprovada
	592/2018	LIDIANE APARECIDA FREITAS QUEIROZ	18	Reprovada
	506/2018	LINDAURA CONCEIÇÃO CORREIA	18	Reprovada
	488/2018	LONGUINHA PAULA BARBOSA	18	Reprovada
	584/2018	MARA SILVIA FERREIRA DIAS	18	Reprovada
	10/2018	MARIA APARECIDA MARTINS OLIVEIRA	18	Reprovada
	548/2018	MARILENE DE OLIVEIRA REIS GONÇALVES	18	Reprovada
	400/2018	RENATO RODRIGUES BARBOSA	18	Reprovado
	457/2018	SOLANGE LEAL DA SILVA	18	Reprovada
	29/2018	SUELY SOARES SANTOS	18	Reprovada
	280/2018	TANIA FERNANDES ARANTES	18	Reprovada
	319/2018	ANA CLAUDIA RODRIGUES BRITO	16	Reprovada
	415/2018	FÁBIO PEREIRA GUIMARÃES	16	Reprovado
	155/2018	JOSE VITOR MENDES DE SOUZA	16	Reprovado
	299/2018	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	16	Reprovada
	286/2018	JUCÉLIA CALOSSA DE JESUS	16	Reprovada
	128/2018	JULIANA PAIXÃO IZAAC CAVALCANTE	16	Reprovada
	123/2018	LUCIMAR FÁTIMA MEDEIROS DE ALMEIDA	16	Ausente
	181/2018	RAQUEL AMORIM ARANTES	16	Reprovada

	316/2018	RENICE MARIA NOGUEIRA	16	Reprovada
	271/2018	ALEXANDRA ESTAFIJUS	14	Reprovada
	269/2018	ANGELA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	14	Reprovada
	270/2018	EMERSON DA SILVA QUEIROZ	14	Reprovado
	353/2018	GLAUCIA FERREIRA DA COSTA	14	Reprovada
	165/2018	ISABEL CRISTINA DE MENDONÇA	14	Reprovado
	187/2018	JORDEVÂNIA AZAMBUJA DIAS	14	Reprovada
	147/2018	NOELI CALACIO DA SILVA	14	Reprovado
	151/2018	SELMA MARIA ARAZINI	14	Reprovado
	26/2018	ANA CLAUDIA REZENDE MACHADO	12	Reprovada
	473/2018	DEBORA FERNANDES DE SOUZA	12	Reprovada
	69/2018	LUANA JESUS OLIVEIRA	12	Reprovada
	279/2018	LUÍSA HELENA LOURES	12	Reprovada
	282/2018	LUIZ AUGUSTO ALVES	12	Reprovado
	387/2018	REGINA DE CASSIA MALAGUTI PAULA	12	Reprovada
	60/2018	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	12	Reprovada
	356/2018	ISABEL CRISTINA CÂNDIDA DA SILVA	10	Reprovado
	412/2018	LUZIMAR FELIPE DA SILVA	10	Reprovada
	8/2018	MARIA DAS DORES LUCENA DE MEDEIROS	10	Reprovada
	308/2018	VARLY APARECIDA ROMERO FERNANDES	10	Reprovada
	545/2018	KELLY CRISTINA SILVA MARIANO	08	Reprovada
	574/2018	VANIA LACERDA DE AZEVEDO	06	Reprovada
	479/2018	VIVIANE PORTO RODRIGUES	06	Reprovada
	104/2018	ADRIANA LUCON PEGADO	-	Ausente
	225/2018	ALESSANDRA APARECIDA FURTADO	-	Ausente
	375/2018	ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA	-	Ausente
	287/2018	ALINE EL ASSAL	-	Ausente
	41/2018	ANA CLÁUDIA PINTO ALVES	-	Ausente
	36/2018	ANI KELI PEREIRA MARTINS DE PAULA	-	Ausente
	578/2018	ANTONIA BENTO DE QUEIROZ	-	Ausente
	241/2018	ANTONIA CRISTIANE CARDOSO SOUSA DE MESQUITA	-	Ausente
	458/2018	ARIANE ALVES LAMBLÉM	-	Ausente
	277/2018	BRUNA MARIANE GALVÃO CORREA CUNHA	-	Ausente
	108/2018	BRUNA MOLINA DA SILVA	-	Ausente
	228/2018	CÉLIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA	-	Ausente
	34/2018	CLAUDINÉIA BATISTA SEBASTIÃO	-	Ausente
	523/2018	CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES	-	Ausente
	73/2018	DANIELA APARECIDA DA SILVA SALES	-	Ausente
	419/2018	DANIELA APARECIDA QUEIROZ BRITO	-	Ausente
	567/2018	DANIELA BARBOSA FORESTO ADÃO	-	Ausente
	278/2018	DANÚBIA VOLPINI GONZAGA	-	Ausente
	126/2018	DÉBORA ANTÔNIO SOUZA OLIVEIRA	-	Ausente
	204/2018	DÉBORA NATALIE GARCIA ASSUMPÇÃO MARTINS	-	Ausente
	105/2018	ELETA APARECIDA GUILHERME RODRIGUES	-	Ausente
	435/2018	ELIAINE APARECIDA BARBOSA	-	Ausente
	521/2018	ELIANE FLORENCIA SILVA DE SOUZA	-	Ausente
	140/2018	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	-	Ausente
	189/2018	ERINETE SILVA DOS SANTOS	-	Ausente
	392/2018	ESTER PAULA NOLASCO	-	Ausente
	480/2018	FERNANDO ANGELO AMÉRICO DA SILVA	-	Ausente
	390/2018	FRANCIELLE ALVES SILVEIRA PARREIRA DE OLIVEIRA	-	Ausente
	246/2018	GEIZA SOBRINHO BALIEIRO	-	Ausente
	601/018	GISELE ROCHA DA SILVA AGUIAR	-	Ausente
	520/2018	IRIA TOMAZ TOSTA VIEIRA	-	Ausente
	489/2018	ISABEL DUARTE DE SOUZA	-	Ausente
	441/2018	JANILDA APARECIDA HIPOLITO	-	Ausente
	67/2018	JESSICA GABRIELE DA SILVA JOSE	-	Ausente
	527/2018	JÉSSICA PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	Ausente
	569/2018	JOANA MARIA OLIVEIRA SOUZA	-	Ausente
	47/2018	JOSANE CRISTINA FRANCO	-	Ausente
	410/2018	JÚLIA GLASIELA BERALDA MEIRA	-	Ausente
	402/2018	JULIANA BARBARA MENDES COSTA	-	Ausente
	362/2018	KÁTIA EVANGELISTA TEODORO	-	Ausente
	586/2018	KATIUCE GONÇALVES BATISTA SOARES	-	Ausente
	109/2018	KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS	-	Ausente
	508/2018	KEILA CRISTINA SILVA MARTINS FERRREIRA	-	Ausente
	481/2018	LAÍS FRANCIÉLI DA ILVA BOGAMIL GONÇALVES	-	Ausente
	256/2018	LILIAN DE SOUZA DORETO	-	Ausente
	493/2018	LÍLIAN MARIA RODRIGUES SALGUEIRO	-	Ausente
	339/2018	LÚCIA ALVES DOS SANTOS	-	Ausente
	380/2018	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO COUTINHO LOPES DE OLIVEIRA	-	Ausente
	107/2018	LUCIENE ANTÔNIA DE SOUZA	-	Ausente
	176/2018	LUCIMEIRE APARECIDA DE FREITAS	-	Ausente
	476/2018	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	-	Ausente
	209/2018	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	-	Ausente
	544/2018	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	-	Ausente
	510/2018	MARIA HELENA NECO SOUZA PAULA	-	Ausente
	138/2018	MARILENE GONÇALVES PEREIRA CUNHA	-	Ausente
	136/2018	MARLY APARECIDA POIATI CAMARGO	-	Ausente
	159/2018	NATÁLIA ALVES DE LIMA FABIANE	-	Ausente
	376/2018	NEUZE VANIA BATISTA DA SILVA	-	Ausente
	524/2018	NILTOMAR GALDINO PEREIA	-	Ausente
	301/2018	ODÁLIA CABRAL DA SILVA FERRAZ	-	Ausente
	383/2018	PAULO CARVALHO DE MOURA	-	Ausente
	93/2018	REINALDO DE SOUZA RIBEIRO	-	Ausente
	472/2018	RENATA CRISTINA RIBEIRO	-	Ausente
	326/2018	RITA DE CÁSSIA CABRAL DE MELO	-	Ausente
	252/2018	ROBERTO DE SOUZA DORNELAS	-	Ausente
	48/2018	ROGÉRIO LUIZ DOS REIS	-	Ausente

	9/2018	ROSÂNGELA MARCHI	-	Ausente
	291/2018	ROSELENA ALVES DOS SANTOS	-	Ausente
	373/2018	ROSELI APARECIDA CAVALIN	-	Ausente
	334/2018	ROSENEIDE DOS SANTOS CLAUDIO	-	Ausente
	216/2018	SEBASTIANA FÁTIMA DE FARIA	-	Ausente
	518/2018	SIDNEI RUFINO BENTO	-	Ausente
	342/2018	SILVIA REGINA DE SOUZA LIMA	-	Ausente
	453/2018	SIMONETE MAIA DE FREITAS	-	Ausente
	389/2018	SONIA TRINDADE DA SILVA	-	Ausente
	366/2018	SUELY APARECIDA PASSOS	-	Ausente
	357/2018	SUELLEN CASSIANO MARÇAL SILVA	-	Ausente
	83/2018	TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	-	Ausente
	343/2018	TAIS MORIELI DE SOUZA SILVA	-	Ausente
	290/2018	THANY KELEN SABINO DOS SANTOS	-	Ausente
	482/2018	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	-	Ausente
	395/2018	VALDENI ALVES DA SILVA	-	Ausente
	533/2018	VANIA DA SILVA RUFINO	-	Ausente
	263/2018	WUEND DA CUNHA ROSA	-	Ausente

ANEXO III
PROVA DE TÍTULOS
NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREA DE CONHECIMENTO:
( )Tecnologia Educativa ( )Recurso Multifuncional ( )Educação Infantil ( )Ensino Fundamental I (1º ao 5º)
( )Língua Portuguesa ( )Arte ( )Educação Física ( )Língua Estrangeira Moderna – Inglês
( )Matemática ( )Ciências ( )História ( )Geografia

ITEM	TITULOS	PONTUAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL
		UNITÁRIA	MÁXIMA		
01	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Doutorado relacionado ao cargo.	4	4		
02	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Mestrado relacionado ao cargo.	3	3		
03	Certificado ou declaração original de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) relacionado ao cargo.	1	2		
04	Certificado ou declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 20 horas e com data de realização do curso a partir de 2015, até 05 certificados.	0,2 (por curso)	1		
TOTAL GERAL					

Data:____/____/_____.

Assinatura do Candidato: _____
Recebido por:_____

ANEXO IV

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (*nome completo*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), (*profissão*), portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (*órgão*), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Receita Federal do Brasil, para requerer/solicitar (***especificar poderes***), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de (*dia/mês/ano*).

_____,_____de_____de_____
(Local) (Data)

_____
(Assinatura do Outorgante)

Publicado por:
Ângela Maria da Silva
Código Identificador:6F88DD7F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.359, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS CONTIDAS NA LDO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado e substituído os anexos de metas fiscais contidas na LDO 2018 pelos apensos a esta Lei.

Parágrafo único. Os valores, metas e programas contidos no anexo são validos para todos os efeitos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	300.000,00
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	100.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	85.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	85.000,00
Garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos.	10.975.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	10.975.000,00
TOTAL	**11.460.000,00**	**TOTAL**	**11.460.000,00**
FONTE: Prefeitura Municipal Três Lagoas			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2018									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2018**			**2019**			**2020**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	485.000.000,00	445.567.294,44	0,4214%	527.195.000,00	485.000.000,00	0,421%	572.533.770,00	527.195.000,00	0,421%
Receitas Primárias (I)	475.300.000,00	436.655.948,55	0,4130%	497.000.000,00	457.221.711,13	0,397%	520.000.000,00	478.821.362,80	0,383%
Despesa Total	485.000.000,00	445.567.294,44	0,4214%	497.000.000,00	457.221.711,13	0,397%	520.000.000,00	478.821.362,80	0,383%
Despesas Primárias (II)	481.000.000,00	441.892.512,63	0,4180%	493.000.000,00	453.541.858,33	0,394%	515.000.000,00	474.217.311,23	0,379%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-5.700.000,00	-5.236.564,08	-0,0050%	4.000.000,00	3.679.852,81	0,003%	5.000.000,00	4.604.051,57	0,004%
Resultado Nominal	-2.000.000,00	-1.837.390,90	-0,0017%	9.000.000,00	8.279.668,81	0,007%	8.000.000,00	7.366.482,50	0,006%
Dívida Pública Consolidada	31.200.000,00	28.663.298,12	0,0271%	33.000.000,00	30.358.785,65	0,026%	35.000.000,00	32.228.360,96	0,026%
Dívida Consolidada Líquida	-92.000.000,00	-84.519.981,63	-0,0799%	-83.000.000,00	-76.356.945,72	-0,066%	-75.000.000,00	-69.060.773,48	-0,055%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

Variáveis	2018	2019	2020
1 - PIB real (crescimento % anual)	4,66	4,52	4,45
2 - Inflação Projetada - IPCA	4,00	4,00	4,00
3 - Índice Deflator	1,0885	1,0870	1,0863
4 - Projeção do PIB do Estado R$ 1,00	115.079.150.000,00	125.091.960.000,00	135.884.890.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
2018	
Índice para Deflação:	
{ 1,04 x 1,0466}	
1,0885	1,0885
Valor Corrente / Índice para Deflação	
445.567.294,44	
2019	
(1,04 x 1,0452)	
1,087	1,087
Valor Corrente / Índice para Deflação	
485.000.000,00	
2020	
(1,04 x 1,0445)	
1,086	1,086
Valor Corrente/Índice para Deflação	
527.195.000,00	
Metodologia de Cálculo para Incremento da Receita	
2018: { 1,04 x 1,0466 } = 1,0885	
2019: (1,04 x 1,0452) = 1,087	
2020: (1,04 x 1,0445) = 1,086	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (F) = (D-B)	% (c/a) x 100
Receita Total	432.753.200,00	0,443%	476.507.825,25	0,488%	43.754.625,25	10,11%
Receitas Primárias (I)	432.743.200,00	0,443%	465.748.019,40	0,477%	33.004.819,40	7,63%
Despesa Total	432.753.200,00	0,443%	407.227.626,16	0,417%	-25.525.573,84	-5,90%
Despesas Primárias (II)	428.752.200,00	0,439%	403.665.468,89	0,414%	-25.086.731,11	-5,85%
Resultado Primário (III) = (I–II)	3.991.000,00	0,004%	62.082.550,51	0,064%	58.091.550,51	1455,56%
Resultado Nominal	-1.320.000,00	-0,001%	-51.433.033,68	-0,053%	-50.113.033,68	3796,44%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	0,031%	48.881.954,20	0,050%	18.881.954,20	62,94%
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	-0,010%	-99.082.265,48	-0,102%	-89.082.265,48	890,82%

FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	396.790.000,00	432.753.200,00	0,92%	454.145.000,00	1,07%	485.000.000,00	1,09%	527.195.000,00	1,09%	572.533.770,00	1,09%
Receitas Primárias (I)	396.775.000,00	432.743.200,00	0,92%	449.145.000,00	1,06%	475.300.000,00	1,05%	497.000.000,00	1,05%	520.000.000,00	1,05%
Despesa Total	396.790.000,00	432.753.200,00	0,92%	454.145.000,00	1,07%	485.000.000,00	1,02%	497.000.000,00	1,05%	520.000.000,00	1,05%
Despesas Primárias (II)	391.900.600,00	428.752.200,00	0,91%	450.145.000,00	1,07%	481.000.000,00	1,02%	493.000.000,00	1,04%	515.000.000,00	1,04%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.874.400,00	3.991.000,00	1,22%	-1.000.000,00	5,70%	-5.700.000,00	-0,70%	4.000.000,00	1,25%	5.000.000,00	1,25%
Resultado Nominal	-34.574.615,19	-31.671.211,31	1,09%	11.311.311,75	-0,18%	-2.000.000,00	-4,50%	9.000.000,00	0,92%	8.279.668,81	0,92%
Dívida Pública Consolidada	34.577.878,15	48.881.954,20	0,71%	22.000.000,00	1,42%	31.200.000,00	1,06%	33.000.000,00	1,06%	35.000.000,00	1,06%
Dívida Consolidada Líquida	-69.640.100,44	-101.311.311,75	0,69%	-90.000.000,00	1,02%	-92.000.000,00	1,00%	-92.000.000,00	0,75%	-69.060.773,48	0,75%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	445.674.528,00	450.063.328,00	1,01%	454.145.000,00	0,98%	445.567.294,44	1,09%	485.000.000,00	1,09%	527.195.000,00	0,00%
Receitas Primárias (I)	445.657.680,00	450.052.928,00	1,00%	449.145.000,00	0,97%	436.655.948,55	1,05%	457.221.711,13	1,05%	478.821.362,80	0,00%
Despesa Total	445.674.528,00	450.063.328,00	1,01%	454.145.000,00	0,98%	445.567.294,44	1,03%	457.221.711,13	1,05%	478.821.362,80	0,00%
Despesas Primárias (II)	440.182.753,92	445.902.288,00	1,01%	450.145.000,00	0,98%	441.892.512,63	1,03%	453.541.858,33	1,05%	474.217.311,23	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.474.926,08	4.150.640,00	-0,24%	-1.000.000,00	5,24%	-5.236.564,08	-0,70%	3.679.852,81	1,25%	4.604.051,57	0,00%
Resultado Nominal	-38.834.207,78	-32.938.059,76	1,06%	-35.000.000,00	0,05%	-1.837.390,90	-4,51%	8.279.668,81	0,89%	7.366.482,50	0,00%
Dívida Pública Consolidada	38.837.872,74	50.837.232,37	0,61%	31.115.000,00	0,92%	28.663.298,12	1,06%	30.358.785,65	1,06%	32.228.360,96	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-78.219.760,81	-105.363.764,22	0,45%	-47.000.000,00	1,80%	-84.519.981,63	0,90%	-76.356.945,72	0,90%	-69.060.773,48	0,00%

FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-26.966.225,34	100,000	66.146.818,27	100,00	65.493.076,41	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-26.966.225,34	100,00%	66.146.818,27	100,00%	65.493.076,41	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Patrimônio	-375.118.753,59	100,000	-205.854.887,05	100,00	-152.036.743,87	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-375.118.753,59	100,00%	-205.854.887,05	100,00%	-152.036.743,87	0,00%

FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2016**	**2015**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	403.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	403.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016**	**2015**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2014 (i) = (Ic – IIf)**

VALOR (III)	403.550,00	0,00	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	556.359,09	10.039.764,29	13.767.554,92
RECEITAS CORRENTES	556.359,09	10.039.764,29	13.767.554,92
Receita de Contribuições dos Segurados	551.478,24	8.479.268,02	9.686.729,43
Pessoal Civil	551.478,24	8.479.268,02	9.686.729,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.624,88	1.177.817,64	4.021.513,40
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	255,97	382.678,63	59.312,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	255,97	382.678,63	59.312,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
RECEITAS CORRENTES	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
Receita de Contribuições	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
Patronal	544.362,47	8.052.616,17	9.555.419,02
Pessoal Civil	544.362,47	8.052.616,17	9.555.419,02
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	446.594,07	6.265.411,61	7.114.803,65
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-51.198,12	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.547.315,63	24.306.593,95	30.437.777,59
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	124.967,17	5.379.883,85	10.216.418,92
ADMINISTRAÇÃO	60.022,67	568.881,97	812.474,54
Despesas Correntes	52.364,67	532.960,97	780.831,54
Despesas de Capital	7.658,00	35.921,00	31.643,00
PREVIDÊNCIA	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	124.967,17	5.379.883,85	10.216.418,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.422.348,46**	**18.926.710,10**	**20.221.358,67**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.422.348,46	20.349.058,56	40.570.417,23
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.430.006,46	20.373.508,51	40.634.775,19
FONTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIARIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2016				40.587.547,14
2017	30.699.731,72	11.328.224,52	19.371.507,20	59.959.054,34
2018	32.929.746,30	12.519.079,71	20.410.666,59	80.369.720,93
2019	32.507.645,42	20.246.646,02	12.260.999,40	92.630.720,33
2020	34.015.288,69	21.212.370,48	12.802.918,22	105.433.638,54
2021	36.526.464,40	22.143.937,23	14.382.527,17	119.816.165,72
2022	39.238.138,05	23.078.490,36	16.159.647,70	135.975.813,41

2023	41.982.528,72	24.098.742,34	17.883.786,39	153.859.599,80
2024	45.680.088,38	25.314.976,84	20.365.111,54	174.224.711,34
2025	49.346.670,08	27.080.937,50	22.265.732,58	196.490.443,92
2026	52.749.695,94	29.677.250,03	23.072.445,91	219.562.889,83
2027	57.489.177,63	31.599.165,78	25.890.011,85	245.452.901,68
2028	62.280.807,82	34.227.126,63	28.053.681,19	273.506.582,87
2029	67.517.560,42	36.262.934,57	31.254.625,86	304.761.208,73
2030	70.899.870,13	38.300.897,92	32.598.972,21	337.360.180,94
2031	72.526.801,45	40.508.648,25	32.018.153,19	369.378.334,13
2032	73.841.969,69	43.165.452,81	30.676.516,88	400.054.851,02
2033	75.251.972,54	46.177.918,48	29.074.054,06	429.128.905,07
2034	76.605.895,38	48.645.989,35	27.959.906,02	457.088.811,10
2035	77.876.925,22	51.902.375,02	25.974.550,19	483.063.361,29
2036	78.817.717,39	54.540.501,67	24.277.215,72	507.340.577,01
2037	79.886.585,58	56.857.875,78	23.028.709,80	530.369.286,82
2038	80.909.264,19	59.591.944,74	21.317.319,44	551.686.606,26
2039	81.262.491,06	63.642.327,03	17.620.164,03	569.306.770,29
2040	81.741.343,18	66.357.496,49	15.383.846,70	584.690.616,99
2041	82.344.750,36	68.784.035,81	13.560.714,54	598.251.331,53
2042	82.595.059,49	71.155.136,50	11.439.922,99	609.691.254,52
2043	82.952.652,74	73.106.882,36	9.845.770,38	619.537.024,90
2044	83.265.409,59	74.869.708,81	8.395.700,78	627.932.725,68
2045	83.527.058,19	75.079.975,54	8.447.082,65	636.379.808,33
2046	83.785.589,79	75.656.264,92	8.129.324,88	644.509.133,21
2047	84.432.384,98	73.852.338,42	10.580.046,57	655.089.179,78
2048	85.390.337,98	72.326.152,78	13.064.185,20	668.153.364,98
2049	38.251.978,19	71.403.917,80	-33.151.939,61	635.001.425,36
2050	36.239.458,68	69.281.228,25	-33.041.769,56	601.959.655,80
2051	34.293.665,81	66.876.277,61	-32.582.611,81	569.377.043,99
2052	30.547.710,69	64.335.115,42	-33.787.404,73	535.589.639,26
2053	28.527.505,28	62.089.387,97	-33.561.882,69	502.027.756,58
2054	26.660.680,68	58.831.736,71	-32.171.056,03	469.856.700,54
2055	24.837.546,27	56.785.672,34	-31.948.126,06	437.908.574,48
2056	23.024.631,37	55.061.675,53	-32.037.044,16	405.871.530,31
2057	21.170.108,88	53.612.782,00	-32.442.673,11	373.428.857,20
2058	19.273.151,38	52.535.148,44	-33.261.997,06	340.166.860,14
2059	17.409.481,37	50.008.837,27	-32.599.355,90	307.567.504,24
2060	15.575.275,57	47.979.578,12	-32.404.302,55	275.163.201,69
2061	13.726.415,57	46.389.608,92	-32.663.193,35	242.500.008,34
2062	11.887.285,01	44.378.591,49	-32.491.306,48	210.008.701,86
2063	10.044.977,55	42.592.409,36	-32.547.431,81	177.461.270,04
2064	8.228.784,68	40.314.858,77	-32.086.074,09	145.375.195,95
2065	6.480.578,62	37.365.552,24	-30.884.973,62	114.490.222,33
2066	4.792.022,51	34.623.180,54	-29.831.158,04	84.659.064,30
2067	3.128.768,00	32.512.930,96	-29.384.162,96	55.274.901,33
2068	1.566.443,39	29.167.511,57	-27.601.068,19	27.673.833,14
2069	94.009,05	26.107.015,63	-26.013.006,58	1.660.826,56
2070		22.524.147,83	-22.524.147,83	-20.863.321,27
2071		19.430.771,06	-19.430.771,06	-40.294.092,34
2072		16.253.942,31	-16.253.942,31	-56.548.034,65
2073		13.045.366,76	-13.045.366,76	-69.593.401,40
2074		10.450.813,52	-10.450.813,52	-80.044.214,92
2075		7.921.714,82	-7.921.714,82	-87.965.929,74
2076		6.028.471,00	-6.028.471,00	-93.994.400,73
2077		4.229.094,79	-4.229.094,79	-98.223.495,53
2078		3.293.169,33	-3.293.169,33	-101.516.664,85
2079		2.218.602,39	-2.218.602,39	-103.735.267,24
2080		1.513.741,29	-1.513.741,29	-105.249.008,52
2081		1.325.078,97	-1.325.078,97	-106.574.087,49
2082		1.335.616,95	-1.335.616,95	-107.909.704,44
2083		1.143.592,14	-1.143.592,14	-109.053.296,58
2084		879.893,92	-879.893,92	-109.933.190,51
2085		679.422,76	-679.422,76	-110.612.613,27
2086		613.226,03	-613.226,03	-111.225.839,29
2087		616.701,79	-616.701,79	-111.842.541,09
2088		620.212,32	-620.212,32	-112.462.753,41
2089		623.757,95	-623.757,95	-113.086.511,36
2090		627.339,04	-627.339,04	-113.713.850,40
2091		630.955,94	-630.955,94	-114.344.806,34
2092		634.609,00	-634.609,00	-114.979.415,34

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Cargill Agrícola S/A	83.110,90	86.435,34	93.483,14	Lei 2.467/10
ISSQN	Isenção	Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	55.300,13	0,00	0,00	Lei 2.467/10
ISSQN	Isenção	Eldorado Celulose e Papel S/A	332,10	0,00	0,00	Lei 2.467/10
IPTU	Isenção	Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	29.463,20	30.641,72	33.140,20	Lei 2.467/10
TOTAL			**168.206,33**	**117.077,06**	**126.623,34**	

Fonte: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1BB60154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 3.145/PMTL/SEMAD/DRH/2017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 02/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções do Magistério, em caráter temporário, os profissionais habilitados para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º - A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente à sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º - O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos, conforme relação em anexo revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Republicar a tabela anexa por conter incorreções.

Registre-se,
Divulgue-se.

Três Lagoas, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Cod	C	Nome	Admissão	Termino	Nível	Subdivisão	Nome Unidade Orçamentária
20143	12	ANA PAULA PEREIRA SILVA FERNANDES	27/11/2017		PS1 A	ESCOLA JULIO FERNANDES COLINO	FUNDEB 60%
843	1	ANDREIA CRISTIANE FERREIRA	20/11/2017		PS1 A	ESCOLA FILINTO MULLER	FUNDEB 60%
22692	1	CRISTIANE RENATA PICHITELI	26/10/2017	20/12/2017	PS2 A	CEI NEIFE DE SOUZA LIMA	FUNDEB 60%
22915	1	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	25/09/2014	20/12/2017	PS2 A	ESCOLA ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 60%
12033	2	ELIANA LOPES PEDROSO	19/09/2017	20/12/2017	PS2 A	CEI CLARINDA DIAS CONCEICAO	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22017	5	ELIANE DOS SANTOS CONADO	22/11/2017		PS1 A	CEI LILIAN MARCIA DIAS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22103	2	GRACIELE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	18/10/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
22918	1	IDE FREITAS MAIA	02/10/2017	20/12/2017	PS1 A	CEI ANDREIA MARTINEZ TABANEZ	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
825	1	JACIRENE QUINTILIANO DO AMARAL	23/10/2017	20/12/2017	PS2 A	ESCOLA FLAUSINA ASSUNCAO MARINHO	FUNDEB 60%
21934	2	JANSEN PERALTA QUIRINO	21/11/2017		PS1 A	ESCOLA MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 60%
832	1	JOSE CARLOS VICENTE QUEIROZ	07/11/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA JOAQUIM MARQUES DE SOUZA	FUNDEB 60%
579	2	JOSINEIDE DIAS DE LIMA	17/10/2017	20/12/2017	PS2 A	ESCOLA EUFROSINA DIAS DE LIMA	FUNDEB 60%
22917	3	LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ	25/09/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA FLAUSINA DE ASSUNCAO MARINHO	FUNDEB 60%
828	1	LUCENIRA JOVELINA DOS ANJOS ALMEIDA	27/10/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%
841	1	MARIA APARECIDA RIBEIRO SARQUES	17/11/2017	20/	PS1 A	ESCOLA MARIA EULALIA VIEIRA	FUNDEB 60%
852	1	MARIO SERGIO ALVES	21/11/2017		PS1 A	ESCOLA GENTIL RODRIGUES MONTALVAO	FUNDEB 60%
22914	1	MARLI DE SOUZA	19/09/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA MARLENE NORONHA GONCALVES	FUNDEB 60%
574	3	MAYSA DE SÁ	07/11/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA GENTIL RODRIGUES MONTALVAO	FUNDEB 40%
22913	1	NEURACI APARECIDA DE MORAIS	19/09/2017	20/12/2017	PS1 A	CEI INTERLAGOS	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
22916	1	RANIERE BARBOSA DA SILVA	25/09/2017	20/12/2017	PS1 A	ESCOLA ODEIR ANTONIO DA SILVA	FUNDEB 60%
20909	2	RONALDO RAMIRES DIAS	04/10/2017	20/12/2017	PS2 A	CEI JACI CAMBUI FERREIRA	FUNDEB 60% - ED INFANTIL
13271	2	SONIA SOARES DE SOUZA	17/11/2017	20/12/2017	PS2 A	ESCOLA MARIA DE LOURDES LOPES	FUNDEB 60%
783	1	TANIA MARIA GONCALVES DE ANDRADE	05/09/2017	24/10/2017	PS1 A	ESCOLA RAMEZ TEBET	FUNDEB 60%

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54B1006D